



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 025/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 025/2022**

**PROCESSO: 287/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** 3A LOCAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência.

O presente contrato terá a vigência de noventa (90) dias, no período de 13 de julho de 2023 a 13 de outubro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Werneck Lima de Carvalho – Gerente da empresa 3A LOCAÇÕES LTDA.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 11 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**5DC7A561

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Hospital Med Vale Dona Gilda Pinto De Medeiros Ltda

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0126/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Angelica De Souza França Da Rocha – Sócia(o) da Hospital Med Vale Dona Gilda Pinto De Medeiros Ltda

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 19 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**FA15A276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3147/2023**

**OBJETO:** CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DO PAVILHÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO DE PARQUE(S) DE DIVERSÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, SITUADO NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARI DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-0000

**CONTRATADO:** S M DANTAS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.842.879/0001-51, sediado(a) na RUA JOSE DIAS DE MEDEIROS, 416, SALA 03, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000

**VALOR:** R\$ 15.050,00(QUINZE MIL E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA: 13/07/2023 ATÉ 13/09/2023****BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Acari/RN, 20 de julho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**87220C8C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3147/2023****OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DO PAVILHÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO DE PARQUE(S) DE DIVERSÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, SITUADO NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARI DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-0000****CONTRATADO: M ASSUNÇÃO - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº15.390.543/0001-30, sediado(a) na ROD BR 427, Nº 97, - ZONA RURAL – CURRAIS NOVOS/RN****VALOR: R\$ 62.000,00(SESENTA E DOIS MIL REAIS).****VIGÊNCIA: 13/07/2023 ATÉ 13/09/2023****BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Acari/RN, 20 de julho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7C0A45E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2023****O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 061/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 03 de agosto de 2023, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).****O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Acari/RN, 20 de julho de 2023.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E5163545**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI  
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 006/2023****A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, o resultado preliminar para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue abaixo:**

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Resultado
01	ELIANE DE OLIVEIRA BARACHO	062.367.694-00	CLASSIFICADO
02	MIKARLA VIVIAN MOURA DA SILVA	087.738.024-41	CLASSIFICADO
03	JOANA D'ARC DE ARAÚJO SILVA	091.338.204-30	CLASSIFICADO
04	OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	061.537.514-66	CLASSIFICADO
05	JACKSON ITALO DA SILVA SANTOS	702.308.424-02	CLASSIFICADO

Outrossim, informamos que, 29 (vinte e nove) candidatos foram desclassificados do processo por não apresentarem os documentos comprobatórios exigidos no item 2 do edital nº 006/2023.

Acari/RN, 20 de julho de 2023.

**DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS**

Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária da CPMIPSS

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F9B727DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 005/2023, PARA  
O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.****O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 005/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, e, considerando a desistência do 13º candidato convocado (Jonas Silva), torna pública a CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023:**

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – Edital nº 005/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
15	LUIZ ALAN TOMÉ	7,0	15º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias 21 de julho de 2023, das 08h às 13 horas, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, a Presidente da Comissão Interna de Processo Seletivo, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- j) Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 20 de julho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:** 1D8A8894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2023  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho  
Tutelar  
EDITAL Nº 01/2023  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Afonso Bezerra/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 118/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 746/2023 e suas alterações e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução CMDCA nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais, previstos na Legislação Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade

e paternidade, gratificação natalina e demais direitos garantidos pela legislação municipal e Lei Federal nº 8.069/1990.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- 3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residir no município de Afonso Bezerra;
- 3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 3.5. Estar inscrito eleitoralmente no município de Afonso Bezerra e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)
- 3.9. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 6,0 (seis) pontos.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS pelo período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
  - a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
  - b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
  - c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;
  - d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - e) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
  - f) Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
  - g) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;
  - i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;
  - j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023
- 5.7. Apresentação de recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 15/06/2023;

- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral e sorteio dos números dos candidatos: 14/08/2023;
- 5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: até 14/08/2023;
- 5.15. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 a 29/09/2023;
- 5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2023;
- 5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: até 27/09/2023;
- 5.18. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;
- 5.19. Divulgação do resultado: até 02/10/2023;
- 5.20. Prazo para recurso: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.21. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 13/10/2023;
- 5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.23. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- 5.24. Posse: 10/01/2024.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO IV, poderá qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos ou mais, dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas pelo CMDCA, com comunicação ao Ministério Público.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/1990.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá em data definida pelo CONSEC/RN.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 28/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo definido no calendário do processo de escolha.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 11/08/2023.

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Afonso Bezerra/RN até 25 de junho de 2023.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
  - b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
  - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
  - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - d) em branco;
  - e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);
- IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors* cartazes, carros de som ou equivalente, ou espaço

na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, perfil em redes sociais e a propaganda igualitária e limitada;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas e afins;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

11.2. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

11.3. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.4. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 23/10/2023, o local, data e horário de realização da formação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECRN.

#### 15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal no dia **10 de janeiro de 2024**.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSECRN e na Legislação Municipal.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, das 8h00min às 12h00min.

Afonso Bezerra/RN, 20 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CPF: 443.494.244-15

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:777A9A3B**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2023

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2023

*Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural no âmbito do município de Afonso Bezerra/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo nº 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as escolas da zona rural do município estão com as atividades paralisadas há mais de 10 (dez) anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionarem;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que as atividades das escolas estão paralisadas e sem prejuízo para os educandos, haja vista estarem matriculados em outras Instituições escolares do Município. E as escolas abaixo elencadas deverão ser retiradas do rol, evitando assim informações que não condizem com a realidade.

DECRETA:

Art.1º.Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:

Centro Municipal de Ensino Rural Unidade V Jacumã Ensino Fundamental – INEP 24026263;

Centro Municipal de Ensino Rural Unidade XVI Francisco Venâncio da Cunha – INEP 24080101

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 20 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**30858E8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023 (PONTO**  
**FACULTATIVO)**

**DECRETO Nº 032/2023, de 20 de julho de 2023.**

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais dos dias em que ocorrerão os jogos da copa feminina de futebol do Brasil.

Senhor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e:

**Considerando:** que o futebol é esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

**Considerando** a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros como ocorreu na Copa do Mundo de Futebol masculino.

**DECRETA:**

**Art. 1º - PONTO FACULTATIVO dia 24 de julho (segunda-feira),** que acontece o 1º jogo da copa do mundo da seleção brasileira feminina de futebol, que acontecerá na seguinte data:  
**Brasil x Panamá – 24 de julho (segunda-feira), às 08h – Hindmarsh Stadium, em Adelaide.**

**Art. 2º -** Não se incluem no presente Decreto os serviços considerados essenciais, como a Saúde, que funcionará em regime de plantão.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 20 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**AE1F1804

**LICITAÇÃO**  
**AVISO CERTAME LICITATORIO PE 24/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados a realização do certame licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 24/2023, julgamento “menor preço global”, a ser realizado no dia 02.Agosto.2023 às 08h:30m. Objeto: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min,

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 20.Julho.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**5847AD57

**LICITAÇÃO**  
**AVISO CERTAME LICITATORIO PE 25-2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados a realização do certame licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 25/2023, julgamento “menor preço global”, a ser realizado no dia 03.Agosto.2023 às 09h:00m. Objeto: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 20.Julho.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**03B6A149

**LICITAÇÃO**  
**AVISO CERTAME LICITATORIO PE 26-2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados a realização do certame licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 26/2023, julgamento “menor preço global”, a ser realizado no dia 04.Agosto.2023 às 09h:00m. Objeto: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 20.Julho.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**547D0DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 – PE, objetivando a Aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de Água Nova.

Início das Propostas: 21/07/2023 as 9h00min.

Término das Propostas: 04/08/2023 as 8h30min.

Início da Sessão Pública: 04/08/2023 as 9h00min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 19/07/2023.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Lau Junior

**Código Identificador:**6CA7CBD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 6º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 2022.09.19-0001**

**EXTRATO DE 6º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATO  
nº 2022.09.19-0001**

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000026/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO

FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

**Item(s):** Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo assim um **ACRÉSCIMO** A MAIS de R\$ 0,20 (vinte centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um **ACRÉSCIMO** nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R\$ 0,20 (vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,20 (vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 06 de julho de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador: AEDF305B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 462, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 462, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **17 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador: F1F58113

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 463, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **17 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador: 72369449

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 464, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 464, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **18 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador: 88F2ED99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 465, DE 18 DE JULHO DE 2022.**



**PORTARIA Nº 465, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE ENIVAGNER DA SILVA**, CPF nº 063.912.684-79, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.757, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.042-4, referente a diária no período do dia 19 de julho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**53D4B4A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 466, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 466, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia 19 de julho de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6C11B473

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 467, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 467, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 022, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de julho de 2023, Edição 3078, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **DIONÍSIO ARAUJO**, portador do CPF nº 970.604.704-25, Matrícula n.º 18-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3E21D832

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 468, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 468, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 023, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de julho de 2023, Edição 3078, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, portadora do CPF nº 048.049.934-95, Matrícula n.º 45-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Incapacidade Permanente pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6A8E0218

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 469, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 469, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **20 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:74EDCE41**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO ELEITORAL**

**REGIMENTO ELEITORAL UNIFICADO PARA ESCOLHA DE VICE-GESTOR/VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA**

**REGIMENTO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ELEIÇÃO**

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral define as normas e procedimentos para a eleição de Vice-gestor/Vice-diretor, nos termos do art. 6º da Lei 1.245/2022.

§ 1º A eleição visa eleger o Vice-gestor/Vice-diretor da Unidade de Ensino:

Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa, em processo direto e secreto, no dia **16 de agosto de 2023**, para um mandato de 03 (três) anos, devido a vacância do cargo na referida escola.

§ 2º O escrutínio dar-se-á pelo voto secreto e universal de todos os eleitores aptos.

**CAPÍTULO II**

**DOS ELEITORES**

Art. 2º Será considerado apto a votar na eleição, os integrantes das categorias, abaixo relacionadas, que fazem parte da comunidade escolar:

I - alunos matriculados e frequentes na unidade de ensino com 12 (doze) anos completos ou mais, independentemente do ano que estejam cursando;

II - pais ou responsáveis por alunos menores de 12 (doze) anos de idade, devidamente identificados na ficha de matrícula;

III - voluntariamente, pais ou responsáveis pelos demais alunos;

IV - integrantes das carreiras do magistério e de apoio e administrativo à educação dos quadros efetivos em exercício na unidade de ensino ou concorrendo a um cargo pela mesma.

**CAPÍTULO III**

**DOS CANDIDATOS**

Art. 3º Poderá inscrever-se para concorrer ao cargo de Vice-gestor/Vice-diretor, o servidor da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, que comprove:

I - pertencer ao Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino, ocupante do cargo de Professor;

II - ter experiência docente ou em gestão escolar, e estar lotado e em exercício de sua função na Unidade de Ensino da respectiva escola por, pelo menos, 02 (dois) anos;

III - ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, ter dedicação exclusiva no exercício da função pretendida;

IV - ter graduação em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar;

V - concordar expressamente com a sua candidatura;

VI - comprometer-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado(a), após indicado(a);

VII - apresentar o Projeto de Gestão.

§ 1º - A comprovação do Inciso I, constante do caput, dar-se-á por meio de declaração do(a) Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos do Município de Alexandria/RN, datado a partir da publicação desse Edital.

§ 2º - A experiência docente será comprovada através de Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, datada a partir da publicação desse Edital.

§ 3º - A disponibilidade do cumprimento da jornada de trabalho semanal, com carga horária de 40 horas, será apresentada pelo(a) candidato(a) mediante Declaração de Disponibilidade para atuar de acordo com a carga horária estipulada nesse Edital de Convocação da Eleição de Vice-gestor/Vice-diretor e datada a partir dessa publicação.

§ 4º - A formação exigida será considerada como comprovação, através da apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

cópia da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Pós-graduação devidamente autenticada;

cópia do Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Pós-graduação, devidamente autenticada;

cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Pós-graduação, devidamente autenticada;

cópia do Diploma que comprove a formação exigida para a função, devidamente autenticada.

§ 5º - A declaração indicando a concordância com o Edital de Convocação da Eleição 2023 e com o Regimento Eleitoral Unificado da Rede Pública Municipal de Ensino de Alexandria/RN, deverá

conter as informações, sendo confeccionada em modelo livre, desde que presentes os dados supra e esteja datada a partir da publicação desse Edital.

§ 6º - O compromisso de frequentar um curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado será comprovado por meio de uma Declaração do(a) candidato(a), assumindo que, após a posse do cargo de Vice-gestor/Vice-diretor, se encontra disponível para participar de cursos, palestras, encontros, jornadas, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, datada a partir da publicação desse Edital.

#### CAPÍTULO IV

##### DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 4 O prazo para inscrição de chapas será de **31 de julho a 02 de agosto de 2023, das 7h30min às 11h00 e das 13h30min às 17h00**, com qualquer membro da Comissão Eleitoral Local, na Unidade de Ensino em que o(a) candidato(a) desejar concorrer ao cargo de Vice-gestor/Vice-diretor, neste caso, especificamente, na Instituição de Ensino citada anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão admitidas inscrições de candidatos fora do prazo estipulado.

Art. 5 O registro de candidaturas das chapas deverá obedecer a uma ordem numérica crescente.

Art. 6 Não será admitido, após as inscrições de candidatos à Vice-gestor/Vice-diretor, anexarem quaisquer documentos referentes aos requisitos exigidos para concorrerem à eleição 2023.

Art. 7 Será recusado o registro de chapa que não apresentar candidatos a todos os cargos previstos para Vice-gestor/Vice-diretor, conforme a modulação a escola.

Art. 8 Ocorrendo renúncia formal de candidato, antes do encerramento do prazo de inscrição de chapas, fica vedada a substituição do renunciante.

§ 1º - Se a renúncia de candidato ocorrer após o encerramento do prazo de inscrição de chapas, a chapa ficará nula.

§ 2º - A Comissão Eleitoral Local afixará cópia do documento de renúncia em quadro de aviso, exposto em local visível ao público ou no hall de entrada da escola, e notificará os integrantes de cada chapa.

Art. 9 A Comissão Eleitoral Local providenciará a lavratura da ata correspondente, no encerramento do prazo de inscrição de chapas, relacionando-as em ordem numérica de apresentação de inscrição, declarando inscritas as chapas e os nomes dos candidatos, entregando cópia aos candidatos.

Art. 10 Após o encerramento do prazo de registro de chapas, em até 24 (VINTE E QUATRO) horas, a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática publicará no mural da Secretaria Municipal de Educação, a relação nominal das chapas registradas, declarando aberto o prazo de (VINTE E QUATRO) horas para impugnações.

§ 1º - A campanha eleitoral inicia-se no dia em que for feita a divulgação das chapas, na Unidade Escolar, a partir do **7 de agosto de 2023**, encerrando-se nas 24 horas anteriores ao pleito.

§ 2º - Na campanha eleitoral não será permitida a propaganda de caráter político partidário, a distribuição de brindes ou camisetas, a remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, a configuração de ameaças, coerção ou cerceamento de liberdade.

#### CAPÍTULO V

##### DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SEÇÃO I

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática (CMCGD), formada pelos membros do Conselho Municipal de Educação, já que este contempla representações de segmentos de várias instituições de ensino e da sociedade civil.

§ 1º - Na primeira reunião da CMCGD será escolhido(a) um(a) coordenador(a), dentre os membros do referido conselho.

§ 2º - As decisões da CMCGD serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º - Todas as decisões da Comissão serão lavradas em Ata, que será assinada por todos os membros presentes à reunião.

Art. 12 O mandato da Comissão inicia-se com a publicação deste edital e encerra-se com a posse do Vice-Diretor da Unidade Escolar e participantes do Processo Eleitoral 2023.

Art. 13 Compete à CMCGD:

I - homologar o registro das chapas dos candidatos da Unidade Escolar relacionadas no Edital de Convocação para Eleição de Vice-gestor/Vice-diretor das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Educação;

II - emitir Parecer sobre os recursos apresentados pelos candidatos;

III - emitir Parecer sobre a Validação dos Resultados da Eleição de cada Unidade Escolar para a Secretaria Municipal da Educação;

IV - decidir sobre outras atribuições correlatas ao pleito eleitoral.

Art. 14 O pleito eleitoral 2023 será articulado com a Comissão Eleitoral Local, constituída na Unidade Escolar, composta, paritariamente, por representantes do Conselho Escolar dos seus respectivos candidatos; este órgão é formado por representantes de segmentos de toda a comunidade escolar que, de forma articulada com a CMCGD, conduzirão a eleição.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Local será constituída por 2 (dois) representantes de cada segmento da comunidade escolar e dos candidatos;

§ 2º - Na primeira reunião da Comissão Eleitoral Local será escolhido(a) um(a) Presidente(a), entre os membros designados por portaria, publicada pela direção da Unidade de Ensino.

§ 3º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 15 O mandato da Comissão Eleitoral Local inicia-se no dia **26 de julho 2023** e encerra-se com a apuração dos votos da Eleição de Vice-gestor/Vice-diretor na Unidade Escolar.

ART. 16 Compete à Comissão Eleitoral Local:

– inscrever os candidatos;

– publicar edital com normas de propaganda, lista de candidatos à diretor e vice-diretor, data, horário e local de votação, prazos para apuração e recursos;

– organizar debates entre os candidatos, para que se manifestem quanto as suas posições sobre a educação e propostas de gestão;

– nomear, antecipadamente, mesários e escrutinadores e credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos;

– cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no regimento eleitoral;

– homologar o caderno de votação de cada segmento elaborado pela Secretaria da Unidade de Ensino;

– reservar espaço para propaganda em determinados locais da escola.

## **CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO**

### **SEÇÃO I DO SISTEMA DE VOTAÇÃO (PROGRAMA)**

Art. 17 A votação será realizada por meio de programa específico de computador.

§ 1º O programa conterá a(s) chapa(s) registrada(s), em ordem cronológica de registro, com o número respectivo de cada chapa inscrita, com foto do(a) candidato(a) e homologada pela CMCGD.

### **SEÇÃO II DA SEÇÃO ELEITORAL**

Art. 19 A eleição ocorrerá no dia **16 de agosto de 2023, das 8h00min às 16h00.**

Parágrafo único - O local de votação deverá ser fixo e único, funcionando junto a Secretaria da Unidade Escolar.

Art. 16 - Na seção eleitoral, haverá uma mesa receptora composta por 1 (um) Presidente e 1 (um) Mesário, membros da Comissão Eleitoral Local, indicados pela CMCGD.

§ 1º Só podem permanecer na seção eleitoral, além da mesa receptora, 1 (um) fiscal de cada chapa concorrente e o eleitor, que ficará durante o tempo necessário para votar.

§ 2º A mesa receptora da seção eleitoral é responsável pela urna e pelos documentos relativos ao processo eleitoral, durante o dia da eleição.

### **DA COLETA DE VOTOS**

Art. 17 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a lista de eleitores, sendo este direcionado ao computador devidamente instalado e isolado, onde poderá votar na chapa de escolha, e, após computado, receberá sua documentação pessoal.

Art. 18 - Os eleitores dos segmentos de professores, profissionais da educação de apoio e administrativo, e pais ou responsáveis por alunos, somente poderão votar, mediante apresentação de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, reservista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de habilitação, etc).

Art. 19 - Os eleitores dos segmentos de alunos poderão votar mediante apresentação de um documento de identificação (certidão de nascimento, carteirinha de estudante, carteira de identidade, reservista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de habilitação, etc).

Art. 20 - Na hora determinada no Edital, para encerramento da votação, havendo no recinto pessoas para votarem, estas serão convidadas a fazerem a entrega, aos mesários, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

Art. 21 - Encerrados os trabalhos de votação, o programa será finalizado, em seguida, os coordenadores farão lavrar as atas dos trabalhos eleitorais, também assinadas pelos mesários e fiscais, registrando a data da eleição, hora de início e do encerramento dos trabalhos, total de votos colhidos em separado e de votos comuns, nome dos mesários e do coordenador, e, resumidamente, os protestos, se houverem.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O programa de computador, depois de encerrados os trabalhos, será aberto no local de votação, pelo

Presidente, acompanhado pelos demais membros da mesa e pelos fiscais de cada chapa.

### **SEÇÃO III**

### **DA ASSEMBLEIA DE APURAÇÃO E DA MESA APURADORA**

Art. 22 - A sessão eleitoral de apuração de votos será instalada em Assembleia de Apuração na sede da Escola.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O início da apuração dar-se-á 20 (vinte) minutos, após o término da votação.

Art. 23 - A Mesa Apuradora de votos será composta pelos mesários indicados pela Comissão Eleitoral Local.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal para mesa apuradora, desde que o indicado não seja o próprio concorrente.

### **CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA ANULAÇÃO DE VOTOS, DAS URNAS E DA ELEIÇÃO**

Art. 24 - Antes de abrir o programa, a Mesa Apuradora verificará se há indício de violação.

Art. 25 - Aberto o programa, a Mesa Apuradora procederá à contagem dos votos das chapas cadastradas.

Art. 26 - Os pedidos de anulação de votos, de mídia e de eleição, somente poderão ser requeridos por candidato de chapa concorrente, por escrito, dirigidos à Mesa Apuradora que os apreciará e encaminhará à Comissão Eleitoral Local, que enviará à CMCGD para o julgamento.

Art. 27 - Os requerimentos de nulidade da mídia somente poderão ser interpostos antes do início da contagem dos votos da respectiva urna.

Art. 28 - Será anulada a eleição quando, mediante requerimento ou recurso formalizado nos termos do presente Regimento, ficar comprovado que:

I - a eleição foi realizada em dia e hora não designados no edital de convocação;

II - a eleição foi realizada em local diverso do publicado na forma deste Regimento, sem prévia divulgação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III - não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regimento;

IV - foi atropelada qualquer das formalidades essenciais estabelecidas no Regimento Eleitoral.

Art. 29 - Anulada a eleição, outra será convocada, em prazo máximo de 06 (seis) meses.

### **CAPÍTULO VII**

### **DOS RESULTADOS ELEITORAIS**

Art. 30 Finalizada a apuração, o Presidente da Mesa Apuradora proclamará os resultados, fazendo lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, que deverá ser enviada à CMCGD para a validação dos Resultados da Eleição da Unidade Escolar.

Art. 31 A ata de que trata o artigo anterior deverá ser assinada pelos componentes da Mesa Apuradora e conterá obrigatoriamente:

I - data e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;

II - número e local(ais) em que funcionou(ram) a(s) mesa(s) coletora(s), com os nomes dos respectivos componentes;

III - resultado do programa de computador apurado, especificando o número de votantes, votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos, sendo estes dois últimos em todas as instâncias;

IV - número total de eleitores que votaram;

V - resultados finais da apuração.

VI – homologação do resultado final da chapa dia **17 de agosto de 2023**.

Art. 32 Os votos serão computados atribuindo-se o seguinte peso às votações, para os segmentos na forma a seguir:

I - 70% (setenta por cento) para professores e/ou professor/suporte pedagógico;

II - 10% (dez por cento) para servidores de apoio e administrativo à educação;

III - 10% (dez por cento) para pais ou responsáveis pelos alunos;

IV - 10% (dez por cento) para alunos.

Art. 33 - Serão proclamados aptos à participação na lista tríplice, os 3 (três) candidatos que obtiverem mais votos nominais.

#### **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS**

Art. 34 - Qualquer recurso deverá ser apresentado à CMCGD, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação do resultado final.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35 - Os casos omissos sobre a eleição 2023, neste Regimento, serão resolvidos pela CMCGD, em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação, em última instância.

Art. 36 - Este Regimento Eleitoral Unificado do Sistema Municipal de Ensino de Alexandria/RN, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Alexandria/RN, 19 de julho de 2023**

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9237872A

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 20/07/2023.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**F7D11ADE

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE SERAFIM MANIÇOBA – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.235.909/0001-54, com sede a Travessa Benício de Paiva, 274 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56. Valor: R\$ 14.031,75(quatorze mil trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

Alexandria - RN, 20 de julho de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
- Presidente do Saae

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**89611BFD

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 072/2023 da Dispensa de Licitação nº 049/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança para as festividades do Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023**, no valor de **R\$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 14 de junho de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2FAC51FD

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 049/2023, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na**

**segurança para as festividades do Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 14 de junho de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BD91E3D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança para as festividades do Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.**

**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO - CPF Nº 056.603.344-58**, com sede na Rua Braz Cirino de Moura, 243 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

**VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.317/2022 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 14 de junho de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**59BFA2BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

**CONTRATO:** Nº 090/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 049/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO - CPF Nº 056.603.344-58**, com sede na Rua Braz Cirino de Moura, 243 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança para as festividades do Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Vigilância Ostensiva.

**VIGÊNCIA:** 14 de junho a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**34D89777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023.**

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no art. 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **ANGICOS/RN**.

**Parágrafo único.** Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**  
**Titular:** Katia Silene da Silva Pereira  
**Suplente:** Paula Franssinetti Silva Pessoa

**Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças**  
**Titular:** Jurandi Alves Caratá Junior  
**Suplente:** José Ubaldo Cadó

**Representantes do seguimento de cultura do Município**  
**Titular:** Francinildo dos Santos Lobato  
**Suplente:** Maria Aparecida Cosme

**Art. 3º** A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

**Art. 4º** Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 18 de julho de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**ABBB014D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023.**

*Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**CONSIDERANDO** que a *Copa do Mundo Feminina 2023*, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO** que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira Feminina no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo de 2023, dar-se-á da seguinte forma:

- I – das 11h30 às 17h30, quando a partida se iniciar às 7h;
- II - das 12h às 18h, quando a partida se iniciar às 8h; e

**Parágrafo único.** Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I e II deste artigo serão revistos.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de julho de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**025512C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08050002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público para conhecimento dos interessados, **que foram credenciados até o momento as empresas: CLINLAB CLINICA E LABORATÓRIO, CNPJ: 00.641.302/0002-20; CITOLAB – CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 04.571.165/0001-74; CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL PRÓ EXAME LTDA, CNPJ: 35.114.439/0001-20**, na sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN no endereço: Praça Francisco Pinto-56 - Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN, Chamada Pública (credenciamento) para os prestadores de serviço da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestarem atendimento/serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde na média e alta complexidades, em atendimento ambulatorial e/ou cirúrgico de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN, para assim compor (em) Banco de Prestadores de serviço para possível futura contratação de serviços ambulatorial e/ou cirúrgico na área de saúde.

Apodi/RN, 20 de julho de 2023,

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A94A411A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1536/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a **Declaração de óbito nº 34542448-4**, do dia 16 de julho de 2023, do senhor Francisco de Assis Marinho Moraes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente administrativo**, símbolo *GNM*, pelo falecimento do Senhor **Francisco de Assis Marinho Moraes**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, matrícula **9384**, falecido no dia 16 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A4F96C71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INSTALAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de julho de 2023, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de nº 141/2023, reuniu-se dando assim por instalados os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, protocolado sob n.º 0004/2023\*, referente aos fatos ocorridos no dia 30 de maio de 2023 envolvendo os senhores Joarlen da Silva Costa e José Leyton de Lima Nascimento em razão de suposta utilização de veículo público oficial de forma irregular, culminando com avarias no veículo pertencente a esta municipalidade, em tese, infringindo os dispostos nos artigos, 119, III e V c/c 124, X e 127, do Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Arez/RN.

\*Republicado por incorreção

Arez/RN, 17 de julho de 2023.

**GEOVANE CHACON DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão

**JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO**  
Membro da Comissão

**DIEGO FIRMINO CHACON**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E9929231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DA SINDICÂNCIA**

Ref. Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2023.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 110/2023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Arez/RN, para apurar os fatos relacionados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2023, vem se pronunciar sobre o parecer consultivo de lavra da assessoria jurídica, no qual destaca algumas incongruências existente, vejamos: 1) existência de apenas 02 (dois) membros na comissão; 2) prazo para manifestação dos investigados estão diferentes dos previstos no RJU do Município de Arez.

Com base no Parecer acima relatado, corroboro com a orientação elencada, para determinar os sejam adotados os seguintes encaminhamentos:

Nulidade do presente processo administrativo disciplinar por infringência aos arts. 141 e 153; §2, do RJU;  
Na sequência, que a decisão seja encaminhada ao superior hierárquico para concordância ou não na anulação;  
Após, caso se entenda pela nulidade do procedimento, que a decisão seja comunicada aos investigados;  
Por fim, que seja publicada portaria com 03 servidores (art. 141 do RJU) e seja realizada a abertura de novo processo de sindicância (art. 136).

Este é o Relatório.

Arez/RN, 14 de julho de 2023.

**GEOVANE CHACON DE CARVALHO**  
Presidente

**JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO**  
1º Secretário

**DIEGO FIRMINO CHACON**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**A77848CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas aos servidores GEOVANE CHACON DE CARVALHO e JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO **JOARLEN DA SILVA DA COSTA e JOSÉ LEYTON DE LIMA NASCIMENTO**, Cargo: **ASSESSOR e MOTORISTA** respectivamente:

1. **ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e **JULGO** pela anulação do presente procedimento em razão de vícios formais e materiais. Ato contínuo, determino a abertura de processo de Sindicância/PAD para apurar o fato;
2. **DETERMINO** que os servidores sejam notificados desta decisão.

Arez/RN, 14 de julho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C60B0E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 016/2023**

Extrato do Contrato nº 67/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: G M PEREIRA ME - CNPJ: 04.045.272/0001-69

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 6.300,00, (seis mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: De: 03/07/2023 a 02/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 03 de julho de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**GILVAN M. PEREIRA -**  
P/Contratada  
Empresário

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1C556C41



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 014/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da rede de atenção básica junto às Unidades Básicas de Saúde na sede e nos distritos do município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.295.063/0001-37, com valor total de R\$ 3.868,00 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 20 de Julho de 2023 (20/07/2023).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**BF54EC88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 015/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.295.063/0001-37, vencedora dos itens 001, 002, 006 e 007 com valor total de R\$ 5.687,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais); 2º) JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.570.889/0001-45, vencedora dos itens 004 e 005, com valor total de R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais); 3º) LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 43.235.370/0001-1, vencedora dos itens 008 e 009, com valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); 4º) SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.820.255/0001-10, vencedora do item 010, com valor total de R\$ 4.788,99 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 15.364,99 (quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 20 de Julho de 2023 (20/07/2023).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**2BBEE7CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 017/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) ELETRO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.286.262/0001-76, vencedora dos itens 014, 016, 017, 018 e 019, com valor total de R\$ 23.893,80 (vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos); 2º) F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.910.694/0001-13, vencedora dos itens 022 e 023 com valor total de R\$ 5.712,40 (cinco mil setecentos e doze reais e quarenta centavos); 3º) HDD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 50.627.112/0001-45, vencedora dos itens 004, 010, 011, 020, 021, 025, 026 e 027, com valor total de R\$ 69.868,00 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais); 4º) MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 30.659.723/0001-68, vencedora dos itens 002, 003, 006, 007, 008, 012, 013, 015 e 024, com valor total de R\$ 147.824,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 247.298,20 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 20 de Julho de 2023 (20/07/2023).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**D3EAC77B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 018/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de apoio, carregadores, bombeiro civil, segurança e brigadista durante realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: AUTHENTIC PREVENT LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.654.093/0001-24, com valor total de R\$ 148.390,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 20 de Julho de 2023 (20/07/2023).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**BEF1915A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 019/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa

Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e material de Informática, os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.127.011/0001-07, foi vencedora dos itens 002, 003, 004 e 038 com valor total de R\$ 2.774,40 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); 2º) CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.065.989/0001-26, foi vencedora dos itens 005, 006, 009, 015, 019, 021, 025, 029, 030, 031, 032, 035, 036 e 044 com valor total de R\$ 6.326,52 (seis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos); 3º) DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.140.067/0001-10, foi vencedora do item 023 com valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais); 4º) FREEDOM DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 35.733.585/0001-33, foi vencedora do item 037 com valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); 5º) GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.152.516/0001-73, foi vencedora do item 039 com valor total de R\$ 11.413,92 (onze mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos); 6º) GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrito(a) 49.329.140/0001-05, vencedora do item 033 com valor total de R\$ 1.853,15 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos); 7º) HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 29.391.476/0001-82, vencedora dos itens 016, 017, 026, 027, 040, 042 e 045 com valor total de R\$ 6.224,40 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); 8º) ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 50.306.476/0001-23, foi vencedora dos itens 014 e 028, com valor total de R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais); 9º) LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.544.770/0001-42, foi vencedora do item 013 com valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); 10º) MAGNUM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E INDÚSTRIA, inscrito(a) no CNPJ/MF 27.330.718/0001-00, vencedora do item 041 com valor total de R\$ 1.071,00 (mil e setenta e um reais); 11º) MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.619.837/0002-30, vencedora dos itens 022 e 024 com valor total de R\$ 63.236,60 (sessenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); 12º) TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.087.468/0001-30, vencedora dos itens 007, 011 e 012 com valor total de R\$ 20.789,10 (vinte mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos); 13º) WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 47.400.801/0001-08, foi vencedora do item 020, com valor total de R\$ 1.979,94 (mil novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos); perfazendo juntas um valor global de R\$ 158.799,03 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e três centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 20 de Julho de 2023 (20/07/2023).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**53E4B5FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 792/2023.**

“Dispõe sobre a instituição do “PROGRAMA CNH PARA O POVO” no Município de Baraúna/RN e dá outras providências.”.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Baraúna-RN, aprovou e Ela sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Município de Baraúna/RN, o “PROGRAMA CNH PARA O POVO”, cujo objetivo é possibilitar o fornecimento gratuito da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas condições fixadas nesta Lei.

**Parágrafo único** - A gratuidade de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, ao primeiro processo de habilitação do condutor na categoria “A”.

**Art. 2º.** São princípios do “PROGRAMA CNH PARA O POVO”:

I – promoção de oportunidades de trabalho e ascensão social por meio da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

II – geração de oportunidades e renda por meio do incentivo ao exercício de atividades econômicas;

III – diminuição da desigualdade social;

IV – viabilização de formas de participação, ocupação e convívio na sociedade, por meio da mobilidade;

V – redução das infrações de trânsito relativas à direção por inabilitados.

**Art. 3º.** O Programa Público “CNH PARA O POVO” contemplará o adimplemento pelo município das taxas relativas aos seguintes serviços:

I – Exames clínico-médicos de aptidão física e mental;

II – Exame psicológico;

III – Licença de aprendizagem de direção veicular.

**Art. 4º.** O município de Baraúna/RN, arcará, também, com as despesas referentes aos cursos, em suas dimensões teórica e prática, de direção veicular, ministrados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC's, nos termos da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, aos beneficiários do Programa Público “CNH PARA O POVO”

**Parágrafo Único** – O município poderá entabular convênio com outros entes públicos que já prestem serviço ou possuam programas similares, a fim de garantir o atingimento do objetivo do programa.

**Art. 5º.** O programa consistirá na formação de um cadastro de beneficiários, o qual terá sua organização regulada em decreto do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – Os quantitativos e prazos para fornecimento das carteiras de habilitação serão, igualmente, regulados no decreto referido no *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** Poderá candidatar-se ao benefício criado pelo Programa Público “CNH PARA O POVO”, as pessoas que atendam aos seguintes critérios:

I – ter idade acima de 18 anos de idade na data do requerimento;

II – estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou que comprovarem ser necessitadas financeiramente, vivendo em situações de vulnerabilidade social e/ou baixa renda, segundo outros requisitos estabelecidos em decreto do Poder Executivo Municipal;

III – saber ler e escrever;

IV – ser domiciliado em Baraúna-RN há pelo menos 2 anos;

V – não ter sofrido, nos últimos 12 meses que antecedam à inscrição no Programa “CNH PARA O POVO”, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 meses, em infração média.

**Parágrafo único:** Somente será admitido o cadastro de um beneficiário por grupo familiar.

**Art. 7º.** O Programa Público de que trata esta Lei será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito.

**Art. 8º.** No âmbito do programa No município de Baraúna-RN serão realizadas campanhas de cunho educacional, com o objetivo de promover o cumprimento das regras de trânsito no Município.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, no sentido de obter recursos destinados ao financiamento do programa.

**Art. 10º.** A concessão dos benefícios do Programa “CNH PARA O POVO” previstos nesta Lei não exige o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, devendo ser observadas as disposições da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

**Art. 11º.** O disposto nesta Lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor previstos na Lei federal nº 9.503, de 1997, com sentença penal condenatória transitada em julgado ou que tenham sofrido penalidade de cancelamento de permissão, suspensão do direito de dirigir e cassação de CNH, respeitados o decurso dos prazos previstos no ordenamento jurídico.

**Art. 12º.** As despesas decorrentes do Programa “CNH PARA O POVO” correrão por conta do Município de Baraúna/RN, em dotações constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, autorizando a adequação orçamentária necessária, bem como a abertura de créditos especiais e suplementares, se for caso.

**Art. 13º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**19A0992D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 285, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Cede a servidora Maria Luciana de Medeiros Silva à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços junto ao Juízo Eleitoral da 58ª Zona.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º - CEDER** à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal Maria Luciana de Medeiros Silva, Matrícula 143-1, investida em cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para prestar serviços junto Juízo Eleitoral da 58ª Zona, até o dia 30 de junho de 2025.

**Parágrafo Único-** A cessão de que trata o caput do presente artigo, ato precatório e discricionário, far-se-á com ônus à origem, devendo a Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Juízo Eleitoral da 58ª Zona, encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, até o décimo dia de cada mês, registros de frequência da servidora cedida para fins de anotação funcional.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 19 de julho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1F887265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de Geólogo para serviço de Sondagem Geofísica visando a perfuração futura de Poços Tubulares.

Favorecido: ADRIANO CAVALCANTE DE SOUZA

inscrito no CPF 001.065.843-24

Valor total: R\$ 17.400,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 20 de julho de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6563FB43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 04/2023**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bento Fernandes/RN, Lei Municipal de Nº 470/2015.

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para as Eleições do Conselho Tutelar

**EDITAL Nº 04/2023**

*Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 03/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.*

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Bento Fernandes/RN, publica as orientações referentes a realização e o local da prova.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, das 08hs às 12 horas.

1.2. O local de realização da prova será na Escola Municipal Maria do Carmo Gomes, localizada na Travessa Dom Pedro I, s/n, centro, Bento Fernandes- RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00hs, e os portões se fecharão às 07h30min.

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local da prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

## 2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas a prova as 12:00hs;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, A partir das 14:00hs, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA de Bento Fernandes/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, Relógios Digitais etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

2.9.1 Ao entrar na sala de aplicação da prova o candidato desligará seu aparelho telefônico, e entregará a Comissão Especial Eleitoral presente no local.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Bento Fernandes/RN, 19 de julho de 2023.

Comissão Especial Eleitoral  
**MARIA CLAUDIANA GARCIA FREIRE**  
Presidente

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**524269CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE JULHO DE 2023**

## RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de BENTO FERNANDES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 470/2015, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

**Art. 2º** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de BENTO FERNANDES e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 470/2015 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

**I** – Recomenda-se ao indivíduo a consideração pública, com atributos como honra, respeitabilidade, seriedade, dignidade, bons costumes e boa reputação pessoal.

**II** – É permitido a cada candidato, apenas (um) 1 fiscal, com intuito de otimizar a ordem no ambiente eleitoral.

**III** – A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- Em página eletrônica do candidato ou em perfil da rede social, desde que o mesmo seja informado a comissão especial eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente em provedor de serviço de internet estabelecido do país.

**Art. 3º** O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 4º** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 470/2015, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**§1º** Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

**§2º** Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

**§3º** Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome,

facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na rua Tiradentes, nº 51 bairro: centro, Cidade Bento Fernandes, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

§5º As denúncias poderão também ser pelo e-mail c.especial eleitoral2023@gmail.com

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

**Art. 5º** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

**Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

**Art. 6º** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

**Art. 7º** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

**Art. 8º** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

**Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

**Art. 9º** O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA,

com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

**Art. 10** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**Art. 11** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

**Art. 12.** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Bento Fernandes/RN, 19 de julho de 2023.

**EDILENE DO NASCIMENTO**

Presidente

CMDCA de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:5253BC69**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 068/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Julho de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Disponibilizar em forma de cessão, **Isabela Rodrigues Teixeira de Melo**, portadora do CPF nº 075.185.154-07, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matrícula nº 1304054, para prestar seus serviços a III URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública - João Câmara/RN, no período de 02 (dois) anos, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Julho de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**1D939E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO.**

**Boa Saúde / RN 20 de Julho de 2023**

**Assunto:** Cancelamento do 2º Termo Aditivo do Contrato 003/2021.

Materia Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2023. Edição 3060.

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**8CBB3409

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.** Objeto: **Prorrogação do contrato nº 003/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município. Aditivo de prazo, fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Referente: Pregão Presencial nº 001/2021. Licitante: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, CNPJ: 12.500.460/0001-68. Assinatura do Aditivo: 18/06/2023.

**Boa Saúde/RN, 18/06/2023.**

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**5D080708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 024, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 024, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

*Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo de Futebol Feminina de 2023 e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

Considerando que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

Considerando que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população do nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento, e

Considerando a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 3º** - Fica a critério da Administração Pública estabelecer havendo necessidade a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 20 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**7AC82EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 122, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**Portaria nº 122, de 20 de julho de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, os representantes, a saber:

**Presidente:** JAIR FARIAS GOMES –Matricula nº 121.927-8;

**Membro:** RANADANIELLE ALVES CLEMENTINO –Matricula nº 121.912-0;

**Membro:** ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA - Matricula nº 122.144-2;

**Membro:** JOANA DARC MOREIRA DA SILVA - Matricula nº 122.512-0;

**Membro:** ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA – Matricula nº 122.542-1;

**Membro:** CAMILA FERNANDA DA SILVA - Matricula nº 122.515-4;

**Membro:** LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA - Matricula nº 121.914-6;

**Membro:** JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula nº 122.818-8;

**Membro:** SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA - Matrícula nº 120.162-0.

**Art. 2º** A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por JAIR FARIAS GOMES.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**0BBE2915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**Portaria nº 123, de 20 de julho de 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar** o servidor **MATEUS NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula nº 122.726-2, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT – CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICO E MEIO AMBIENTE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**F87D60C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 124, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**Portaria nº 124, de 20 de julho de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** a senhora **THAYS MARIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº \*\*\*-\*\*\*-\*\*-20, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE SAÚDE- CS – CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**3BB2BDE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2023 – INEXIGIBILIDADE  
Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.294/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.294/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “CIRCUITO MUSICAL” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO “BOA SAÚDE JUNINA 2023” NO DIA 29 DE JULHO DE 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 – LAZER

Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais  
**VIGÊNCIA:** De 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2023  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Fernando Ivo de Macedo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de julho de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**89A621BE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 24.388.404/0001-62

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “RAFINHA RAPAZIADA” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO “BOA SAÚDE JUNINA 2023” NO DIA 29 DE JULHO DE 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 – LAZER

Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

**VIGÊNCIA:** De 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2023

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Paulo Mendonça Palhares – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de julho de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -** Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**11D6DDDD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49 DE 20 DE JULHO 2023/GP

*Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária para a para a Capital do Estado, no valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), cada, para custear despesas com alimentação, para membros da Comissão especial do processo de escolha do Conselho Tutelar que irão fazer a retirada das prova e cartões de respostas no dia 21 de julho de 2023, na cidade de Natal/RN conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
JANIELE SILVA DE SOUZA	067.867.194-06	SUB-COORDENADORA DO CREAM E MEMBRO DA COMISSÃO
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	020.001.064-63	SUB-COORDENADORA DE CONTROLE SOCIAL E MEMBRO DA COMISSÃO

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 20 de julho de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**4A7E43AA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 – PMB/RN

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 101/2022, comunica que a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 – PMB/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA**, a empresa **SAUDE SERV LTDA**, interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação em relação ao resultado da licitação, publicado no dia 04



de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se a disposição dos interessados para exame, podendo ser solicitados no e-mail [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Bodó/RN, 17 de julho de 2023.

**LAVINIA DA SILVA JESUINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**0DEADC64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2023**

**PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - CNPJ de nº 35.537.126/0001-84

Objeto: Reequilibrar Financeiramente o Contrato nº 0068/2023, observando que a Medida provisória 1.172/2023 de 1º de maio de 2023, alterou valores na composição de custo de remuneração de profissionais, passando de R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais) para R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), em conformidade com o Art. 62 da Constituição.

Vigência: 20/07/2023 à 20/06/2024.

Valor do reajuste: R\$58.397,76 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de julho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**69B2098E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 018 DE 19 DE JULHO DE 2023. (\*)**  
**REGULAMENTA A PACTUAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DAS LEIS N.ºS 9.637/1998 E Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 018 de 19 de julho de 2023. (\*)

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e n.º 13.019/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições das Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I**

**Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos da Lei n.º 9.637/1998 e neste regulamento.

**Art. 2º** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

- I – Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
- II – natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- III – previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definida nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- IV – composição e atribuições da diretoria executiva;
- V – obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- VI – no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- VII – proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- VIII – obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município; comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.
- IX – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de

atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

**Art. 3º** Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I – comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III – documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

**Art. 4º** Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

## Seção II

### Do Conselho de Administração

**Art. 5º** O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observados, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito(a), Vice-prefeito(a), Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

**Art. 6º** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva; Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

IV - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

V - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VI - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

## Seção III

### Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

**Art. 7º** A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, preferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicitado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

**Art. 8º** As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

**Art. 9º** Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congêneres celebrado, com este Município.

## CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

### Seção I Dos Conceitos

**Art. 10** São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis n.º 8.080/1990, n.º 9.394/1996 e n.º 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

### Seção II Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

**Art. 11** Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que

deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão; outras informações julgadas pertinentes;

§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada.

**Art. 12** A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei n.º 9.637/1998 e do Acórdão ADI n.º 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública e o art. 24, XXIV, da Lei n.º 8.666/93.

§ 4º O Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser dispensado ou inexigível, conforme dispõe a Lei n.º 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

**Art. 13.** Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei n.º 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção para firmar contrato de gestão com base na Lei n.º 9.637/98 deve ser publicado em Diário Oficial, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

§ 3º O aviso do Edital de chamamento público para firmar parceria com base na Lei n.º 13.019/14 será publicado nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

**Art. 14** Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

**Art. 15** Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneres, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

**Art. 16** Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

**Parágrafo único.** A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

**Art. 17** Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

- I - publicação e divulgação do edital;
- II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos; publicação do resultado.

**Art. 18** Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

- I - o objeto da parceria;
- II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- III - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- IV - o valor previsto para a realização do objeto;
- V - as condições para interposição de recurso administrativo;
- VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
- II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

**Art. 19** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de Chamamento ou de Seleção, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação do Edital do Chamamento ou do processo de Seleção, pela Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social, deve ser protocolada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

**Art. 20** Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao

terceiro setor, em especial as Leis n.ºs 13.019/2014, 9.637/98 e a 8.666/93.

**Art. 21** Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- I - relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;
- II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;
- III - ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;
- IV - programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;
- VI - pareceres técnicos e jurídicos;
- VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;
- VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; minuta de instrumento de parceria;

§ 1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§ 2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§ 3º O edital conterá:

- I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- III - critério de julgamento, objetivamente definido; minuta do instrumento de parceria.

**Art. 22** Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

**Art. 23** Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

## Seção II Do Julgamento das Propostas

**Art. 24** No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- I - economicidade;
- II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

**Art. 25** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

**Art. 26** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

**Art. 27** Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Chefe do Poder Executivo ou, caso haja delegação, o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

**Art. 28** Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

**Art. 29** A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

**Parágrafo único.** A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

### Seção III

#### Da Celebração do Instrumento de Parceria

**Art. 30** Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

## CAPÍTULO III

### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

#### Seção I

##### Da Execução

**Art. 31** A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável

pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá, podendo ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas para esse fim.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

### Seção II

#### Da Fiscalização

**Art. 32** Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

**Art. 33** Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou/e ao Tribunal de Contas e/ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

### Seção III

#### Da intervenção do Poder Público na Organização Social

**Art. 34** O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

### Seção IV

#### Dos Resultados

**Art. 35** A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

**Parágrafo único.** Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, à Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

## Seção V

### Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

**Art. 36.** A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923DF/STF.

## CAPÍTULO IV

### DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

**Art. 37** Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

**Art. 38** São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

**Art. 39** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

**Art. 40** A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

**Parágrafo único.** Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

## CAPÍTULO V

### DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

**Art. 41** facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o cessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

## Capítulo VI

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Seção I

##### Das Normas gerais

**Art. 42** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

**Art. 43** A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Art. 44** A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso; a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. X do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§ 4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

**Art. 45** As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais;

II - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

III - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## Seção II

## Da análise da Prestação de Contas

**Art. 46** A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

**Art. 47** Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

## Seção II

### Dos Prazos

**Art. 48** A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

## Seção III

### Do Julgamento da Prestação de Contas

**Art. 49** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

## CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**Art. 50** O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

**Art. 51** No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

**Art. 52** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- Qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão dos instrumentos de parceria.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53** As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

**Art. 54** As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

**Art. 55** As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

**Art. 56** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

**Art. 57** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DO DECRETO.**

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:F68B7F1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 146/2023-GP**

PORTARIA Nº. 146/2023-GP

INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o **Município de Brejinho/RN na Área da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores: **Maria Janaina do Nascimento, Gicarla Macedo de Lima, Claudiana de Oliveira Souza.**



Parágrafo único: O Colegiado ora instituído será presidido por **Maria Janaina do Nascimento**, ficando os demais na condição de membros.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Brejinho/RN, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

– Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

- Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

- Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão **SEMESTRALMENTE**, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de três membros.

**Art. 5º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

**Art. 6º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

**Art. 7º** As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o art. 51 do Decreto nº 8.726/2016.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Brejinho /RN, 20 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:BA75B1C5**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 302/2023- GP.**

**DECRETO Nº. 302/2023- GP.**

*“Reduz o horário de expediente dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando** que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

**Considerando** que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

**Considerando** a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros;

Considerando, sobretudo, o interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos dias úteis em que haverá a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal iniciará 01 (uma) hora após o término da partida.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 20 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:0E25896F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km para implantar o transporte sanitário eletivo de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. **ALCELIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ. 02.867.473/0001-16, onde se sagrou vencedora do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

**ALCELIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:7340A058**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de profissional calceteiro, para execução dos serviços de reparo e recuperação de pavimentação à paralelepípedo, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras, conforme demandas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de profissional calceteiro, para execução dos serviços de reparo e recuperação de pavimentação à paralelepípedo, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras, conforme demandas, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional calceteiro, para execução dos serviços de reparo e recuperação de pavimentação à paralelepípedo, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras, conforme demandas	Mês	05		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**E0E52CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

*Dispõe sobre o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião realizada em 19 de julho de 2023, descrita na ata nº 005/2023.

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

Considerando a necessidade de qualificar e fortalecer o Cadastro Único para que a identificação das famílias em situação de vulnerabilidade seja realizada com maior fidedignidade, visto a correção das distorções nessa base de dados, oportuniza que as famílias em situação de vulnerabilidade, que não estão no cadastro único sejam incluídas e acessem serviços, benefícios e programas sociais.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Aprovar e tornar público o projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2023. Os recursos financeiros destinados pelo governo federal serão aplicados prioritariamente na compra de um computador e um notebook para otimizar o atendimento ao público.

**ART. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2023.

**GILVANDA FELIPE DA SILVA**

CPF: 055.555.484-86

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**AB5E3DC2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO**  
**A REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Passa e Fica/RN, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, CNPJ: 08.144.982/0001-05; Pregão Eletrônico nº 027/2022; Ata de Registro de Preços 70/2022;

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura (grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador, dentre outros), para eventos/festas institucionais, datas comemorativas e palestras, realizadas pela prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Órgão: Aderente/Carona: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ Nº 08.351.819/0001-05.

Fornecedor: ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 08.832.562/0001-03;

Valor da Adesão: R\$ 744.626,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte seis reais)

Vigência da Adesão: contados de 10/01/2023 à 22/11/2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**BC5AD15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2023.03.21.0032

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** K N DE MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.034.327/0001-60; **OBJETO:** alteração parcial do projeto ao Contrato Administrativo nº 017/2023, destinado a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTANA 2023”, NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2023, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ; **DA ALTERAÇÃO PARCIAL DO PROJETO:** Item 01 – CAMAROTES:- Como consta no Contrato Administrativo: 80 unidades de camarotes medindo 3,00 m x 3,00 m;- Substituição aqui proposta pela CONTRATADA: 40 unidades de camarotes medindo 3,00m x 3,00m, assim, transformando a área restante de 360,00m<sup>2</sup> numa área elevada e coberta a ser incluída dentro da área vip. Retirar o revestimento de malha. Item 05 – CAMARINS - Como consta no Contrato Administrativo: 02 unidades de camarins medindo 7,00m x 4,00m, 07 unidades medindo 4,00m x 4,00m e 01 cozinha medindo 4,00m x 4,00m dentro de um pavilhão 02 águas medindo 12,00m x 20,00m.- Substituição aqui proposta pela CONTRATADA: indica a CONTRATADA o formato utilizado em grades festivas, já utilizado por ela em eventos anteriores: 01 unidade 7,00m x 4,00m para bandas, 03 unidades 6,00m x 4,00m para artistas, 01 unidades 5,00m x 4,00m para copa e 01 unidade 4,00m x 4,00m sala de produção. Retirar a cobertura em box truss, já que toda a estrutura dos camarins será montada sob uma cobertura já existente. Item 12 0 HOUSE MIX - Como consta no Contrato Administrativo: 01 estrutura em Q30 medindo 4,00m x 4,00m x 4,00m com 01 queda d’água e 02 torres medindo 2,00m x 1,50m x 100m. - Substituição aqui proposta pela CONTRATADA: 01 estrutura medindo 4,00m x 5,00m com 01 queda d’água, PD frontal medindo 5,6-m. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Karume Nascimento de Medeiros – pela Contratada.

Caicó/RN, 20 de Julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**987BB0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**050/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.26.06.0083)**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2023.26.06.0083**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS EM SUAS AREAS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21/07/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/08/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 21 de julho de 2023.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**AA8E64A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**051/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.05.08.0027)**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2023.05.08.0027**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21/07/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 07/08/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 20 de julho de 2023.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**B7D7AB93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.07.06.0003**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Assunto:** Contratação dos serviços de criação, edição de vídeo, operação e instalação de projeção mapeada na festa de Sant’Ana 2023, no período de 21 a 30 de Julho de 2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2023**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ANALICE DA SILVA SOARES (CNPJ: 26.957.780/0001-56)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de criação, edição de vídeo, operação e instalação de projeção mapeada na festa de Sant’Ana 2023, no período de 21 a 30 de Julho de 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**04F92341

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.463, DE 20 DE JULHO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada VN 003 – Rua 01263.7, localizada no Loteamento Nova Vida.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica denominada de **Rua Joacil de Brito Pereira**, a PROJETADA VN 003 - RUA 01263.7, localizada no Loteamento Nova Vida, no Município de Caicó/RN”

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**303A9240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL.SAU – 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Sonia Maria de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 07/07/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	07/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EF50481E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				

Conduzir o (a) paciente Enzo Gabriel Amâncio da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 08/07/2023.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7AFC1941

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Ana Clara da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deocleio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 08/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	08/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CDB418ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Marcio Luiz da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação na Clínica Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/07/2023.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7BA87D99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Marcio Luiz da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação na Clínica Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**409D1614

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar tratamento no Centro Equoterapia, em Natal/RN, no dia 10/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7662DF5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 428 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Odontólogo, antes ocupado pelo Servidor **DAVID FERNANDES**, matrícula nº 1.1500/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9B044B69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 429 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.29.0019;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **JAILDE JUDY DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1.0473/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.240,41 (dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B203C1C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 430 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **JAILDE JUDY DA SILVA OLIVIERA**, matrícula nº 1.0473/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AA31F611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 431 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.26.0051;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, matrícula nº 1.0571/1, Professor PEM-LP/I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.779,74 (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**29DB9D8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 432 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pelo Servidor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, matrícula nº 1.0571/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C22E03F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 433 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.27.0029;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARTA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.0973/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.440,71 (hum mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**  
Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3EAACCFa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 434 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARTA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.0973/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A6F8D95D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 435 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.02.02.0042;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ANTÔNIA ALVES SOARES**, matrícula nº 1.0064/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 458,36 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**  
Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**66047EF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 436 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **ANTÔNIA ALVES SOARES**, matrícula nº 1.0064/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**10B678AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 437 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.13.0029**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209 e **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.01.13.0029**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6EDC0200**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 438 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.02.02.0043;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **ROZIMAR DOS SANTOS DE MELO**, matrícula nº 1.1092/1, Professor PEM-LP/EII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.023,77 (dois mil, vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FACAACF4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 439 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pelo Servidor **ROZIMAR DOS SANTOS DE MELO**, matrícula nº 1.1092/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0D9E2655**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023-PMCR****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **10 DE AGOSTO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Campo Redondo/RN, 20 de julho de 2023.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
-Presidente da CPL**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**A80FE7DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 20 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal de Canguaretama/RN, Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina 2023, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.831, de 19 de julho de 2023,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos



horários dos jogos da Seleção Brasileira Feminina no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

§ 1º O disposto no caput deste artigo alcança os jogos eliminatórios eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

§ 2º No caso de servidores com jornada reduzida, esta deverá ser respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, em 20 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**AC1D6C75

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714012/2023

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 714012/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 035/2023 para contratação de pessoa jurídica para a execução de um parque infantil de eucalipto tratado, tipo casa do Tarzan (fornecimento e instalação) na praça localizada na rua Santos Dumont no município de Caraúbas/RN, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, junto à Pessoa Jurídica: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48**, residente na Rua Umarizal, nº 298, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'Água do Borges/RN, com fulcro no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Playground casa do Tarzan é um brinquedo feito com madeira de reflorestamento, indicado para locais onde as crianças poderão brincar como se tivessem em uma selva ou em uma casa na árvore. A casa do Tarzan é produzida de forma artesanal e sob medida de acordo com o local, terreno e crianças que irão usufruir do brinquedo. Este Playground Infantil é ideal para locais onde existe fluxo de crianças.

A presente proposição para aquisição de brinquedo infantil denominado "Casa do Tarzan", justifica-se pela necessidade de implantarmos o brinquedo em praças públicas, proporcionando a diversão e estimulando os movimentos das crianças durante a brincadeira e elas aprendem enquanto brincam. As crianças brincando conseguem desenvolver o seu autocontrole, habilidade indispensável para a vida adulta. Portanto, é de suma importância a implantação do playground casa do Tarzan ao ar livre no Município de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48** com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48**, no valor total de R\$ 31.214,69 (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 19 de julho de 2023.

**ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**CBC3EE33

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714012/2023

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48**, no valor total de R\$ 31.214,69 (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), referente a contratação de pessoa jurídica para a execução de um parque infantil de eucalipto tratado, tipo casa do Tarzan (fornecimento e instalação) na praça localizada na rua Santos Dumont no município de Caraúbas/RN, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 19 de julho de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**FC8A94D0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714012/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000,

Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: **35.858.155/0001-48** com sede na rua Umarizal, nº 298, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 neste ato representada pelo Sr. **TAYRONE CORTEZ DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 1189668 ITEP/RN, inscrito no CPF: 702.333.904-30, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução de um parque infantil de eucalipto tratado, tipo casa do Tarzan (fornecimento e instalação) na praça localizada na rua Santos Dumont no município de Caraúbas/RN, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 035/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de **R\$ 31.214,69 (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 035/2023, realizado com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. AÇÃO: 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos andimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os eruiços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	NTC Construções E Serviços LTDA - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TAYRONE CORTEZ DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D62CB9F5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03 de agosto de 2023, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 20 de julho de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C23D9CC1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITEP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, adjudicatária da Concorrência nº 001/2017, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO, com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação

de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Caraúbas/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 09 (nove) meses ou até a homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2023, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P G Construções E Serviços EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal (Contratante)	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**11DC47B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO N.º 003/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços com viagens de ônibus, micro-ônibus e van**, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **21 de julho de 2023 a 14 de agosto de 2023**, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Ficando a data de 15 de agosto de 2023 às 9:00h marcada a sessão de abertura dos envelopes. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, ou pelo e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com e site municipal.

20 de Julho de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**986C0292

## GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

TERMO ADITIVO N.º 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN E M H CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 20.953.509/0001-66, sediada à Rua Professor Isaías, nº 238 D, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59347-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor Matheus Heverton Chianca de Araújo, inscrito no RG de número 8846885, CPF: 058.112.434-05, residente e domiciliado à Rua Cecilio Pereira Junior, nº 165, Bairro Serrote Branco III, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 017/2022, celebrado em 10/03/2022, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo e valor do contrato contratação de empreiteira para realizar obras de pavimentações nas ruas Itan Dantas e Juvenal Lamartine, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 na forma da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 017/2022, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	Contratação de empreiteira para realizar obras de pavimentações nas ruas Itan Dantas e Juvenal Lamartine, os itens aditivados estão em anexos ao processo 5095/2023.	24.432,71

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 017/2022, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --08 de julho de 2023 a 08 de setembro de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2023 discriminados no Contrato Administrativo nº 17/2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de julho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO**

M H Chianca De Araujo Comercio E Servicos  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2303C9F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023  
PREGÃO ELETRONICO 25/2023  
Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 17.570.889/0001-45 estabelecido(a) à Rua PADRE OLIVEIRA ROLIM 267 LIBERDADE - PARNAMIRIM-RN. ITENS:  
Valor total  
R\$ 840,00

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**007AA7DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023  
PREGÃO ELETRONICO 25/2023  
Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

M. A. S. CAVALCANTI CPF/CNPJ: 29.183.560/0001-00 estabelecido(a) à Rua CORONEL MARTINIANO 616 CENTRO - CAICÓ-RN. ITENS:  
Valor total  
R\$ 3.600,00

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**M. A. S. CAVALCANTI**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4351BBA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.376 DE 18 DE JULHO DE 2023.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 1.376 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 3.418 de 08 de outubro de 2021 que institui Comissões Municipais do poder Executivo Municipal:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

- I – Carlos Bezerra do Nascimento - Presidente
- II- Vanessa Moraes Dias - Membro
- III- Brenda Francisca de Souza Ramos - Membro
- IV- Andreia Silva de Lima Assunção - Membro
- V- Márcia de Andrade Teixeira Bezerra - Membro
- VI- Iraneide Rodrigues Ferreira - Membro
- VII- Irandy Leandro da Silva Fagundes - Membro
- VIII – João Pedro Melo de Souza - Membro
- IX – Nivaldo Emídio da Silva - Membro
- X – Patrícia Ramalho Martiniano – Membro

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho se assemelha às Comissões do Decreto nº 3.418/2021, sendo assim os seus membros farão jus ao recebimento de JETONS pelas atribuições exercidas em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**60CFBC8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.073 DE 20 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.073 DE 20 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO FEMININA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

**Considerando** que a Copa do Mundo Feminina de 2023, promovida pela FIFA, onde se realizará no período entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

**Considerando** a visibilidade, o reconhecimento, a valorização, o crescimento do esporte e principalmente o enfrentamento de preconceitos estereótipos de gênero,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** É decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo Feminina de 2023.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

**Art. 2º** Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3FE29A7B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.072 DE 20 DE JULHO DE 2023.**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.072 DE 20 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 25 E 31 DE JULHO 2023, PÓS COMEMORAÇÕES EM ALUSÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** É decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias 25 e 31 de julho de 2023, pós comemorações em alusão a Emancipação Política do Município.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

**Art. 2º** Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revoguem-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**50953A26

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**, no dia 03

de agosto de 2023 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h da data desta publicação, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 20 de julho de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**A007BF9D

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Aquisição de kits bebê, para serem distribuídos gratuitamente as Gestantes do Município as quais serão acompanhadas pelo Grupo de Gestantes dos CRAS RURAL e URBANO e para as mães que se encontram em situações de riscos e vulnerabilidade sociais, pelo benefícios eventuais o qual a Prefeitura junto com a SEMAS se responsabiliza em doar, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br) As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**0FA3D616

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada na área de saúde com prestação de serviços de dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender aos profissionais (médicos, anestesiologistas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e outros profissionais que laboram temporariamente, a citar estagiários e residentes), que circulam nas salas que executam os exames e são expostos a radiação ionizantes do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**CED02DF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**, no dia 04 de Agosto de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELADOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 21 de Julho de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 20 de Julho de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0B3638A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação cantor **NUZIO MEDEIROS**, representado pela **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:29.175.186/0001-00, visando apresentação musical nas festividades da programação de “Emancipação Política em comemoração aos 165 anos de Ceará – Mirim/RN”, que ocorrerá no dia 24 de julho de 2023, com duração de 01h40min na Praça Odilon Ribeiro Coutinho, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20/07/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**70F2F420

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos artistas **IGUINHO & LULINHA**, representados pela empresa **IL SHOWS LTDA – CNPJ: 39.942.698/0001-08** visando apresentação musical nas festividades da programação de “Emancipação Política em comemoração aos 165 anos de Ceará – Mirim/RN”, que ocorrerá no dia 24 de julho de 2023, com duração de 01h20min na praça Odilon Ribeiro Coutinho, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20/07/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D2BD40D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº**  
**059/2022 DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**050701/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 DO**  
**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN

**CONTRATADA:** ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA - CNPJ nº 08.832.562/0001-03

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE ENDEREÇOS E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I, “b” e § 1º todos do artigo 65, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**  
**PELA CONTRATADA - ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA**  
(ADMINISTRADORA)  
**PEL CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
(PREFEITO MUNICIPAL).

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**86D664FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DEDÍVIDA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DEDÍVIDA**

**REFERÊNCIA:** Recibo nº 072/2023, emitido em 03/07/2023 – Proc. Administrativo nº 5.555/2023.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**OBJETO:** Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da Sra. **PAULINE CELIS RANGEL DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 074.538.154-52. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Autorizo, em consequência o correspondente pagamento, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9B9FB522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**002/2023**

O Presidente da CPL do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, marcado para **27/07/2023** as **08:30 horas (hora local)**, conforme publicação do dia



11/07/2023 neste Diário Oficial, fica prorrogado para dia **07/08/2023** as **08:30 horas** (hora local).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B21F8F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-013/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA** comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA LIMPEZA e HIGIENE**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **02 de agosto de 2023**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 01114/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br) e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de julho de 2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**4BD9A46F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 152/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

Considerando que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

Considerando a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art.2º Cada órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional fica autorizado a estabelecer a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa.

Art.3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**095F8074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 084/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, EM PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO NA CIDADE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** J L ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ nº 33.932.174/0001-41; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

Cruzeta/RN, 19 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**50CC0976

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 005/2023-CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN**

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 05/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Cruzeta/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSECRN, publica as

orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

#### 1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Estadual Otávio Lamartine, S/N, Centro, Cruzeta- RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

#### 2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação da prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeta, situado a rua Dr. Mário Nóbrega, 20, bairro Novo Horizonte, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

#### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela Comissão Especial Eleitoral.

Cruzeta/RN, 19 de julho de 2023

**FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA.**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
664.047.114-00

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9680EAD5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência. fica alterado a data de abertura da sessão para o dia 07 de agosto de 2023, às 9 horas (horário local) através do sítio o <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 20 de julho de 2023.

**MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES**

Pregoeira – PMC

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B063C8FC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO PRIMEIRO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

Processo: Nº 3.962/2022

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela

Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do décimo primeiro julgamento da

habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros,

eletricista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do

Edital.

#### I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade

Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e

serventes, as empresas 51.457.198 FRANCINALDO MARCOS PINHEIRO DA SILVA, CNPJ 51.457.198/0001-78

e 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ 51.407.900/0001-99 fizeram a entrega do envelope de

habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análises das documentações das empresas, ambas

estão de acordo com o Edital e desta forma foram classificadas no item de prestação de serviços de mão de

obra de SERVENTE.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADAS e CREDENCIADAS, as empresas de acordo com o Mapa de

Classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO  
SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

09º - 51.457.198 FRANCINALDO MARCOS PINHEIRO DA SILVA, CNPJ 51.457.198/0001-78;  
10º - 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ 51.407.900/0001-99.

Currais Novos/RN, 20 de julho de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES** –

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**43814D8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2023**

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 10/07/2023, Edição 3071, e no Diário Oficial da União – Seção 3 – Nº 129, segunda-feira, 10 de julho de 2023, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, RETIFICA O EDITAL, alterando o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo será dia 08 de agosto de 2023, às 9 horas (horário local), através do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 20 de julho de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**30980FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Chamada Pública nº 08/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES, julgada no dia 13 de julho de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. Credenciadas:

PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)

18º - 46.255.596 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, CNPJ 46.255.596/0001-71

19º - 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ 51.232.273/0001-00.

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C82B56CE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.287 DE 20 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo 2023, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando a Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, que acontece entre 20 de julho a 20 de agosto de 2023;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023 realizada na Austrália e Nova Zelândia;

Considerando a necessidade de fortalecimento e valorização do futebol feminino e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos públicos municipais aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição, de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de 2023, na primeira fase do campeonato, começará duas horas após o horário marcado para início dos jogos.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais em suas respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AE7EDFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2023 PROCESSO PMCN Nº  
3.376/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 10.767/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 09.302.478/0005-74, com sede na RUA VEREADOR TOMAZ DO O, 54, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:  
27 CONFECÇÃO DE PAR DE PLACAS VEICULAR OFICIAL PADRÃO MERCOSUL – CARRO. Pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

03 CONFECÇÃO DE PLACA VEICULAR OFICIAL PADRÃO MERCOSUL – MOTO. Pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Currais Novos, 13 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**2D27628A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2023 PROCESSO PMCN Nº  
3.849/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 12.671/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93 com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 2893, BAIRRO LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP 59022-310 com a finalidade de contratar:

03 unidades de Fornecimento em regime de comodato de impressora preto e branco, com no mínimo as características abaixo: IMPRESSÃO: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 256 MB Velocidade Máxima em Preto (ppm): mínimo 40 ppm (carta/A4) Resolução (máxima) em dpi: até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 100.000 páginas CÓPIA: Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi folhas Ampliação / Redução: 25% - 400% DIGITALIZAÇÃO: ADF: Sim. Conexão: USB e ethernet (com servidor de impressão integrado) Drivers Compatíveis: Windows, Mac e Linux Franquia mensal: 7.000 Páginas/mês por equipamento. Pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Republicado por Incorreção\*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 20 de Julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**A8A1AE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 53/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 20 de julho de 2023.

Á FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO 53874129420.  
CNPJ: 47.202.034/0001-22.

Considerando o contrato de Prestação de Serviços nº 399/2023, Inexigibilidade nº 222/2023, oriundo da Chamada Pública PMCN nº 08/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO 53874129420, inscrita no CNPJ sob o nº 47.202.034/0001-22; Considerando que a empresa não apresentou certidão de débitos federais válida até a presente data, conforme a cláusula quinta, item 5.12 do contrato de prestação de serviço.  
RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO 53874129420 para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega da certidão solicitada ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**6796051B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO, CPF: 503.739.864-91

OBJETO: apresentação musical do Grupo Musical Mosanir Gomes, animação de cavalgadas, no dia 07 de julho de 2023, durante a realização da “22ª Cavalgada de

Santana” dentro da programação da “215ª Festa de Santana”.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F96ED21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 592/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO, CPF: 060.675.604-37

OBJETO: prestação de serviços como ZELADOR a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**FB358825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MAYARA GABRIELLY MEDEIROS GOMES DE LIMA, CPF: 146.150.854-19

OBJETO: prestação de serviços como Agente de Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser

prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**79E30FD1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): Walfredo Luiz Galvão, CPF: 025.453.834-73  
OBJETO: prestação de serviços como Agente de Endemias a ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), acrescido de 40%

de insalubridade no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser

prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**8D67A7E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF: 098.240.384-42

OBJETO: prestação de serviços como Agente de Endemias, a ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), acrescido de 40%

de insalubridade no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser

prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**B3E38246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF: 010.098.594-71

OBJETO: prestação de serviços como AGENTE DE ENDEMIAS, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**32DA5382

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF: 073.741.794-30

OBJETO: prestação de serviços como AGENTE DE ENDEMIAS ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**0AD779A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): LENILSON GONZAGA DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços como AGENTE DE ENDEMIAS ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**1E901B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, CPF:  
785.361.704-68.

OBJETO: prestação de serviços como Agente de Endemias ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**152039E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES**

Ficam revogadas as seguintes publicações:

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A811299C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2023. Edição 3079.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 041/2023.

**CONTRATO Nº**2023.0061.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, COM ENDEREÇO NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.117,00 (DEZOITO MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE  
1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/EMENDA PARLAMENTAR  
998 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:**19 DE JULHO DE 2023 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**19 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**CA2BC8A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2023. Edição 3079

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 17 de julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**917192FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2023. Edição 3079.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ

Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, com o valor total de R\$ 18.117,00 (dezoito mil e cento e dezessete reais), pago conforme necessidade, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**08ADAA22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
041/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 17 de julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**CCCCCDE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
041/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, com o valor total de R\$ 18.117,00 (dezoito mil e cento e dezessete reais), pago conforme necessidade, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM**

**DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**3A2B9DBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 041/2023.

**CONTRATO Nº** 2023.0061.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, COM ENDEREÇO NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.117,00 (DEZOITO MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GE RALDO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE  
1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/EMENDA PARLAMENTAR  
998 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** 19 DE JULHO DE 2023 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**C466D2DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 015/2023 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **08/08/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <https://www.encanto.rn.gov.br>

Encanto/RN, 19/07/2023.

-

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:85B41C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 005/2023**

**A CEE CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA ESPECIFICA SOBRE O ECA E TORNA PÚBLICO O LOCAL DAS PROVA E OUTRAS ORIENTAÇÕES.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Equador/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Equador/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

- 1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**
- 1.2. O local de realização das provas será na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Rua Balduino Guedes, 175, Dinarte Mariz, Equador/RN;**
- 1.3. **O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local), quando os portões serão fechados.**
  - 1.3.1. O candidato que chegar após este horário não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.
- 1.4. Para ter acesso ao local das provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.
- 1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou

azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

**2. DA PROVA**

- 2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.
- 2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-respostas e os cadernos de provas aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;
- 2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.
- 2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.
- 2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;
  - 2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Equador, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

**2.6. Serão proibidos:**

- (A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.
- (B) fraude ou sua tentativa,
- (C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;
 

- (A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, observando o ponto de corte estabelecido na lei de seu município, publicará a relação dos aprovados no exame até o dia 26/07/2023, em conformidade com o calendário do processo de escolha, disponibilizado por esta Comissão.

3.3. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.4. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.



3.5. A CEE, após receber da Comperve a decisão sobre o deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s), publicará a relação dos candidatos habilitados e o resultado do(s) recurso(s), no dia 10 de agosto de 2023.

Equador/RN, 19 de julho de 2023.

**ANA ETELVINA NETA DE ARAUJO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Joab Natanael Rodrigues da Costa

**Código Identificador:**C8B722D4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 3PP31/2023, Nº 4PP31/2023

O pregoeiro de Equador/RN vem retificar o EXTRATO DE CONTRATOS Nº 3PP31/2023, Nº 4PP31/2023 – PREGÃO PRECENSIAL Nº 00031/2022. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 3070, no dia 07/07/2023 na página nº 44 e 45. Onde **SE LÊ OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIP. E MOBILIARIO/ ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos não vinculados a impostos – ASPS 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Individual 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Bancada 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS Gov. Estadual 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Individual 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Bancada 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 3PP31/2023 - 20.06.23 até 20.06.24 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 96.808,78; CT Nº 4PP31/2023 - 20.06.23 até 20.06.24 - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - R\$ 27.696,99, **LEIA-SE:** OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIP. E MOBILIARIO/ ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos não vinculados a impostos – ASPS 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Individual 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Bancada 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS Gov. Estadual 3.3.90.30 Material de

Consumo 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Individual 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Bancada 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 3PP31/2023 - 20.06.23 até 20.06.24 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 96.808,78; CT Nº 4PP31/2023 - 20.06.23 até 20.06.24 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 27.696,99.

Equador - RN, 20 de Julho de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**FB671F8E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA ANTÔNIO BEZERRA DA NÓBREGA EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO. LICITANTES HABILITADOS: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME; E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA; JRD CONSTRUTORA LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; LICITANTES INABILITADOS: H & G CONSTRUTORA LTDA EIRELI; PAVE SOLUCAO E DESENVOLVIMENTO LTDA; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31/07/2023, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 20 de Julho de 2023

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**25781602

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, DE 20 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra. **GEORGIA MAYARA AVELINO**, CPF nº **083.385.364-31**, matrícula nº **7036**, no cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PEGAR AS PROVAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS**

**TUTELARES DE FERNANDO PEDROZA – 2023**, no dia 21 de julho de 2023, no Centro Administrativo do Governo do Estado, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de julho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**B4444283

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, DE 20 DE JULHO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SILVANA CRISTINA GONÇALVES**,CPF nº **761.439.104-72**, matrícula nº **7307**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PEGAR AS PROVAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE FERNANDO PEDROZA – 2023**, no dia 21 de julho de 2023, no Centro Administrativo do Governo do Estado, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de julho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**D6A7F4E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 – PE, objetivando a possível aquisição de medicamentos e injetáveis para uso da farmácia pública do município de Francisco Dantas. Medicamentos considerados essenciais pela lista nacional de medicamentos.

Início das Propostas: 21/07/2023 as 9h00min.

Término das Propostas: 03/08/2023 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 03/08/2023 as 09h00min.

Plataforma: [www.novabmmnet.com.br](http://www.novabmmnet.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN**, no horário de **8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

[www.novabmmnet.com.br](http://www.novabmmnet.com.br)

Francisco Dantas-RN, 19/07/2023.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Adolfo da Silveira Neto

**Código Identificador:**CD929A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070048/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070048/2023

**Objeto:** Serviços de confecção de camisetas destinado aos usuários do Programa Bolsa Família

**Contratado:** Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.517,89

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4F9C64B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070049/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070049/2023

**Objeto:** Serviços de limpeza dos muros das escolas da rede municipal de ensino

**Contratado:** CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.910,53

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**BD2596B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070050/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070050/2023

**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.995,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**9676EB48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070051/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070051/2023

**Objeto:** Aquisição de componentes automotivos destinados aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.030,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:5C0C83E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070052/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070052/2023

**Objeto:** Serviços de roço da RN 117 que passa pelos sítios Exu e Logradouro até entrada do município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE OLIVEIRA (010.553.294-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.631,57

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:A07F7C0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Processo Administrativo nº 14070001/2023

1.O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03/08/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender a demanda do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade e outros órgãos da saúde pública municipal de Frutuoso Gomes/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://novobmnet.com.br/>.

Frutuoso Gomes/RN, 20/07/2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:4F8C834D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05060001/2023**

**CONTRATO Nº. 05060001/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 10/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

**CONTRATADA:** Lindemberg da Silva Bezerra

**CPF Nº** 009.990.684-82

**OBJETO:** Contratação de Assessoria em Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 202 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 07/06/2023 a 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2023

**ASSINANTES:**

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal  
Lindemberg da Silva Bezerra - Contratado

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:B02EAB1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
05060003/2023**

**Processo:** 05060003/2023

**Objeto:** Serviço de Assessoria em Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Contratado:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Frutuoso Gomes/RN, 07 de junho de 2023

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:CCAD9DE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
045/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 21/07/2023 – término: 11:00 horas do dia 02/08/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 02/08/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 02/08/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Goianinha/RN, 20 de julho de 2023 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:3CD4FF85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO: FABIO DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.281.803/0001-83**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 131/2022, cujo objeto consiste em para o fornecimento de gás de cozinha, para atender o município de Goianinha, por 60 (sessenta) dias.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS  
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS  
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF  
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho  
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** de 28 de junho de 2023 a 28 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**FABIO DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI,**

Inscrita No

CNPJ: 34.281.803/0001-83

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7E2C1564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 01/2023**

Termo de Cessão de Servidor Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN e a Câmara Municipal de Goianinha/RN.

**O MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, com Sede à Rodovia 003, Km 056, nº 096, neste ato representado pela sua Prefeita, Hosanira Galvão, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 721.028.454-00, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro, lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.932.977/0001-63, com sede à Rua João Primênio Barbalho Simonetti, 95, Centro – CEP 59173-000 – Goianinha/RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Alexandre Cesar Veras de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 837.109.144-34, residente e domiciliado à Rua Basílio Barbalho, 283, Centro – CEP 59173-000 – Goianinha/RN, no exercício de seu mandato, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si o presente Termo Cessão de Servidor Público nº 001/2023, com autorização contida no art. 95 da Lei Municipal nº 684/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objeto a disposição/cessão de servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN para a Câmara Municipal de Goianinha/RN, para fins de desempenho da função de agente de contratação junto à **CESSIONÁRIA**, nos termos do que dispõe o art. 2º, II, da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, em razão da inexistência de servidor público titular de cargo efetivo em seus quadros permanentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será cedido o seguinte servidor público municipal efetivo: ALUIZIO FAUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº040.753.574-81, matrícula nº1312316.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:**

A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

- A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos servidores da **CESSIONÁRIA**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho fixada pelo **CEDENTE**;
- A frequência do servidor cedido será controlada pela **CESSIONÁRIA** e será mensalmente remetida ao **CEDENTE**, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;
- As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor. As ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência, deverão ser comunicadas ao **CEDENTE** em até 48 (quarenta e oito) horas, após constatada a ocorrência;
- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pela **CESSIONÁRIA**, serão imediatamente comunicadas ao **CEDENTE** para as providências cabíveis;
- É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- Estar ciente de que o **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor;
- A **CESSIONÁRIA** não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido neste instrumento;
- Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo **CEDENTE**;
- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelos servidores cedidos estejam de conformidade com o disposto neste termo de cessão.
- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:**

São obrigações do **CEDENTE**:

- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade sobre os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos;
- Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da **CESSIONÁRIA**, sem exceção;
- Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação da **CESSIONÁRIA** para os fins da alínea “e” da cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento é determinado, iniciando-se a partir do dia **17 de julho de 2023** e finalizando-se em **17 de julho de 2024**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS**

Câmara Municipal de Goianinha/RN

Artigo 95. O servidor pode ser cedido para exercício em unidade administrativa de outro poder ou órgão equivalente do Município, da União, do Estado ou de outro Estado ou Município, do Distrito Federal ou de Território Federal, ou de entidade da administração direta ou indireta:

I. a fim de exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

II. nos casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do Inciso I, o ônus da remuneração é do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º. A cessão realiza-se mediante ato público afixado em local público na ausência de jornal oficial deste Município e vigora pelo prazo de dois (02) anos, prorrogável por igual período.

§ 3º - Mediante autorização expressa do titular do Poder, de órgão equivalente ou de Secretaria Municipal, a cujo quadro pertença o servidor, pode este ter exercício em outro órgão da administração direta onde inexistir quadro próprio pessoal.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:67CB2212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
055/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES  
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS  
ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
055/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES  
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS  
ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO).  
CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA  
DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM  
PALCO, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO  
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da

Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023 de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 055/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As licitantes **ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 23.586.752/0001-81; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.613.080/0001-30; **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 fizeram o protocolo dos envelopes.

O Senhor Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes.

Fizeram-se presentes na sessão pública os representantes legais das empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, Sr. Wellek Silva de Almeida, CPF: 134.830.434-03 e **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48, Sr. Anderson de Souza Silva, CPF: 117.634.374-26.

Os representantes legais das empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, Sr. Wellek Silva de Almeida, CPF: 134.830.434-03 e **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48, Sr. Anderson de Souza Silva, CPF: 117.634.374-26 ausentaram-se da sessão pública após rubricar o lacre dos envelopes dos participantes do procedimento, não estando presente na assinatura desta ata.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA**

Membro (suplente) da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:AF3A967C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 070/2023****PORTARIA Nº 070/2023**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Articulação Interna vinculado à Secretaria do Gabinete da Prefeita de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa de **PATRICIA MONTEIRO DE MELO**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 093.017.544-10 do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Articulação Interna.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 30 de junho de 2023, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 204/2021.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de julho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**745B5D77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 071/2023****PORTARIA Nº 071/2023**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Reciclagem vinculado à Secretaria de Obras, Serviços urbanos, Trânsito e Transportes Públicos e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa de **HILDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 750.711.264-00 do cargo comissionado de **Chefe de Setor de Reciclagem**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 30 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 114/2021.

Grossos/RN 19 de julho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FA4B2085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
042/2023 \*\*LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA  
ME/EPP/COOPERATIVAS \*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 042/2023, Processo Administrativo nº 1094/2023 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de locação de Estrutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos e Geradores, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 02/08/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 20 de julho de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**19AE7ECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº. 544/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento em favor da(s) empresa(as): JOSÉ EMILIANO DE PAULA JÚNIOR 08728789458 – CNPJ: 32.554.042/0001-60, declaradas CREDENCIADA(S) pela Comissão Permanente de Licitação.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**54C397FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

002/2023 - Processo Administrativo nº. 544/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento em favor da(s) empresa(as) : RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA – CNPJ: 32.576.749/0001-78, declaradas CREDENCIADA(S) pela Comissão Permanente de Licitação.

Guamaré (RN), 07 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**180760FF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

**Processo nº:** 2.978/2023

**Contratante:** Município de Guamaré/RN

**Contratada:** SANTOS E FERNANDES LTDA

**CNPJ Nº:** 02.909.308/0001-80

**Objeto do contrato:** Este termo aditivo tem por objeto é a **renovação pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 005/2020**, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA ( VAN, MICRO E ÔNIBUS), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2019.**

**Vigência:** De 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2023, e vencimento no dia 31 de julho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante SANTOS E FERNANDES LTDA – Contratada.

Guamaré/RN, 14 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**BFB5F338

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.148/2023 \* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

“ Dispõe sobre a cessão de servidora efetiva, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder cessão da servidora **SUZANA DA SILVA LEONEZ**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob a matrícula nº 1421, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para prestar seus serviços junto ao Tribunal de

Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 12/07/2023 a 11/07/2025.

**Art. 2º** - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 2.759/2023 e ofício nº 321/2023-GP.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**CAE7B718

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.152/2023

Instauração de sindicância –

**Pagamento por indenização.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 1.293/2023, referente a locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

**Art. 3º** - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2023.

**ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix

**Código Identificador:**9CFCA2ED

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.153/2023

Instauração de sindicância –

**Pagamento por indenização.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 1.690/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.



Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2023.

**ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**AEA2CF39

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.154/2023**

Instauração de sindicância – **Pagamento por indenização.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 2.180/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2023.

**ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**6ACFC593

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.155/2023**

Instauração de sindicância –  
**Pagamento por indenização.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 2.333/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO**  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2023.

**ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**EB626725

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.156/2023**

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 1.836/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2023.

**ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**882A48D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.157/2023**

Instauração de sindicância –  
**Pagamento por indenização.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 1.041/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO**

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2023.

**ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix

**Código Identificador:**08DDE218

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.158/2023**

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 1.504/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO**

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2023.

**ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix

**Código Identificador:**112087D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023  
DISPENSA Nº 22/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76 – COM ENDEREÇO RUA ALMINO AFONSO, 0, RIBEIRA, NATAL/RN CEP:59012010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 18.540,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS ).

VIGÊNCIA: 19/07/2023 À 18/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 19 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

P/Órgão Gestor

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**74C9B812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 27/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP Nº 27/2023 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto a Contratação dos serviços de arbitragem para jogos e eventos esportivos de Ielmo Marinho/RN, no dia 02 de agosto de 2023 (quarta-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (https://ielmomarinho.rn.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00 às 13h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de julho de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO .**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**91DBBA46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 2028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
26/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PRÉDIOS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 70.393,74 (SETENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 18/07/2023 À 17/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 18 DE JULHO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

P/Órgão Gestor

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**7585D92A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA  
ELETRÔNICA 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a correção das matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3078 de 19 de julho de 2023. Onde se lê: “**Solicito de VS. Excelência, providências no sentido de viabilizar, abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em sonorização, para realização de eventos que venham a ser promovidos para atendimento do Gabinete da Prefeita.**” Leia-se: “**contratação de empresa especializada em sonorização, para realização de eventos que venham a ser promovidos para atendimento do Gabinete da Prefeita**”; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**F1CFD1A5**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 246/2023-GP***Nomeia Cargo em Comissão.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO portadora do CPF: 105.974.794-45, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**8705F977**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 247/2023-GP***Nomeia Cargo em Comissão.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor GILDSON GUILHERME DA SILVA portadora do CPF: 714.876.554-44, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**0E092BEF**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 248/2023-GP***Exonera Cargo em Comissão.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor RODRIGO PEREIRA PIRES, portador do CPF: 062.986.234-69, do cargo comissionado de Subcoordenador de RH, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**F9C0C489**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 249/2023-GP***Concede Licença Maternidade a servidora pública.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 05 de julho de 2023 a 01 de novembro de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 20 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**2E074DB6**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 250/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora **ILMA CRISTINA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF: 035.243.664-65, do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de julho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:807F4DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 359/2023-GC, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **JESUN SARAIVA**, matrícula nº 10481, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Correspondente ao período aquisitivo 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/08/2023 a 30/08/2023**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** - Ipanguaçu/RN, 20 de Julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:2FD5BCFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA AUXILIAR NA GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**, através da empresa **CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E**

**CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.776.175/001-89, no valor total de R\$ **7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)** para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 20 de Julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:18BA4014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0050/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/RN nº 2902/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0050/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA/BANDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “JP FORROZADO”, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2023, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**

**CREDOR: J P FORROZADO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.078.703/0001-73**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 10.000,00**.

Ipueira/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
Código Identificador:F6F597DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0051/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/RN nº 2903/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0051/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA/BANDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “CAVALEIROS DO FORRÓ, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2023, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**

**CREDOR: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.402.019/0001-27**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 60.000,00**.

Ipueira/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**DF51148E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 116/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILZIENE BORBA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo na cidade de Natal RN, no dia 21 de julho de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**1A50ACB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 117/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de conduzir servidor a controladora geral do município para tratar de assuntos de interesse administrativo na cidade de Natal RN, no dia 21 de julho de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**2F2E690D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-012/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE-012/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE - Quantidade: 2.000 Diária - Valor Referência: 90,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
C.D.M.DE LIMA (10.751.435/0001-21)	Adjudicado em: 20/07/2023 13:54:38 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SEM MODELO	SEM MARCA	2.000	150.000,00	

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**44A76B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 146/2023 GABINETE DO PREFEITO**

Em, 20 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria Nº145/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20/07/2023, edição Nº 3079.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 20 de julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jacanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6044B0B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face do pedido de desistência da empresa **ALEXANDRE VERAS BRITO** (CNPJ: 03.474.151/0001-70), classificada em 2º. (segundo) lugar no Item 06, **CONVOCA** a empresa **O M LEAL DE MESQUITA** (CNPJ: 17.737.082/0001-54), classificada em 3º. (terceiro) lugar, para assumir o referido Item do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**. A contratação se dará nas condições ofertadas pela empresa convocada. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairapl@gmail.com](mailto:jandairapl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**DE3D4257

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 217 / 2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 217/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Lariza Elaine Martins Silva da Mata**, Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participação da Reunião da Companhia Estadual e Desenvolvimento Urbano - Edição ao Programa Minha Casa Minha Vida, que acontecerá no dia 21 de Julho 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**99E357B6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 218 / 2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 218/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Gabriela Cyntya da Silva Freitas**, Secretária Adjunta de Assistência Social, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participação da Reunião da Companhia Estadual e Desenvolvimento Urbano - Edição ao Programa Minha Casa Minha Vida, que acontecerá no dia 21 de Julho 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**B21B597B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 122/2023. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1890/2023. DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 061/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 122/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: GIRASSOL DECOR E EVENTOS ME.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação de eventos festivos, seminários, conferências e paletas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduis, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais ).

Dotação orçamentária: **33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE**  
**TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 17 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Girassol Decor e Eventos ME  
CNPJ: 49.533.068/0001-25  
**JOSE GILTONIO FERNANDES ESTEVAM**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**A52AF2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO EM CORREÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EM CORREÇÃO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Adelvina Aline Gomes da Silva do Nascimento  
**CPF:** 083.896.144-48

**Objeto:** A presente solicitação tem por objetivo a Nomeação de Adelvina Aline Gomes da Silva Nascimento, portadora do CPF Nº 083.896.144-48 para substituir, por um período de 03 meses (90 dias),

a Sr. Adriana Angélica da Silva Medeiros Nascimento, matrícula: 01500, Professora do quadro efetivo, na Creche Municipal Ernandes César Freire da Silva, que recebeu a Licença Prêmio de 90 dias, encaminhamos esta solicitação, conforme especificações estabelecidas neste memorando.

**Período:** 17 de julho de 2023 até 14 de outubro de 2023

**Assinaturas:** Pela Contratante,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
(Prefeita Municipal).

**ADELVINA ALINE GOMES DA SILVA DO NASCIMENTO**  
Pelo Contratado,

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 14 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**67DA2746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 005/2023**

**Processo administrativo nº 091/2023**

**Licitação nº 062/2023**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**, foi declarada a Empresa vencedora **EDMUNDO HEBIO MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 22.230.083/0001-48**, sendo representada pelo Senhor EDMUNDO HÉIO MORAIS, portador do CPF nº 031.404.854-50 e RG nº 00151291 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor total global de R\$ 37.022,50 (trinta e sete mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, por ter atendido o Edital, logo, a empresa **AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO / 16.590.717/0001-70** manifestou intenção de recurso contra desclassificação da proposta de preços, portanto, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, tendo como prazo final até às 17h00min do dia 25 de julho de 2023 a ser protocolado no setor de protocolos no centro administrativo deste município, o mesmo prazo fica aberto para apresentação de contrarrazões.

Jardim de Angicos/RN, 20 de julho de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJA

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**338F5F6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**027/2023 E Nº 028/2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 publicado no diário oficial dos municípios FEMURN, no dia 20-07-23, na Edição 3079, com código identificador 761EE90E;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.

E, onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, 2023 publicado no diário oficial dos municípios FEMURN, no dia 20-07-23, na Edição 3079, com código identificador 36FBEBBCD; Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.

Jardim de Angicos/RN 20 de julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C9FD63F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através as Secretarias Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO o fato da indisponibilidade de veículos na frota municipal que comporte atender a todas as necessidades da administração pública, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação emergencial, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido à possibilidade de utilização de recursos públicos, bem como o andamento do processo licitatório vinculado ao processo administrativo nº 162/2023.**

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR licitação, com fundamento no **Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, em favor da empresa: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI (DM3 RENT A CAR), inscrita no CNPJ nº 14.947.497/0001-64, estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo Sr. DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador do CPF nº 047.352. 254-39 e RG 1683795 – ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no**

item 01 com valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) e no item 04 com valor unitário de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 36.670,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais) para o período de 30 (trinta) dias ou até a homologação do novo processo licitatório.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa, com a comprovação do serviço executado.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 164/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**8B7C2383

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 39.600,00; JADER CARVALHO DIAS DA SILVA - R\$ 776.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de julho de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**D893A983

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 39.600,00; JADER CARVALHO DIAS DA SILVA - R\$ 776.600,00.  
Jardim de Piranhas - RN, 20 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**57D0F49F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**C837705D

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA RN 288, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J PAIVA LOPES NETO - R\$ 100.380,18.  
Jardim de Piranhas - RN, 20 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**138DF097

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA RN 288, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e



Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/07/2023

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**542C2711

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00031/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA RN 288, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**B0A37D94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 287/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção Básica do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, para Receber as provas de conhecimento e cartões-respostas, empacotados e lacrados no dia 21 de julho de 2023 (de acordo com as orientações que serão repassadas aos municípios através do Informativo nº 01 da Comissão Interinstitucional), das 08h às 12h, na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS - Centro Administrativo do Governo do Estado.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**FC563FB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 288/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar Rita de Cássia Oliveira Dutra onde a mesma irá Receber as provas de conhecimento e cartões-respostas, empacotados e lacrados no dia 21 de julho de 2023 (de acordo com as orientações que serão repassadas aos municípios através do Informativo nº 01 da Comissão Interinstitucional), das 08h às 12h, na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS - Centro Administrativo do Governo do Estado.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de julho 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5278B144

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 00001/2023-CPL**

**EXTRATO DE ADITIVO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2023-  
CPL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2022. **ADITAMENTO:** Considerando o extraordinário serviço de preparação da cidade para a tradicional festa da padroeira 2023, necessitamos de uma equipe de agentes de limpeza extra, e conforme Parecer técnico do setor de engenharia: Em resposta ao Memorando nº 029/2023 da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, no qual solicita o aditivo contratual do Contrato Administrativo nº 001/2023 (TP – 004/2022). Justifica-se o presente Memorando, a necessidade de aumentar o quadro de funcionários (garis) no período de 01/07/2023 á 30/09/2023 em decorrência da Festa da Padroeira em nosso Município. Após a análise, verificamos junto à equipe da Secretária de Obras e Serviços Urbanos a necessidade desse aumento ser de 6 (seis) garis para as atividades de varrição de Ruas, podas, capina, roço e caiação de meio fio. Diante do exposto, apresento a Planilha Orçamentária com o reflexo financeiro do referido acréscimo, no qual importa o total R\$ 82.969,78 (Oitenta e dois mil, Novecentos e sessenta e nove reais e Setenta e oito centavos) para o período de 3 meses (90 dias). Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2023 - NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 82.969,78. **ASSINATURA:** 10.07.2023.

**ROGÉRIO SOARES,**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7C8D3E32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO E PASSAGEM DE ÁGUA, CONFORME SEGUE O ANEXO DO PROJETO BÁSICO, DESENVOLVIDO PELA EQUIPE DE ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00061/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00258/2022 - J Paiva Lopes Neto - CNPJ: 37.902.281/0001-88 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 05.06.2023

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1AA21E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINIS.**  
**MJS/RN Nº 503.008/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.406.687/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 19 de Julho de 2023 e termo final em 19 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.354,93 (Um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Alessandro Juvenal Bogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.104.229-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Julho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4659DBFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINIS.**  
**MJS/RN Nº 503.008/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de Julho de 2023 e termo final em 20 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.145,50

(Dez mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.422.234-18 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Julho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B78839AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINIS.**  
**MJS/RN Nº 503.008/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de Julho de 2023 e termo final em 20 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.653,96 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Ligiane Paula Giacomel Izzycki Haiduki, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.919.100-99 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Julho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**38937788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINIS.**  
**MJS/RN Nº 411.019/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.302.899/0001-84; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de Julho de 2023 e termo final em 20 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.899,97 (Seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Thiago Rodrigues Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.188.614-57 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Julho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**41A40B80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.942, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

*SÚMULA: Declara “Situação de Emergência por Estiagem” nas zonas urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/ 1.4.1.2.0 (SECA), e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** que as recentes chuvas não foram suficientes para o abastecimento dos reservatórios de água localizados na circunscrição territorial do Município de Jardim do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** que a seca já tem a duração de onze anos (2012-2023), apresentando um quadro de extrema falta d’água nos reservatórios públicos e privados do Município de Jardim do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** que os níveis estáticos dos lençóis freáticos do Município de Jardim do Seridó/RN se apresentam extremamente baixos;

**CONSIDERANDO** que a seca começa nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, diante de um cenário catastrófico, agonizado a cada ano de seca;

**CONSIDERANDO** que o Município de Jardim do Seridó/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 11 (onze) anos consecutivos, a partir do ano de 2012, experimentando um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada “**Situação de Emergência por Seca**” nas zonas urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/ 1.4.1.2.0 (SECA).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:008EE620**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228–Centro, Jardim do Seridó – RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **357.721.584-49**, e a Prefeitura Municipal de Parelhas – RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, Nº 97, Centro, Parelhas – RN, 59360-000, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **030.335.144-64**, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Parelhas – RN e Jardim do Seridó – RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

**Parágrafo único** – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS**

Poderão as partes ceder funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimação das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Jardim do Seridó – RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas – RN

TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

#### **ANEXO I**

#### **SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**

#### **CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO	088.411.734-08	1854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

#### **SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN**

#### **CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	SAMARA FONSECA DE AZEVEDO MEDEIROS	082.860.664-13	120724-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas – RN

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador: CDA5F374**

#### **SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº 626.028/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.104.422/0008-82; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 19 de julho de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.072,00,00 (Quinze mil e setenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pela Contratante e Juliano Jorge Favorito, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.938.029-97 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**38926E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 015 DE 20 DE JULHO DE 2023**

Torna pública a substituição de membro da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023.

**Considerando** a apresentação de auto declaração de impedimento da conselheira Maria das Graças Silva Lira em fazer parte da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da conselheira Maria das Graças Silva Lira, representante da Secretaria Municipal de Educação, por se declarar impedida em virtude da organização a qual representa almejar pleitear o selo autorizador para encaminhar proposta de projeto à Fundação Itaú Social.

**Art. 2º.** Para substituí-la, assume a conselheira Jarmyla de Carvalho Lima, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JARMYLA DE CARVALHO LIMA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**437ED8B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 832/2023**

“Estabelece o direito às mães amamentarem os filhos durante a realização de concurso público ou processo seletivo da administração pública direta e indireta do município de João Câmara/RN”.

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica garantido o direito às mães amamentarem os filhos durante a realização de concurso público ou processo seletivo da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

**Parágrafo único:** O direito de amamentação é garantido às mães em todas as fases e etapas dos concursos ou processos seletivos.

**Art. 2º.** A solicitação de amamentação deverá ser encaminhando a banca ou órgão responsável pela realização do concurso ou processo seletivo no prazo máximo de 72 horas antes da realização via e-mail ou outro afim.

**Art. 3º.** Fica responsável a banca examinadora ou órgão responsável pelo concurso ou processo seletivo dar andamento os procedimentos para garantir o direito a amamentação durante a realização da prova.

**Art. 4º.** Durante a realização do concurso ou processo seletivo a mãe terá direito a uma pessoa acompanhante, que terá acesso ao local do exame até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará sobre a guarda da criança durante o exame em sala reservada para essa finalidade próximo ao local de aplicação do exame de sua genitora.

**Art. 5º.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, podendo este tempo ser aumentando conforme circunstâncias plausíveis.

**§1º** - Durante a amamentação a mãe deverá ser acompanhada pelo fiscal de prova.

**§2º** - O tempo de despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

**Art. 6º-** O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso ou processo seletivo.

**Art. 7º-** Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

**Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de julho de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

\*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 014/2023- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos – União Brasil

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**AD3C8B1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 833/2023**

“Institui o Dia Municipal do Guarda Municipal”.

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de João Câmara o Dia Municipal do Guarda Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro.

**Parágrafo Único.** Fica facultada a realização de solenidades e comendas internas a ser executadas pela Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de julho de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

\*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 015/2023- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos – União Brasil

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**0AD567D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 834/2023**

Reconhece como de utilidade pública a entidade Associação Comunitária do Assentamento Agrovila Santa Luzia – Modelo II, e dá outras providências.

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Comunitária do Assentamento Agrovila Santa Luzia – Modelo II, com foro jurídico na Comarca de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Assentamento Modelo II, Zona Rural do Município de João Câmara, cadastrada na Receita Federal com inscrição no CNPJ sob o nº 01.875.018/0001-08.

**Art. 2º.** São objetivos gerais da Associação Comunitária do Assentamento Agrovila Santa Luzia – Modelo II:

**1-** Promover o desenvolvimento agrário, visando a redução da pobreza rural, através do financiamento de recursos financeiros, reembolsáveis e não reembolsáveis necessárias a complementação de investimentos comunitários, produtivos, desenvolvimento infraestrutura social, necessário ao desenvolvimento da associação, especificamente no que se refere a: construção e reforma de residências; disponibilidade de água adequada para o consumo humano, animal e de irrigação; instalação interna de rede elétrica convencional, de energia fotovoltaica ou de aerogeradores; abertura e recuperação de vias de acessos internos; e construção ou reforma de cercas;

**2 -** Encaminhar os projetos a potenciais financiadores, acompanhado sua tramitação e negociando a aprovação e efetivação;

**3 -** Promover a eficiente gestão das atividades associativas de apoio à produção agrícola ou não-agrícola e dos equipamentos e serviços comunitários;

**4 -** Promover com apoio de instituições públicas ou privadas, o assessoramento técnico gerencial e a qualificação profissional, focados na adequada implementação dos planos e projetos de desenvolvimento local;

**5 -** Realizar outras providências que forem consideradas de importância para o desenvolvimento da comunidade obedecido à legislação vigente;

**6 -** A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, e a velhice e ainda amparo crianças e adolescente carentes;

**7 -** Promoção do desenvolvimento da tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que digam respeito; do Desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza e melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade; bem como a integração e inserção dos associados ao mercado globalizado;

**8 -** Proporcionar o adequado abastecimento alimentar como condição básica para garantir a tranquilidade social e ordem pública e processo de desenvolvimento econômico-social;

**9 -** Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse dos associados;

**10 -** Promoção da ética, da paz, de cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;

**11 -** Racionalizar as atividades econômicas de qualquer natureza, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização dos produtos ou serviços desenvolvidos, capazes de estimular a geração de emprego e renda em bases autossustentáveis;

**12 -** Proporcionar aos associados, preferencialmente no atendimento gratuito de suas necessidades, o acesso aos serviços essenciais: saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação habitação saneamento, lazer, e outros bens físicos sociais mesmo que obtidos junto ao poder público ou privado, assistência à cultura, educação, saúde, habitação transporte e lazer;

**13 -** A associação a fim de atender aos princípios de justiça social, aumento de produtividade e ao cumprimento da função socioambiental, atenderá a legislação ambiental em vigor, em especial aos preceitos da Lei nº 4.771, de 15.09.1965. e suas alterações a Lei nº 9.605, de 12.02.1998, denominada Lei de crimes ambientais, bem como os conceitos e instrumentos normativas decorrentes de sua regulamentação, além de contribuir para a organização de movimento voltados à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promover a educação para o desenvolvimento sustentável.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de julho de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

\*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 017/2023- CM, de autoria da Vereadora Kelly Cristine – União Brasil

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**AB3BB8F4

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 835/2023

“Institui no calendário oficial de eventos do Município de João Câmara o Dia Municipal da Escola Dominical e do Professor de Escola Bíblica Dominical, e dá outras providências”.

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de João Câmara o “Dia Municipal da Escola Dominical e do Professor de Escola Bíblica Dominical”, a ser comemorado no dia 15 de junho de cada ano, sem poder de feriado municipal, apenas data comemorativa.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de julho de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

\*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 021/2023- CM, de autoria do Vereador Gilberto Honorato – União Brasil

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**7E6C05D4

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015/2023

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e

garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Cada órgão da Administração Pública Municipal fica autorizado a estabelecer a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de julho de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**7DF7B61F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

#### EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONÁRIO (A): FATIMA NAYARA DE OLIVEIRA NOBREGA**

**CPF/CNPJ:** 106.048.284-38

**MATRÍCULA:** 138122-9

**CARGO:** Chefe da Assessoria de informática

**REQUERIMENTO:** LICENÇA MATERNIDADE.

**OBJETO:** Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 19/04/2023

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 20/07/2023 a 17/09/2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DB68DC7A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 480/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 480/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar o secretário de

saúde Jairo de Souza Mafaldo ate a cidade de Fortaleza/CE para pegar voo para Goiânia/GO para participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - O SUS que falta no Brasil, que realizar-se-á no período de 16 a 19 de julho de 2023, em Goiânia/GO, no dia 14 de Julho de 2023.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**AB2B972C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 02050002/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.**

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.377.891/0001-13, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 12 de junho de 2023.

#### DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

A empresa recorrente alega em sua peça recursal que esta pregoeira realizou a inadequada CLASSIFICAÇÃO da empresa MJE SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, para os Itens 01, 02, 04 deste certame, tendo em vista que a marca cotada pela empresa vencedora, não atende ao edital. Deve-se observar que a Marca LUA AZUL PRODUTOS DE LIMPEZA, cotada, não atende ao item e quantidade aqueles exigidos no Edital;

Alega ainda que, como se extrai do instrumento convocatório, a quantidade por unidade do item deveria ser cotada em bombonas de 50l, conforme Termo de Referência, no entanto, é possível observar no catálogo da marca cotada que, a mesma não atende a estas especificações de quantitativo para os itens, trabalhando com bombonas de no máximo 5l;

#### DAS CONTRARRAZÕES

Na oportunidade, garantindo o direito constitucional do contraditório, foi aberto o prazo de contrarrrazões, momento em que a empresa recorrida se absteve de contrarrrazoar no tocante aos questionamentos da recorrente.

#### DA ANÁLISE DOS FATOS

**Considerando**, que a administração pública realiza o seu planejamento, formalizando suas demandas e levantando a real necessidade para atendimento do serviço público e que esta é a finalidade da contratação, sempre em busca da proposta mais vantajosa para esta municipalidade;

**Considerando**, que quando se trata de unidades de medida, a secretaria demandante faz a escolha sempre de unidades que atendam sua necessidade e ao mesmo tempo lhe traga uma economia de escala, assim tentando diminuir o custo dos produtos, optando por

embalagens e/ou frascos que possibilitem o armazenamento de uma quantidade maior destes produtos;

**Considerando**, que ao solicitar itens com unidade de medida “frascos do tipo bombona de 50 litros”, a administração admite a possibilidade de entregas em quantidade maiores do que o casual, visando exclusivamente a economia, eliminando mais custos com embalagens menores, uma vez que todos os produtos serão para atendimento da unidade de saúde municipal;

**Considerando**, que a entrega dos produtos em unidade de medida menor que a solicitada, não traz nenhum tipo de prejuízo para a administração, ao contrário, tendo essas embalagens sido ofertadas pelo menor preço comparado aos frascos maiores, o licitante vencedor deverá entregar a mesma quantidade em litros solicitado, independentemente da quantidade de recipientes, assumindo um maior custo com embalagens, porém atendendo a finalidade total da solicitação;

**Considerando**, ainda que a necessidade máxima da administração seriam as embalagens de “50 litros”, assim não sendo aceitos recipientes maiores, o que impossibilitaria a subdivisão do uso.

Neste caso, o fornecedor assume a responsabilidade de entregar a mesma quantidade de “litros” solicitadas, em frascos menores, mais subdivididos, o que a priori iria elevar o custo da mercadoria, o que não foi o caso concreto, uma vez que a vencedora apresentou os melhores preços para a administração, mesmo que possivelmente entregue uma quantidade maior de embalagens, o que não trará nenhum tipo de prejuízo ao erário, logo que o produto entregue deverá conter as mesmas especificações do constante no termo de referência, sob pena de não aceitação dos produtos.

#### DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO o devido recurso administrativo ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **NEGAR PROVIMENTO** na íntegra, assim mantendo a decisão inicial em que declarou vencedora a empresa MJE SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, para os Itens 01, 02, 04 deste certame e permanecendo inalterados os demais atos.

**Diante da não reforma da decisão inicial, encaminho o presente julgamento para conhecimento e posterior DECISÃO FINAL, com Julgamento Final de Mérito, por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.**

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:88AA4704**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318 DE 20 DE JULHO DE 2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318 DE 20 DE JULHO DE 2023

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Gestão de Trabalho  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5032  
**CPF:** 090.\*\*\*.544.\*\*  
**RG:** 002.\*\*\*.\*80

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a Natal buscar os cadernos de provas e catões respostas do Processo Unificado para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Jucurutu que serão aplicadas dia 23 de julho na cidade de Jucurutu.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 21 de julho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 20 de julho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:21712C98**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319 DE 20 DE JULHO DE 2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319 DE 20 DE JULHO DE 2023

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alexsandro Fernandes dos Santos  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 2742  
**CPF:** \*\*\*.133.\*\*\*-32  
**RG:** 001.\*\*\*.3\*\*

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Conduzir o grupo de idosos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social que irão participar de uma programação Cultural que acontecerá neste dia 21 de julho de 2023 na cidade de Caicó.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 21 de julho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.



**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00**  
(cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 20 de julho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**14F2D721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIAÇA E DO  
ADOLESCENTE EDITAL Nº 002/2023 – CMDCA –  
JUCURUTU/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIAÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 002/2023 – CMDCA – JUCURUTU/RN**

Torna público local de prova e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº533/2005, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Jucurutu/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.

1.2.O local de realização das provas será Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, localizada na rua Manoel Janúncio de Medeiros, Nº 214 -Bairro Santa Izabel, Jucurutu/RN.

1.3.O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1.O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4.Para ter acesso à sala de provas, o candidato devera apresenta o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5.O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**DA PROVA**

2.1.O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2.Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões- resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os

cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3.O candidato recebera um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a parti das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Jucurutu, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

**Jucurutu/RN 20 de julho de 2023**

**ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**703C15B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE  
RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 02050002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO  
GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E  
DESINFECÇÃO HOSPITALAR.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer da sessão;**

**Considerando, os recursos administrativos apresentados e o julgamento realizado pela Pregoeira Municipal realizado em 20 de julho de 2023 e já acostado aos autos;**

**Considerando, o dever legal do julgamento ser apreciado pela autoridade máxima da administração municipal.**

**RATIFICO, em sua totalidade, o julgamento realizado pela Pregoeira do Município, que decidiu NEGAR PROVIMENTO ao**

**recurso administrativo, não alterando sua decisão e o resultado da licitação em epígrafe.**

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**6FC48F35**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23050002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; VIGÊNCIA: termo inicial em 09 de julho de 2023 e termo final o dia 07 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Evilacio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**BC5B4FB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Processo Licitatório nº 1804202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 021/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B3CB8BF2**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 003/2023 CONVOCAÇÃO PARA A PROVA  
ESPECÍFICA (ECA) E TORNAR PÚBLICO LOCAL DE  
PROVA E OUTRAS ORIENTAÇÕES.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Lagoa de velhos/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão

para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Lagoa de Velhos/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**1.1.** As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

**1.2.** O local de realização das provas será na Escola Municipal São Sebastião localizada na Rua Abel Aquino de Souza, 201, Centro, Lagoa de Velhos/RN.

**1.3.** O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

**1.3.1.** O candidato que chegar após as 07h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

**1.4.** Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.

**1.5.** O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

**2. DA PROVA**

**2.1.** O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata de aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

**2.2.** Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

**2.3.** O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

**2.4.** O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

**2.5.** Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

**2.5.1** A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a parti das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Velhos/RN, (CRAS), aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

**2.6.** Serão proibidos:

(A) O intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) Fraude ou sua tentativa,

(C) Indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

**2.7.** Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) Os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

**2.8.** Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

**2.8.1** O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de julho de 2023

**ASTÊNIA FERNANDES SOUZA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**9456F8E8

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

**PROCESSO: Nº 1207202301/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO

**CPF:** 100.911.264-36

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para desempenhar a função de facilitador de oficinas na área de música para crianças e adolescentes e desenvolver o trabalho temporário durante 06 (seis) meses nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.280,00 (Quatorze mil duzentos e oitenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;

**EXERCÍCIO:** 2023; **UNIDADE:** 0802- Fundo Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:**

08.244.0009.2054.000 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV);

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços

de Terceiros Pessoa Física; **FONTE:** 1.500.000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Lagoa de Velhos/RN, 18 de julho de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**19EC788D

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

**PROCESSO: Nº 1207202301/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO

**CPF:** 100.911.264-36

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para desempenhar a função de facilitador de oficinas na área de música para crianças e adolescentes e desenvolver o trabalho temporário

durante 06 (seis) meses nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.280,00 (Quatorze mil duzentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de julho de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D0FB2548

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 032/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**Contratada:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, com sede na Av. Presidente Dutra, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN.

**Valor Global:** R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**Unidade:**10.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Fonte:** 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **Atividade:**2061 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária; **Natureza:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**Vigência do Contrato:** de 20 de julho a 31 de dezembro de 2023.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**D8668670

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CE Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, tornar público o resultado do Concorrência Eletrônica nº 007/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, o qual teve como data de abertura da sessão no dia 20/06/2023 às 11h01, no sistema eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), deflagrou-se **FRACASSADO**.

Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F74C16C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0487/2023 - GP**

**Portaria nº 0487/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA**, matrícula nº **1805**; Cargo de **Diretora da Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, nos dias 27 a 29 de julho de 2023 para participar do Encontro do EXPOEDUC 2023, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E384D226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0488/2023 - GP**

**Portaria nº 0488/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA PAULA CRISTINA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **PAULA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº: **411**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9D1E9186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0489/2023 - GP**

**Portaria nº 0489/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2023.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR CIZIO PEREIRA GOMES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao senhor **CIZIO PEREIRA GOMES**, Matrícula nº: **878**; Cargo: **Motorista**; lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A Licença sem remuneração terá vigência de **17 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DEED4C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO - 12.001  
PROCESSO: 2301/2023  
CREDOR: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA.  
CNPJ: 48.351.834/0001-78  
VALOR: R\$ 80.000,00

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor tendo em vista o cumprimento de cláusulas contratuais.

O Município celebrou o Contrato Administrativo através da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023, Contrato nº 092/2023, com o objeto de Contratação de Apresentação de um show artístico ao vivo da cantora Joanna para se apresentar no dia 22 de julho de 2023 por ocasião do 1º Festival Gastronômico intitulado “Lagoa Nova, sabor e som by Fest Bossa & Jazz”.

Neste cenário, verifica-se a necessidade de cumprimento da Cláusula Oitava, que trata das formas de pagamento. Assim, vislumbra-se, *in casu*, a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos pela Secretaria Municipal de Turismo para cumprimento das obrigações contratuais e financeiras. Ressalte-se que, no mercado atual, as apresentações artísticas carecem de pagamento prévio, desde que observadas as condições inclusas em contratos, como é o caso em tela.

Assim, emitiu-se a ordem de compra nº 2357/2023 e o respectivo empenho da despesa sob nº 717002/2023, no qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes,

elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

**JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**B354AA52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

Empresa Detentora: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA,  
CNPJ. 44.460.306/0001-04.

OBJETO: Aquisição Gradual de Equipamentos E Materiais Permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de julho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Lajes/RN, 20 de julho de 2023.

Subscritores:

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

Órgão Gerenciador

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

CNPJ. 44.460.306/0001-04

Detentora

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**7111ACDA

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

Empresa Detentora: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ. 33.255.787/0001-91.

OBJETO: Aquisição Gradual de Equipamentos E Materiais Permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de julho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Lajes/RN, 20 de julho de 2023.

Subscritores:

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

Órgão Gerenciador

**IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**

CNPJ. 33.255.787/0001-91

Detentora

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**21D0ECB2

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

Empresa Detentora: J V P LOPES LTDA, CNPJ. 47.677.561/0001-93.

OBJETO: Aquisição Gradual de Equipamentos E Materiais Permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 1.887,80 (hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de julho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Lajes/RN, 20 de julho de 2023.

Subscritores:

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

Órgão Gerenciador

**J V P LOPES LTDA**

CNPJ. 47.677.561/0001-93

Detentora

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**53AC507D

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

Empresa Detentora: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. 02.799.882/0001-22.

OBJETO: Aquisição Gradual de Equipamentos E Materiais Permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 194.990,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de julho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Lajes/RN, 20 de julho de 2023.

Subscritores:

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

Órgão Gerenciador

**LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ. 02.799.882/0001-22

Detentora

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**A4242127

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

Empresa Detentora: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, CNPJ. 42.092.696/0001-73.

OBJETO: Aquisição Gradual de Equipamentos E Materiais Permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de julho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Lajes/RN, 20 de julho de 2023.

Subscritores:

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**Presidente  
Órgão Gerenciador**MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS**CNPJ. 42.092.696/0001-73  
Detentora**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**1679068B**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa 51.226.882 AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA (CAPTO) e o Município de Lajes/RN.

Dispensa de Licitação nº 030/2023  
Processo administrativo nº 475/2023  
Licitação nº 113/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;

CONTRATADA: 51.226.882 AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA (CAPTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.226.882/0001-49, sediada na Rua Haroldo de Almeida, nº 2012, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-820, neste ato representada por AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA inscrita no CPF sob nº 069.863.064-58 e RG sob nº 1818323 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 18 de julho de 2023 até 17 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lajes/RN, 18 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**Prefeito Municipal  
Contratante**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

51.226.882 Amanda Gomes de Oliveira Pereira (CAPTO)  
CNPJ 51.226.882/0001-49**AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA**CPF sob nº 069.863.064-58 e RG sob nº 1818323 – ITEP/RN  
Contratada**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C1B44FBE**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa TINUS INFORMATICA LTDA e o Município de Lajes/RN.

Dispensa de Licitação nº 031/2023  
Processo administrativo nº 604/2023  
Licitação nº 114/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.408.525/0001-45**, sediada na Rodovia BR 230, nº 11.034, Sala 502, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.108-012 neste ato representado por **ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 491.014.474-91.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO. A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETÁRIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SETOR DE TRIBUTAÇÃO.**MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.**  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).**VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de **18 de julho de 2023 até 17 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lajes/RN, 18 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**Prefeito Municipal  
ContratanteTinus Informatica LTDA  
CNPJ 35.408.525/0001-45**ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**CPF sob o nº 491.014.474-91  
Contratada**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**97ADC774**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL - CMDCA****Edital Nº 002/2023 CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lajes Pintadas/RN torna público e convoca para prova específica do ECA os inscritos com inscrição homologada para o processo seletivo de escolha de membros do conselho tutelar - sob orientações com base no informativo nº 01/2023 do CONSEC/RN (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) - para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 170/2005 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizada sob responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução

do processo de escolha, inclusive da aplicação da prova, com apoio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

### 1. DATA E LOCAL DAS PROVAS

1.1 As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023 das 08 às 11 horas (horário de Brasília).

1.2 O local da realização das provas será na Escola Estadual Virgílio Furtado localizado a Rua Joaquim Bernardino da Silva, Centro, Lajes Pintadas/RN.

1.3 Os portões serão abertos às 07:00 e fechado às 07:30 horas.

1.4 O candidato (a) que chegar fora do horário estabelecido não terá mais acesso ao local das provas e será eliminado do processo;

1.5 O candidato (a) ao término da Prova deverá entregar o caderno e o cartão resposta preenchido. A entrega do caderno ao candidato (a) que tiver interesse dar-se -á na segunda-feira dia 24/07/2023 a partir das 14:30 na sede da Secretaria com a presidente do CMDCA.

### 2. DA PROVA E CONDUTAS VEDADAS

2.1 O envelope que contém as provas será aberto somente às 07:45 minutos, na presença de todos os candidatos(a), solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes e assinaturas constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pela comissão especial e do professor designado pela comissão especial eleitoral (CEE) para aplicação da prova. Este estará acompanhado da comissão. A prova será iniciada às 08:00 e encerrada às 11:00 horas.

2.2 O candidato (a) deverá comparecer ao local das provas munido de documento oficial com foto (RG ou CNH), identidade ou Carteira de Habilitação, caneta esferográfica de cor azul ou preta.

2.3 Não será permitida a saída da sala em que está sendo realizada a prova, antes de decorrida uma hora de permanência

2.4 Será terminantemente proibido:

a) O intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos (a) durante a realização da prova.

b) Indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral

c) Uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablete computadores portáteis, relógios etc.), sob pena de desclassificação;

d) Não será permitida a consulta ao ECA ou rascunhos;

e) Os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

f) Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

g) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) por um fiscal (a).

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Lajes Pintadas/RN, 20 de julho de 2023.

**PAULA FRANCINEIDE DA SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**6190C342

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

#### PORTARIA Nº 060/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 33, da Lei Complementar 121/2000, Regime Jurídico – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** Requerimento do Servidor **JOÃO PAULO DA SILVA PIRES**, função de Médico Veterinário, com data de 20 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto ao pedido de ofício do servidor público municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a seu pedido o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA PIRES**, da função de Médico Veterinário, matrícula 6254.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 20 de julho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**B386D9F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

#### PORTARIA Nº 061/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 33, da Lei Complementar 121/2000, Regime Jurídico – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** Requerimento do Servidor **ANTÔNIO MOISEIS DE OLIVEIRA**, função de Professor do Ensino Fundamental I PCD, com data de 18 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto ao pedido de ofício do servidor público municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a seu pedido o Sr. **ANTÔNIO MOISEIS DE OLIVEIRA**, da função de Professor do Ensino Fundamental I PCD, matrícula 6211.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 20 de julho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4B4F6043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:19070123

NOME DO CREDOR: THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/MF: 48.910.333/0001-84

**OBJETO:** *Contratação de Artista Musical para apresentação dentro da programação do evento intitulado – 89ª Tradicional Festa de aniversário do Açude público – que acontecerá no dia 12 de agosto do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.*

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 ( VINTE E CINCO MIL REAIS)

Lucrécia/RN 20 DE JULHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**05EF284B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2023087

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
19070123

INEXIGIBILIDADE:.....0015/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O).....:** THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ/MF.....:** 48.910.333/0001-84

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 89ª TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO – QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.60 - PROGRAMA DE INCETIVO AO ESPORTE, TURISMO E APOIO A JUVENTUDE – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 150000000 RECURSO NÃO VINCULAO AO IMPOSTO

VALOR TOTAL:R\$ 25.000,00 ( VINTE E CINCO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 19 DE JULHO À 14 DE AGOSTO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....** 20 DE JULHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2A6C8E60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2023**

**PORTARIA Nº 098/2023**  
**(Publicação por Incorreção)**

Dispõe sobre a transferência de servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Transferir o servidor **Antonio Gustavo Lopes**, matrícula nº 99964, ocupante do cargo de Professor junto a Escola Municipal Abílio Deodato do Sítio Cirurgião, para exercer suas funções na Escola Municipal Edilton Fernandes, localizada na Rua Maria José da Costa, nesta Cidade, Art. 23 da Lei 036-A/1996 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de julho de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9B878680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91018/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados na licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº. 91018/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde e Hospital Municipal Luiz Gonzaga de Oliveira e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, que os itens a seguir foram declarados desertos ou fracassados: 23, 27, 42, 64, 70, 74, 76, 80, 81, 82, 96, 96, 113, 115, 133, 134, 136, 142, 144, 153, 183, 184, 191, 197, 206, 223, 224, 225, 226. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Martins – RN, 03 de julho de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**494DD16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
91018/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a 2ª Convocação de itens declarados desertos e fracassados em sessão anterior da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº. 91018/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde e Hospital Municipal Luiz Gonzaga de Oliveira e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 20 de julho de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**475A1FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
002/2023**

Objeto: Concessão de uso a título oneroso, para fins comerciais, de 05 (cinco) Box situados no Mercado Público localizado na comunidade de Maracajaú, Município de Maxaranguape/RN.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site [www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br), link "Portal da Transparência – Licitações/Editais – Concorrência Pública", pelo e-mail: [cplmaxaranguape@gmail.com](mailto:cplmaxaranguape@gmail.com) ou pessoalmente, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 08h00m às 14h00m, sito na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN. Os envelopes nº 1 e 2 serão recebidos na CPL - Comissão Permanente de Licitação, até o dia 22 de agosto de 2023, às 10h00m, quando se dará a abertura da sessão pública.

Maxaranguape, 20 de julho de 2023.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**430247DD

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. VIII, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, visando a Prestação de serviços recebimento de valores, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, "internet banking" e afins, através do processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto do município de Maxaranguape, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes, conforme as taxas de administração dos serviços elencadas abaixo:**

Canal de atendimento	Valor do serviço
I - Correspondentes bancários;	RS 2,57
II - Internet Banking;	RS 1,54
III - Canais de Autoatendimento.	RS 2,06

**RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.**

Maxaranguape/RN, 19 de julho de 2023.

**JÂNIO COSTA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Aliene Olegaria Bento  
**Código Identificador:**71CABB4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 143/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/08/2023 a 30/08/2023 referente ao período de 07/04/2021 à 07/04/2022, a servidor(a) **SANDRA ERNESTO GODEIRO COSTA**, matrícula nº **0174**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Digitador(a)**, de nomenclatura **Auxiliar Administrativo I**, conforme portaria nº **106/99**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**21639E37

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 142/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2023 a 30/07/2023 período de 30/03/2022 à 30/03/2023, ao servidor(a) **CARLOS ALBERTO DANTAS JALES**, matrícula nº **1197**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **MOTORISTA**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria nº **063/2000**, lotada na Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**6652537A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 145/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de agosto de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de julho de 2018 à 01 de julho de 2023**, a servidora **HOSANA GOMES DANTAS**, matrícula nº **1181**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, conforme portaria nº **011/088**, lotado(a) no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 20 de julho de 2023.

*Publique-se e Cumpra-se;*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**CA358B4A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 144/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/08/2023 a 30/08/2023 referente ao período de 01/07/2022 à 01/07/2023, ao servidor(a) **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0201**, com jornada de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **Pedreiro**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Subgrupo **AOP3**, lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Público**, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**DB613843

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 146/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **24 de julho de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **30 de junho de 2010 à 03 de junho de 2015**, a servidora **ADRIA HELOISA BELO DE SOUZA JALES**, matrícula nº **0049**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **PROF PERN NIII/H**, conforme portaria nº **150/2000**, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 22 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 20 de julho de 2023.

*Publique-se e Cumpra-se;*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**CEB15CDB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 141/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período de 01/07/2022 à 01/07/2023, ao servidor(a) **JOSÉ LAÉRCIO JALES DE LIRA**, matrícula nº **0197**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **PEDREIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**2884D286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027/2023**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas do Município de Monte Alegre/RN durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, e que acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros;

**DECRETA:**

Art. 1º - O expediente das repartições públicas do Município de Monte Alegre/RN nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023 se dará da seguinte forma:

- I – nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m, o expediente iniciará às 12:00h;
- II – nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12:30h;

Parágrafo Único. Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes dos Órgãos Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, resguardando-se a adequada prestação do serviço público.

Art. 2º - Na hipótese de superveniência de legislação editada pela Administração Pública Federal ou Estadual que declare como feriado algum dia de participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, o disposto no art. 1º deste Decreto perderá seus efeitos jurídicos.

Art. 3º - O disposto no artigo 1º não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de julho de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9A255D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 26/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem no transporte de pacientes para os diversos hospitais e clínicas conveniadas ao município, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de A. M DA S. GURGUEL SERVICE EIRELLI ME, CNPJ 21.709.172/0001-09 cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 01776 no valor de R\$ 15.245,00 ;  
Nota Fiscal nº 01779 no valor de R\$ 15.960,00;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 20 de Julho de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0738F96D

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EDITAL Nº 003/2023**

Torna público o local que será aplicado as provas e outras orientações para os candidatos inscritos para a eleição de conselheiros tutelares do município de Monte Alegre/RN.

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº001/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Leis Municipal nº 980/2019 e 1.173/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Monte Alegre/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho, localizada na Rua Praça Monselhor Paiva, nº 11, Centro, Monte Alegre/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, água e lanche em sacola transparente.

**DA PROVA**

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões- resposta e os

cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Monte Alegre, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina e desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Monte Alegre/RN 19 de julho de 2023

**MARIA DA PENHA DE AZEVEDO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**DD64F386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 056/2023 PROCESSO DE Nº 280619/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **POUSADA E RESTAURANTE MANAIM EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ nº **27.185.236/0001-04** para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Hospedagem em pousada/Hotel para atender as necessidades do município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 14.534,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e quatro reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de julho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**415EB58C

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 280619/2023 – DISP 056/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratada: **POUSADA E RESTAURANTE MANAIM EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ nº 27.185.236/0001-04

Processo Administrativo nº 280619/2023 - Dispensa - nº 056/2023

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Hospedagem em pousada/Hotel para atender as necessidades do município de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 14.534,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Unidade Orçamentária: 02. 13 - Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2081 - Natureza: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 1500000000

Monte das Gameleiras, em 18/07/2023. Com vigência até 31/12/2023

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Contratante

**POUSADA E RESTAURANTE MANAIM EIRELI ME**

CNPJ nº 27.185.236/0001-04

Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**2EE730BF

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 PROCESSO DE Nº 120606/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A F GOMES METALURGICA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.119.598/0001-29 para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços serralharia para atender as necessidades do município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de julho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**A2CE04BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DIVERSOS INSUMOS COM BASE NA TABELA SINAPI (DISPONIBILIZADA NO SITE <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>) COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01**, saiu vencedora nos lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora no lote: 2; Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituraniais@yahoo.com.br](mailto:prefeituraniais@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 20/07/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**7CC441A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº16/2023**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor dos Licitantes vencedores: **COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01**, saiu vencedora nos lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora no lote: 2;

Nísia Floresta/RN, 20/07/2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**15998607

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº16/2023**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADOS: **COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01**, saiu vencedora nos lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora no lote: 2; – recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Alisson Luiz Chagas Bezerra; Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 20/07/2023.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**8DB84904

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO Nº001/2023GIE**

**AUTORIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE.**

O Grupo de Inspeção Escolar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, autoriza o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, com base no Decreto Nº 016 de 12 de julho de 2023, nos seguintes termos abaixo:

**DA INSTITUIÇÃO MANTENEDORA**

**Denominação:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

**Endereço:** Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, Nísia Floresta/RN, 59164-000.

Representante Legal: **Daniel Gurgel Marinho Fernandes**

**Cargo: Prefeito**

**IDENTIFICAÇÃO DO CAEE**

**Denominação:** Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE

**Endereço:** Rua José de Oliveira, 200 – Centro – Nísia Floresta/RN, 59164-000, FONE: (84) 3277-2730, e-mail: sme@nisiastoresta.rn.gov.br, caeenisiastoresta@gmail.com

**Dependência Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação – SME.

**Nome do Diretor (a):** Valeria Lopes de Aquino, CPF:875.025.264-04, bacharelada em Secretariado Executivo e Pós Graduada em RH.

**3- CONDIÇÕES DE USO DO PRÉDIO**

**3.1- Próprio**

**4- ETAPAS DE ENSINO DO CAEE**

**4.1-** Unidade de Atendimento Especializado, para os estudantes com Necessidades Educacionais Específicas e com dificuldades acentuadas na aprendizagem, atendendo aos alunos do Ensino Regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA), da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

**5- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**5.1-** Matutino e Vespertino

**6- HISTÓRICO SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CAEE**

**6.1-** O Centro iniciou suas atividades educacionais no ano de 2022, criada pelo Decreto Nº 016 de 12 de julho de 2023, com o objetivo de ofertar a complementação e/ou suplementação da formação dos alunos do ensino regular, promovendo a participação e autonomia dos sujeitos em sociedade.

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2023.

**GRUPO DE INSPEÇÃO ESCOLAR.**

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E1876D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO 18/2023-CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada em 20 de julho de 2023,

Considerando que o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal.

Considerando ainda, a resolução CNAS/MDS nº96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da

assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal doprograma no exercício de 2023 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR O Plano de ação do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R\$ 27.610,00 (vinte e sete mil e seiscentos e dez reais) a ser executado no exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN

Gestão 2023-2025

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9E59FEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO 19/2023-CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada em 20 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR o Relatório da 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social ano 2023, do município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN

Gestão 2023-2025

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**39651352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0173/2023**

**PORTARIA Nº 0173/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2023, de 19 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.ª **MARISA SOUZA NOBRE**, inscrito no CPF nº 018.025.794-35, ocupante do cargo de Diretora, do Centro de Referência de

Assistência Social – CRAS, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Entrega de provas e cartões-respostas para realização das provas do Conselho Tutelar, eleições 2023.

**Local de destino:** Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte –  
Av. Salgado Filho, Lagoa Nova - Natal/RN.

**Período do Afastamento:** 21 a 22 de julho de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de julho de 2023.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E2DCBCC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022.**

Processo Administrativo nº. 016/2022.  
Interessado: Maria Zuila Cavalcante de Almeida Araújo.

**DECISÃO FINAL**

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Maria Zuila Cavalcante de Almeida Araújo, Servidora Pública deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se a Srª. Maria Zuila Cavalcante de Almeida Araújo da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 22 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Atenciosamente,

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A2D6AEA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022.**

Processo Administrativo nº. 005/2022.  
Interessado: Ester Neta de Araújo Paiva.

**DECISÃO FINAL**

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Ester Neta de Araújo Paiva, Servidora Pública deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se a Srª. Ester Neta de Araújo Paiva da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 20 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Atenciosamente,

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B8A71CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023**

Processo nº 081/2023 – Dispensa de Licitação nº 044/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL OURO BRANCO/RN. Contratada: MATEUS GUSTAVO FILGUEIRA DE LIMA - CPF nº. 095.588.944-45. Objeto: Contratação de pessoa física do ramo pertinente e capacitada para prestar Serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, para atender o Município de Ouro Branco no que tange a avaliação, o acompanhamento e fiscalização das obras de baixa complexidade, a inspeção e emissão de laudos técnicos relativos a segurança de edificações públicas e privadas; relativos ao estado de conservação de logradouros e vias públicas, as estradas vicinais, enfim, tudo o mais que diga respeito a área de engenharia civil. Vigência: 14/06/2023 à 31/12/2023. Valor: R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Ouro Branco/RN, 21 de junho de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**0C010E63



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 016/2023, de 24 de Maio de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito do Municipal, publicada no Diário Oficial da FEMURN em data de 25 de Maio de 2023, que em razão do fato narrado no Ofício nº 004/2023 do Secretário Municipal de Administração, apura possível cometimento de abandono de cargo, infração administrativa capaz de ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 167 da Lei Complementar nº 001/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco – RN, no uso de suas atribuições e juntamente com o Secretário Municipal de Administração, nos termos do disposto no Art. 205 do referido Estatuto, CITA, pelo presente Edital, o servidor GUILHERME RICARDO DOS SANTOS LUCENA, Servente de Pedreiro, matrícula funcional nº 806, para apresentar defesa no Processo citado, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da última publicação deste Edital, no endereço: Avenida Manoel Correia – nº 219, Centro de Ouro Branco - RN, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contactada no seguinte telefone (84) 3477 – 0053.

Ouro Branco – RN, 21 de Julho de 2023.

**TEX WILLER SENA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**MARLIANY PINHEIRO DE SIQUEIRA SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de PAD

**Publicado por:**  
Tex Willer Sena de Araújo  
**Código Identificador:**AAC861E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação designado pela portaria 004/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 28.851.516/0001-69.

**Valor.....:** R\$ 358.177,08 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos).

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIIIe suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 30 de junho de 2023.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**660A7E2E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 33/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com a empresa ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 28.851.516/0001-69, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$ 358.177,08 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 30 de junho de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**576B12F6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 063/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 63/ 2023  
Dispensa Nº 33/2023 – PROCESSO ADM. Nº 74/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691/0001-60.  
CONTRATADA: ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 28.851.516/0001-69.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.  
VIGÊNCIA: Início: 30/06/2023 – Fim: 30/12/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII  
VALOR MENSAL: R\$ 59.696,18 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).  
VALOR TOTAL: R\$ 358.177,08 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos).

PARAÚ/RN, 30 de junho de 2023

**Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**  
Prefeita – P/CONTRATANTE  
**ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO**  
SOCIO – P/CONTRATADA

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**14D367BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 070/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 070/2023-ADM  
14 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Secretário de Gabinete e Membro do CMDCA, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 20 de julho de 2023, para o recebimento das provas referente ao termo de adesão Concessão de 1 (uma) diária, para pegar as provas referente ao TERMO DE ADESÃO No 001/2023 com objetivo Termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que celebram o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Paraú/RN, no dia 20 de julho 2023, conforme o **INFORMATIVO Nº 001/2023, da Comissão Interinstitucional**, referente ao Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, como membro do **CMDCA e da comissão especial eleitoral conforme a resolução nº 001, de 24, de março de 2023, do (CMDCA) do município de Paraú/RN.**

**Art. 2º** - Determinar ao Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 14 de julho de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:F3343DC8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 071/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 071/2023-ADM  
14 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER**, Coordenadora do CRAS e Presidente do CMDCA, de acordo com o Art. 3º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 20 de julho de 2023, para o recebimento das provas referente ao termo de adesão Concessão de 1 (uma) diária, para pegar as provas referente ao TERMO DE ADESÃO No 001/2023 com objetivo Termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que celebram o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Paraú/RN, no dia 20 de julho 2023, conforme o **INFORMATIVO Nº 001/2023, da Comissão Interinstitucional**, referente ao Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, como membro do **CMDCA e da comissão especial eleitoral conforme a resolução nº**

**001, de 24, de março de 2023, do (CMDCA) do município de Paraú/RN.**

**Art. 2º** - Determinar ao Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 14 de julho de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:A544CCC2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes Comercial de Confecções e Serviços de Locação de Automóveis MVS Eireli - CNPJ: 37.223.192/0001-05, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 136, 143, 144, 152 e 156. Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda – CNPJ: 48.741.157/0001-02, vencedora dos itens 34, 35, 36, 37, 44, 47, 48, 59, 60, 61, 75, 78, 79, 96, 97, 98, 132, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 150, 151, 153, 154 e 155. R H Comercial Ltda – CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora dos itens 41, 69, 80, 82 e 135. 49.695.571 Maria de Lourdes Moura Bezerra – CNPJ: 49.695.571/0001-87 e L R F Distribuidora Ltda – CNPJ: 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens 109, 119, 120, 145 e 146, a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2023 para o Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinaturas das atas de registro de preços.

Parazinho/RN, 20 de julho de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:23A99322**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2023**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que os licitantes vencedores da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto Registro de preços para aquisição eventual e futura de material de expediente para as demandas da administração pública municipal

foram Comercial de Confecções e Serviços de Locação de Automóveis MVS Eireli - CNPJ: 37.223.192/0001-05, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 136, 143, 144, 152 e 156. Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda – CNPJ: 48.741.157/0001-02, vencedora dos itens 34, 35, 36, 37, 44, 47, 48, 59, 60, 61, 75, 78, 79, 96, 97, 98, 132, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 150, 151, 153, 154 e 155. R H Comercial Ltda – CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora dos itens 41, 69, 80, 82 e 135. 49.695.571 Maria de Lourdes Moura Bezerra – CNPJ: 49.695.571/0001-87 e L R F Distribuidora Ltda – CNPJ: 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens 109, 119, 120, 145 e 146.

Parazinho/RN, 20 de julho de 2023.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**3B078C4E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor dos licitantes Comercial de Confecções e Serviços de Locação de Automóveis MVS Eireli - CNPJ: 37.223.192/0001-05, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 136, 143, 144, 152 e 156. Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda – CNPJ: 48.741.157/0001-02, vencedora dos itens 34, 35, 36, 37, 44, 47, 48, 59, 60, 61, 75, 78, 79, 96, 97, 98, 132, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 150, 151, 153, 154 e 155. R H Comercial Ltda – CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora dos itens 41, 69, 80, 82 e 135. 49.695.571 Maria de Lourdes Moura Bezerra – CNPJ: 49.695.571/0001-87 e L R F Distribuidora Ltda – CNPJ: 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens 109, 119, 120, 145 e 146, a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2023 para o Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 20 de julho de 2023.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**A4E834BA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS CMDCA - EDITAL DE Nº06

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Parelhas/RN  
Lei Municipal nº 2722/2023

#### EDITAL Nº 06/2023

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 05/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Parelhas/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

#### 1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Arnaldo Bezerra, localizada na Rua José Roque, Nº 500, centro, Parelhas- RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

#### 2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação da prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 16:00h, na Maternidade Dr. Graciliano Lordão, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

- 2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.
- 2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;
- 2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.
- 2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.
- 2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.
- 3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.
- 3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Parelhas/RN 20 de julho de 2023

**MARIA DO SOCORRO LIMA**  
Presidente do CMD

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**15D20308

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 39 PROCESSO Nº 6.170/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 39 PROCESSO Nº 6.170/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL.

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência ajuizada em nome de CARLOS ALBERTO CRESPO, em conformidade com o procedimento do juizado especial da Fazenda Pública: 0800794-10.2023.8.20.5123, onde requer a disponibilização do medicamento TRIPLENEX (MALEATO DE TIMOLOL + BRIMONIDINA + BIMATOPROSTA) 5 mL, na posologia e quantidade indicadas no laudo médico, por tempo indeterminado, em razão do paciente possuir Diabetes Mellitus Não-Insulino-Dependente (CID 10:E11), Catarata (CID 10:H28) e Glaucoma (CID 10:H40).

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): VALDEMAR MASCENA JUNIOR ME					
CNPJ: 03.586.234/0001-50					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022868 – TRIPLENEX (MALEATO DE TIMOLOL + BRIMONIDINA + BIMATOPROSTA)5 mL	UND	6	R\$ 224,90	R\$ 1.349,40

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.349,40 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**6EC91FBC

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2023

#### DECRETO Nº 110/2023 - GAB/PREFEITO

*Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal de Parelhas-RN, Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** e seguindo o Decreto Nº 32.831, de 19 de julho de 2023, onde o governo do RN, onde o mesmo decreta o ponto facultativo nos jogos da seleção Brasileira na copa do mundo de futebol feminino.

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública direta do Município de Parelhas, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Cada órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional fica autorizado a estabelecer a compensação de horas ou não, de acordo com a conveniência administrativa e a necessidade da aplicação de serviço em algum setor específico.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

– ANEXO –

**DIAS DE JOGOS DA COPA DO MUNDO FEMININA BRASILEIRA****BRASIL x PANAMÁ - 1ª rodada do grupo F**Data: 24 de julho de 2023 (segunda-feira)

Horário: 8h (de Brasília)

Local: Hindmarsh Stadium, em Adelaide (AUS)

**BRASIL X FRANÇA - 2ª rodada do Grupo F**Data: 29 de julho de 2023 (sábado)

Horário: 7h (de Brasília)

Local: Brisbane Stadium, em Brisbane (AUS)

**BRASIL X JAMAICA - 3ª rodada do Grupo F**Data: 2 de agosto de 2023 (quarta-feira)

Horário: 7h (de Brasília)

Local: Melbourne Rectangular, em Melbourne (AUS)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**F8B77353**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº  
017/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no Instituto, seus órgãos e suas unidades regionais. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 21/07/2023 – término: 09:00 horas do dia 02/08/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 02/08/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 02/08/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 20 de julho 2023.

**À COMISSÃO****Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**9BA4970A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 007/2023 - CMDCA REPUBLICADO**

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

18 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE O LOCAL, DATA, HORÁRIO E REGRAS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRO AVELINO/RN, CONFORME EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA.

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL nº 01/2023 – CMDCA de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Pedro Avelino/RN o quadriênio 2024-2028;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o local, data, horário e regras para a aplicação da prova objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, conforme segue abaixo:

A aplicação da prova objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino-RN será NA ESCOLA MUNICIPAL CONÊGO ANTÔNIO ANTAS, localizada na Rua Raimundo Cavalcante SN, Centro no DIA 23 DE JULHO DE 2023, COM INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA ÀS 7:30 E ENCERRAMENTO ÀS 11:00 HORAS;

O candidato somente poderá realizar a prova na data, local e horário acima mencionados;

O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha; Os portões ABRIRÃO às 07:00 horas e FECHARÃO as 07:30 horas e as provas INICIARÃO às 08:00 horas e ENCERRARÃO às 11:00 horas.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência do horário para o início de realização das provas. Faltando 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova até as 07:30 (sete e quarenta) horas, munido de: Documento de Identificação oficial e original com foto; Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

Os candidatos deverão guardar todos os seus pertences no local a ser indicado pelo fiscal da prova;

Não será permitida a utilização de instrumentos digitais (Ex.: celular, relógio, câmera, calculadora, etc) ao longo da aplicação da prova, bem como a utilização de acessórios (Ex.: bonés, chapéus, bolsas, óculos de sol, etc). O candidato deverá desligar o aparelho de telefone celular ao adentrar no local de aplicação da prova.

Somente será permitido ficar sobre a mesa os seguintes itens: caneta esferográfica transparente (cor azul ou preta), documento de identificação, cartão-resposta e prova objetiva;

Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

O envelope de provas deverá ser vistoriado por no mínimo 03 (Tês) candidatos;

A duração da prova é de 3:30h (quatro horas). Iniciada a mesma, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de completado o tempo de 1h (uma hora). Os três últimos

candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, devendo os mesmos sair juntos do local de prova.

A prova objetiva constará de 20 (vinte questões do tipo múltipla escolha, totalizando 10 pontos;

Para aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 06 pontos, conforme o Art. 20, §1º, da Lei 847/2021, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes;

A divulgação do gabarito preliminar da Prova objetiva será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Comperve (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame;;

A entrega dos cadernos de provas aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 10H, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência social - SEMTHAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pedro Avelino – RN, 18 de junho de 2023.

**RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral-CEE

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E671F4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023 –**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 076/2023**

**Processo Administrativo n.º 892/2023;**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;  
**Contratado:** E M MUNIZ ENTRETERIMENTO ME, CNPJ: 18.640.795/0001-68;  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO DIA 23 DE JULHO DE 2023, VISANDO ÀS COMEMORAÇÕES DOS 60 (SESSENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO E NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;  
**Valor Global:** R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais);  
**Vigência:** 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023;  
**Base Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 20 de julho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**759C8873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023 –**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 077/2023**

**Processo Administrativo n.º 852/2023;**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;  
**Contratado:** SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 38.249.122/0001-99;  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROTEÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO PELO SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;  
**Valor Global:** R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais);  
**Vigência:** 20 de julho de 2023 a 20 de agosto de 2023;  
**Base Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 20 de julho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**299A1983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 527 DE 19 DE JULHO DE 2023 -**  
**PISO PROFESSOR**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 527 DE 19 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN:**  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Poço Branco/RN, autorizado a reajustar o piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 14,95% (Quatorze vírgula noventa e cinco por cento), de acordo com o seguinte cronograma:  
- 5% (Cinco por cento), no mês de julho de 2023;  
- 4% (Quatro por cento), no mês de novembro de 2023; e  
- 5,95% (Cinco vírgula noventa e cinco por cento), no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.  
Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e VAAR e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 14,95% (Quatorze vírgula noventa e cinco por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 19 de julho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Poço Branco/RN

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:** 124B0279

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 530, DE 19 DE JULHO DE 2023 -**  
**RENDA CIDADÃ**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 530, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

“INSTITUI O PROGRAMA RENDA CIDADÃ POÇO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído, na forma desta Lei Complementar, o Programa de Renda Cidadã Poço Branco, conforme previsão no Art. 18 da Lei Municipal 386/2017, para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, usuárias da assistência social do município, tendo como gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Ação Social, ou outra que a substituir em eventual reforma administrativa.

Art. 2º - O Programa de Renda Cidadã Poço Branco, objetiva atividades de caráter socioeconômico, humano, assistencial e de integração das famílias empobrecidas, visando prioritariamente:

I. Fornecer em caráter de auxílio complementar, benefício financeiro mensal de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), às famílias em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, com renda per capita igual ou inferior a R\$ 208 (duzentos e oito reais) mensais, por intermédio de Vale Social que poderá ser pago através de Cartão ou Pix em conta cadastrada, para que possam adquirir, preferencialmente, alimentos necessários no comércio local e pagamento de aluguel, tarifas públicas de água, esgoto e energia elétrica e cursos profissionalizantes;

II. Combater a fome e a miséria como forma de resgate à cidadania;

III. Atender as famílias, para com isso alcançar os segmentos mais vulnerabilizados da sociedade: Idoso, Criança, Pessoa Portadora de Deficiência e Portadores de Doenças Graves, que vivem em condições de carência material no ambiente familiar, proporcionando seu sadio desenvolvimento pessoal;

IV. Sensibilizar as famílias usuárias do Programa quanto a importância do seu papel no desenvolvimento de ações que propiciem melhoria de condições de vida, principalmente nas questões relacionadas à saúde, à educação, ao trabalho e à cidadania;

V. Articular a distribuição das demais políticas sociais, avançando no reconhecimento dos direitos sociais dos excluídos, superando assim práticas fragmentadas e assistencialistas;

VI. Garantir às famílias em situação de pobreza o atendimento prioritário em todos os serviços existentes;

VII. Desenvolver atividades socioeducativas com as famílias, para ampliar o universo de informação e de ação participativa.

Art. 3º - O auxílio financeiro mensal do Programa de Renda Cidadã Poço Branco será concedido através do Vale Social, Cartão ou Pix, por um período de até 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por igual período, de acordo com Parecer/avaliação social realizada por assistente social vinculada à Secretária de Assistência Social.

§ 1º - A participação das famílias ao Programa de Renda Cidadã Poço Branco poderá, conforme o caso, ser interrompida ou renovada, mediante deliberação do Órgão Gestor (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Ação Social ou outra que a substituir),

com base na reavaliação da situação socioeconômica da família beneficiada.

§ 2º - Apesar de o Programa “Renda Cidadã Poço Branco” conceder um Vale Social a cada família, excepcionalmente uma família poderá receber até dois Vales Sociais, considerando a avaliação social realizada por assistente social responsável pelo Programa.

§ 3º - O Vale Social é destinado preferencialmente para a compra de gêneros alimentícios, gás de cozinha, pagamento de aluguel e de tarifas públicas de água, esgoto e energia elétrica, investimentos de geração de renda e cursos profissionalizantes, vedada sua utilização para compra de cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 4º - São critérios para inscrição no Programa de Renda Cidadã Poço Branco, que deverão ser comprovados pelas famílias interessadas através de documentos idôneos:

I. Que a renda per capita mensal não ultrapasse o valor correspondente a 208,00 (duzentos e oito reais), ficando estabelecido que no caso da família receber auxílio financeiro de Programa/Projeto Assistencial, seja do Governo Federal, Estadual ou Municipal, o mesmo será considerado como rendimento mensal;

II. Comprovar residência de 12 (doze) meses ininterruptos no Município de Poço Branco;

III. Apresentar, indispensavelmente, se tiver no grupo familiar crianças na faixa etária de 0 a 7 anos, o Cartão de Vacinação atualizado;

IV. Apresentar, indispensavelmente, se tiver no grupo familiar crianças ou adolescentes de 7 a 16 anos, comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino;

V. Compromisso de inscrição em programas de geração de emprego e renda, qualificação ou requalificação de mão-de-obra existentes no município, no caso de desempregado ou trabalhador autônomo.

Art. 5º - Para efeito de inscrição no Programa de Renda Cidadã Poço Branco serão computados no cálculo da renda per capita mensal familiar os rendimentos recebidos por todos os seus membros em idade produtiva, com comprovação da renda através de Registro em Carteira de Trabalho, comprovante de pagamento do INSS ou pensão e, no caso de rendimento originado do trabalho informal, mediante recibos, declarações ou equivalentes, firmados sob as penas da lei.

Parágrafo Único - A aferição da renda familiar será feita no momento do cadastramento da família e a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Ação Social ou outra que a substituir.

Art. 6º - Terão prioridade para a seleção e obtenção do benefício financeiro do Programa de Renda Mínima:

I. As famílias cadastradas em programas de assistência social, que estejam aptas a recebê-lo;

II. O grupo familiar com maior número de membros em sua composição;

III. As famílias que tenham em sua composição crianças na faixa etária de 0 a 6 anos ou aquelas cujo chefe seja idoso ou mulheres;

IV. As famílias com crianças ou adolescentes que estejam sob medida de proteção especial ou aquelas com adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas;

V. As famílias que tenham como membro pessoas portadoras de deficiência comprovada, portadoras de doenças graves ou incapazes de prover o próprio sustento.

Art. 7º - A inscrição das famílias no Programa não gera o direito ao benefício financeiro permanente, que ocorrerá a partir da formulação e aprovação final dos cadastros pela secretaria competente.

Art. 8º - Às famílias que forem selecionadas para o Programa de Renda Cidadã Poço Branco caberá:

a. a comprovação da aplicação do benefício através do monitoramento das ações, feito pelo técnico responsável pelo Programa;

b. assumirem o compromisso de matricular os seus membros com idade escolar em instituições de ensino e/ou inscrever os membros maiores de 14 anos que não possuam o 1º grau de instrução em cursos de alfabetização;

c. participarem das atividades socioeducativas, de geração de renda previstas no Programa e outras que se fizerem necessárias.

Art. 9º - A concessão do benefício financeiro do Programa de Renda Cidadã Poço Branco, será automaticamente interrompida se:

a. o recurso não estiver sendo aplicado corretamente pela família, prejudicando os objetivos do Programa;

b. as famílias não estiverem inseridas nas atividades socioeducativas;

c. se ocorrer a interrupção prevista no parágrafo 1º e a contrariedade do disposto no parágrafo 3º do artigo 3º e/ou não atenderem às disposições do artigo 8º, ambos desta Lei;

d. transcorrido o prazo de doze meses da concessão do Vale Social à família.

Art. 10 - O benefício financeiro do Programa de Renda Cidadã Poço Branco terá seu valor reajustado por Decreto Municipal.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social editará regulamento sobre o funcionamento do Programa de Renda Cidadã Poço Branco, observado os objetivos da presente Lei, estabelecendo sua operacionalização, acompanhamento, visita domiciliar, reuniões educativas, elaboração da ficha cadastral, sistema de monitoramento, avaliação e indicadores de resultados.

Parágrafo Único - O órgão executor do programa Renda Cidadã Poço Branco deverá apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, o seu relatório pormenorizado, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Poço Branco.

Art. 12 - Os recursos a serem disponibilizados para o Programa de Renda Cidadã Poço Branco ocorrem à conta e nos limites da disponibilidade financeira e, da dotação orçamentária constante da unidade administrativa, previstas na LDO e LOA em conformidade com o previsto na Lei Municipal 386/2017.

Parágrafo Único - O Programa atenderá inicialmente 100 famílias, podendo haver alteração do número de famílias assistidas mediante estudo social prévio e Decreto do Executivo, considerando a situação financeira e previsão orçamentária do Município.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 19 de julho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Poço Branco/RN

**Publicado por:**

Alan Jones Medeiros de Moraes

**Código Identificador:**B9EC2563

LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Cria o Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**- Fica criado o Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação - ProFITE, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de proporcionar ações de fomento e incentivo para o retorno ao mundo do trabalho e para aqueles que não tiverem concluído, a conclusão do ensino fundamental ou médio, voltado para jovens e adultos a partir de 18anosdeidade.

**Art. 2º**- Constituem ações estratégicas do Programa, observado o dispositivo em regulamento:

I - Incentivo à conclusão da Educação Básica, constituída pelo ensino fundamental obrigatório de nove anos e o ensino médio, nas modalidades de educação especial, educação do campo, educação de jovens e adultos e educação profissional;

II - Fomento e incentivo ao trabalho e à geração de renda para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade, que estejam desempregados;

III - Oferta de bolsa-formação, nas modalidades:

a) Bolsa-Formação Estudante; e

b) Bolsa-Formação Trabalhador.

**Art. 3º**- O Poder Executivo definirá as normas relativas ao atendimento do aluno, às transferências e à prestação de contas dos recursos repassados no âmbito do ProFITE, bem como os requisitos e critérios de priorização para concessão das bolsas-formação, considerando-se capacidade de financiamento e de oferta, identificação da demanda, nível de escolaridade, faixa etária, existência de deficiência, entre outros, observados os objetivos do programa.

**Art. 4º**- Para auxiliar o beneficiário do Programa a refletir sobre seu perfil profissional, o Poder Executivo, proporcionará o desenvolvimento de atividades nos diversos serviços de interesse público, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, em caráter temporário, sem vínculo empregatício.

Parágrafo único. A jornada das atividades desempenhadas pelo beneficiário, será de 12 (doze) horas semanais, podendo ser desenvolvidas em 04 (quatro) dias.

**Art. 5º**- Serão disponibilizadas inicialmente, até 100 (cem) vagas, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada bolsa-formação, realizado mensalmente, por matrícula efetivada, diretamente ao beneficiário, mediante comprovação de frequência nas ações definidas nos incisos I e II do artigo 2º e da manutenção de assiduidade mensal no serviço para o qual foi encaminhado.

Parágrafo Único - O numero de vagas poderá sofrer alteração, via Decreto Municipal, a depender da demanda, parcerias e previsão orçamentária que cubram as despesas do Programa.

**Art. 6º**- O Poder Executivo está autorizado à firmar parceria com órgãos e instituições da administração pública estadual e federal, organizações da sociedade civil ou de economia mista e empresas privadas, para subsidiar a execução das ações do Programa.

**Art. 7º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da Lei.

**Art. 8º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco, 19 de julho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Poço Branco/RN

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 19 DE JULHO DE 2023 -**  
**PROFITE**



**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**E28D5279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 025/2023 – PE/PMP**

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, que seria no dia 21 de julho de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 02 de agosto de 2023 às 09h00min no Site Oficial do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em virtude de alteração no Edital de Licitação. O procedimento é do tipo Menor preço global, para Contratação de empresa especializada para instalação de dois sistemas de geração de energia fotovoltaica, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Termo de Referência que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Portalegre/RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D11583D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 344/2023-**  
**SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 344/2023- SEMSAB**

**Portalegre, 20 de julho de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 344/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor Walmor Fernandes de Paiva referente a viagem com paciente para a cidade de Natal/RN no dia 09 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a portaria da qual se trata a viagem foi duplicada.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

**RESOLVE:**

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 344/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor Walmor Fernandes de Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EB1BC315

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 364/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 364/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **xxx-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de julho de 2023.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AD96F704

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 365/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 365/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

**médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3946969A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 366/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 366/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0948D69E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.241, DE 19 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº.241, DE 19 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Atestado médico, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 03 de julho de 2023, pelo servidor **Antonio Lisboa Marcelino**, concedendo afastamento do trabalho para recuperação de procedimentos cirúrgicos, pelo prazo de 120 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, da Lei municipal nº 280/2013, que prevê o afastamento do servidor incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio doença por um período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, ao servidor **ANTONIO LISBOA MARCELINO**, matrícula nº 021, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 03 de julho 2023 a 30 de outubro de 2023 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o auxílio doença a partir de 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**3E54DC8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.243, DE 19 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº.243, DE 19 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Atestado médico, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 18 de julho de 2023, pelo servidor **Marcelo de Freitas Pereira**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento de saúde, pelo prazo de 180 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, da Lei municipal nº 280/2013, que prevê o afastamento do servidor incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio doença por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, ao servidor **MARCELO DE FREITAS PEREIRA**, matrícula nº 047, ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 18 de julho 2023 a 13 de janeiro de 2024 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8459A776

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.242, DE 19 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº.242, DE 19 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Atestado médico, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 16 de julho de 2023, pelo servidor **Antonio Euriberg Lucena Paiva**, concedendo afastamento do trabalho para recuperação de procedimentos cirúrgicos, pelo prazo de 60 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, da Lei municipal nº 280/2013, que prevê o afastamento do servidor incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio doença por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, ao servidor **ANTONIO EURIBERG LUCENA PAIVA**, matrícula nº 19, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 16 de julho 2023 a 13 de setembro de 2023 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o auxílio doença a partir de 16 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EC4A356A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 244, DE 19 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 244, DE 19 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação GE 1- ao servidor **ANTONIO MARTINS DE MOURA JUNIOR**, matrícula funcional nº244, ocupante do cargo de **MOTORISTA** – para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde Saneamento Básico, no desempenho da função dos serviços de transporte do programa federal ESF – Estratégia Saúde da Família e fazer parte da escala fixa dos plantões do Pronto Atendimento Mãe Agar, quando o referido desempenho extrapole o tempo normal estabelecido para a carga horária e de horas-extras.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E37CB21E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 245, DE 20 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir desta data, o Senhor **LEONARDO DA COSTA SOUZA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5028D740

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 246, DE 20 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir desta data, a Senhora **EMILIA MIKAELA CAVALCANTE DAS CHAGAS**, para o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação (SEMPLAFIT), em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8A307F9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 247, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 247, DE 20 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei

Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor **Anderson de Freitas Silva**, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, sob o número de matrícula 619, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal Educação e Desporto - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8226A341

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 246, DE 20 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Senhora **EMILIA MIKAELA CAVALCANTE DAS CHAGAS**, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação (SEMPLAFIT), em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**56EF4CFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 249, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 249, DE 20 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, ocupante do cargo de motorista, sob o número de matrícula nº 160, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal Infraestrutura - SEMINF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C0062AAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 248, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 248, DE 20 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor **Mikael Anderson de Oliveira**, ocupante do cargo de motorista, sob o número de matrícula 492, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FDAFC2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
052 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 603 DE 20 DE  
JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 603, DE 20 DE julho DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de

26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de julho de 2023

## ANEXO

### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SSESAB

Ficha:46310.301.0004.2185.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

### REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SSESAB

Ficha: 345 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 384 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 397 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 398 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 471 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 478 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 482 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 508 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 511 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 521 10.304.0004.2019.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**59EDE0BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Miranda Computação e Comércio Ltda, CNPJ: 11.982.113/0001-80.

Valor Global: R\$ 710,60 (setecentos e dez e sessenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de aparelho smartphone, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no atendimento e agendamento das demandas.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 20 de julho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ. 11.982.113/0001-80

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**60796084

### GABINETE DO PREFEITO

#### COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL EDITAL Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 005/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Pureza /RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pureza/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

#### 1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

**1.1.** As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

**1.2.** O local de realização das provas será na Escola Municipal Jarbas Passarinho, localizada na Rua São João – Centro, Pureza/RN.

**1.3.** O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

**1.3.1.** O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

**1.4.** Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

**1.5.** O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

## 2. DA PROVA

**2.1.** O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

**2.2.** Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

**2.3.** O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

**2.4.** O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

**2.5.** Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

**2.5.1** A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Pureza (Cras Fonte Cristalina), aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

**2.6.** Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

**2.7.** Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

**2.8.** Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhada (a) pelo aplicador (a).

**2.8.1** O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

**2.9.** Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**3.1.** A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

**3.2.** A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

**3.3.** Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Pureza/RN 20 de Julho de 2023

**MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**799F3EB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA 0028/2023

Dispõe sobre a substituição e nomeação de membro integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RAFAEL FERNANDES Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Rafael Fernandes.

#### RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR e NOMEAR a partir da publicação da presente portaria, o membro integrante do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente com atribuições e competências designadas pela Lei Municipal n.º 0020/2017, e seu Regimento Interno:

– Representantes do Seguimento Governamental:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular/presidente: Vanessa Natália Fernandes da Silva  
Suplente: Jamilly Jully Fernandes Costa

b) Da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Francisca Ducinete Fernandes Pereira  
Suplente: Geovânio Rodrigues Alves

c) Das Escolas Municipais  
Titular: Maria Elviraine Fernandese  
Suplente: Josefa Joselia da Conceição Torres

d) Da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular/Vice-presidente: Isiane Lima  
Suplente: Luiz Chagas do Nascimento

e) Da Secretaria Municipal de Administração  
Titular: Aldemir Bosco de Negreiros  
Suplente: João Vitor Negreiros da Silva

II - Representantes do Seguimento Não - Governamental:

a) Da Representantes das Igrejas Evangélicas  
Titular: Erirelton José da Silva  
Suplente: Evilaelson Batista de Mesquita

b) Representante da Igreja  
Titular: Francisco Leonardo da Costa  
Suplente: Maria Janilene do Nascimento Viana

c) Representantes da Associação Comunitária  
Titular: Yone Lara da Costa  
Suplente: Carlos Lenilson Costa

Secretária Executiva: Francisca Francimeire da Costa Sena

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**VANESSA NATÁLIA FERNANDES DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Mirella Raquel Nunes de Oliveira

**Código Identificador:**35F8F487**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA 0029/2023**

Dispõe sobre a substituição e nomeação de membro integrante da Comissão Especial Eleitoral para Coordenar o Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Rafael Fernandes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RAFAEL FERNANDES Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Rafael Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR e NOMEAR a partir da publicação da presente portaria, o membro integrante da Comissão Especial Eleitoral para Coordenar o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar com atribuições e competências designadas pela Lei Municipal n.º 0020/2017, e seu Regimento Interno:

– Representantes do CMDCA:

1- Francisca Francineire Costa Sena – Representante Governamental/Presidente

2 – Jamilly Jully Fernandes Costa – Representante da Sociedade Governamental

3- Francisco Leonardo da Costa - Representante da Sociedade Civil

4- Carlos Lenilson Costa - Representante Civil

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado da Rio Grande do Norte, em 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**VANESSA NATÁLIA FERNANDES DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Mirella Raquel Nunes de Oliveira

**Código Identificador:**F62F9E2A**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 002/2023**

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECÍFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Rafael Fernandes/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSECRN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSECRN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Rafael Fernandes/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**1.1.** As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

**1.2.** O local de realização das provas será na Escola Municipal Antônio Carvalho de Oliveira localizada na Rua Rui Barbosa, centro, Rafael Fernandes.

**1.3.** O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

**1.3.1.** O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

**1.4.** Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

**1.5.** O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

**2. DA PROVA**

**2.1.** O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

**2.2.** Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

**2.3.** O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

**2.4.** O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

**2.5.** Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

**2.5.1** A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Rafael Fernandes, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

**2.6.** Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

**2.7.** Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

**2.8.** Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

**2.8.1** O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

**2.9.** Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**3.1.** A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE

(<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

**3.2.** A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

**3.3.** Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Rafael Fernandes/RN 20 de julho de 2023

**FRANCISCA FRANCIMEIRE DA COSTA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Mirella Raquel Nunes de Oliveira

**Código Identificador:**61335AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**Processo Adm: Nº 26060014/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado ao atendimento dos programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. Empresas vencedoras valor total: R\$121.561,08 (cento e vinte e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos): **RUTH ATACAREJO EIRELI**(29143973000161) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68 e 70 no valor total de R\$75.760,63 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos). **FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**(24594947000136) com o lote: 23 no valor total de R\$42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos). **FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA**(70321492000100) com o lote: 63 no valor total de R\$240,50 (duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**(70046685000192) com os lotes: 1, 4, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 44, 50, 52, 53, 58 e 67 no valor total de R\$45.517,55 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

**Itens fracassados:** 9, 59 e 69

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de julho de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B4F7A56F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de julho de 2023, transportando paciente para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 20 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**05A3E3D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva**, CPF nº **069.xxx.xxx-36**, Coordenador da Vigilância Socioassistencial e Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 20 de julho de 2023, para retirada das provas do Processo Seletivo de Escolha Unificada 2023, na sede da SETHAS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 20 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**CAFBOFAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.043/2023, torna público que às 09:00h do dia 07 de agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 016/2023, tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br) ou email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**053C666D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230712DV00123

**Número:** DV00077/2023

**Objeto:** Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** JOSE GEORGE MONTE DE OLIVEIRA  
10740667408

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.440,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II

Riacho de Santana/RN, 20/07/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**3E8896FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230712DP00124

**Número:** DP00078/2023

**Objeto:** Realização de curativo com ozonio em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** DIAS E PAIVA LTDA – ME

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.500,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 20/07/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**23F54819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 335/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE  
JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 335/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**949A9A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 336/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE  
JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 336/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4F51190B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 337/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE  
JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 337/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6EB53D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20232140/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20232140/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** AGMAEL AIRES DA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 029.752.254-07  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte  
**Função:** 26 Transporte  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa  
**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2023 à 31/12/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7F9F1B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 338/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 338/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Icó-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F16DB92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 339/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 339/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Assistência Social do município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CED540F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**025/2021**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 025/2022, com a pessoa jurídica **R SUASSUNA CARNEIRO – ME**, Rua Prefeito José Absalão Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, inscrita no CNPJ nº 23.930.298/0001-34, tendo como representante a Sr. RUBENS SUASSUNA CARNEIRO, RG. 737.633 – SSP/RN E CPF nº 429.432.644-15, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 20 de julho de 2023 até o dia 20 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 20 de julho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**C2D61649

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, atendendo a notificação do TJRN sobre Processo Judicial nº 0100747-93.2015.8.20.0132, **CONVOCA** o Sr. **JOSIVAN FÉLIX DA SILVA** – **Inscrição nº 120009447**, aprovado em concurso Público/edital 01/2014 para o Cargo de 205 – Tec. de Enfermagem, em 5º lugar, com nota final 6,00, após observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, Situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 30 dias, a partir do recebimento desta convocação, para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE**, munido de originais e cópias dos documentos explícitos no item 12.8.1 e 12.8.1 do edital.

**ORIGINAIS:**

1. Declaração de Acumulação de cargos;
2. Declaração de Bens e Valores;
3. Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou clínica competente;
4. Uma foto 3x4
5. Número de conta Corrente do Bradesco ;
6. Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura;

**FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS:** (Juntamente com os originais).

7. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
8. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
9. Cédula de Identidade;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento de filhos e dependentes;
12. Certificado de reservista ou equivalente;
13. Comprovante de habilitação profissional/Escolaridade;
14. Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
15. Carteira de Trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego)
16. Comprovante de Residência (boleto de água, luz, telefone, etc);
17. Registro de Conselho ou órgão de classe Competente, para os cargos exigidos no Edital de abertura do concurso.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de julho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**A871CAAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002/2023 PÚBLICO O LOCAL DE PROVA E  
OUTRAS ORIENTAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO DE  
ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, PARA O  
QUADRIÊNIO 2024/2028.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Rio do Fogo/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSECO/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

- 1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08h às 11 horas.**
- 1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro localizada na Avenida 17 de Setembro, S/N, Centro, Rio do Fogo.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 10h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral;

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Rio do Fogo/RN 20 de julho de 2023.

**WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**

Presidente do CMDCA e da CEE

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**344F8641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02982023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN,** necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I, para no momento atender ao paciente o senhor HUDSON CAUÃ FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF sob nº 148.687.494-04, cartão SUS 706 3047 9681 4672, residente na rua do Barro - 960 -A despesa referente ao exame (IMUNOHISTOQUIMICO), conforme solicitação médica e documentos em anexos. **CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

**Sendo assim,** fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 411240, valor R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), empenho nº 710004 para no momento atender ao paciente o senhor HUDSON CAUÃ FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF sob nº 148.687.494-04, cartão SUS 706 3047 9681 4672, residente na rua do Barro - 960 - A despesa referente ao exame (IMUNOHISTOQUIMICO), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 20 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
 Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**F4DE73E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02992023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma e manutenção predial. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de reforma predial, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.874/0001-99**, referente ao empenho nº 701001/2023, nota fiscal nº 312 no valor de R\$ 13.701,10 (treze mil cento e setecentos e um reais e dez centavos) respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 20 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
 Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**78484984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** BRASIL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDS - CNPJ: 34.154.249/0001-73 – **CHERLANE FAUSTINO SILVA** CPF: 709.310.854-70

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA REFERÊNCIA CX220C S2, PARA EXECUTAR OS LIMPEZA TOTAL DO RIO PUNAU NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 56.840,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** BRASIL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDS - CNPJ: 34.154.249/0001-73 – CHERLANE FAUSTINO SILVA CPF: 709.310.854-70.

Rio do Fogo- RN, 20 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**8FE6BFB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** BRASIL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDS - CNPJ: 34.154.249/0001-73 – CHERLANE FAUSTINO SILVA CPF: 709.310.854-70.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA REFERÊNCIA CX220C S2, PARA EXECUTAR OS LIMPEZA TOTAL DO RIO PUNAU NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 56.840,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

Vigência: 21/07 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** BRASIL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDS - CNPJ: 34.154.249/0001-73 – CHERLANE FAUSTINO SILVA CPF: 709.310.854-70.

Rio do Fogo- RN, 20 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**AD6E4F4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0093/2023. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação serviços dos serviços de limpeza e higienização dos veículos, causando desconforto aos seus usuários e consequentemente desgastes na vida útil dos mesmos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438, inscrito no CNPJ sob o nº 30.687.634/0001-25, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
0000000042/A1	R\$ 600,00 (seiscentos reais).
0000000040/A1	R\$ 600,00 (seiscentos reais).
0000000041/A1	R\$ 600,00 (seiscentos reais).
0000000047/A1	R\$ 300,00 (trezentos reais).
0000000046/A1	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
0000000045/A1	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**73F0D14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 462/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 462/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder  $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, matrícula:0011584-2, com o objetivo de comparecer à cidade de Caicó/RN, na data de hoje (20/07/23), acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ivanildo Ferreira, para participar de reunião para Adesão ao Consórcio Multifinalitário do Seridó, bem como, discutir a pauta em destaque, quer seja, "adesão do consórcio à PMI para a construção de aterro sanitário para atender aos membros do consórcio"; "assistir à apresentação da empresa interessada em construir e administrar o aterro sanitário"; "criar cronograma de realização das perfurações de poços com a máquina recebida da CODEVASF", dentre outras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**2BA0C0A2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 463/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 463/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diárias), no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de comparecer à cidade de Caicó/RN, na data de hoje (20/07/23), acompanhado pelo Assessor Jurídico José Ivalter, com o objetivo de participar de reunião para Adesão ao Consórcio Multifinalitário do Seridó, bem como, discutir a pauta em destaque, quer seja, "adesão do consórcio à PMI para a construção de aterro sanitário para atender aos membros do consórcio"; "assistir a apresentação da empresa interessada em construir e administrar o aterro sanitário"; "criar cronograma de realização das perfurações de poços com a máquina recebida da CODEVASF", dentre outras.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**CF034E6B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 464/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 464/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o objetivo de conduzir o Prefeito Municipal, Ivanildo Ferreira, e o Assessor Jurídico, Dr. José Ivalter, no dia de hoje (20/07/23), para participarem de reunião de interesse do município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**095E6C0A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 466/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 466/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Servidor **JACKSON JAEDSON DA SILVA, Matrícula nº 001133-9, Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, para cobrir suas despesas no dia de hoje (20/07/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Fórum dos Gestores Municipais de Esportes e Lazer do RN – FESMEL.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**FB0B481D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 465/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 465/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOAO BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 001045-6, Subcoordenador de Lazer**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, juntamente com o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, no dia de hoje (20/07/23), com o objetivo de participarem do Fórum dos Gestores Municipais de Esportes e Lazer do RN – FESMEL.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**CC46E88A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 467/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

**Portaria nº. 467/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, matrícula: **0061077-2**, como Fiscal de Contratos da Pasta Secretariado pelo servidor acima.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**F3AA1288

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 468/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 468/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **001194-0**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem realizada à cidade de Tenente Ananias/RN, nos dias 22 e 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consultas no Hospital Regional Lindolfo Fernandes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**E895E332

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 469/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 469/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**,

**Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Tenente Ananias/RN, nos dias 22 e 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de acompanhar pacientes para consultas no Hospital Regional Lindolfo Fernandes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**1E307F4E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 470/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 470/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO SOARES**, matrícula: **151880-1**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem realizada à cidade de Tenente Ananias/RN, nos dias 22 e 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consultas no Hospital Regional Lindolfo Fernandes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**8F882A0E

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ/RN - RESOLUÇÃO Nº  
005**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SANTA CRUZ - RN

RUA ANTÔNIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 116 - CENTRO

**RESOLUÇÃO Nº 005 DE 17 DE JULHO DE 2023**

*Trata da realização do Exame de Conhecimento Específico sobre a Lei 8.069/1990 do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN - Edital nº 001/2023*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ/RN, por meio da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 001 de 24 de Março de 2023, em reunião extraordinária, apresenta, conforme o item 8 do Edital nº 001/2023, as informações relativas ao Exame de

Conhecimento Específico do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN:

1. O exame de conhecimento específico acontecerá no dia 23/07/2023 (domingo), às 08 horas, no prédio da Escola Municipal Miguel Lula de Farias, situada à Rua Santo André, sem número, bairro Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, CEP.: 59.200-000.

1.1 - O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo (30 minutos) de antecedência, portando documento de identificação com foto válido. Os portões da escola fecharão às 07:30.

2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

7. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

**DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**

Presidente do CMDCA de Santa Cruz

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**F00B0C4B

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 471/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

**Portaria nº. 471/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **VINYSON ISAAC HOLANDA CAVALCANTI, Mart: 005406-2, Coordenador Administrativo**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de **Finanças, Controle Orçamentário e Contábil**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**DC723CF8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E “RESULTADO DE LICITAÇÃO”

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, declarada “classificada” e “vencedora” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, a qual ofertou a melhor proposta importando no valor global de R\$ 1.675.073,83 (Um milhão seiscentos e setenta e cinco mil setenta e três reais e oitenta e três centavos). Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados. Santa Cruz/RN, em 20 de julho de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**FA2DCA44

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

**O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.**

Santa Cruz/RN, em 20 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**BE69621A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2023

O município de Santa Maria/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando **adquirir futura aquisição**, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 004/2021, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Santa Maria/RN, para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**. O termo de referência e seus anexos, poderão ser obtidos pelo e-mail do Setor de Compras (compras@santamaria.rn.gov.br). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de julho de 2023, para o mesmo endereço acima identificado.

Santa Maria/RN, 20 de julho de 2023.

**FERNANDA URBANO FONSECA**

Coordenadora de Compras



**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D652CF85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2023**

O município de Santa Maria/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando **adquirir futura aquisição**, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 004/2021, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Santa Maria/RN, para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O termo de referência e seus anexos, poderão ser obtidos pelo e-mail do Setor de Compras (compras@santamaria.rn.gov.br). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de julho de 2023, para o mesmo endereço acima identificado.

Santa Maria/RN, 20 de julho de 2023.

**FERNANDA URBANO FONSECA**  
Coordenadora de Compras

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**A3B2F72D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1248/2023**

Portaria de diária nº 1248/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/5 (uma e meia) diária a Sra. **ZENILMA CA. DE SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Controladora Geral do Município**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de julho de 2023, para participar de Curso: Perspectivas para o Controle Interno – um olhar imersivo.  
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**83042EEE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20071/2023**  
**ADESÃO Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**2655/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** M. N. F. COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 43.022.139/0001-49

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.579.234,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/13, com alterações do Decreto Federal nº 9.488/18 Municipal nº 214/2014 e demais normas em vigor  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade a partir da data de sua subscrição até 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Santana do Matos/RN, 20 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**B47466FF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 225.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO**, CPF nº 702.211.814-07, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Dentista, junto a UBS do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**.

Da Vigência **10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Saúde e Qualidade Vida: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de julho de 2023.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **JOYCE MAIRA FERNANDES DE MELO** (Contratada).

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**1B735CD4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 224.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FRANCISCO CANINDÉ JACINTO DANTAS**, CPF: 027.979.914-43, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **OPERADOR DE**

**MÁQUINAS PESADAS**, junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Do Valor Global: **R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**.

Da Vigência: **11 de julho de 2023 com término em 25 de julho de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2327 – Manutenção da Sec. Mun. de Transportes. Elemento de despesa: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **11 de julho de 2023**.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCO CANINDÉ JACINTO DANTAS (Contratado).

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**9994241F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 124/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO PEDRO NASCIMENTO DE SOUSA, CPF nº 018.348.034-11, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**5DF5A56B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 125/2023 - GP**

Santana do Matos/RN, 20 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder VACÂNCIA** ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO ERVANDO FREIRE DE CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº. 555, CPF nº 406.194.784.20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação em processo seletivo em cargo inacumulável com o exercício atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**B4DA0E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 808/2023– Pregão Eletrônico 029/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis. Declaro como vencedores do certame as empresas: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.873.342/0001-23, no(s) item(ns): 03 ao 06; 18; 20; 22 e 42, perfazendo um valor de R\$ 19.080,17; a empresa JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 24.622.067/0001-26, no(s) item(ns): 01; 02; 15 ao 17; 19; 21; 23 ao 29; 32; 33; 36 ao 41; 43 ao 46; 48 ao 53, perfazendo um valor de R\$ 31.093,22; a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, no(s) item(ns): 07 ao 11; 34 e 35; e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, no(s) item(ns): 12 ao 14; 30; 31 e 47, perfazendo um valor de R\$ 5.415,63.

Santana do Seridó/RN, 19 de julho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**94CAEB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 029/2023, referente ao PROCESSO Nº808/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.873.342/0001-23, no(s) item(ns): 03 ao 06; 18; 20; 22 e 42, perfazendo um valor de R\$ 19.080,17; a empresa JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 24.622.067/0001-26, no(s) item(ns): 01; 02; 15 ao 17; 19; 21; 23 ao 29; 32; 33; 36 ao 41; 43 ao 46; 48 ao 53, perfazendo um valor de R\$ 31.093,22; a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, no(s) item(ns): 07 ao 11; 34 e 35; e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, no(s) item(ns): 12 ao 14; 30; 31 e 47, perfazendo um valor de R\$ 5.415,63.

Santana do Seridó/RN, 19 de julho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9821A593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis, em favor das empresas HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.873.342/0001-23, no(s) item(ns): 03 ao 06; 18; 20; 22 e 42, perfazendo um valor de R\$ 19.080,17; a empresa JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 24.622.067/0001-26, no(s) item(ns): 01; 02; 15 ao 17; 19; 21; 23 ao 29; 32; 33; 36 ao 41; 43 ao 46; 48 ao 53, perfazendo um valor de R\$ 31.093,22; a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, no(s) item(ns): 07 ao 11; 34 e 35; e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, no(s) item(ns): 12 ao 14; 30; 31 e 47, perfazendo um valor de R\$ 5.415,63.

Santana do Seridó/RN, 19 de julho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**83A1122E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1226/2023– Pregão Eletrônico 027/2023, tendo como objeto o Registro de preço para Aquisição futura e parcelada de insumos hospitalares. Declaro como vencedores do certame as empresas: Betaniamed Comercial Ltda, CNPJ: 09.560.267/0001-08, no(s) item(ns): 145, perfazendo um valor de R\$ 900,00; a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ:42.591.738/0001-10, no(s) item(ns): 01; 03; 04; 06 ao 09; 11 ao 14; 16; 19 ao 26; 33; 34; 36 ao 38; 40; 45 ao 49; 52; 58; 60; 62 ao 65; 68; 69; 72 ao 75; 78; 79; 82 ao 84; 86 ao 102; 104; 113; 114; 117 ao 119; 125 ao 130; 134 ao 139; 148 ao 152; 156; 168 ao 175; 177 ao 181; 184 ao 192; 194 ao 200; 202 ao 210; 212; 213; 215; 217 ao 227; 229; 230; 232; 234; 238; 244 ao 246; 250 ao 258; 260 ao 262, perfazendo um valor de R\$ 245.571,06; a empresa Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda, CNPJ: 18.258.209/0001-15, no(s) item(ns): 239; 241; 242; 259; 263, perfazendo um valor de R\$ 6.333,29; a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, CNPJ: 03.620.716/0001-80, no(s) item(ns): 70; perfazendo um valor de R\$ 17.700,00; a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12, no(s) item(ns): 44, perfazendo um valor de R\$ 2.145,00; a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) item(ns): 05; 18; 27; 28; 29; 31; 32; 39; 43; 51; 53 ao 56; 61; 80; 81; 103; 106 ao 112; 115; 116; 120 ao 123; 140; 141; 157 ao 161; 176; 182; 183; 193; 201; 211; 216 e 247, perfazendo um valor de R\$ 28.516,38; a empresa MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08, no(s) item(ns): 131 ao 133; 144; 162; 164, perfazendo um valor de R\$ 13.774,50; a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no(s) item(ns): 02; 50; 59; 66; 67; 76; 77; 85; 142; 143; 146; 147; 236, perfazendo um valor de R\$ 3.580,33, a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, no(s) item(ns): 166; 167; 228, perfazendo um valor de R\$ 8.177,40, a

empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, no(s) item(ns): 10; 30; 41; 71; 124; 153 ao 155; 163; 233, perfazendo um valor de R\$ 26.572,80, a empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 40.797.692/0001-65, no(s) item(ns): 15; 17; 35; 42; 57; 165 e 231, perfazendo um valor de R\$ 23.431,20; e a empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 34.061.908/0001-27, no(s) item(ns): 243, perfazendo um valor de R\$ 1.100,00.

Santana do Seridó/RN, 19 de julho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**51856FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para Aquisição futura e parcelada de insumos hospitalares.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 027/2023, referente ao PROCESSO Nº1226/2023, tendo como objeto o Registro de preço para Aquisição futura e parcelada de insumos hospitalares, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: Betaniamed Comercial Ltda, CNPJ: 09.560.267/0001-08, no(s) item(ns): 145, perfazendo um valor de R\$ 900,00; a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ:42.591.738/0001-10, no(s) item(ns): 01; 03; 04; 06 ao 09; 11 ao 14; 16; 19 ao 26; 33; 34; 36 ao 38; 40; 45 ao 49; 52; 58; 60; 62 ao 65; 68; 69; 72 ao 75; 78; 79; 82 ao 84; 86 ao 102; 104; 113; 114; 117 ao 119; 125 ao 130; 134 ao 139; 148 ao 152; 156; 168 ao 175; 177 ao 181; 184 ao 192; 194 ao 200; 202 ao 210; 212; 213; 215; 217 ao 227; 229; 230; 232; 234; 238; 244 ao 246; 250 ao 258; 260 ao 262, perfazendo um valor de R\$ 245.571,06; a empresa Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda, CNPJ: 18.258.209/0001-15, no(s) item(ns): 239; 241; 242; 259; 263, perfazendo um valor de R\$ 6.333,29; a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, CNPJ: 03.620.716/0001-80, no(s) item(ns): 70; perfazendo um valor de R\$ 17.700,00; a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12, no(s) item(ns): 44, perfazendo um valor de R\$ 2.145,00; a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) item(ns): 05; 18; 27; 28; 29; 31; 32; 39; 43; 51; 53 ao 56; 61; 80; 81; 103; 106 ao 112; 115; 116; 120 ao 123; 140; 141; 157 ao 161; 176; 182; 183; 193; 201; 211; 216 e 247, perfazendo um valor de R\$ 28.516,38; a empresa MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08, no(s) item(ns): 131 ao 133; 144; 162; 164, perfazendo um valor de R\$ 13.774,50; a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no(s) item(ns): 02; 50; 59; 66; 67; 76; 77; 85; 142; 143; 146; 147; 236, perfazendo um valor de R\$ 3.580,33, a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, no(s) item(ns): 166; 167; 228, perfazendo um valor de R\$ 8.177,40, a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, no(s) item(ns): 10; 30; 41; 71; 124; 153 ao 155; 163; 233, perfazendo um valor de R\$ 26.572,80, a empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 40.797.692/0001-65, no(s) item(ns): 15; 17; 35; 42; 57; 165 e 231, perfazendo um valor de R\$ 23.431,20; e a empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 34.061.908/0001-27, no(s) item(ns): 243, perfazendo um valor de R\$ 1.100,00.

Santana do Seridó/RN, 19 de julho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E7BB6440**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****OBJETO:** Registro de preço para Aquisição futura e parcelada de insumos hospitalares.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para Aquisição futura e parcelada de insumos hospitalares, em favor das empresas Betaniamed Comercial Ltda, CNPJ: 09.560.267/0001-08, no(s) item(ns): 145, perfazendo um valor de R\$ 900,00; a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ:42.591.738/0001-10, no(s) item(ns): 01; 03; 04; 06 ao 09; 11 ao 14; 16; 19 ao 26; 33; 34; 36 ao 38; 40; 45 ao 49; 52; 58; 60; 62 ao 65; 68; 69; 72 ao 75; 78; 79; 82 ao 84; 86 ao 102; 104; 113; 114; 117 ao 119; 125 ao 130; 134 ao 139; 148 ao 152; 156; 168 ao 175; 177 ao 181; 184 ao 192; 194 ao 200; 202 ao 210; 212; 213; 215; 217 ao 227; 229; 230; 232; 234; 238; 244 ao 246; 250 ao 258; 260 ao 262, perfazendo um valor de R\$ 245.571,06; a empresa Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda, CNPJ: 18.258.209/0001-15, no(s) item(ns): 239; 241; 242; 259; 263, perfazendo um valor de R\$ 6.333,29; a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, CNPJ: 03.620.716/0001-80, no(s) item(ns): 70; perfazendo um valor de R\$ 17.700,00; a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12, no(s) item(ns): 44, perfazendo um valor de R\$ 2.145,00; a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) item(ns): 05; 18; 27; 28; 29; 31; 32; 39; 43; 51; 53 ao 56; 61; 80; 81; 103; 106 ao 112; 115; 116; 120 ao 123; 140; 141; 157 ao 161; 176; 182; 183; 193; 201; 211; 216 e 247, perfazendo um valor de R\$ 28.516,38; a empresa MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08, no(s) item(ns): 131 ao 133; 144; 162; 164, perfazendo um valor de R\$ 13.774,50; a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no(s) item(ns): 02; 50; 59; 66; 67; 76; 77; 85; 142; 143; 146; 147; 236, perfazendo um valor de R\$ 3.580,33; a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, no(s) item(ns): 166; 167; 228, perfazendo um valor de R\$ 8.177,40, a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, no(s) item(ns): 10; 30; 41; 71; 124; 153 ao 155; 163; 233, perfazendo um valor de R\$ 26.572,80, a empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 40.797.692/0001-65, no(s) item(ns): 15; 17; 35; 42; 57; 165 e 231, perfazendo um valor de R\$ 23.431,20; e a empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 34.061.908/0001-27, no(s) item(ns): 243, perfazendo um valor de R\$ 1.100,00.

Santana do Seridó/RN, 19 de julho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**780EF294**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO**

O Prefeito do Município de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que atendendo o disposto do art. 54, § 2º, da Lei 14.133/21 da publicidade do edital de licitação

posteriormente foi identificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão que não houve publicidade nos demais veículos de comunicação do estado. Com vistas a garantir a lisura da contratação, com fundamento no princípio da transparência e legalidade. Resolve: ANULAR, decorrente da impossibilidade de sanear o PROCESSO LICITATÓRIO Nº1186/2023 – na modalidade Pregão na forma eletrônica registrado sob o nº 016/2023 - PMSS, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos.

A anulação de ofício está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/21, por violar o art. 54, § 2º, da mesma Lei ao ser observado a falta de publicidade nos demais veículos de comunicação.

E, partindo da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo da legalidade, tendo se verificado vícios insanáveis no processo, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, a justificar a anulação, nos moldes do caput, do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Cumpra-se o prazo previsto.

**PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Santana do Seridó/RN, 20 de julho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**751AB281**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO**

O Prefeito do Município de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que atendendo o disposto do art. 54, § 2º, da Lei 14.133/21 da publicidade do edital de licitação posteriormente foi identificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão que não houve publicidade nos demais veículos de comunicação do estado. Com vistas a garantir a lisura da contratação, com fundamento no princípio da transparência e legalidade. Resolve: ANULAR, decorrente da impossibilidade de sanear o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1189/2023 – na modalidade Pregão na forma eletrônica registrado sob o nº 017/2023 - PMSS, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeitos de eventos.

A anulação de ofício está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/21, por violar o art. 54, § 2º, da mesma Lei ao ser observado a falta de publicidade nos demais veículos de comunicação.

E, partindo da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo da legalidade, tendo se verificado vícios insanáveis no processo, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, a justificar a anulação, nos moldes do caput, do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Cumpra-se o prazo previsto.

**PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Santana do Seridó/RN, 20 de julho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**33414B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO/RN COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE – ERRATA 1 DO EDITAL Nº 005/2023**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de julho de 2023, Edição 3076.

**Errata:** No **Anexo I**, onde traz o modelo do requerimento de Atendimento Especial – Processo Unificado de Escolha para Conselheiros Tutelares – Município de Santo Antônio/RN, **onde lê-se:** ( ) Sala para amamentação (Candidata lactante). Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**Leia-se:** ( ) Sala para amamentação (Candidata lactante). Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Poderá o candidato, a sua escolha, solicitar que seja acrescido o tempo proporcional ao tempo reservado a amamentação durante a aplicação da prova. A candidata poderá solicitar o acréscimo do referido tempo ao membro da comissão eleitoral que estiver aplicando a prova.

Santo Antônio/RN, 19 de julho de 2023.

**ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA  
Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**FA06262F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Santo Antônio/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Santo Antônio/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 242.504,38** (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a

combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de Santo Antônio/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R\$ 172.590,37** (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e  
II – demais áreas culturais - serão disponibilizados **R\$ 69.914,01** (sessenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e um centavo) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

**CAPÍTULO II**  
**DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL**

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R\$ 128.478,82** (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R\$ 29.367,28** (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - **R\$ 14.744,27** (quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para:

- capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- apoio a cineclubes;
- realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- desenvolvimento de roteiro;
- núcleos criativos;
- produção de curtas, médias e longas-metragens;

- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de **games**;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural; e
- XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

### **CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS**

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

## CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

## CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

## CAPÍTULO VII

**DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Art. 12. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização do chamamento público.

**CAPÍTULO IX  
COMPETE AO MUNICÍPIO**

Art. 14º Compete ao Município de Santo Antônio/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistemas municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

**CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 O Município de Santo Antônio poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 18 de julho de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**496C48A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME** - CNPJ: 40.295.063/0001-37, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**260D2CD1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**



Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI - CNPJ: 34.787.540/0003-40, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B184D93F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: GMF FABRICACAO E MANUTENCAO DE BEBEDOUROS LTDA - CNPJ: 35.329.353/0001-14, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**8A0B6B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: GO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 44.060.520/0001-65, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**9AA785B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DE04FDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 29.391.476/0001-82, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6286DAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FFF1F326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7B777C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1B8EF081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A9F23BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 37.725.824/0001-39, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F6153E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 44.173.856/0001-34, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**39F474B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: NOGUEIRA MOVEIS LTDA - CNPJ: 11.668.676/0001-74, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0FD20D0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: P D S DE ALMEIDA - CNPJ: 45.088.720/0001-99, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6C4A439F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**CBC50454**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D1C6CF4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**Processo Administrativo nº 307.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 014/2023O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F355513C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo administrativo nº 505.016/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na comunidade de Redenção, Zona Rural, no Município de Santo Antônio/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **24 de julho de 2023 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**Presidente da CPL - PMSA/RN  
Portaria nº 014/2023**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B0BBF939**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023. PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** MARCOS INÁCIO ADVOGADOS  
**CNPJ:** 08.983.619/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios para recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da União, que foram repassados, ao Município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno.

**VALOR ESTIMADO:** Valor em real correspondente a R\$: 20% do êxito da ação, e/ou proveito econômico obtido pelo Município.

**Órgão:** 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/07/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Pela Contratante

**MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA - OAB/PB 4007.**

Representante Legal

Pela contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**6ADAB0C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 50501/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**L G SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA

**CNPJ:**08.841.060/0001-49

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 29 de dezembro de 2023 o contrato 50501/2022 referente a contratação de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra ótica, para implantação do acesso independente a` rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Data da Assinatura:**26 de junho de 2023.

**Prazo da Vigência:**03/07/2023 a 29/12/2023

**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 26 de junho de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**3857670E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 120701/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**DA MATA REPRESENTACOES EIRELI

**CNPJ:**26.620.865/0001-44

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 29 de dezembro de 2023 o contrato 120701/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração.

**Data da Assinatura:**26 de junho de 2023.

**Prazo da Vigência:**03/07/2023 a 29/12/2023

**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 26 de junho de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**E734A2BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 120702/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:**22.913.707/0001-21

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 29 de dezembro de 2023 o contrato 120702/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração.

**Data da Assinatura:**26 de junho de 2023.

**Prazo da Vigência:**03/07/2023 a 29/12/2023

**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 26 de junho de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**01F53460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
270101/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**J H N DE MELO EIRELI

**CNPJ:**21.597.589/0001-27

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 29 de dezembro de 2023 o contrato 270101/2022 referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de administração e disponibilização LABORATIVA especializada, incluindo as atividades de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, bem como o devido planejamento, organização e controle de pessoal, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de São Bento do Norte/RN, de acordo com as disposições do Termo de Referência, que devem ser executados nas instalações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Data da Assinatura:** 26 de junho de 2023.

**Prazo da Vigência:** 03/07/2023 a 29/12/2023

**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 26 de junho de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:** 57BEC691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 02 de agosto de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é a Contratação de empresa para a execução, futura e parcelada, dos serviços de automóveis sob regime de arrendamento sem condutor, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital se encontra à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

**PREGOEIRO**

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:** 36AB37A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
057/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** Francineide Matias da Silva

**CPF:** 311.904.804-68

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em atendimento às necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais.

**VALOR MENSAL - R\$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 16 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte – RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:** 763D94F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº. 01010109/2022, firmado em 28 de junho de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JCL Engenharia - EPP, CNPJ Nº. 23.304.039/0001-06; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes acima qualificadas, até 31 de dezembro de 2023; **Fundamentação Legal:** ART. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93; **Classificação Orçamentária:** 1015 - Const. e Reformas de Praças; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 0001 - São Bento do Trairi; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - São Bento do Trairi; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**, José Crézio Lopes Filho, Representante Legal.

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:** FOC1533F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01012904/2021, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, CNPJ Nº. 19.363.375/0001-44; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1015 - CONST. E REFORMAS DE PRAÇAS; 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 0001 - SÃO BENTO DO TRAIRI; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; 0001 - SÃO BENTO DO TRAIRI; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, TITULAR/EMPRESÁRIO.

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:** A7F1ABC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 100/2023**

**PORTARIA Nº 100/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR:** JOSE EUGENIO LOURENCO COSTA MAIA, portador do CPF: 328.850.834-68, do cargo em comissão de **ASSESSOR SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 083/2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de julho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**54156B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 101/2023**

**PORTARIA Nº 101/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO:** MARIA DAS VITORIAS DA SILVA CELESTINO, portadora do CPF: 103.032.754-80 do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de julho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E42D100B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0225/2023**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA;** O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 24 de Julho de 2023 até o dia 26 de Julho de 2023, que deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail [ccontratacaosf@gmail.com](mailto:ccontratacaosf@gmail.com), demais informações poderão ser respondidas na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São

Fernando, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com).

São Fernando/RN, 20 de Julho de 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**ED6209FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0712/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação OS SERVIÇOS DESTINAM-SE A ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE A MANUTENÇÃO DA FROTA AUTOMOTIVA, É ASSAZ IMPORTANTE PARA ASSEGURAR AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISRAÇÃO PÚBLICA. Para **JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402** inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81 **nota fiscal nº48-A1**, no valor total de R\$ 1.410,00.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**964DD3BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0711/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. Para **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63 **nota fiscal nº 004.271**, no valor total de R\$ 10.012,00.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador: 535D4DEE**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0713/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ROÇADEIRAS, MÁQUINAS DE PODA DE ÁRVORES E GRAMÍNEAS, ALÉM DE MOTOSSERRAS. Para **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846** inscrita no CNPJ sob o nº 43.943.308/0001-83 **nota fiscal nº 17**, no valor total de R\$ 758,00.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador: D2A538B0**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0709/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTO, E MATERIAL PERMANENTE. Para **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89 **nota fiscal nº 019706**, no valor total de R\$ 545,00.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**B51E7925

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2023,  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023,  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **26.528.692/0001-39**, localizada à Avenida **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN**, representada por **IVAN SOARES DANTAS**.OBJETO: fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. VALIDADE DO CONTRATO: 90 dias ;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 323.784,37 (Trezentos e Vinte e Três Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E IVAN SOARES DANTAS – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**C708EA94

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0714/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação SERVIÇOS GRÁFICOS (REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLATIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS). Para **ALMIR DA COSTA DANTAS – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.242/0001-42 **nota fiscal nº 01002**, no valor total de R\$ 3.168,75.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**0BC7356B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

*Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.*

O prefeito municipal de São Fernando, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

**PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN

Matéria republicada por incorreção.

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**6C7665B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 008-CMDCA/2023.**

**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 20/07/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º 456/2004, alterada pela Lei Municipal n.º 713/2015, delega a Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 001-CMDCA/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho



tutelar do município de São Fernando/RN, e atentando ao Informativo n.º **001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão** para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de São Fernando/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

## DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

**1.1.** As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

**1.2.** O local de realização das provas será na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, localizada na Avenida Capitão José Inácio, S/N, Centro, São Fernando/RN.

**1.3.** O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial de Brasília).

**1.3.1.** O candidato que chegar após as 07:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

**1.4.** Para ter acesso a prova o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

**1.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

## 2. DA PROVA

**2.1.** O envelope que conste as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

**2.2.** Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

**2.3.** O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

**2.4.** O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

**2.5.** Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

**2.5.1** A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

**2.6.** Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

**2.7.** Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

**2.8.** Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

**2.8.1** O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

**2.9.** Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**3.1.** A Comissão Especial Eleitoral procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

**3.2.** A Comissão Especial Eleitoral, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

**3.3.** Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

São Fernando/RN 20 de julho de 2023

**ANA MARIA DOS SANTOS**

Presidente da Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**83419173

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 334/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de julho de 2023.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de julho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5ADEAE30

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.559/2023

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Pessoal;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho fica autorizado a promover reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas poderão ser realizadas no dia 03 de agosto de 2023 as 08:00 horas na Câmara Municipal, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;

II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;

IV - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**6A3966E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 119/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** LOSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.131.217/0001-55, situada na Rua Olavo Feliciano, n.º 215, Sala A, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo Senhor José Carlos da Silva, inscrito no CPF sob n.º 422.751.564-53, residente e domiciliado na Av. Senador João Câmara, 70, Cond 254, centro, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** O Objeto do presente instrumento contratual consiste na locação de veículo com condutor para transportes de pacientes.

**VALOR:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 17 de julho de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**4EDADCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 230/2023, DE 17 DE JULHO DE  
2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de julho de 2023	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2023.

**ALLINE DANTAS DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**57E3F936**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 231/2023, 19 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	19 de julho de 2023	R\$ 344,88	R\$ 172,44

**TOTAL**

R\$ 172,44

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Patos/PB, no dia 20 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de julho de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**C8DF76EC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 382, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

*Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.*

O Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 dias após a realização da audiência pública.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura;
- Setor de Educação e Esporte e Lazer;
- Setor de Saúde e Meio Ambiente;
- Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 02 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos Arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LOA;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 20 de julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**FD46C088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 084/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia **21 de julho de 2023**, no site oficial do município: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de agosto de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com) e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 20 de julho de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**CB8F562D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -  
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 22/2023 –  
PROCESSO Nº 03129/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03129/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 22/2023, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Diesel Comum
Valor de Referência:	R\$ 1.337.455,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	1,00 %
Valor Total:	R\$ 1.324.080,45
Participante Vencedor:	POSTO SANTA RITA LTDA
CNPJ / CPF:	07.766.121/0001-98
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.324.080,45

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina Comum
Valor de Referência:	R\$ 606.811,25
Marca:	
Percentual de Desconto:	1,00 %
Valor Total:	R\$ 600.743,14
Participante Vencedor:	POSTO SANTA RITA LTDA
CNPJ / CPF:	07.766.121/0001-98
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600.743,14

São Miguel - RN, 19 de Julho de 2023

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**02F0C692

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
22/2023**

Fica o representante da empresa vencedora, POSTO SANTA RITA LTDA - CNPJ: 07.766.121/0001-98, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 22/2023**.

São Miguel/RN, em 20 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F3D232D8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº  
22/2023 – PROCESSO Nº 03129/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03129/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 22/2023, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	Diesel Comum
<b>Valor de Referência:</b>	R\$ 1.337.455,00
<b>Marca:</b>	
<b>Percentual de Desconto:</b>	1.00 %
<b>Valor Total:</b>	R\$ 1.324.080,45
<b>Participante Vencedor:</b>	POSTO SANTA RITA LTDA
<b>CNPJ / CPF:</b>	07.766.121/0001-98
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.324.080,45

<i>Número do Lote: 2</i>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	Gasolina Comum
<b>Valor de Referência:</b>	R\$ 606.811,25
<b>Marca:</b>	
<b>Percentual de Desconto:</b>	1.00 %
<b>Valor Total:</b>	R\$ 600.743,14
<b>Participante Vencedor:</b>	POSTO SANTA RITA LTDA
<b>CNPJ / CPF:</b>	07.766.121/0001-98
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 600.743,14

São Miguel - RN, 19 de Julho de 2023

#### CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Autoridade Competente

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**EF61ADFC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023 - DISPENSA Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.877.232/0001-72, sediada a Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN CEP:59032500, **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** 137.703,92 (cento e trinta e sete mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde; Ação:2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada; Natureza da Despesa:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção as Ações de

Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **VIGÊNCIA:** 20 de julho de 2023 a 20 de setembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de julho de 2023.

#### EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

#### ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA

Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**46572744

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023 - DISPENSA Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.591.738/0001-10, sediada a R PARA, 261 \*\*\*\*\* , NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59080160, **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** 3.059,20 (três mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde; Ação:2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada; Natureza da Despesa:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **VIGÊNCIA:** 20 de julho de 2023 a 20 de setembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de julho de 2023.

#### EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

#### ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO

Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**564F425D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Processo Administrativo nº 2344/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ. 42.591.738/0001-10 e SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL, inscrita no CNPJ. 42.877.232/0001-72.

**Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

**Valor Total:** R\$ 140.763,12, (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e três reais e doze centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 20 de julho de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:C30DF011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

**CNPJ:** 70.166.350/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS FIAT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 80.000,00 (OITENTA MIL) KM DE 02 VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

**FORNE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.237,50 (três mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 20 DE JULHO 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:6294806A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 080/2023 DE 18 (DEZOITO) DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 080/2023 DE 18 (dezoito) DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento do Senhor Prefeito Municipal para a cidade de Brasília – DF, para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

**RESOLVE**

**Art.1º** - CONCEDER ao Chefe do Executivo Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, inscrito no CPF sob o nº 836.950.794-87, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00(oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatro centos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a ministérios, durante os dias 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de julho de 2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de julho de 2023.

**LEVI FÉLIX ZIBA**

Secretário Mun. de Administração e Relações Humanas

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba  
Código Identificador:8D16CC8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JULHO DE 2023 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Nomeação Nº 003/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de São Tomé/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA EDILEUZA DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F83A43A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79926161-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 92/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 33.366.168/0001-74.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE APARELHO SCANNER AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL

ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 1047 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

Pela/Contratante

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 33.366.168/0001-74

**RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA**

CPF: 081.969.886-56

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C4776F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-09, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Regularização de Operação (LRO) nº 2020-150923/TEC/LRO-0122, válida até 03/11/2022, para a **ampliação da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas**, em uma área de 836,00 m², localizada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, S/N, Bairro Centro, São Vicente/RN, 59340-000.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E6CB10C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Operação (LO) para a **ampliação da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas**, em uma área de

836,00 m², localizada na **Rua Senador Agenor Nunes de Maria, S/N, Bairro Centro, São Vicente/RN, 59340-000.**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8D1ED0AC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 223/2023 - ADM/RH**

Nomeia o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o memorando Nº 788/2023-SMS, de 12 de julho de 2023, que designa a servidora Sra. **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO**, matrícula Nº 0000074, CPF Nº 968.929.944-15, para ocupar o cargo de vigilância sanitária do município, durante o período de 13 de julho de 2023 a 26 de dezembro de 2023. Esta designação é necessária para atender a uma exigência da Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA), pois a servidora Sra. Priscila Viviane de Araújo, Matrícula Nº 0000798, ocupante do cargo efetivo de fiscal de vigilância sanitária, está gozando a licença maternidade durante o período citado, conforme Portaria Nº 220/2023-ADM/RH ;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO**, para exercer o cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, durante o período de 13 de julho de 2023 a 26 de dezembro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**479D71A5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 224/2023 - ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO, mat. nº 0000074, exercente do cargo de ASG, para ocupar o cargo de Fiscal de vigilância sanitária no setor de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2023.

**Publique-se e cumpra-se.**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E5B8E363

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 227/2023 - ADM/RH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO, Mat. Nº 0000074, exercente da função de fiscal de vigilância sanitária, lotada no Setor de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de julho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2FBFBBE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 080 DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 080 DE 19 DE JULHO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.



**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO**, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade do Recife/PE no período de 20 a 21 de julho do corrente ano, com objetivo de participar de audiência junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Recife/PE) para tratativa de enquadramento junto ao Regime Especial de Pagamentos de Precatórios da Ação Executória nº 0806027-48.2016.4.05.8400 (Processo Advocacia Geral da União x Município de Senador Elói de Souza/RN), através do Juízo da 1ª Vara Federal do Rio Grande do Norte.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 19 de julho de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**A5CA05EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 081 DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 081 DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 21 a 24 de julho do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 20 de julho de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**23BD114C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220155**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede

na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e COM.DE MOVEIS, ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 40.761.843/0001-25, com sede na RUA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA 127, CENTRO, Parnamirim-RN, CEP 59140-310, representada por IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de Julho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**COM.DE MOVEIS, ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP**

CNPJ 40.761.843/0001-25

Contratado

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**A62E8D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220198**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador( de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ 19.206.823/0001-04, com sede na RUA FRANCISCO GOMES 252A, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 60.458,67 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1401.278120002.2.081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 323.686,61

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Julho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI**

CNPJ 19.206.823/0001-04  
Contratado

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E768F661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 315.003/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** JOAO MARIA SOARES JUNIOR ME – CNPJ: 47.307.126/0001-77.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO ASSIM COMO PREMIAÇÕES OFERTADAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.024,90 (cinquenta e três mil vinte e quatro reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm.: 18.001 – Sec. Mun. de Esporte E Lazer.

Ação: 2051- MANUT. DAS ATIV.DA SEC. MUN. ESPORTE E LAZER.

2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DESPORTIVAS MUNICIP

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

339031-PREMIAÇÕES CULT, ARTIST, CIENT, DESPORTIVA E OUTROS;

449052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**86E401E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021/2023 – GP, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e art. 9º da Lei Municipal nº 1.067 de 23 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) ao Orçamento vigente, atendimento da seguinte despesa:

Poder: 01 – Pode Legislativo

Unid. Orçamentária: 01.0100 – CÂMARA MUNICIPAL

Função/Sub-função: 01.031 – Ação Legislativa

Programa: Gestão e Manutenção dos Serviços ao Poder Legislativo

Atividade: 2001 – Manutenção Atividade da Câmara Municipal

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 49.500,00**

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**Art. 2º** As suplementações de que trata o artigo anterior terão como cobertura as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, em atendimento ao art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Poder: 01 – Pode Legislativo

Unid. Orçamentária: 01.0100 – CÂMARA MUNICIPAL

Função/Sub-função: 01.031 – Ação Legislativa

Programa: Gestão e Manutenção dos Serviços ao Poder Legislativo

Atividade: 1989 – aquisição de veículo

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 49.500,00**

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2023.

Serra Caiada - RN, 06 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**F9CACE15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 022/2023 – GP, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a recomendação da Portaria do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra (MGI) nº 3.814, de 17 de julho de 2023, que estabeleceu orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal

direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023;

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023 e que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população brasileira, tendo em vista que está intimamente ligado a cultura nacional; e

**CONSIDERANDO** também a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, da seguinte forma:

**I** – Nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m, o expediente iniciará às 11h, horário de Brasília;

**II** – Nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12h, horário de Brasília.

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, 20 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuel Suerda Praxedes

**Código Identificador:**C9CBF023

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 008/2023

#### CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Serra de São Bento/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Serra de São Bento/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

#### 1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

**1.1.** As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

**1.2.** O local de realização das provas será na Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora localizada na Rua General Edson Ramalho, S/N, Centro, Serra de São Bento.

**1.3.** O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

**1.3.1.** O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

**1.4.** Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

**1.5.** O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

#### 2. DA PROVA

**2.1.** O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

**2.2.** Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

**2.3.** O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

**2.4.** O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

**2.5.** Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

**2.5.1** A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Serra de São Bento, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

**2.6.** Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplinada e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

**2.7.** Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

**2.8.** Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

**2.8.1** O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

**2.9.** Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

#### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**3.1.** A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

**3.2.** A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

**3.3.** Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Serra de São Bento/RN 18 de julho de 2023

**SUERDE COSMO DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**0D1CD8BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

Baixa normas e torna pública a abertura de inscrições para seleção de atrações locais para apresentação na 12ª edição do Festival de Inverno de Serra de São Bento, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Salviano Gomes Crisanto, 100 - Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a participação de Atrações Locais na 12ª edição do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, nos moldes do edital abaixo.

**1. ORGANIZAÇÃO E OBJETIVO**

1.1. O Festival de Inverno de que trata o presente Edital é de promoção e organização da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento-RN.

1.2. O objetivo da ação é oportunizar a apresentação de artistas e grupos musicais ou culturais serrabentenses, mediante apresentações a serem realizadas no Polo Cultural e/ou no Palco Principal do evento.

1.3. O ato também objetiva a promoção e o desenvolvimento da cultura regional, a integração de bandas e musicistas locais, bem como disponibilizar conteúdo de apreciação e entretenimento aos munícipes.

**2. ORÇAMENTO PARA AS SELEÇÕES**

2.1. O valor total destinado para a premiação será de até R\$ 10.000, (dez mil reais), a ser distribuída entre os artistas ou grupos selecionados.

2.2. Será possibilitado ao músico que se apresente em mais de um projeto, porém o mesmo receberá a premiação somente uma vez.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, no período de 20 a 25 de julho de 2023.

3.2. Só participarão do evento recebendo a premiação, os artistas que se inscreverem e que se enquadrem nos subitens abaixo:

3.2.1. São pré-requisitos para a inscrição:

- a) ser serrabentense ou pertencer a um grupo serrabentense;
- b) possuir repertório de qualquer estilo/gênero musical;
- c) comprovar os itens exigidos no campo de inscrição.

3.2.2. O proponente interessado em participar do evento de que trata esse Edital deverá comprovar a sua atuação profissional no ramo musical, apresentando arquivos de fotos, anúncios, postagens, vídeo, áudio e/ou similares em plataforma digital ou informar o link de acesso no momento da inscrição.

3.2.2.1. Os documentos encaminhados deverão estar em link passível de acesso, como por exemplo: google drive, dropbox, onedrive, ou similar. Esse link deve ser inserido no ato da inscrição no campo indicado para tal.

3.2.3. É de responsabilidade do proponente a veracidade de todas as informações fornecidas.

3.2.4. Poderão se inscrever artistas solos, grupos ou bandas de qualquer gênero musical.

3.2.5. Não serão aceitas inscrições de artistas que integrem o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, ressalvada a apresentação gratuita dos mesmos no evento virtual.

3.2.6. O responsável pela apresentação preencherá o Formulário de Inscrição onde deverá constar todos os dados abaixo relacionados:

- a) Nome completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail do responsável pela inscrição;
- b) Nome do artista ou banda;
- c) Indicação dos membros componentes do projeto, contendo CPF, RG, data de nascimento, função e o município em que reside;
- d) Texto de apresentação do Artista/Banda/Grupo/Projeto e repertório;
- e) Informar no ato de inscrição o seu SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, em nome do proponente ou da banda/grupo; Obs.: A obtenção do SNIIC se dá através do cadastro na plataforma Mapas da Cultura (<http://mapas.cultura.gov.br>), de forma gratuita;
- f) Dados bancários para premiação: constando banco, agência, número e tipo da conta (exceto conta salário), nome completo e CPF do titular da conta;

3.3. O preenchimento incorreto das informações de que trata o item 3.2.6., bem como a não veracidade das informações prestadas no momento da inscrição poderá ocasionar a eliminação do proponente nesta seleção.

3.4. Os artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de um responsável legal, ou, apresentar autorização assinada por esse, no dia do evento, com a finalidade de permitir sua participação na transmissão.

**4. DAS SELEÇÕES**

4.1. A seleção das apresentações será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo como base os critérios de avaliação descritos no quadro a seguir:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO**

Artistas ou Grupos – Serão selecionados até 10 projetos inscritos	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Envio dos arquivos solicitados como anexos, apresentação de histórico de apresentações do artista ou grupo.	Caráter eliminatório e validação de 01 ponto
Tempo de atuação do artista ou grupo, mediante comprovação de arquivos (por ex. jornais, folders, prints de redes sociais, etc.).	Até 02 anos = 01 ponto; De 03 a 05 anos = 02 pontos; De 06 a 10 anos = 03 pontos; Mais de 11 anos = 04 pontos.
Material que demonstre reconhecimento considerando a sede do proponente no município - fazendo menção à atuação do artista no contexto regional, bem como premiações em concursos ou festivais.	02 pontos para comprovação mais acréscimo de 01 ponto para cada apresentação.

4.2. A homologação das inscrições será publicada em conjunto com a relação dos selecionados, a partir da data de 26 de julho de 2023, através de Edital emitido pela SMC, sendo divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.

4.3. O interessado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da relação dos selecionados, para apresentar pedido de reconsideração, por meio de requerimento escrito e fundamentado encaminhado para a sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, a divulgação final dos selecionados, juntamente com horário das apresentações, ocorrerá a partir de 27 de julho de 2023, sendo publicada no mesmo órgão de imprensa.

**5. DAS APRESENTAÇÕES**

5.1. O horário, a duração e o local de cada apresentação serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgado na forma do disposto no item anterior.

5.2. No momento da inscrição o artista declara aceitar a sua apresentação no dia e horário informado.

5.3. Quaisquer equipamentos necessários além do disponibilizado, ou equipe técnica, serão de inteira responsabilidade do musicista, grupo ou banda.

**6. DO VALOR**

6.1. A Prefeitura Municipal pagará às pessoas físicas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de apresentação, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO MÍNIMA	VALOR (R\$)
1.	Apresentação de Grupo Cultural (com até 5 integrantes)	30 minutos	R\$ 700,00
2.	Apresentação de Grupo Cultural	30 minutos	R\$ 1.000,00

	(com mais de 5 integrantes)		
3.	Apresentação de Grupo Musical (com até 5 integrantes)	1 hora	R\$ 700,00
4.	Apresentação de Grupo Musical (com mais de 5 integrantes)	1 hora	R\$ 1.000,00
5.	Apresentação de Cantor(a) (solo)	30 minutos	R\$ 500,00

6.2. O valor total de cada apresentação será pago somente via depósito na conta bancária apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O artista ou grupo que realizar a inscrição, automaticamente autoriza o uso do nome e da imagem pessoal como forma de material publicitário para o evento, bem como a transmissão de sua interpretação, por qualquer meio de divulgação utilizado pela Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, e também posteriormente, ainda que não relacionada à apresentação virtual.

7.2. Em caso de gravação de live da apresentação, o material ficará salvo no canal do youtube da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, com finalidade de registro.

7.3. Ao efetuar a inscrição, o artista ou grupo declara o conhecimento e aceitação deste Edital.

7.4. O músico ou grupo musical que, em qualquer hipótese, perturbar a ordem do evento será impedido de apresentar-se e consequentemente de receber sua premiação.

7.5. Todos os casos omissos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

Serra de São Bento/RN, 19 de julho de 2023

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:562094BD**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DIVERSA Nº 017/2023

#### PORTARIA DIVERSA Nº 017, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Anaximandro Rodrigues do Vale, médico, matrícula nº 898, com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, I, VIII, e IX; da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme fatos narrados no procedimento administrativo número 4.356/2023;

**Artigo 2º** - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Váleria Kellen Souza Silva Galvão (Mat 162)	Secretário
Naire Lígia da Silva Machado (Mat. 443)	Membro

**Artigo 3º** - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis

por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:5795FOBF**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DIVERSA Nº 016/2023

#### PORTARIA DIVERSA Nº 016, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Erika Pedrosa Rocha Fernandes, psicóloga, matrícula nº 767, com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, I, VIII, e IX; da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme fatos narrados no procedimento administrativo número 3.667/2023;

**Artigo 2º** - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Lígia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário
Váleria Kellen Souza Silva Galvão ((Mat. 162)	Membro

**Artigo 3º** - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:4C65CA13**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DE ELENIR PINHEIRO DOS SANTOS

### TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **ELENIR PINHEIRO DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº915, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **JULHO, AGOSTO, SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 21 Maio de 2015 a 21 Maio de 2020, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº4.708/2023*.

Serra do Mel/ RN, 20 de julho de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:AEA36AA0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concessão de meia diária para “Debora do Nascimento Arruda”, a mesma participará no dia 25 de julho de 2023, a partir das 8h às 12h, Seminário da SETHAS que será realizado na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, que será realizado em Natal – RN.

A SETHAS, como órgão gestor da Política Estadual da Pessoa Idosa no Governo do Estado reúne esforços para dar ênfase a essa discussão, convocando para o debate parceiros como Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saúde, Conselho Estadual da Pessoa Idosa, Conselhos de Classes entre outras representações. O objetivo deste seminário é provocar nestes atores a necessidade da criação de um fluxo de atendimento da pessoa idosa vítima de violência, compreendendo os limites e as responsabilidades de cada instância no que concerne à identificação, apuração e acompanhamento das diversas formas de violência. Desta forma, estamos convidando seu município a enviar DOIS REPRESENTANTES, podendo ser da Rede Socioassistencial, Conselho Municipal ou Gestão a participar desta atividade, que acontecerá no dia 25 de julho 2023, das 8h às 12hs na Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de julho de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:62FEA06E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concessão de meia diária para “Giselia Garcias da Silva”, a mesma participará no dia 25 de julho de 2023, a partir das 8h às 12h, Seminário da SETHAS que será realizado na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, que será realizado em Natal – RN.

A SETHAS, como órgão gestor da Política Estadual da Pessoa Idosa no Governo do Estado reúne esforços para dar ênfase a essa discussão, convocando para o debate parceiros como Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saúde, Conselho Estadual da Pessoa Idosa, Conselhos de Classes entre outras representações. O objetivo deste seminário é provocar nestes atores a necessidade da criação de um fluxo de atendimento da pessoa idosa vítima de violência, compreendendo os limites e as responsabilidades de cada instância no que concerne à identificação, apuração e acompanhamento das diversas formas de violência. Desta forma, estamos convidando seu município a enviar DOIS REPRESENTANTES, podendo ser da Rede Socioassistencial, Conselho Municipal ou Gestão a participar desta atividade, que acontecerá no dia 25 de julho 2023, das 8h às 12hs na Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de julho de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:B9018F48**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**

**PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Cria e Designa os Membros da Comissão de Coordenação Pedagógica de Políticas e Formações Educacionais Inclusivas do Município de Serra do Mel/RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a inclusão educacional em todas as etapas e modalidades de ensino no Município;

**CONSIDERANDO** a relevância de formar, orientar e auxiliar os professores para o ensino inclusivo, visando garantir a igualdade de oportunidades a todos os alunos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenação Pedagógica de Políticas e Formações Educacionais Inclusivas do Município de Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Para compor a referida Coordenação, ficam designados os seguintes servidores:

I - Elineide Benigno de Moura, matrícula nº 181;  
 II - Luíza Maria de Holanda Dantas, matrícula nº 1022;  
 III - Helissandra Michelle de Sá Araújo Dantas, matrícula nº 612.

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Pedagógica de Políticas e Formações Educacionais Inclusivas:

I - Coordenar todas as ações referentes à Inclusão Educacional de alunos com deficiência; II - Coordenar os funcionários e professores envolvidos nas ações referentes à inclusão educacional de alunos com deficiência e desenvolver estratégias pedagógicas de atendimento especializado;  
 III - Formular, implantar e avaliar políticas públicas voltadas para inclusão de alunos com deficiência;  
 IV - Criar e implantar programas de formação continuada para professores em educação especial Inclusiva;  
 V - Coordenar os serviços de atendimento educacional especializado para alunos com deficiência numa perspectiva inclusiva no âmbito Município de Serra do Mel;  
 VI - Acompanhar com o especialista em educação básica a orientação dos professores e famílias dos alunos sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade;  
 VII - Orientar a ministração e utilização de recursos de tecnologia assistiva, informação e comunicação;  
 VIII - Acompanhar a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado;  
 IX - Avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;  
 X - Atuar em parceria com as demais chefias pedagógicas no que se refere ao atendimento especializado da comunidade escolar, conforme a necessidade;  
 XI - Realizar outras atividades afins

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Julho de 2023.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
 Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**3F338BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 03, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 03, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Cria e Designa os Membros da Comissão de Coordenação de Educação Infantil do Município de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96).

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e consolidar a Política Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a relevância de formar, orientar e auxiliar os profissionais envolvidos na educação infantil do município de Serra do Mel/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Coordenação de Educação Infantil do Município de Serra do Mel, que será composta pelos seguintes membros:

I - Valéria Kellen de Souza Galvão, matrícula nº 162;  
 II - Maria Risomar de Moura, matrícula nº 171.

Art. 2º - A Coordenação de Educação Infantil terá caráter deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no desempenho das funções e atribuições do poder público municipal em matéria de educação infantil.

Art. 3º - A Coordenação de Educação Infantil terá como atribuições:

I - Coordenar todas as ações referentes à Educação Infantil;  
 II - Coordenar os funcionários e professores envolvidos nas ações referentes à educação infantil dos alunos e alunas de Serra do Mel;  
 III - Formular, implantar e avaliar políticas públicas voltadas para a educação infantil;  
 IV - Criar e implantar programas de formação continuada para professores da educação infantil do município;  
 V - Formular e avaliar a política municipal de educação infantil;  
 VI - Zelar pela qualidade do ensino infantil no município;  
 VII - Auxiliar no cumprimento da legislação educacional na área de sua competência;  
 VIII - Assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação infantil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Julho de 2023.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
 Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**7921A136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Cria e Designa os Membros da Comissão de Coordenação de Educação do Ensino Fundamental do Município de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96).

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e consolidar a Política Municipal de Educação do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a relevância de formar, orientar e auxiliar os profissionais envolvidos na educação do ensino fundamental do município de Serra do Mel/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Coordenação de Educação do Ensino Fundamental do Município de Serra do Mel, que será composta pelos seguintes membros:

I - Ledjane Soares Câmara de Araújo, matrícula nº 161  
 II - Maria Ozana Filha, matrícula nº 082  
 III - Vera Lúcia Regis de Moraes, matrícula nº 611

Art. 2º - A Coordenação de Educação do Ensino Fundamental terá caráter deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no desempenho das funções e atribuições do poder público municipal em matéria de educação de ensino fundamental.

Art. 3º - A Coordenação de Educação do Ensino Fundamental terá como atribuições:

I - Coordenar todas as ações referentes ao ensino fundamental;

II - Coordenar os funcionários e professores envolvidos nas ações referentes à educação fundamental dos alunos e alunas de Serra do Mel;

III - Formular, implantar e avaliar políticas públicas voltadas para a educação fundamental;

IV - Criar e implantar programas de formação continuada para professores da educação fundamental do município;

V - Formular e avaliar a política municipal de educação fundamental;

VI - Zelar pela qualidade do ensino fundamental no município;

VII - Auxiliar no cumprimento da legislação educacional na área de sua competência;

VIII - Assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação do ensino fundamental.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Julho de 2023.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**E1763D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210180001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa que progrediu para primeiro lugar no item nº 0084 após pedido de desistência da empresa até então arrematante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210180001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado: **TC DISTRIBUIDORA EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia das **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59:318-000. O envio deverá acontecer até o dia **25 de julho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de julho de 2023.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**110BBBA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2210180001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 21 de julho de 2023 a 23 de novembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Thiago Cesar Miranda Soares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**71BB733C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2307200001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

Onde se lê:

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de agosto de 2023, às 10:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Leia-se:

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de agosto de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**94A6F845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2307200001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **21 de julho de 2023**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços funerários**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de agosto de 2023, às 10:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2023.



**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**07E61A6C**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 206/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JARBAS JERONIMO COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	MOTORISTA
<b>CPF:</b>	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 (uma)	Natal/RN	23 e 24 de julho de 2023	150,00	150,00
( x ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **NATAL/RN**, nos dias 23 e 24 de julho de 2023, com o objetivo de transportar passageiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**1FAF8EA5**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 207/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
<b>Cargo/Função: CPF:</b>	MOTORISTA 081.110.804-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL /RN	25 de julho de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no dia 25 de julho de 2023, com o objetivo de transportar servidores ao "Seminário Estadual de Enfrentamento a violência contra a pessoa idosa no Rio Grande do Norte", conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**E45FDF31**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 208/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
<b>CPF:</b>	077.369.804-38

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	25 de julho de 2023	250,00	125,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no dia 25 de julho de 2023, com o objetivo de participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO RIO GRANDE DO NORTE, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**39FE8169**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA  
CNPJ: 37.947.369/0001-16

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultas e especialidades médicas, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Serrinha/RN, durante o período de 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 1.237.350,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Motivação: Necessidade de manutenção dos serviços.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993, art. 57, II.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 19/07/2024.

Serrinha/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrinha /RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

EMPATIA - Empresa Medica de Plantes e Atividades Ambulatoriais LTDA

CNPJ: 37.947.369/0001-16

**MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO**

CPF: 000.501.594-45

Contratado

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**22D278C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 003/2023–PMNC Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 044/2022 – PMNC

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Vigência da Ata: 12/01/2023 a 11/01/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO EM HORAS DE TRATORES E/OU MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 051/2023 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 052/2023 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir até 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito reais).

Empresa Fornecedora:

F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 09.015.261/0001-50

Serrinha/RN, 20/07/2023

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**D924139D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 09.015.261/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO EM HORAS DE TRATORES E/OU MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Valor: R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 614.001/2023 (Adesão de ata nº. 010/2023)

Vigência do contrato: 20/07/2023 até 19/07/2024.

Serrinha/RN, 20 de julho de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 09.015.261/0001-50

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**2517EBFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PE Nº 010/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.914.213/0001-90

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultas e especialidades médicas, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Serrinha/RN, durante o período de 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 157.260,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

Motivação: Necessidade de manutenção dos serviços.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993, art. 57, II.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 19/07/2024.

Serrinha/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrinha /RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
 Prefeito Municipal

DR Sat Serviços Médicos LTDA  
 CNPJ: 30.914.213/0001-90  
**CARLOS RÉGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO**  
 CPF: 721.930.344-00  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9BA043CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER JURIDICO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRONICO 0009/2023.**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine à análise dos preços apresentadas pelos licitantes presentes na sessão realizada nos autos do processo administrativo nº 0106009/2023 – Pregão Eletrônico 0009/2023, tendo em vista, especificamente a condição de exequibilidade, passa esta Assessoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

**Da matéria:**

Trata-se de matéria administrativa, de fácil deslinde.

Isto por que, a Lei 8.666/1993, em seu Art. 48, inciso II, apregoa que:

*Art.48.Serão desclassificadas:*

*II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

*a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*  
*b) valor orçado pela administração.*

*§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.*

*§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*

Ressalta-se, que o momento ideal para a análise da exequibilidade dos preços propostos pelo licitante, é na própria sessão de julgamento, no entanto, o princípio da autotutela permite a revisão por parte da

administração pública de atos considerados ilegais, inconvenientes ou inoportunos, podendo para tanto anulá-los ou revoga-los.

O Mestre José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

*“A administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesmo revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de uma dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.”*

E arremata o ilustre professor:

*“A capacidade de autotutela está hoje consagrada, sendo, inclusive, objeto de firma orientação do Supremo Tribunal Federal, que a ela faz referência nas clássicas Súmulas 346 e 473”.*

Assim, os preços apresentados pelos licitantes vencedores, após acurada análise, demonstram serem inexequíveis, razão pela qual, a revogação é caminho mais salutar para a administração.

Ainda, calha mencionar que a apresentação de preços inexequíveis, impossibilitou a livre concorrência, pois, os demais licitantes ante os valores atribuídos aos itens, não puderam apresentar contraproposta ou quando o fizeram, os preços já estavam totalmente fora do praticado no mercado.

Neste sentido, deverão as empresas serem advertidas de que, ocorrendo em qualquer outro processo licitatório os fatos aqui descritos, as mesmas poderão sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/1993 e 10520/2002, inclusive, a suspensão de poder licitar junto ao município de Serrinha dos Pintos – RN.

**Conclusão:**

**Pelo exposto, sugerimos a revogação do processo administrativo em análise, ante as razões acima identificadas, com advertência às empresas que as mesmas poderão sofrer as sanções previstas nas Leis 8.666/1993 e 10520/2002, inclusive, a suspensão de poder licitar junto ao município de Serrinha dos Pintos – RN, caso seja observada a mesma conduta aqui discutida em outros processos licitatórios.**

É o parecer.  
 S.M.J.

Mossoró-RN, 20 de julho de 2023.

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**  
 Assessor Jurídico Municipal  
 OAB/RN 8511

FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo – Ed. 27. São Paulo – SP. Editora Atlas. Fls. 35/36.

**Publicado por:**  
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3FF74C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - RESULTADO DE**  
**HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 248/2022, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABERTURA DA ESTRADA TURÍSTICA DA SERRA DA TAPUIA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM TRECHO ESPECÍFICO - SÍTIO NOVO/RN**. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 04.500.540/0001-95, **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 22.318.474/0001-19, **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 10.465.480/0001-10, e não houve empresas "**INABILITADA**". Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 28/07/2023 às 10h00min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) "Proposta" da(s) empresa(s) declarada(s) "habilitada(s)". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, 20 de Julho de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**

Membro da CPL

**JÚLIO CEZAR BATISTA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**C239FBB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP - CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP  
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, vem CONVOCAR a empresa: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 13.313.081/0001-21, Vencedora na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Sítio Novo/RN, em 20 de Julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**4C84E8CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 11/2023 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 11/2023 - SRP, realizada em 13/06/2023, a saber: Objeto: **Registro de Preços**

para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN**. Empresas: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 263.600,00** (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos reais); **ENGPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 210.468,00** (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Sítio Novo/RN, em 20 de Julho de 2023

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**5B1FE2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 11/2023 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 11/2023 - SRP, realizada em 13/06/2023, a saber: Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN**. Empresas: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 263.600,00** (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos reais); **ENGPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 210.468,00** (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Sítio Novo/RN, em 20 de Julho de 2023

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**698EBC88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 11/2023 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 11/2023 - SRP com início 30 de maio de 2023, realizada em 13 de junho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 263.600,00** (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos reais); **ENGPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 210.468,00** (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Sítio Novo/RN, 20 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**34ABC96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO –3º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
072/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO –3º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
072/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.366.950/0001-53.

OBJETO: autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços de atendimentos aos pacientes, constante no item **25278 – Medico Clínico Geral para atendimento de no mínimo 4x (quatro) vezes por semana nas unidades de saúde do município**, e conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato celebrado em 31 de novembro de 2021, oriundo do processo Adesão/Carona nº 013/2021.

VALOR: R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), representando 0,01% da meta inicial.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 06 de junho de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**4DCDE616

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 88 das Normas do Cerimonial Público, aprovadas pelo Decreto número 70.274, de 9 de março de 1972 e notadamente pela competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos, e:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **RANIERI DA LUZ SILVA**, Servidor do Município de Taipu/RN;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Taipu/RN no decorrer de sua vida como cidadão e no exercício da função de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade de Taipu/RN e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

**CONSIDERANDO**, que o luto oficial é um modo de demonstrar tristeza e solidariedade em relação a líderes locais e demais personalidades importantes;

**CONSIDERANDO**, por fim, que este decreto não representa a suspensão de expedientes, feriados ou liberação das atividades normais dos órgãos.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Taipu/RN, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Público do Município de Taipu/RN, **Senhor RANIERE DA LUZ SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu (RN), 19 de julho de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**78E9DA60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060, DE 19 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
DANIEL DAMÁSIO DA SILVA	093.463.184-06	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	RS 100,00	RS 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
20/07/23	ALEXANDRIA/RN E CURRAIS NOVOS/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar Pacientes para realização de Cirúrgica e Transportar paciente que recebeu alta de Cirurgia, nas cidades de Currais Novos/RN e Alexandria /RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**50830CFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano,

durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	CPF	
LUCIANO JUNIOR NASCIMENTO	072.744.344-54	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
24, 25 E 26/07/2023	ALEXANDRIA/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar Pacientes para realização de procedimentos Cirúrgico na cidade de Alexandria/RN		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**BCB619B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023**

**CONTRATO Nº 053/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN **CNPJ:** 08.159.089/0001-45

**CONTRATADA:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 32.447.721/0001-30 – OBJETO CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE XEGADO (FORRO XEGADO) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, NO 24ª TANGARÁ JUNINO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**  
CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE XEGADO (FORRO XEGADO) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, NO 24ª TANGARÁ JUNINO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023: **Atividade:** 2093 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, **Classificação econômica** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, **Fontes:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Este contrato fundamenta-se na Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

**VIGÊNCIA da assinatura** 19 de julho a 24 de julho 2023

**DATA DA ASSINATURA.** 19 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal de Tangará/rn

F j de Moura Produções Ltda  
Contratada

**FELLYPHE JACKSON DE MOURA**

Cpf- 100.824.494-57

Representante

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CDC3DB87

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2023**

**CONTRATO Nº054/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN **CNPJ:** 08.159.089/0001-45

**CONTRATADA** EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA CNPJ;44.375.365/0001-76.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**  
APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE JULHO DE 2023, NO 24ª TANGARÁ JUNINO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023: **Atividade:** 2093 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, **Classificação econômica** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, **Fontes:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Este contrato fundamenta-se na Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA da assinatura** 19 de julho a 24 de julho 2023

**DATA DA ASSINATURA.** 19 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal de Tangará/rn

Empresa Ferro na Boneca Promoções Artística Ltda  
Contratado:

**PABLO VICTOR JACOME GURGEL**

Cpf- 017.409.194-20

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**36A17C07

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2023**

**CONTRATO Nº 055/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN **CNPJ:** 08.159.089/0001-45

**CONTRATADA:** VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ;30.640.398/0001-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**  
APRESENTAÇÃO DO ARTISTA GIANNINI ALENCAR EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE JULHO DE 2023, NO 24ª TANGARÁ JUNINO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023: **Atividade:** 2093 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, **Classificação econômica** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA, **Fontes:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Este contrato fundamenta-se na Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA da assinatura** 19 de julho a 24 de julho 2023

**DATA DA ASSINATURA.** 19 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Vocalize Promoções Artística Ltda,

CNPJ;30.640.398/0001-91

**EDIVAN CABRAL DANTAS**

CPF- 040.803.554-40

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**6EF06CB3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2023**

**CONTRATO Nº 056/2023**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN CNPJ: 08.159.089/0001-45

**CONTRATADA (O CONTRATADO):** GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA CNPJ;30.647.007/0001-60 Sediada á Rua Padre Antônio Rafael nº 430 Bairro Paraiso - Santa Cruz/RN Cep. 59.200.000,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL** APRESENTAÇÃO DA ARTÍSTICA GERLIANE SOUZA NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023: **Atividade:** 2093 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, **Classificação econômica** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, **Fontes:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Este contrato fundamenta-se na Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

**VIGÊNCIA da assinatura** 19 de julho a 24 de julho 2023

**DATA DA ASSINATURA.** 19 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal de Tangará/RN

**GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA**

Pela Copntratada

CPF.094.622.654-70

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**E4598A10

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2023**

**CONTRATO Nº 057/2023**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN CNPJ: 08.159.089/0001-45

**CONTRATADA:** GRUPO STARK TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ;25.385.439/0001-00 SEDIADA Á RUA DAS ASSUCENAS CENTRO MONTE ALEGRE/RN CEP. 59.182.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL** APRESENTAÇÃO DE SHOW DA BANDA PIOTTA E DIÓ VAQUEIRO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS EM PRAÇA PÚBLICA NO FESTIVAL TANGARÁ JUNINO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023: **Atividade:** 2093 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, **Classificação econômica** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, **Fontes:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Este contrato fundamenta-se na Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

**VIGÊNCIA da assinatura** 19 de julho a 24 de julho 2023

**DATA DA ASSINATURA.** 19 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Grupo Stark Terceirização LTDA

CNPJ;25.385.439/0001-00

**PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**

Pela Copntratada

CPF.036.767.964-70

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**D537736F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2023**

**CONTRATO Nº 058/2023**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN CNPJ: 08.159.089/0001-45

**CONTRATADA:** VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ;30.640.398/0001-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL** APRESENTAÇÃO SHOW DO ARTISTA LUKAS LEMOS EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE JULHO DE 2023, NO 24º TANGARÁ JUNINO NO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023: **Atividade:** 2093 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, **Classificação econômica** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, **Fontes:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Este contrato fundamenta-se na Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA da assinatura** 19 de julho a 24 de julho 2023

**DATA DA ASSINATURA.** 19 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Vocalize Promoções Artística LTDA  
CNPJ;30.640.398/0001-91  
**EDIVAN CABRAL DANTAS**  
CPF- 040.803.554-40

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2DFF088C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 36/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 36/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ,50.217.370 ADRIANO ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.217.370/0001-53, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADO A PREMIAÇÃO DO 24º TANGARÁ JUNINO.

DISPENSA Nº36/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: 50.217.370 ADRIANO ALMEIDA DA SILVA - CNPJ Nº: 50.217.370/0001-53.

Atividade: 2093 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 8.144,00 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais).

Tangará/RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**44182248

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 37/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 37/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, EDVANDES BRANES DO AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.198.231/0001-92, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LIVE STREAMER DO 24º TANGARÁ JUNINO.

DISPENSA Nº37/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 78/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EDVANDES BRANES DO AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.198.231/0001-92.

Atividade: 2093 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil, reais).

Tangará/RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**AB628BE8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 38/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 38/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa BSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001-83, cujo o objeto é referente a SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELÉTRICA COM 12M DE ALTURA.

DISPENSA Nº38/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 79/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: BSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 20.997.600/0001-83.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12 .001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0080 - CULTURA E ARTES
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Tangará/RN, 20 julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**51668EFA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLOGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de aquisição de material de limpeza em geral.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho nº	Valor R\$
Comercial LTDA EPP	Dunnas 17.320.267/0001-69	Secretaria Mun. de Admin. Finanças e Tributação	327001/2023	7.991,54
		Secretaria Mun. de Assistência Social	616001/2023	1.969,83

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade em manter a limpeza e higiene dos setores públicos da administração e suas unidades.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.



Tangará-RN, em 20 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3A87A353

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLOGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços da Adesão Pregão n. 6/2023, com objeto de Contratação de Aquisição de Material de expediente para município de Tangara/RN.

Fornecedor	CNPJ n°	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) n°	Valor R\$
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA	E 00.800.611/0001-14	Sec. Mun. de Administ. Finanças e Tributação	706001/2023	5.543,44

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade da aquisição de material de expediente para a manutenção dos serviços nos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 20 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4FCE8ABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 310 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 310/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a senhora **ANDREA GAMA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF 024.996.424-40, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**213602E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-0002**

**OBJETO:** Escolha de empresa especializada para Contratação de empresa especializada a realização dos serviços de reforma e manutenção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação da licitação em epígrafe.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

1 – J F ENGENHARIA LTDA

CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00

2 – CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 29.655.139/0001-55

Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações disponível na Sala da CPL, fica desde já marcada a abertura do envelope de “Proposta de Preços” para o dia 31 de julho de 2023 às 09:00 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL e será divulgado no Diário Eletrônico do Município - FEMURN e no site oficial [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)

Tenente Ananias-RN, 20 de julho de 2023

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**0D2D2C473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036/2023 – GP**

*“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a Portaria Federal MGI, nº 3.814, de 17 de julho de 2023, Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 32831 de 19 de julho de 2023, *Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira*

de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto Facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia **24 de julho de 2023**, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

**Art. 2º** Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de julho de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9141D582

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 079/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**, Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, sob matrícula de nº160, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 20 de julho de 2023 com término em 29 de julho de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de julho de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**2B61E00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 529/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 529/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **341/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE** portador do CPF nº **328.660.448-86**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Enfermeiro** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Julho de 2023**, saindo as **20:12** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1CD42C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 530/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 530/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **342/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Julho de 2023**, saindo as **08:50** e retornando as **19:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**4484B6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 531/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 531/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 342/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **17 de Julho de 2023**, saindo as **06:30** e retornando as **18:42** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**67966CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 532/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 532/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 343/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **11 de Julho de 2023**, saindo de **16:45** e retornando as **00:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**C7A64B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 533/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 533/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 343/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **12 de Julho de 2023**, saindo de **11:00** e retornando as **22:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**E2386AAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 534/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 534/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 328/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Julho de 2023**, saindo as **06:30** e retornando as **18:42** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D2CB1F74**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 535/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 535/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 327/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Julho de 2023**, saindo as **20:12** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Julho de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**3A01D1BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0425/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **GEIZA MARIA FREITAS COSTA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL / PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 (MEIA DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **RECEBER AS PROVAS NO MPRN PARA A SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**, no período: de **20/07/2023 à 20/07/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	200,00	200,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de julho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**717115A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 24/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**. Empresa Vencedora: **Bd Energia Ltda-** CNPJ: 40.765.455/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 20/07/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**D35EE8E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 18/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN**. Empresa Vencedoras: **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07; **C J DE ARAUJO PESSOA - ME-** CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03, LOTE 04; **EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA-** CNPJ: 09.388.117/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 ; **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.172.344/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01; **M C DA SILVA-** CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05; **SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA-** CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06 ; **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-** CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 08. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 18/07/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**9A7A8FD9

**GESTOR DE CONTRATO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NO**  
**LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da sua gestão de contratos, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, bem como autorização da Autoridade Superior e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF **33.592.176/0001-39**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da ata de registro de preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Tibau do Sul/RN, 20 de Julho de 2023

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**BD0A3195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 041/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Manoel Pereira da Silva Filho, Matrícula 0023167, Diretor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 27/07/2023, com retorno no 29/07/2023, para participar do EXPOEDUC 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**5E16F964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**24/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**. Empresa Vencedora: **Bd Energia Ltda-** CNPJ: 40.765.455/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.

Tibau do Sul/RN, 20/07/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**D48BEBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**24/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**. Empresa Vencedora: **Bd Energia Ltda-** CNPJ: 40.765.455/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 20/07/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**6F912A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**18/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.** Empresa Vencedoras: **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 07; C J DE ARAUJO PESSOA - ME-** CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 03, LOTE 04; EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA-** CNPJ: 09.388.117/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 02 ; J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.172.344/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 01; M C DA SILVA-** CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 05; SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA-** CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 06 ; WALBER CESAR MELO DA ROCHA-** CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 08.**

Tibau do Sul/RN, 18/07/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**E4949859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**18/2023**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.** Empresa Vencedoras: **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 07; C J DE ARAUJO PESSOA - ME-** CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 03, LOTE 04; EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA-** CNPJ: 09.388.117/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 02 ; J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.172.344/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 01; M C DA SILVA-** CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 05; SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA-** CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 06 ; WALBER CESAR MELO DA ROCHA-** CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 08.**Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 18/07/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**42ED94C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 714.001/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 71/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Empresa Espaço Hospitalar, CNPJ nº 32.923.257/0001-01; para a Aquisição de um colchão pneumático., no valor global de R\$ 350,10 (trezentos e cinquenta reais e dez centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de julho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**89A54335

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**CONSIDERANDO** a desistência dos Professores MARIA BETÂNIA LOPES DE ARAÚJO e MARIA RAFAELA ANDRADE DA NÓBREGA, convocados através do Edital de Convocação nº 038.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,** no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

**TORNA PÚBLICA** a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 21 (vinte e um) de julho de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de julho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR POLIVALENTE**

1 – CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

1 – VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de julho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**02244A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE**  
**VALOR – CONTRATO Nº 67/2021.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 67/2021.

Localador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02  
Locatário: - MARIA IRIS PALHARES DE GOES - CPF: sob o nº. 702.099.104-10  
Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 67/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na rua Dr. Marquemburg Carneiro, 89, Centro, onde funciona o CREAS – Centro Especializado de Assistência Social, município de Touros/RN.  
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91  
Valor do Reajuste: R\$ 283,44 (duzentos e oitenta e três e quarenta e quatro centavos).

Touros/RN, 19 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

Localador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02  
Locatário: - MARIA IRIS PALHARES DE GOES - CPF: sob o nº. 702.099.104-10  
Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 67/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na rua Dr. Marquemburg Carneiro, 89, Centro, onde funciona o CREAS – Centro Especializado de Assistência Social, município de Touros/RN.  
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91  
Valor do Reajuste: R\$ 283,44 (duzentos e oitenta e três e quarenta e quatro centavos).

Touros/RN, 19 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**37EC19B0

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS 45/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.297/2022 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 31/2022. CONTRATADA: MS LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.415.659/0001-77, OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura para contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.  
OBJETO: CANCELAMENTO DO ITEM: 04 - 0024776 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, ARTICULADA, CABINADA COM MOTOR A DIESEL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 3.700MM COM DESLOCAMENTO MECANIZADO DA LÂMINA NOS TRÊS EIXOS. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.  
FUNDAMENTO: Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado com a clausula: 5.9.1. da ARP;

Touros/RN, em 17 de julho de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D4AE9918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022-RP**  
**MULTIMED**

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MULTIMED DENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 29.894.043/0001-40, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio

deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 04/08/2023 com vigência até 04/08/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 12 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**MULTIMED DENTAL EIRELI**

CNPJ N.º 29.894.043/0001-40

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**6AF15376

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022-RP ODONTOMASTER**

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 27.029.083/0001-06, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de

1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 04/08/2023 com vigência até 04/08/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 12 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ N.º 27.029.083/0001-06

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**5DC50E93

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022-RP MULTIMED**

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MULTIMED DENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 29.894.043/0001-40, representada por BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**



Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**  
Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**  
O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 30/08/2023 com vigência até 30/08/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**  
Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 12 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**MULTIMED DENTAL EIRELI**

CNPJ N.º 29.894.043/0001-40

Contratado

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**0B68C8FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS N. 004/2023**

**Tomada de Preços n.º 004/2023**

**PROCESSO N.º 1267/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preços n.º 004/2023, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de reforma da Praça Luiz Cândido Bezerra, zona urbana do município de Upanema-RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, saiu vencedora no item: 0032715; Totalizando o valor global de R\$ 367.406,91 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos).

Upanema/RN, 20 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**61173B0B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0283/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0283/2023**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA**, portador do CPF nº 061.316.934-47, matricula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações N.º 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LUIZ CÂNDIDO BEZERRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO N.º 071/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48

Processo nº 1267/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de reforma da Praça Luiz Cândido Bezerra, zona urbana do município de Upanema-RN.

VALOR: R\$ 367.406,91 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos).

Upanema/RN, 20 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**20442BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1267/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de reforma da Praça Luiz Cândido Bezerra, zona urbana do município de Upanema-RN. Às

10:00h do dia 20 de Julho de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Foi submetida à proposta final da Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício nº 0179/2023-GPMU, de 20 de Julho de 2023, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48 valor global de R\$ 367.406,91 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada. Upanema/RN, 20 de Julho de 2023.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1B588B29

### **PREGOEIRO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.068/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 012/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O pregão será realizado no dia 03 de Agosto de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 20 de Julho de 2023.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**11899AE2

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48  
Processo nº 1267/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de reforma da Praça Luiz Cândido Bezerra, zona urbana do município de Upanema-RN.

VALOR: R\$ 367.406,91 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos).

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### **AÇÃO**

1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

#### **NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **FONTE DE RECURSO**

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Vigência: 20/07/2023 a 29/12/2023

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

#### **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

CNPJ: 35.858.155/0001-48

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**47965B58

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PORTARIA Nº 003/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 003/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### **Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos), totalizando R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos), a senhora **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento para receber as provas (envelope lacrado) de conhecimento do Processo de Escolha do Conselho Tutelar que será aplicada dia 23 de julho/2023.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 20 de julho de 2023;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### **Registre-se**

#### **Publique-se**

#### **Cumpra-se**

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:EF93DB2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 06/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 06/2023**

Torna pública a convocação dos candidatos deferidos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Várzea/RN, (Gestão 2024-2028), para realização da prova; altera o edital nº 05/2023, artigo 2º; e traz orientações sobre a realização da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da resolução **001/2023**, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Várzea/RN, reportando-se ao informativo nº **001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão** para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de VÁRZEA/RN, publica a convocação dos candidatos deferidos; correção do edital nº 05/2023, de 15 de junho de 2023, artigo 2º, e traz orientações referentes a realização da prova de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei n.º 8.069/1990).

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos descritos a seguir, habilitados para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei n.º 8.069/1990).

- 01 – Daniel da Silva Teixeira
- 02 – Gildison Gomes da Silva
- 03 – Jerson Pereira da Silva
- 04 – João Pereira de Souza
- 05 – Jonas Pereira da Silva
- 06 – José André da Silva Júnior
- 07 – José Fernando Silva do Rêgo
- 08 – Juliana Barbosa Gomes Fernandes
- 09 – Klayton Anacleto do Nascimento
- 10 – Laércio Silva Paulino
- 11 – Leandro Alves da Silva
- 12 – Lícia Mirella Paulino de Meireles
- 13 – Luana Maria Avelino Bezerra
- 14 – Rosileide Venceslau da Silva Soares
- 15 – Rubens Belo da Silva Júnior
- 16 – Silvânia Rêgo da Silva Oliveira
- 17 – Tamila Rodrigues de Lima
- 18 – Tarcísio Fernandes de Lima

**Art. 2º.** Altera o edital de nº 05/2023, no Artigo 2º. **ONDE SE LÊ:**

A prova de conhecimento específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ocorrerá no dia 23 de julho de 2023, às 09:00h na Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima.

**LEIA-SE:** A prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, será realizada no dia **23 de julho de 2023 (domingo)**, na **Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima**, sito à Rua Claudino do Rêgo, s/nº - Centro – Várzea/RN, e com a **observância dos seguintes horários:**

**Abertura dos portões do local da prova: 07h**  
**Fechamento dos portões do local da prova: 7h30**  
**Aplicação da prova: 08h às 11h**

§ 1º - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova no horário das 07h às 07h30min (horário oficial local), para confirmação de presença e acomodação na sala de prova munido de documento de identificação original, utilizado no ato da sua inscrição; deverá assinar a folha de frequência; deverá dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos, e lanche.

§ 2º - O candidato que chegar após as 07:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

**Art. 3º. A PROVA SERÁ REALIZADA NA SEGUINTE CONFORMIDADE:**

§ 1º - O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL responsável pela aplicação da prova.

§ 2º - Logo após a abertura do envelope, os membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00.

§ 3º - O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha, e, um cartão resposta.

§ 4º - Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta. O cartão-resposta é o único documento valido para correção da prova.

§ 5º - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

§ 6º - A entrega dos cadernos das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, sito a Rua José Bento nº 28 – Centro – Várzea/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

§ 7º - Serão proibidos:

(a) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(b) fraude ou sua tentativa,

(c) indisciplina e desrespeito aos membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

§ 8º - Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

a) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

§ 9º - Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

§ 10º - A eventual ida ao banheiro do(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um membro da equipe responsável pela aplicação da prova.

§ 11º - O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

§ 12º - Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

§ 13º - O candidato que não atingir a nota mínima estará eliminado do processo, conforme Edital nº 01/2023, CMDCA cujo item 5.9 estabelece que o candidato deve “ser aprovado em prova de conhecimentos específicos, atingindo média 5,0”.

**Art. 4º - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

§ 1º - A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for

assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

§ 2º - A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

§ 3º - Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Várzea/RN, 19 de julho de 2023

**ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
CMDCA

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:365C5D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE GUINDASTE  
HIDRÁULICO (MUNCK)**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Guindaste hidráulico (munck), capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 M, inclusive caminhão toco PBT 13.000 KG, potência de 180 CV, incluindo manutenção, combustível e operação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	HORA.	200

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 20 de julho de 2023.

Atenciosamente,

**CRESILTO JÁCOME DA COSTA**

Sec. Mun. De Obras E Serviços Urbanos.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

**2- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1- Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Guindaste hidráulico (munck), capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 M, inclusive caminhão toco PBT 13.000 KG, potência de 180 CV, incluindo manutenção, combustível e operação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	HORA.	200

2.2 - O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1- Diante da Necessidade de realizar manutenção preventiva em árvores de grande porte no Município, de forma a mitigar possíveis acidentes e danos causados pela queda de troncos, galhos ou árvores, preservando assim a integridade dos bens e da saúde da população.

Atendendo também a necessidade da troca da iluminação dos postes nas ruas do Município, garantindo maior segurança para os profissionais que atuam nessa área.

#### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

#### 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para duráveis, caso em que o vidro se encaixa. Assim, a Contratada deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.

6.2 - A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

6.3- A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

#### 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 19 de julho de 2023.

**CRESILTO JÁCOME DA COSTA**  
Sec. Mun. De Obras E Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**616E1334

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 013 DE 20 DE JULHO DE 2023**

DECLARA COMO ÁREA *NON AEDIFICANDI* UM RAIÃO DE 300 METROS NO ENTORNO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE CARNE (ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL).

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de impedir o surgimento de lixões e acúmulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN;

**CONSIDERANDO** as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada como área *non aedificandi* uma faixa de terreno de 300,00 m de cada lado do terreno localizado na rua Pedro Pereira da Silva, nº. 22, Bairro Frei Damião, Venha-Ver/RN, onde será instalado a Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro) municipal.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através do órgão competente, demarcará em planta a faixa de segurança mencionada neste artigo, conforme as características físicas e os obstáculos porventura existentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de julho de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**792C26F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 002 ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE**

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 01/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Vera Cruz/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSECRN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, localizada na Rua Severino Bernardo Filho, centro, Vera Cruz- RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham

Espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Vera Cruz, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no**

**dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Vera Cruz/RN 20 de julho de 2023

**MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**3A22E9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº19070001/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: L3 Soluções em Tecnologia Ltda. CNPJ: 17.688.085/0001-45.

Objeto: Pagamento de inscrição da Srtª Gleice da Silva Pinheiro de Lima, Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, para que a mesma possa participar do 23º Encontro Regional do COEGEMAS – Nordeste, que acontecerá em Salvador/BA, no período de 14 a 16 de Agosto de 2023.

Valor: R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 19 de Julho de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**A737AA22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº19070002/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: L3 Soluções em Tecnologia Ltda. CNPJ: 17.688.085/0001-45.

Objeto: Pagamento de inscrição da então Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a Srtª Mícarla Barbosa, para que a mesma possa participar do 23º Encontro Regional do COEGEMAS – Nordeste, que acontecerá em Salvador/BA, no período de 14 a 16 de Agosto de 2023.

Valor: R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 19 de Julho de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**ED451325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180701/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180701/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07. OBJETO: Realização da revisão obrigatória do veículo GM/SPIN / SPIN AT PREMIER 1.8, de placa RQB8B00 dos 10.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 1.147,85 (um mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2046 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII.

Viçosa/RN, 20/07/2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**D085C867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 076/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.477.835/0001-90;

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo ao Contrato é o Acréscimo de 25% do Valor do Contrato, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O Contrato inicial, orçado em R\$ 49.150,00 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), com o acréscimo de 25% (R\$ 12.287,50 – doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passa a ser de R\$ 61.437,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 18 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-19

Contratado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**9F2E6D70



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30;

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo ao Contrato é o Acréscimo de 25% do Valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93;

**VALOR:** O Contrato inicial, orçado em R\$ 178.655,66 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com o acréscimo de 25% (R\$ 44.663,91 – quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), passa a ser de R\$ 223.319,57 (duzentos e vinte e três reais, trezentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 20 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município  
 Contratante

**CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 32.755.989.0001.30  
 Contratada

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:3346A7F6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 038/2023 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 038/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Motorista, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de conduzir o responsável que irá receber as provas objetivas do processo seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar 21/ 07/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 20 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:48DB2954**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 896/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:1671DAC6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 897/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 19/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**89A2AE1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 898/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 19/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C5E397FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 057/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º**.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 448 relativos ao período de2021/2022 contados a partir do dia 21/07/2023 com término em 19/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.**Art. 2º**.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de julho de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5B8A8DCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 058/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º**.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA JUVÂNIA DOS SANTOS**, Merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1024 relativos ao período de2020/2021 contados a partir do dia 21/07/2023 com término em 19/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.**Art. 2º**.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de julho de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D8A6765C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 059/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º**.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ADRIANA ALVES SILVA**, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1475 relativos ao período de2021/2022 contados a partir do dia 24/07/2023 com término em 22/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.**Art. 2º**.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de julho de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7E795CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023**

No dia 03 (três) do mês de Julho de 2023, no Município de Baía

Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e Processo Administrativo nº 29050002/23 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC.	550	Pacote (250g)	R\$ 8,40	R\$ 4.620,00
058	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo e com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.	300	Kg	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: G M PEREIRA					
CNPJ: 04.045.272/0001-69					
Endereço: RUA JOÃO CAVALCANTE FILHO, 123 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN					
Telefone: (84) 99435-6101			E-mail: merkdinhomiguelempresa@hotmail.com		
<b>TOTAL REGISTRADO:</b>			<b>R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)</b>		

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

##### **I - Pela Administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

##### **f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) **Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;  
 b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
 c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**G M PEREIRA**

CNPJ: 04.045.272/0001-69

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**3696BAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 19 DE 20 DE JULHO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.161.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO Nº 19 de 20 de julho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.161.000,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 458 de 02 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.161.000,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil reais), destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 458/2022.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 20 de julho de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS					
GABINETE DO PREFEITO					
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000					
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209					
<a href="http://www.bomjesus.rn.gov.br">http://www.bomjesus.rn.gov.br</a>					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.161.000,00</b>
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					108.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15000000	0001	38.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>91.200,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>91.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>431.000,00</b>
	<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>193.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	193.000,00
	<b>2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	38.000,00
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>					<b>283.300,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>				<b>257.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165.000,00
	<b>2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>26.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	13.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.000,00
<b>08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>134.500,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	80.000,00
	<b>2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	<b>2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19</b>				<b>44.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	30.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16020000	0001	14.000,00
<b>09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	28.000,00
	<b>2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
	<b>2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.161.000,00</b>
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>					<b>178.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>178.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	148.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>91.200,00</b>
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00

	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS				34.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					431.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	13.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				393.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	393.000,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					213.300,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
	1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL 10.000,00				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				33.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	23.300,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					134.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	80.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				40.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.500,00
	2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	4.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	28.000,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					40.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**2D827E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para a confecção e fornecimento Prótese, sob medida, para o membro inferior direito, com pé sach e núcleo em nylon. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>					
RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA					
CNPJ					
ENDEREÇO				Nº	BAIRRO:
CIDADE				UF:	CEP:
TELEFONE				PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:					

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento Prótese, sob medida, para o membro inferior direito, com pé sach e núcleo em nylon, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, junto à paciente atendido e acompanhado, neste Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prótese para o membro inferior direito com pé sach com núcleo em nylon.	Unidade	01		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**F7C3A30A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>					
RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA					
CNPJ					
ENDEREÇO				Nº	BAIRRO:
CIDADE				UF:	CEP:
TELEFONE				PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:					

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**



Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Curso em monitoramento de indicadores de saúde para sistemas de informação em saúde.	Hora aula	32		
02	Capacitação para Registro no Prontuário Eletrônico	Hora aula	32		
03	Licença de uso em aplicação compatível com android e ios que disponibilize uma sala de situação e o monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados ao previne brasil com emissão de relatórios mensais detalhados apresentando quais atendimentos individualizados foram contabilizados para os índices positivos e incompletos dos indicadores preconizados pelo ministério da saúde, além de emitir notificações de advertência enviadas via, e-mail, mensagem de texto para dispositivos móveis configuráveis dos referidos índices.	Unid	05		
04	Licença de uso de software que disponibilize a integração das informações ambulatoriais da atenção primária com sistema complementar de gestão da saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: gestão administrativa; serviço de atendimento de urgência e emergência com classificação de risco; ambulatório para especialidades médicas; vigilância epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; laboratório de análises clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; exames de imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; gestão de procedimentos terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; integração do prontuário do paciente da atenção especializada com o prontuário utilizado na atenção primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; integração com os sistemas de faturamento do sus.	Unid	05		
05	Licença de uso em aplicação web para registro de boletim ambulatorial consolidado e individualizado com integração e conferência online de serviços e profissionais cadastrados na base nacional do cnes, e, geração de arquivo de produção com código de controle compatível com a ferramenta sia – sistema de informações ambulatoriais, afim de evitar glosas de produções ambulatoriais.	Unid	05		
06	Consultoria especializada no Previne Brasil, Captação ponderada, avaliação de desempenho dos profissionais da atenção primária e sistemas de informação em saúde.	Unid	05		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**866AEE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	KATIA DANIELE DE AZEVEDO			
CARGO:	FONOAUDIÓLOGA			
MATRÍCULA:	0014709 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-71			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Capacitação em Reabilitação da Audição e Fala, por meio da ARAS/CAS, através da RCPD, em Macaíba/RN, no dia 07 de julho de 2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	07/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1C3D1387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	KAREN MAYARA ROLIM DA SILVA LIMA			
CARGO:	FONOAUDIÓLOGA			
MATRÍCULA:	1988549/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.xxx.xxx-21			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Participar da Capacitação em Reabilitação da Audição e Fala, por meio da ARAS/CAS, através da RCPD, em Macaíba/RN, no dia 07 de julho de 2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	07/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8A3B857B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1056
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:45 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir as fonoaudiólogas do CER: Katia Daniele de Azevedo e Karen Mayara Rolim da Silva, para participar da Capacitação em Reabilitação da Audição e Fala, por meio da ARAS/CAS, através da RCPD, em Macaíba/RN, no dia 07 de julho de 2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	07/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**445485E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar consulta no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 07/07/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	07/07/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**349E83EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Bezerra da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/07/2023.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	07/07/2023	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**690ECFCB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1995243-1		
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Izabel Maria da Conceição, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/07/2023.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	07/07/2023	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FC767735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:51 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Luana Medeiros do Santos, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D49E481F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Enzo Gabriel Amâncio da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 08/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A7F8C701

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 10/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2F0A094C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 2,0 (Dua diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva			
CARGO:	Controladora Geral do Município			
MATRÍCULA:	09991			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.087.904-XX		RG:X.718.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Controladoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	06:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL – RN, PARA PARTICIPAR DE UM CURSO “PERSPECTIVAS PARA O CONTROLE INTERNO – UM OLHAR INTENSIVO”, A SER REALIZADO NO TCE – RN, NO MUNICIPIO DE NATAL RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Controladoria				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Natal/RN	26 de julho de 2023 a 28 de julho de 203	C/pernoite 250,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 ( quinhentos reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F99F2570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023-POR INCORREÇÃO**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo

Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A.A. DE S. WANDERLEY						
CNPJ: 04.279.658/0001-35						
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59063400 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY						
E-MAIL: TEL.: (84) 3234-6332						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	25.000 CPR	R\$ 0,10	2.500,00
0003	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	GERMED	20.000 CPR	R\$ 0,62	12.400,00
0006	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	24.000 CPR	R\$ 0,04	960,00
0010	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	5.000 CPR	R\$ 0,48	2.400,00
0039	CARVÃO ATIVADO 10G	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2.000 CPR	R\$ 13,67	27.340,00
0045	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G (50MG/ML) 20ML	FRASCO	ZYDUS	1.000 FR	R\$ 26,90	26.900,00
0046	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) 20ML	FRASCO	ZYDUS	1.000 FR	R\$ 31,00	31.000,00
0048	AMINOFILINA 24MMG/ML INJETAVEL	AMPOLA	FARMACE	3.500 AMP	R\$ 2,18	7.630,00
0062	TENOXCAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO	CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 7,90	15.800,00
0071	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500 ML	BOLSA	FRESENIUS	15.000 BSA	R\$ 5,50	82.500,00
0078	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG (SPRAY)	FRASCO	CHIESI	72 FR	R\$ 28,74	2.069,28
0080	FUROATO DE FLUTICASONA (SPAY)	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	36 FR	R\$ 51,61	1.857,96
0081	VITAMINA D 200 UI/GOTA	FRASCO	UNIAO QUIMICA	36 FR	R\$ 3,05	109,80
0082	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG (SPRAY)	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	96 FR	R\$ 123,59	11.864,64
0083	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG (DISKUS)	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	96 FR	R\$ 136,88	13.140,48
0084	ALOGLIPTINA 12,5MG+ CLORIDATO DE METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	COSMED	2.880 CPR	R\$ 2,24	6.451,20
0086	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG+ TRIFENATATO DE VILANTERAL 25 MCG	CAIXA COMPRIMIDO	C/30 GLAXOSMITHKLINE	48 CX	R\$ 308,01	14.784,48
0087	CARBAMAZEPINA CR 200MG	CAIXA COMPRIMIDO	C/30 BRAINFARMA	96 CX	R\$ 1,22	117,12
0088	CARBAMAZEPINA CR 400MG.	COMPRIMIDO	GERMED	5.760 CPR	R\$ 2,01	11.577,60
0089	CITRATO DE POTÁSSIO (10MEQ.)	COMPRIMIDO	ASPEN	2.880 CPR	R\$ 1,14	3.283,20
0098	DAPAGLIFOZINA 10MG.	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1.080 CPR	R\$ 3,76	4.060,80
0099	DAPAGLIFOZINA 10MG + CLORIDATO DE METFORMINA 1000MG.	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1.080 CPR	R\$ 6,20	6.696,00
0100	DAPAGLIFOZINA 5MG + CLORIDATO DE METFORMINA 1000MG.	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	2.160 CPR	R\$ 3,60	7.776,00
0104	EMPAGLIFOZINA 25 MG.	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	3.600 CPR	R\$ 7,16	25.776,00
0106	ESOMEPRAZOL 40 MG	CAIXA COMPRIMIDO	C/30 E.M.S	48 CX	R\$ 75,82	3.639,36
0108	FAMOTIDINA 20MG.	COMPRIMIDO	ACHÉ	1.440 CPR	R\$ 1,71	2.462,40
0109	FUROSEMIDA 40MG+CLORETO DE POTÁSSIO 100MG.	COMPRIMIDO	LAB. GROSS	1.080 CPR	R\$ 1,04	1.123,20
0110	FUROATO DE FLUTICASONA (SPAY), FRASCO	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	36 FR	R\$ 53,40	1.922,40
0114	LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDATO DE METFORMINA 850MG.	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	3.600 CPR	R\$ 4,50	16.200,00
0116	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	CAIXA COMPRIMIDO	C/30 EUROFARMA	36 CX	R\$ 1,16	41,76
0117	OMELSARTANA MEDOXOMILA 40MG +HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	COMPRIMIDO	EUROFARMA	2.160 CPR	R\$ 1,45	3.132,00
0118	PERINDOPRIL ARGININA 10MG.	COMPRIMIDO	LAB. SERVIER	1.440 CPR	R\$ 1,92	2.764,80
0120	QUELATUS SÊNIOR,	CAIXA COMPRIMIDO	C/30 MOMENTA	48 CX	R\$ 113,33	5.439,84
0122	VILDAGLIPTINA 50MG.	COMPRIMIDO	SANDOZ	1.344 CPR	R\$ 3,71	4.986,24
0123	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML	FRASCO	SANOFI MEDLEY	10.000 FR	R\$ 11,77	117.700,00
0150	FENOTEROL 5MG/20ML GOTAS. (BEROTEC)	AMPOLA	BOEHRINGER	5.000 FR	R\$ 26,70	133.500,00
0164	ASPARTE CANETA INJETAVEL	UNIDADE	NOVO NORDISK	300 UN	R\$ 53,40	16.020,00
0165	BASAGLAR CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CAIXA	ELI LILLY	80 CX	R\$ 173,50	13.880,00
0166	FIASP CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	NOVO NORDISK	100 UN	R\$ 40,02	4.002,00
0167	GLARGINA CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	BIOMM	300 UN	R\$ 50,98	15.294,00
0168	HUMALOG CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	ELI LILLY	250 UN	R\$ 50,88	12.720,00
0169	LANTUS CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	SANOFI MEDLEY	1000 UN	R\$ 98,00	98.000,00
0170	LEVEMIR CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	NOVO NORDISK	100 UN	R\$ 104,00	10.400,00
0171	NOVORAPID CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	NOVO NORDISK	1.000 UN	R\$ 36,00	36.000,00
0172	TRESIBA CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	NOVO NORDISK	200 UN	R\$ 150,00	30.000,00
0173	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 4MM	CAIXA C/100 UNIDADES	JOÃO MED	500 CX	R\$ 16,77	8.385,00
0174	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 5MM	CAIXA C/100 UNIDADES	JOÃO MED	450 CX	R\$ 16,88	7.596,00
0175	OTOSPORIN 10 ML	FRASCO	FARMOQUIMICA	100 FR	R\$ 12,98	1.298,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 865.501,56</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

A.A. De S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

CPF: 777.909.954-72

Contratada

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:4C8F28C7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa J Alves De Medeiros, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.026.674/0001-30, estabelecida a Rua Juvenal Lamartine Dantas, n.º 364, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte. Do objeto: Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 20.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 05. Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g, 06. Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g, 03. Biscoito Salgado Tipo Cream cracker – emb. dupla c/ 350g, 02. Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 – pacote com 250g, 01. Farinha de mandioca, pct c/ 1000g – tipo 1- fina, 04. Feijão tipo cari quinha, pacote c/ 1000g, 04. Feijão tipo cari quinha, pacote c/ 1000g, 06. Flocos de milho – pacote c/ 500g, 06. Macarrão tipo espaguete – pacote com 500g, 01. Óleo de soja refinado – lata c/ 900ml, 01. Rapadura preta embalagem 500g., 01. Carne de charque 500g, 02. Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g, 01. Margarina, embalagem com 500g, 01. Sal Iodado, embalagem com 1kg, 03. Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g, 01. Proteína de soja texturizada, 01. Extrato de tomate 250g		un	0	100,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:



Código reduzido	Código	Descrição
674	04.001.08.244.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.  
Da vigência: terá sua vigência de 23/06/2023 até 23/06/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**JOSEILSON ALVES DE MEDEIROS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**1C492165

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023

PREGÃO ELETRONICO 25/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 49.140.067/0001-10 estabelecido(a) à Rua INACIO SOARES 471 BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO-PB. ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250	EPSON - L3250	un	8,0000	R\$ 1.090,0000	R\$ 8.720,00
Valor total						R\$ 8.720,00

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FFDC0659

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023

PREGÃO ELETRONICO 25/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS CPF/CNPJ: 42.092.696/0001-73 estabelecido(a) à Avenida Marechal Floriano Peixoto 131 ANDAR TERREO SAO JOSE - CAMPINA GRANDE-PB. ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6270	EPSON	un	10,0000	R\$ 2.190,0000	R\$ 21.900,00
2	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA	MULTFORTE	un	2,0000	R\$ 345,0000	R\$ 690,00
3	MESA PARA IMPRESSORA EM MDP MEDINDO 60 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA. MATERIAL: EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP	MULTFORTE	un	1,0000	R\$ 175,0000	R\$ 175,00
Valor total						R\$ 22.765,00

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa

**MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**57B9E7AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-012/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE-012/2023

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE - SEM MODELO - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C.D.M.DE LIMA	SEM MODELO	2.000 Diária	75,00	150.000,00	Homologado em 20/07/2023 14:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**161737D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 89/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/07/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:6C058BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>33.701.302,00</b>	<b>33.701.302,00</b>	<b>4.563.659,87</b>	<b>13,54</b>	<b>14.252.874,18</b>	<b>42,29</b>	<b>19.448.427,82</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.644.769,00</b>	<b>31.644.769,00</b>	<b>4.284.357,96</b>	<b>13,54</b>	<b>13.906.057,24</b>	<b>43,94</b>	<b>17.738.711,76</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.002.692,25	1.002.692,25	197.457,18	19,69	515.863,97	51,45	486.828,28	
Impostos	847.692,25	847.692,25	197.110,00	23,25	513.361,09	60,56	334.331,16	
Taxas	145.000,00	145.000,00	347,18	0,24	2.502,88	1,73	142.497,12	
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	824.000,00	824.000,00	170.932,71	20,74	535.372,57	64,97	288.627,43	
Contribuições Sociais	820.000,00	820.000,00	170.932,71	20,85	535.372,57	65,29	284.627,43	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	527.605,35	527.605,35	100.042,75	18,96	321.550,28	60,95	206.055,07	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Valores Mobiliários	507.605,35	507.605,35	100.042,75	19,71	321.550,28	63,35	186.055,07	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.260.269,00	29.260.269,00	3.804.834,07	13,00	11.334.522,09	38,74	17.925.746,91	
Transferências da União e de suas Entidades	20.034.672,00	20.034.672,00	2.519.121,62	12,57	7.715.452,82	38,51	12.319.219,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.618.000,00	2.618.000,00	413.209,52	15,78	1.110.842,07	42,43	1.507.157,93	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.597.597,00	6.597.597,00	872.502,93	13,22	2.508.227,20	38,02	4.089.369,80	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.202,40	10.202,40	11.091,25	108,71	1.198.748,33	11.749,67	-1.188.545,93	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.202,40	10.202,40	11.091,25	108,71	18.277,66	179,15	-8.075,26	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.470,67	0,00	-1.180.470,67	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.056.533,00</b>	<b>2.056.533,00</b>	<b>279.301,91</b>	<b>13,58</b>	<b>346.816,94</b>	<b>16,86</b>	<b>1.709.716,06</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.056.533,00	2.056.533,00	279.301,91	13,58	346.816,94	16,86	1.709.716,06	
Transferências da União e de suas Entidades	2.056.533,00	2.056.533,00	279.301,91	13,58	346.816,94	16,86	1.709.716,06	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.879.915,00</b>	<b>1.879.915,00</b>	<b>51.488,01</b>	<b>2,74</b>	<b>179.184,48</b>	<b>9,53</b>	<b>1.700.730,52</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>35.581.217,00</b>	<b>35.581.217,00</b>	<b>4.615.147,88</b>	<b>12,97</b>	<b>14.432.058,66</b>	<b>40,56</b>	<b>21.149.158,34</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>35.581.217,00</b>	<b>35.581.217,00</b>	<b>4.615.147,88</b>	<b>12,97</b>	<b>14.432.058,66</b>	<b>40,56</b>	<b>21.149.158,34</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>59.665,24</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>35.581.217,00</b>	<b>35.581.217,00</b>	<b>4.615.147,88</b>	<b>12,97</b>	<b>14.491.723,90</b>	<b>40,73</b>	<b>21.089.493,10</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	2.262.772,66	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	2.262.772,66	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.049.768,00	35.557.347,41	3.866.217,77	22.775.319,06	12.782.028,35	4.985.156,15	13.517.565,20	13.233.383,15	22.039.782,21
DESPESAS CORRENTES	29.155.165,00	32.058.177,81	3.802.846,32	22.462.865,95	9.595.311,86	4.931.698,93	13.404.272,63	13.120.090,58	18.653.905,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.220.347,00	16.902.333,91	388.447,66	13.851.921,84	3.050.412,07	3.016.835,73	8.425.378,81	8.343.490,52	8.476.955,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	4.615,32	4.460,40	5.384,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.924.818,00	15.145.843,90	3.414.398,66	8.600.944,11	6.544.899,79	1.914.863,20	4.974.278,50	4.772.139,66	10.171.565,40
DESPESAS DE CAPITAL	3.534.603,00	3.139.169,60	63.371,45	312.453,11	2.826.716,49	53.457,22	113.292,57	113.292,57	3.025.877,03
INVESTIMENTOS	3.314.603,00	2.907.169,60	49.854,10	100.846,92	2.806.322,68	45.728,65	65.186,48	65.186,48	2.841.983,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	232.000,00	13.517,35	211.606,19	20.393,81	7.728,57	48.106,09	48.106,09	183.893,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.431.449,00	2.520.642,25	1.096.459,90	2.364.468,14	156.174,11	374.586,49	974.158,70	143.848,94	1.546.483,55
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>35.481.217,00</b>	<b>38.077.989,66</b>	<b>4.962.677,67</b>	<b>25.139.787,20</b>	<b>12.938.202,46</b>	<b>5.359.742,64</b>	<b>14.491.723,90</b>	<b>13.377.232,09</b>	<b>23.586.265,76</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>35.481.217,00</b>	<b>38.077.989,66</b>	<b>4.962.677,67</b>	<b>25.139.787,20</b>	<b>12.938.202,46</b>	<b>5.359.742,64</b>	<b>14.491.723,90</b>	<b>13.377.232,09</b>	<b>23.586.265,76</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.054.826,57	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>35.481.217,00</b>	<b>38.077.989,66</b>	<b>4.962.677,67</b>	<b>25.139.787,20</b>	<b>12.938.202,46</b>	<b>5.359.742,64</b>	<b>14.491.723,90</b>	<b>14.432.058,66</b>	<b>23.586.265,76</b>
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.879.915,00	1.879.915,00	51.488,01	2,74	179.184,48	9,53	1.700.730,52
RECEITAS CORRENTES	1.879.915,00	1.879.915,00	51.488,01	2,74	179.184,48	9,53	1.700.730,52
CONTRIBUIÇÕES	1.879.915,00	1.879.915,00	51.488,01	2,74	179.184,48	9,53	1.700.730,52
Contribuições Sociais	1.879.915,00	1.879.915,00	51.488,01	2,74	179.184,48	9,53	1.700.730,52

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.431.449,00	2.520.642,25	1.096.459,90	2.364.468,14	156.174,11	374.586,49	974.158,70	143.848,94	1.546.483,55
DESPESAS CORRENTES	2.181.449,00	2.270.642,25	1.096.459,90	2.116.396,94	154.245,31	331.243,61	845.732,52	15.422,76	1.424.909,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.181.449,00	2.270.642,25	1.096.459,90	2.116.396,94	154.245,31	331.243,61	845.732,52	15.422,76	1.424.909,73
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	248.071,20	1.928,80	43.342,88	128.426,18	128.426,18	121.573,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	248.071,20	1.928,80	43.342,88	128.426,18	128.426,18	121.573,82

FONTE: Sistema e-Pública (9859-8914-62). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 12:18.

<b>FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR</b>	<b>ANDREZA JULIANA MAIA REGIS</b>	<b>RILLEN ROSSI ROCHA REGES</b>	<b>JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Controlador	Contador Geral
			CR: 012980-0/O

Publicado por:  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:BD38C190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.049.768,00	35.557.347,41	3.866.217,77	22.775.319,06	90,59	12.782.028,35	4.985.156,15	13.517.565,20	93,28	22.039.782,21
LEGISLATIVA	1.377.000,00	1.377.000,00	194.056,19	649.220,59	2,58	727.779,41	232.089,86	555.058,14	3,83	821.941,86
Ação Legislativa	1.377.000,00	1.377.000,00	194.056,19	649.220,59	2,58	727.779,41	232.089,86	555.058,14	3,83	821.941,86
ADMINISTRAÇÃO	5.120.437,00	5.140.247,85	322.599,51	4.149.415,09	16,51	990.832,76	816.064,36	2.298.918,55	15,86	2.841.329,30
Administração Geral	4.830.437,00	4.838.247,85	309.082,16	3.877.407,90	15,42	960.839,95	798.655,79	2.218.642,47	15,31	2.619.605,38
Controle Interno	80.000,00	80.000,00	0,00	50.401,00	0,20	29.599,00	9.680,00	27.554,67	0,19	52.445,33

Serviço da Dívida Interna	210.000,00	222.000,00	13.517,35	221.606,19	0,88	393,81	7.728,57	52.721,41	0,36	169.278,59
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	1.261.239,00	1.121.345,94	240.930,82	736.068,33	2,93	385.277,61	169.984,22	430.929,82	2,97	690.416,12
Assistência ao Idoso	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.940,00	391.236,76	88.303,43	258.821,94	1,03	132.414,82	34.990,08	106.831,45	0,74	284.405,31
Assistência Comunitária	877.310,00	711.120,18	152.627,39	477.246,39	1,90	233.873,79	134.994,14	324.098,37	2,24	387.021,81
Habitação Urbana	53.989,00	13.989,00	0,00	0,00	0,00	13.989,00	0,00	0,00	0,00	13.989,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	2.668.915,00	2.668.915,00	26.381,50	2.488.156,81	9,90	180.758,19	529.831,25	1.523.738,16	10,51	1.145.176,84
Previdência Básica	2.668.915,00	2.668.915,00	26.381,50	2.488.156,81	9,90	180.758,19	529.831,25	1.523.738,16	10,51	1.145.176,84
<b>SAÚDE</b>	7.471.732,00	9.982.549,65	1.140.811,79	5.081.008,25	20,21	4.901.541,40	1.075.908,51	3.131.543,50	21,61	6.851.006,15
Administração Geral	1.820.660,00	1.592.823,95	-796,45	1.142.018,08	4,54	450.805,87	231.937,52	608.830,08	4,20	983.993,87
Atenção Básica	2.301.672,00	4.475.697,26	614.138,46	2.007.610,39	7,99	2.468.086,87	505.023,86	1.491.467,91	10,29	2.984.229,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.894.000,00	3.379.544,09	448.763,66	1.641.016,69	6,53	1.738.527,40	258.678,81	843.334,39	5,82	2.536.209,70
Suporte Profilático e Terapêutico	194.400,00	255.479,35	54.912,22	122.835,29	0,49	132.644,06	38.741,82	68.396,32	0,47	187.083,03
Vigilância Sanitária	13.000,00	31.005,00	403,50	5.307,00	0,02	25.698,00	1.134,50	3.038,00	0,02	27.967,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	248.000,00	23.390,40	162.220,80	0,65	85.779,20	40.392,00	116.476,80	0,80	131.523,20
<b>EDUCAÇÃO</b>	9.227.975,00	9.464.597,67	1.240.745,38	6.878.328,69	27,36	2.586.268,98	1.478.361,40	3.853.136,39	26,59	5.611.461,28
Ensino Fundamental	6.826.376,00	6.701.886,28	819.308,23	4.795.671,13	19,08	1.906.215,15	1.063.559,67	2.771.539,00	19,12	3.930.347,28
Ensino Médio	48.298,00	53.881,30	21.502,49	35.529,91	0,14	18.351,39	8.966,65	22.853,53	0,16	31.027,77
Ensino Superior	10.000,00	27.550,00	15.020,49	27.174,43	0,11	375,57	7.101,32	19.167,06	0,13	8.382,94
Educação Infantil	2.325.601,00	2.458.012,70	250.452,39	1.885.166,73	7,50	572.845,97	398.386,89	1.038.905,22	7,17	1.419.107,48
Educação de Jovens e Adultos	17.700,00	223.267,39	134.461,78	134.786,49	0,54	88.480,90	346,87	671,58	0,00	222.595,81
<b>CULTURA</b>	634.000,00	834.000,00	294.429,75	501.409,99	1,99	332.590,01	63.777,66	128.193,22	0,88	705.806,78
Difusão Cultural	634.000,00	834.000,00	294.429,75	501.409,99	1,99	332.590,01	63.777,66	128.193,22	0,88	705.806,78
<b>URBANISMO</b>	2.529.203,00	2.199.847,40	303.604,55	893.859,42	3,56	1.305.987,98	348.721,33	659.756,42	4,55	1.540.090,98
Infra-Estrutura Urbana	2.529.203,00	2.188.476,37	303.604,55	882.488,39	3,51	1.305.987,98	348.721,33	648.385,39	4,47	1.540.090,98
Serviços Urbanos	0,00	11.371,03	0,00	11.371,03	0,05	0,00	0,00	11.371,03	0,08	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
<b>HABITAÇÃO</b>	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>SANEAMENTO</b>	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	120.576,00	111.576,00	0,00	52.000,00	0,21	59.576,00	8.000,00	24.000,00	0,17	87.576,00
Controle Ambiental	120.576,00	111.576,00	0,00	52.000,00	0,21	59.576,00	8.000,00	24.000,00	0,17	87.576,00
<b>AGRICULTURA</b>	1.222.893,00	1.331.469,90	100.858,28	995.871,24	3,96	335.598,66	195.334,02	737.779,55	5,09	593.690,35
Abastecimento	1.222.893,00	1.331.469,90	100.858,28	995.871,24	3,96	335.598,66	195.334,02	737.779,55	5,09	593.690,35
<b>TRANSPORTE</b>	417.500,00	300.500,00	0,00	147.420,00	0,59	153.080,00	30.607,92	80.168,25	0,55	220.331,75
Serviços Urbanos	417.500,00	300.500,00	0,00	147.420,00	0,59	153.080,00	30.607,92	80.168,25	0,55	220.331,75
<b>DESPORTO E LAZER</b>	623.298,00	660.298,00	1.800,00	202.560,65	0,81	457.737,35	36.475,62	94.343,20	0,65	565.954,80
Infra-Estrutura Urbana	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Desporto Comunitário	251.000,00	288.000,00	0,00	198.760,67	0,79	89.239,33	34.675,62	90.543,22	0,62	197.456,78
Lazer	67.298,00	67.298,00	1.800,00	3.799,98	0,02	63.498,02	1.800,00	3.799,98	0,03	63.498,02
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	2.431.449,00	2.520.642,25	1.096.459,90	2.364.468,14	9,41	156.174,11	374.586,49	974.158,70	6,72	1.546.483,55
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	35.481.217,00	38.077.989,66	4.962.677,67	25.139.787,20	100,00	12.938.202,46	5.359.742,64	14.491.723,90	100,00	23.586.265,76
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	2.431.449,00	2.520.642,25	1.096.459,90	2.364.468,14	9,41	156.174,11	374.586,49	974.158,70	6,72	1.546.483,55
<b>LEGISLATIVA</b>	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ação Legislativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	326.000,00	325.000,00	0,00	320.071,20	1,27	4.928,80	53.221,50	154.879,02	1,07	170.120,98
Administração Geral	76.000,00	75.000,00	0,00	72.000,00	0,29	3.000,00	9.878,62	26.452,84	0,18	48.547,16
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	248.071,20	0,99	1.928,80	43.342,88	128.426,18	0,89	121.573,82
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	5.700,00	5.700,00	0,00	5.700,00	0,02	0,00	878,10	2.190,89	0,02	3.509,11
Assistência Comunitária	5.700,00	5.700,00	0,00	5.700,00	0,02	0,00	878,10	2.190,89	0,02	3.509,11
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	16.000,00	16.000,00	0,00	15.182,38	0,06	817,62	2.387,96	7.152,28	0,05	8.847,72
Previdência Básica	16.000,00	16.000,00	0,00	15.182,38	0,06	817,62	2.387,96	7.152,28	0,05	8.847,72
<b>SAÚDE</b>	660.100,00	501.149,00	20.522,63	482.100,00	1,92	19.049,00	70.289,58	169.050,13	1,17	332.098,87
Administração Geral	287.000,00	257.405,00	0,00	257.000,00	1,02	405,00	5.715,12	25.571,46	0,18	231.833,54
Atenção Básica	274.000,00	147.644,00	0,00	129.000,00	0,51	18.644,00	32.829,24	76.382,17	0,53	71.261,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	45.000,00	20.522,63	45.000,00	0,18	0,00	11.218,05	31.046,86	0,21	13.953,14
Vigilância Epidemiológica	84.100,00	51.100,00	0,00	51.100,00	0,20	0,00	20.527,17	36.049,64	0,25	15.050,36
<b>EDUCAÇÃO</b>	1.380.649,00	1.625.593,25	1.070.499,67	1.499.277,76	5,96	126.315,49	240.544,60	622.757,43	4,30	1.002.835,82
Ensino Fundamental	831.649,00	1.068.530,90	690.000,00	978.061,51	3,89	90.469,39	175.030,11	427.083,25	2,95	641.447,65
Educação Infantil	549.000,00	557.062,35	380.499,67	521.216,25	2,07	35.846,10	65.514,49	195.674,18	1,35	361.388,17
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	2.000,00	11.000,00	5.437,60	10.936,80	0,04	63,20	2.318,40	5.796,00	0,04	5.204,00
Controle Ambiental	2.000,00	11.000,00	5.437,60	10.936,80	0,04	63,20	2.318,40	5.796,00	0,04	5.204,00
<b>AGRICULTURA</b>	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,05	0,00	1.678,13	4.179,72	0,03	8.820,28
Abastecimento	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,05	0,00	1.678,13	4.179,72	0,03	8.820,28
<b>TRANSPORTE</b>	23.000,00	18.200,00	0,00	18.200,00	0,07	0,00	3.268,22	8.153,23	0,06	10.046,77
Serviços Urbanos	23.000,00	18.200,00	0,00	18.200,00	0,07	0,00	3.268,22	8.153,23	0,06	10.046,77
<b>DESPORTO E LAZER</b>	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1618-9261-977). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 12:47.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**  
Secretária De Finanças

**RILLEN ROSSI ROCHA REGES**  
Controlador

**JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR**

Contador Geral

CRC: 012980-0/O

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8A794F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.850.582,67	3.043.183,62	2.204.143,73	2.042.062,94	2.538.014,68	3.297.166,39	3.482.414,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.040,62	30.199,25	69.503,42	68.209,17	213.174,58	98.788,80	80.304,69
IPTU	86,00	254,59	29.642,84	33.264,01	31.287,57	9.594,64	20.233,12
ISS	19.020,20	18.034,21	21.975,29	21.514,15	19.978,12	49.458,47	16.017,43
ITBI	0,00	0,00	644,89	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	14.760,03	11.910,45	17.240,40	11.773,92	161.908,89	39.735,69	43.043,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174,39	0,00	0,00	1.657,09	0,00	0,00	1.010,99
Contribuições	88.724,09	53.741,46	58.447,46	77.690,82	96.999,08	152.266,67	48.436,47
Receita Patrimonial	41.533,46	139.368,85	50.748,84	47.409,84	40.994,05	45.669,71	55.421,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.533,46	46.989,42	50.748,84	47.409,84	40.994,05	45.669,71	50.894,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	92.379,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.527,22
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.682.903,00	2.055.769,07	1.865.995,25	1.832.614,70	2.170.708,56	2.966.441,87	2.202.926,40
Cota-Parte do FPM	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,36	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96
Cota-Parte do ICMS	195.178,81	223.470,67	171.430,10	184.727,75	210.802,36	199.261,18	198.650,29
Cota-Parte do IPVA	27.138,63	21.277,43	17.621,44	12.734,86	25.600,40	7.623,36	7.702,34
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	229,35	518,53	330,67	6,15	0,00
Transferências da LC 61/1989	231,96	184,77	243,73	248,76	180,90	256,99	475,45
Transferências do FUNDEB	411.106,78	418.371,54	392.977,76	407.545,26	460.510,52	491.142,69	525.409,90
Outras Transferências Correntes	1.041.205,06	243.062,47	328.613,51	219.633,87	207.409,53	913.366,94	193.923,46
Outras Receitas Correntes	3.381,50	764.104,99	159.448,76	16.138,41	16.138,41	33.999,34	1.095.325,68
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	338.223,76	1.096.713,41	446.461,53	335.145,52	413.924,37	498.208,03	368.873,89
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	88.724,09	53.741,46	58.447,46	77.690,82	96.999,08	152.266,67	48.436,47
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.381,50	764.104,99	158.904,12	16.138,41	16.138,41	33.554,98	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.489,63
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.118,17	278.866,96	229.109,95	241.316,29	300.786,88	312.386,38	296.947,79
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.512.358,91	1.946.470,21	1.757.682,20	1.706.917,42	2.124.090,31	2.798.958,36	3.113.540,76
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.512.358,91	1.946.470,21	1.757.682,20	1.706.917,42	2.124.090,31	2.798.958,36	3.113.540,76
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.512.358,91	1.946.470,21	1.757.682,20	1.706.917,42	2.124.090,31	2.798.958,36	3.113.540,76
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.918.255,07	2.196.217,59	2.241.314,80	2.462.594,57	2.436.781,23	31.712.731,94	35.660.469,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.770,69	102.244,23	48.087,18	59.666,26	137.790,92	1.029.779,81	1.002.692,25
IPTU	18.168,00	17.607,10	7.980,89	6.732,20	5.326,96	180.177,92	180.000,00
ISS	12.957,57	27.920,05	35.174,68	25.051,50	18.497,26	285.598,93	339.692,25
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,89	28.000,00
IRRF	55.835,33	56.382,16	4.931,61	27.655,26	113.846,82	559.023,71	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	809,79	334,92	0,00	227,30	119,88	4.334,36	155.000,00
Contribuições	132.424,79	97.042,61	86.535,99	87.137,73	83.794,98	1.063.242,15	824.000,00
Receita Patrimonial	55.630,11	67.231,37	43.224,64	49.450,84	50.591,91	687.275,03	527.605,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.065,90	63.630,49	40.423,81	47.024,54	46.860,72	574.244,97	406.605,35
Outras Receitas Patrimoniais	3.564,21	3.600,88	2.800,83	2.426,30	3.731,19	113.030,06	121.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	2.608.632,27	1.900.374,41	2.034.257,77	2.266.339,74	2.153.512,17	26.740.475,21	33.275.969,00
Cota-Parte do FPM	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	14.508.008,32	18.702.160,00
Cota-Parte do ICMS	198.041,30	202.185,87	191.096,12	242.451,71	208.910,97	2.426.207,13	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.033,60	31.871,82	31.710,74	30.046,11	34.197,91	256.558,64	250.000,00
Cota-Parte do ITR	13,86	77,70	60,01	0,00	0,00	1.236,27	12.500,00
Transferências da LC 61/1989	339,04	420,19	447,95	402,83	502,30	3.934,87	15.000,00
Transferências do FUNDEB	505.808,09	384.351,03	409.620,42	451.605,21	459.113,07	5.317.562,27	7.189.496,00
Outras Transferências Correntes	193.881,21	240.572,91	211.254,84	218.882,58	215.161,33	4.226.967,71	4.206.813,00
Outras Receitas Correntes	33.797,21	29.324,97	29.209,22	0,00	11.091,25	2.191.959,74	10.202,40
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	540.674,83	381.620,34	387.635,72	426.743,25	403.553,03	5.637.777,68	4.920.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	132.424,79	97.042,61	86.535,99	87.137,73	83.794,98	1.063.242,15	820.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.222,41	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	26.461,49	29.487,69	18.423,28	20.435,17	23.910,56	142.207,82	85.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	381.788,55	255.090,04	282.676,45	319.170,35	295.847,49	3.440.105,30	4.015.700,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.377.580,24	1.814.597,25	1.853.679,08	2.035.851,32	2.033.228,20	26.074.954,26	30.739.769,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(IV)							
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.377.580,24	1.814.597,25	1.853.679,08	2.035.851,32	2.033.228,20	26.074.954,26	30.739.769,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.377.580,24	1.814.597,25	1.853.679,08	2.035.851,32	2.033.228,20	26.074.954,26	30.739.769,00

FONTE: Sistema e-Pública (1615-2824-029). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 12:48.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**  
Secretária de Finanças

**RILLEN ROSSI ROCHA REGES**  
Controlador

**JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR**  
Contador Geral  
CRC: 012980-0/O

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**EE91B17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				Em Reais
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	905.000,00	677.580,39		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	820.000,00	535.372,57		
Ativo	820.000,00	535.372,57		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	85.000,00	142.207,82		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	85.000,00	142.207,82		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	905.000,00	677.580,39		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.406.958,00	2.325.387,98	1.454.928,09	1.454.928,09
Aposentadorias	2.260.679,00	2.260.679,00	1.419.471,51	1.419.471,51
Pensões por Morte	146.279,00	64.708,98	35.456,58	35.456,58
Outras Despesas Previdenciárias	257.957,00	163.493,21	61.504,35	61.504,35
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	257.957,00	163.493,21	61.504,35	61.504,35
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	2.664.915,00	2.488.881,19	1.516.432,44	1.516.432,44
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	-1.759.915,00	-1.811.300,80	-838.852,05	-838.852,05
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Valor	0,00			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Valor	100.000,00			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalente de Caixa	1.871.757,98 D			
Investimentos e Aplicações	0,00			

Outros Bens e Direitos	0,00			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (2398-0535-418). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 12:48.				
Nota:				
<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				
<b>FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR</b>	<b>ANDREZA JULIANA MAIA REGIS</b>	<b>RILLEN ROSSI ROCHA REGES</b>	<b>JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR</b>	
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Controlador	Contador Geral CRC: 012980-0/O	

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:47684A3C**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
<b>RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)</b>	<b>Em Reais</b>	
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.939.769,00	12.048.006,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.002.692,25	515.863,97
IPTU	180.000,00	76.048,27
ISS	339.692,25	135.618,49
ITBI	28.000,00	0,00
IRRF	300.000,00	301.694,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.000,00	2.502,88
Contribuições	4.000,00	0,00
Receita Patrimonial	442.605,35	179.342,46
Aplicações Financeiras (II)	321.605,35	158.691,83
Outras Receitas Patrimoniais	121.000,00	20.650,63
Transferências Correntes	30.460.269,00	11.334.522,09
Cota-Parte do FPM	15.322.160,00	6.214.256,64
Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	993.069,12
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	115.650,04
Cota-Parte do ITR	10.000,00	121,26
Transferências da LC 61/1989	13.000,00	2.070,21
Transferências do FUNDEB	7.189.496,00	2.735.907,72
Outras Transferências Correntes	5.405.613,00	1.273.447,10
Demais Receitas Correntes	30.202,40	18.277,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.202,40	18.277,66
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>31.618.163,65</b>	<b>11.889.314,35</b>



RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.699.915,00	1.895.027,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	85.000,00	142.207,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.056.533,00	346.816,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.056.533,00	346.816,94
Convênios	1.176.533,00	0,00
Outras Transferências de Capital	880.000,00	346.816,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.056.533,00	346.816,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.374.611,65	14.131.159,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.674.696,65	12.236.131,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	LIQUIDADOS		PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.663.905,06	22.090.381,70	12.733.572,71	11.619.080,90	544.873,73	187.789,74	187.789,74	
Pessoal e Encargos Sociais	16.609.018,16	13.527.595,09	7.773.878,66	6.861.680,61	148.252,21	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	10.000,00	4.615,32	4.460,40	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	15.044.886,90	8.552.786,61	4.955.078,73	4.752.939,89	396.621,52	187.789,74	187.789,74	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	15.044.886,90	8.552.786,61	4.955.078,73	4.752.939,89	396.621,52	187.789,74	187.789,74	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.653.905,06	22.080.381,70	12.728.957,39	11.614.620,50	544.873,73	187.789,74	187.789,74	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.664.915,00	2.488.881,19	1.516.432,44	1.516.432,44	2.182,38	2.800,00	2.800,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.369.169,60	546.066,31	227.260,75	227.260,75	0,00	325.678,46	324.017,36	
Investimentos	2.887.169,60	86.388,92	50.728,48	50.728,48	0,00	325.678,46	324.017,36	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	482.000,00	459.677,39	176.532,27	176.532,27	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.887.169,60	86.388,92	50.728,48	50.728,48	0,00	325.678,46	324.017,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.665.989,66	24.655.651,81	14.296.118,31	13.181.781,42	547.056,11	516.268,20	514.607,10	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.001.074,66	22.166.770,62	12.779.685,87	11.665.348,98	544.873,73	513.468,20	511.807,10	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-112.285,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-485.898,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	179.342,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	-306.556,06

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.314.054,99	5.253.385,72
DEDUÇÕES (XL)	1.765.376,51	1.695.238,33
Disponibilidade de Caixa	1.688.040,52	1.575.512,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.566.492,92	3.075.343,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.317.336,80	774.124,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	561.115,60	725.707,11
Demais Haveres Financeiros	77.335,99	119.726,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.548.678,48	3.558.147,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-9.468,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-543.212,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>-552.681,54</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-732.024,00</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.262.772,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.262.772,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	460.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1966-5808-604). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 12:49.	

<b>FRANCISCO ANDRÉ RÊGIS JÚNIOR</b>	<b>ANDREZA JULIANA MAIA REGIS</b>	<b>RILLEN ROSSI ROCHA REGES</b>	<b>JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Controlador	Contador Geral
			CRC: 012980-0/0

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**92BF3CE5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>R\$ 1,00</b>
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	847.692,25	513.361,09
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	180.000,00	76.048,27
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	339.692,25	135.618,49
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	301.694,33
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	21.879.660,00	9.157.604,85
2.1-Cota Parte FPM	18.702.160,00	7.767.820,60
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.502.160,00	7.767.820,60
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	1.200.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	1.241.336,26
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	2.587,76
2.4-Cota-Parte ITR	12.500,00	151,57
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	144.562,52
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.146,14
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	22.727.352,25	9.670.965,94
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	4.014.500,00	1.831.520,67
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.545.906,06	586.220,51
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	7.229.496,00	2.758.557,78
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.632.597,00	2.526.332,92
6.1.1-Principal	6.597.597,00	2.508.227,20
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	18.105,72
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.696,09
6.2.1-Principal	0,00	2.348,04
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.348,05
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	596.899,00	227.528,77
6.3.1-Principal	591.899,00	225.332,48
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.196,29
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	2.583.097,00	676.706,53
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00

8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	2.758.557,78				
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	5.496.343,25	4.590.789,39	2.596.609,22	2.596.609,22	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.405.496,25	4.590.789,39	2.596.609,22	2.596.609,22	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.824.814,35	1.534.638,91	917.692,35	917.692,35	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.580.681,90	3.056.150,48	1.678.916,87	1.678.916,87	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	90.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	22.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	39.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	4.590.789,39	2.596.609,22	2.596.609,22	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.436.150,48	2.493.075,45	2.493.075,45	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	154.638,91	103.533,77	103.533,77	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	4.590.789,39	2.596.609,22	2.596.609,22	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	154.638,91	103.533,77	103.533,77	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>8</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO10 (m)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.930.990,45	2.596.609,22	2.596.609,22	94,13
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			113.764,38	103.533,77	103.533,77	45,50
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			34.129,32	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>9</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	275.855,78	161.948,56	161.948,56	0,00	5,87

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	75.004,48	77.127,36	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	75.004,48	77.127,36	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	4.541.355,13	3.332.984,87	1.728.604,01	1.080.841,33	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.075.974,40	841.281,50	290.316,32	94.642,14	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	3.177.638,86	2.295.836,37	1.396.267,10	944.178,94	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	220.560,87	134.114,91	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	67.181,00	61.752,09	42.020,59	42.020,25	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	1.921.912,26	1.038.615,08	496.040,66	477.316,95	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	563.375,40	320.065,25	94.642,14	94.642,14	0,00	
21.1.1-Creche	421.869,40	320.065,25	94.642,14	94.642,14	0,00	
21.1.2-Pré-escola	141.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.358.536,86	718.549,83	401.398,52	382.674,81	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.728.604,01	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.831.520,67	
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00	
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>					<b>3.560.124,68</b>	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>			<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>	
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.417.741,48	3.560.124,68	36,81	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	425.006,55	403.490,47	151.023,29	5.396,00	268.587,26
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	168.768,73	159.311,33	82.811,14	0,00	85.957,59
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	209.828,56	209.828,56	33.861,57	0,00	175.966,99
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	46.409,26	34.350,58	34.350,58	5.396,00	6.662,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	547.574,00	138.004,87
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	269.041,00	138.004,87
31.1.1-Salário-Educação	95.000,00	56.125,41
31.1.2-PDDE	1.500,00	1.032,34
31.1.3-PNAE	97.700,00	80.570,61
31.1.4-PNATE	14.000,00	276,51
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	60.841,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	278.533,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	339.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	6.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	319.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.3-ENSINO MÉDIO	13.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	10.377.072,38	7.923.774,26	4.325.213,23	3.677.450,55	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.777.269,92	8.442.315,43	4.511.350,40	3.863.587,59	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.796.145,25	6.689.292,18	3.787.151,98	3.158.113,35	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	146.279,00	64.708,98	35.456,58	35.456,58	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.834.845,67	1.688.314,27	688.741,84	670.017,66	0,00
33.2-Despesas de Capital	459.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	459.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				131.299,19	50.137,19
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.758.527,47	56.125,41
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.534.507,24	67.171,68
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				355.319,42	39.090,92
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				355.319,42	39.090,92

FONTE: Sistema e-Pública (1533-3515-780). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 12:51.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
<b>FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR</b>	<b>ANDREZA JULIANA MAIA REGIS</b>	<b>RILLEN ROSSI ROCHA REGES</b>	<b>JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Controlador	Contador Geral CRC: 012980-0/0

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:DFEF8D56**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				<b>R\$ 1,00</b>
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	847.692,25	847.692,25	513.361,09	60,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	76.048,27	42,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	339.692,25	339.692,25	135.618,49	39,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	301.694,33	100,56
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	20.679.660,00	20.679.660,00	9.156.458,71	44,28
Cota-Parte FPM	17.502.160,00	17.502.160,00	7.767.820,60	44,38
Cota-Parte ITR	12.500,00	12.500,00	151,57	1,21
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	144.562,52	57,83
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.241.336,26	42,80
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	2.587,76	17,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.527.352,25</b>	<b>21.527.352,25</b>	<b>9.669.819,80</b>	<b>44,92</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	911.500,00	1.086.211,00	398.832,40	36,72	263.330,49	24,24	186.051,56	17,13
Despesas Correntes	801.500,00	1.026.211,00	398.832,40	38,86	263.330,49	25,66	186.051,56	18,13
Despesas de Capital	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.401.000,00	1.878.837,10	1.424.463,17	75,82	725.819,61	38,63	681.684,48	36,28
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.878.837,10	1.424.463,17	75,82	725.819,61	38,63	681.684,48	36,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	103.000,00	118.360,00	40.742,80	34,42	20.447,40	17,28	20.447,40	17,28
Despesas Correntes	103.000,00	118.360,00	40.742,80	34,42	20.447,40	17,28	20.447,40	17,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	136.100,00	136.100,00	136.100,00	100,00	85.312,04	62,68	49.262,40	36,20
Despesas Correntes	136.100,00	136.100,00	136.100,00	100,00	85.312,04	62,68	49.262,40	36,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.107.660,00	1.850.228,95	1.399.018,08	75,61	634.401,54	34,29	590.151,50	31,90
Despesas Correntes	2.082.660,00	1.830.228,95	1.392.990,09	76,11	634.401,54	34,66	590.151,50	32,24
Despesas de Capital	25.000,00	20.000,00	6.027,99	30,14	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.660.260,00</b>	<b>5.070.737,05</b>	<b>3.399.156,45</b>	<b>67,03</b>	<b>1.729.311,08</b>	<b>34,10</b>	<b>1.527.597,34</b>	<b>30,13</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.399.156,45	1.729.311,08	1.527.597,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.399.156,45</b>	<b>1.729.311,08</b>	<b>1.527.597,34</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.450.472,97	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	278.838,11	77.124,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----		-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>-----</b>	<b>17,88</b>	<b>-----</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito no Exercício Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.450.472,97	1.729.311,08	278.838,11	9.259.219,50	0,00	8.980.381,39	-----	2.473.817,29	-----	278.838,11
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.169,81	86.376,89	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.367,62	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.592,62	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.600.105,00	3.600.105,00	1.026.509,37	28,51
Proveniente da União	3.545.105,00	3.545.105,00	1.026.509,37	28,96
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.600.105,00	3.600.105,00	1.026.509,37	28,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.664.172,00	3.537.130,26	1.737.777,99	49,13	1.304.519,59	36,88	1.299.551,77	36,74	
Despesas Correntes	1.558.172,00	3.419.788,83	1.728.889,99	50,56	1.304.519,59	38,15	1.299.551,77	38,00	
Despesas de Capital	106.000,00	117.341,43	8.888,00	7,57	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.358.000,00	1.395.706,99	159.553,52	11,43	90.161,64	6,46	85.540,53	6,13	
Despesas Correntes	402.000,00	340.693,46	159.553,52	46,83	90.161,64	26,46	85.540,53	25,11	
Despesas de Capital	956.000,00	1.055.013,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.400,00	137.119,35	82.092,49	59,87	47.948,92	34,97	47.948,92	34,97	
Despesas Correntes	90.400,00	136.119,35	82.092,49	60,31	47.948,92	35,23	47.948,92	35,23	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	30.005,00	5.307,00	17,69	3.038,00	10,12	3.038,00	10,12	
Despesas Correntes	10.000,00	25.005,00	5.307,00	21,22	3.038,00	12,15	3.038,00	12,15	
Despesas de Capital	2.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	196.000,00	163.000,00	77.220,80	47,37	67.214,40	41,24	67.214,40	41,24	
Despesas Correntes	192.000,00	159.000,00	77.220,80	48,57	67.214,40	42,27	67.214,40	42,27	
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.986,47	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00	
Despesas Correntes	0,00	3.986,47	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	3.321.572,00	5.266.948,07	2.065.938,27	39,22	1.516.869,02	28,80	1.507.280,09	28,62	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.575.672,00	4.623.341,26	2.136.610,39	46,21	1.567.850,08	33,91	1.485.603,33	32,13	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.759.000,00	3.274.544,09	1.584.016,69	48,37	815.981,25	24,92	767.225,01	23,43	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	194.400,00	255.479,35	122.835,29	48,08	68.396,32	26,77	68.396,32	26,77	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	31.005,00	5.307,00	17,12	3.038,00	9,80	3.038,00	9,80	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.100,00	299.100,00	213.320,80	71,32	152.526,44	51,00	116.476,80	38,94	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.107.660,00	1.854.215,42	1.403.004,55	75,67	638.388,01	34,43	594.137,97	32,04	

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	7.981.832,00	10.337.685,12	5.465.094,72	52,87	3.246.180,10	31,40	3.034.877,43	29,36
FONTE: Sistema e-Pública (2156-9279-954). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 12:52.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

<b>FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR</b>	<b>ANDREZA JULIANA MAIA REGIS</b>	<b>RILLEN ROSSI ROCHA REGES</b>	<b>JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	CONTROLADOR	Contador Geral CRC: 012980-0/0

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**49840D83

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
			<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1411-0863-904). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 12:52.

<b>FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR</b>	<b>ANDREZA JULIANA MAIA REGIS</b>	<b>RILLEN ROSSI ROCHA REGES</b>	<b>JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Controlador	Contador Geral CRC: 012980-0/0

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A6485242

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Em Reais</b>
RECEITAS	<b>Até o Bimestre</b>
Previsão Inicial	35.581.217,00
Previsão Atualizada	35.581.217,00
Receitas Realizadas	14.432.058,66
Déficit Orçamentário	59.665,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.262.772,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.481.217,00
Créditos Adicionais	2.596.772,66
Dotação Atualizada	38.077.989,66
Despesas Empenhadas	25.139.787,20
Despesas Liquidadas	14.491.723,90
Despesas Pagas	13.377.232,09
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	25.139.787,20
Despesas Liquidadas	14.491.723,90
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	26.074.954,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.074.954,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.074.954,26

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas	677.580,39				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.488.881,19				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.516.432,44				
Despesas Previdenciárias Pagas	1.516.432,44				
Resultado Previdenciário	-838.852,05				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-485.898,52	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-9.468,91	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.319.551,08	0,00	547.056,11	772.494,97
Poder Executivo		1.319.551,08	0,00	547.056,11	772.494,97
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.240.789,12	5.396,00	514.607,10	720.786,02
Poder Executivo		1.240.789,12	5.396,00	514.607,10	720.786,02
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.560.340,20	5.396,00	1.061.663,21	1.493.280,99
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.560.124,68		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.596.609,22		25,00	36,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		103.533,77		50,00	45,50
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00		15,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.729.311,08		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		15,00	17,88
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (2020-9692-667). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 12:53.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**  
Secretária de Finanças

**RILLEN ROSSI ROCHA REGES**  
CONTROLADOR

**JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR**  
CONTADOR GERAL  
CRC: 012980-0/O

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:2E3665EF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA**



**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
<b>CNPJ:</b> 22.772.312/0001-56
<b>ENDEREÇO:</b> AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620, LOJA B, POTENGL, NATAL-RN
<b>REPRESENTANTE:</b> BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA
<b>E-MAIL:</b> heg.felipe@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 2136-8927

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20	CHARQUE BOVINA DIANTEIRA: preparado a partir de matérias - primas sãs. Validade mínima de 03 meses. Acondicionado em embalagem industrial a vácuo c/ 5kg, contendo descrição das características do produto como classificação e marca, data de fabricação, dat	KG	1500	LS CHARQuE	23,98	35.970,00
42	LEITE DE COCO, FRASCO DE 500ML.	Unidade	1000	SOCOCO	4,69	4.690,00
52	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALGEM DE 340G.	Pacote	4000	FUGINI	1,49	5.960,00
53	MUNGUZÁ, EMBALGEM DE 500G.	Pacote	1000	SINHA	2,49	2.490,00
54	ÓLEO DE SOJA, EMBALGEM DE 900ML.	Unidade	4000	CONCORDIA	8,39	33.560,00
55	OREGANO, EMBALGEM DE 100G.	Pacote	100	KITANO	4,98	498,00
56	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	D-FRUT	8,58	4.290,00
57	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	D-FRUT	6,99	3.495,00
58	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	D-FRUT	6,99	3.495,00
59	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	D-FRUT	6,49	3.245,00
60	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	D-FRUT	8,88	4.440,00
61	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	D-FRUT	8,48	4.240,00
62	POLPA DE FRUTA SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	D-FRUT	8,29	4.145,00

**110.518,00**

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 20 de Janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

H & g Industria de Alimentos Ltda - Epp

**BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A78EE196

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. I. C. DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 09.439.791/0001-25						
ENDEREÇO: R JOAO BIANOR BEZERRA, Nº 94, CENTRO, SANTA CRUZ-RN						
REPRESENTANTE: JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO						
E-MAIL: atacarejosantarita@hotmail.com TEL.: TEL.: (84) 3291-2418 (84) 3291-2492						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1200	MARATA	5,30	6.360,00
2	ACHOCOLATADO EM PO SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	600	CCGL	5,79	3.474,00
3	AÇUCAR COMUM, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	5500	NECTAR	3,30	18.150,00
4	ADOÇANTE EM LÍQUIDO, FRASCO C/ 200ML A BASE DE STEVIA.	FRASCO	200	ADOCYL	3,50	700,00
5	ALMONDEGA BOVINA AO MOLHO, EMBALAGEM 420G.	Lata	700	BORDON	9,90	6.930,00
6	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	700	KIMIMO	5,98	4.186,00
7	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	4000	MOINHO	3,79	15.160,00
8	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	5000	CHINEZ	3,79	18.950,00
9	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1200	CHINEZ	5,19	6.228,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	7000	3 DE MAIO	3,44	24.080,00
11	BISCOITO MARIA, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	7000	3 DE MAIO	3,44	24.080,00

12	BISCOITO SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	800	3 DE MAIO	5,79	4.632,00
13	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	800	3 DE MAIO	5,79	4.632,00
14	BOLACHA COMUM, EMBALAGEM DE 200G.	Pacote	4000	PRIMOR	2,49	9.960,00
15	CAFÉ MOIDO, EMBALAGEM DE 250G.	Pacote	10000	POTY	4,99	49.900,00
16	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 12 TABLETES.	Caixa	600	MAGGI	4,30	2.580,00
17	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 12 TABLETES.	Caixa	600	MAGGI	4,30	2.580,00
18	CANJIQUELHA, EMBALAGEM DE 170G.	Pacote	2350	VITAMILHO	4,45	10.457,50
19	CHÁ DE VARIOS SABORES, CAIXA COM 10 ENVELOPE INDIVIDUAL.	Caixa	600	LEAO	3,00	1.800,00
21	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM 100G.	Pacote	600	MAVALÉRIO	2,75	1.650,00
22	COCO RALADO, EMBALAGEM 100G.	Pacote	600	INDIANO	3,00	1.800,00
23	COLORAL, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	600	NORDESTINO	5,40	3.240,00
24	COMINHO, EMBALAGEM DE 100G.	Pacote	300	LESN	4,49	1.347,00
25	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.	Caixa	1200	MOCOCA	3,11	3.732,00
26	DOCE DE LATA, EMBALAGEM DE 600G.	Lata	600	NECI	5,61	3.366,00
27	ERVILHA, EMBALAGEM DE 190G.	Lata	1200	FUGINI	3,86	4.632,00
28	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE 200G.	Pacote	500	MÁE TERRA	5,77	2.885,00
29	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 165G.	Pacote	700	QUAKER	3,95	2.765,00
30	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3000	BREJINHO	4,99	14.970,00
31	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1200	FINA	5,94	7.128,00
32	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	600	FINA	5,94	3.564,00
33	FARINHA LACTEA, PACOTE DE 210G.	Pacote	400	NESTLE	5,59	2.236,00
34	FEIJÃO BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2000	CATOLÉ	6,44	12.880,00
35	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3500	CATOLÉ	7,48	26.180,00
36	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1800	CATOLÉ	7,48	13.464,00
37	FIAMBRE DE CARNE BOVINA, EMBALAGEM DE 320G.	Lata	600	KITUT	9,00	5.400,00
38	FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	8000	SERIDOMIL	1,58	12.640,00
39	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS CAIXA COM 20G.	Caixa	600	DR OETKER	1,75	1.050,00
40	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM DE 180G.	Pote	450	CLAN	2,75	1.237,50
41	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G.	Unidade	1000	MOCOCA	5,09	5.090,00
43	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM DE 200G.	Pacote	1000	ITAMBÉ	9,00	9.000,00
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 800G.	Pacote	2500	CAMPONESA	22,00	55.000,00
45	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 380G.	Pacote	500	NESTLE	26,50	13.250,00
46	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	5000	VITARELLA	3,34	16.700,00
47	MACARRÃO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	1000	PARATI	4,98	4.980,00
48	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	4000	BOM SABOR	4,49	17.960,00
49	MARGARINA, EMBALAGEM DE 500G.	Unidade	4000	PURO SABOR	6,49	25.960,00
50	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 170G.	Lata	2000	FUGINI	3,74	7.480,00
51	MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	2000	DR OETKER	6,35	12.700,00
63	PROTEÍNA DE SOJA, PACOTE COM 400G.	Pacote	3000	SUPRESOY	3,95	11.850,00
64	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM 100G.	Pacote	250	MOCOCA	4,30	1.075,00
66	ROSQUINHA SABOR LEITE, EMBALAGEM COM 350G.	Pacote	400	3 DE MAIO	3,83	1.532,00
67	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 350G.	Pacote	450	3 DE MAIO	3,85	1.732,50
68	ROSQUINHA SABOR COCO, EMBALAGEM COM 350G.	Pacote	450	3 DE MAIO	3,85	1.732,50
69	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	950	NEVADO	1,00	950,00
70	SARDINHA, LATA DE 125G.	Lata	3000	88	4,13	12.390,00
71	TEMPERO, PACOTE COM 10X5G.	Pacote	500	REGINA	3,50	1.750,00
72	VINAGRE, EMBALAGEM DE 1LT.	Unidade	400	SADIO	1,44	576,00

542.714,00

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 20 de Janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

J. I. C. De Carvalho - EPP

**JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**133C2D83

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2023 - REPUBLICAÇÃO

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI (DM3 RENT A CAR)** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através das Secretarias Municipais.

CONTRATADA: **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI (DM3 RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ nº 14.947.497/0001-64, estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo Sr. DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador do CPF nº 047.352. 254-39 e RG 1683795 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário a ser pago será conforme a ordem de serviço de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4	VOLKS-WAGEM/ GOL	UND	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00

	PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.					
2	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT TORO VULCANO	UND	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT/DOBLÔ	UND	3	R\$ 5.040,00	R\$ 15.120,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	VOLKS-VAGEM/ SAVEIRO	UND	1	R\$ 2.750,00 Parte inferior do formulário	R\$ 2.750,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de julho de 2023 até 13 de agosto de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária de Educação, Cultura e Dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Daniel Matias Marinho de Mendonça Eireli (dm3 Rent a Car)

CNPJ Nº 14.947.497/0001-64

**DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA**

CPF nº 047.352. 254-39 e RG 1683795 – ITEP/RN

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:4DC2C83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000472023 - 21/07/2023						
VENCEDOR: IMUNIZADORA JARDIM LTDA						
CNPJ: 38.146.499/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	LOCAÇÃO DE 12 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	IMUNIZADORA JARDIM LTDA	Diária	30	1.320,00	39.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>39.600,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000482023 - 20/07/2023						
VENCEDOR: JADER CARVALHO DIAS DA SILVA						
CNPJ: 07.324.717/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 SISTEMA DE SOM para empilhamento vertical em formato LINE ARRAY, suspenso (FLY), contendo no mínimo 16 caixas, com potência admissível de 2400 WATTS, 1200 WATTS RMS, sendo 300W RMS cada uma, e drivers de compressão, com potência admissível de 280 WATTS, 140 WATTS AES, e no mínimo 12 caixas de subgraves, sendo cada uma com 2 falantes de 18 polegadas, com potência admissível de 2000 WATTS/caixa, mesas digitais com no mínimo 48 canais (frente) e 48 canais (palco), processador digital (frente e palco), com microfone com fio e sem fio para atender as necessidades das atrações do evento, caixas monitores de instrumentos, fone de ouvidos e side.	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	20	7.400,00	148.000,00
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE 01 ESTRUTURA DE GRID Q30 em alumínio, com cintas, talhas para elevação, medindo no mínimo 100m².	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	20	3.540,00	70.800,00
3	LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 WATTS, 60HZ, com operador e cabos elétricos para ligação, com combustível incluso.	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	20	2.990,00	59.800,00
5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PALCO MEDINDO 12M DE FRENTE X 10M DE FUNDO, com estrutura em grid de alumínio e coberto em lona, com escada de acesso, 01 camarim equipado com ar condicionado, carpetes e sofás, banheiro, área de serviços	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	15	6.450,00	96.750,00
6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL contendo no mínimo: 12 placas de LED 1m² p6 de alta definição, 12 BEAM 200, 16 lâmpadas par LED, 02 máquinas de fumaça, 04 MINIBRUT, mesa de iluminação e cabeamentos.	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	30	6.000,00	180.000,00
7	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100M DE FECHAMENTO PARA ISOLAMENTO DOS FUNDOS DO PALCO, com área de serviços, isolamento de camarins e isolamento dos banheiros químicos.	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	15	2.990,00	44.850,00
8	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100M DE DISCIPLINADORES para isolamento das entradas de acesso ao evento.	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	15	2.200,00	33.000,00
9	SOM PARA PALESTRA, COM QUATRO CAIXAS EM TRIPÉ, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médias cornetas e agudos duas sendo passivas e duas passivas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	10	1.700,00	17.000,00
10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA DE ARMAÇÃO EM FERRO com cobertura de lona branca, tamanho 6m x 6m.	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	30	550,00	16.500,00
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUE DE RÁPIDA MONTAGEM para eventos oficiais, medindo 6mx6m (24m²), montado em estrutura de praticáveis com altura do solo 0,60cm, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes.	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	10	1.990,00	19.900,00
12	12 AGENTES DE SEGURANÇA para a tranquilidade dos cidadãos durante os festejos e fazendo o controle de veículos, além de cobrir toda e qualquer ação criminosa.	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	Diária	20	4.500,00	90.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>776.600,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IMUNIZADORA JARDIM LTDA.

CNPJ: 38.146.499/0001-12.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 39.600,00.

- JADER CARVALHO DIAS DA SILVA.

CNPJ: 07.324.717/0001-38.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 776.600,00.

**Total: R\$ 816.200,00.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8FDA3381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**DO OBJETO**

Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows.

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM LICITADOS**

Item nº	Descrição	Unid.	Quant.
01	<b>SOM DE PEQUENO PORTE 1:</b> Contendo: 02 (dois) subwoofers, 02 (dois) médios, 04 (quatro) pedestais, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) monitor spot, 01 (uma) mesa de som de 8 (oito) ou mais canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	20
02	<b>SOM DE PEQUENO PORTE 2:</b> Contendo: 04 (quatro) subwoofers, 04 (quatro) médios, 06 (seis) pedestais, 06 (seis) microfones com fio, 01(um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfones de bateria, 04 (quatro) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 16 (dezesseis) canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	30
03	<b>SOM DE MÉDIO PORTE:</b> Contendo: 08 (oito) subwoofers, 08 (oito) médios, 10 (dez) pedestais, 10 (dez) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfones de bateria, 06 (seis) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 24 (vinte e quatro) canais digital, 01(um) técnico especializado.	Diária	50
04	<b>SOM DE GRANDE PORTE I:</b> Som de grande porte:Contendo: 16 (dezesseis) caixas de médio grave; 16 (dezesseis) caixas de sub-grave; 1 (uma) mesa de som digital para p.a (m7 .cl5.mix rack.SC 48) ; 1 (uma) mesa de som para monitor de palco (m7 .pm5d .cl5); 1 (um) cubo de guitarra; 1 (um) cubo de baixo contendo uma caixa 4x10 e uma caixa 1x15; 8 (oito) spoind sm400; 1 (uma) caixa de sub para bateria; 1 (um) Said I.r. 2 potência para médio agudo, 4 potência para médio grave, 6 6 potência para sub-grave; 40 (quarenta) pedestais; 2 (dois) kits de microfone para bateria; 30 (trinta) microfones com cabo e 2 (dois) microfones sem fio. Observação: Não aceitamos mesas digitais que não estiverem de acordo com a descrição.	Diária	20
05	<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> trifásico com no mínimo 180 kva de potência.	Diária	30
06	<b>ILUMINAÇÃO PORTE I:</b> 10 a 20 par led de 3w, mesa dmx com técnico especializado	Diária	20
07	<b>ILUMINAÇÃO PORTE II:</b> 10 a 20 par led de 3w, 04 a 08 movings heads, 20 a 30 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30
08	<b>ILUMINAÇÃO PORTE III:</b> 10 a 20 par led de 3w, 08 movings heads, painel de led p10 ou de melhor definição com 08/10 ou 12 placas. 20 a 40 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30
09	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE II:</b> 01 - consoles digitais de som com 56 canais de entrada; equalização paramétrica; 08 - rack de efeito, compressor e gate por canal; 24 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema de sonorização line array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2 x 12" + 4 x 5,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 01 - sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo como software; 24 - caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 3.000 w cada; 16 - amplificadores 12.000 watts rms; 02 - processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de alinhamento no computador; 02 - multicabo de 56 canais com comprimento mínimo de 70 metros no pa e 15 metros no monitor; 02 - multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 01 - torres de delay com 6 caixas line array lineadas no pa; 01 - front fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2 x 10" + driver amplificadas; 01 - main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - sistema de intercom com 04 pontos. 02- dely com 6 caixas por lado 2x10 e 2 ti monitor 01 - console digital de som com 56 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 - racks de efeito, compressor e gate por canal; 32 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema com 12 monitores duas vias com 01 falantes de 12" e 01 drive cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 01 - side fill composto por 06 caixas de alto frequência com 2 x 8" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 04 - caixas de som sub grave com falantes de 18" 2.000 w por lado; 04 - amplificadores 3.000 watts por canal; 01 - main power trifásico de 125 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110 v e 220v estabilizadas; 10 - microfones para bateria; 20 - microfones para percussão 57; 15 - microfones para back voz 58; 30 - pedestais para microfones; 20 - garras (clamp); 05 - microfones condensadores para os metais; 04 - microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência; 20 - direct box passivo e ativo; 12 - sub snake com múltiplos; 06 - multicabos para os sub snakes; 06 - medusas de 24 canais; 01 - amplificador para guitarra de 100 w; 01 - amplificador para baixo de 800 w com duas caixas 01 falante 15" e 4 falantes 10"; 04 - sistemas de fones in ear phone sem fio com base de alta frequência e fones; 01 - kit de bateria acústica completa; 50 - metros de passa cabos; 12 - praticável telescópico de 2,0 x 1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m. observação do item: sistema todo industrializado (sub's e lines)	Diária	6
10	<b>TENDA 6X6M:</b> aberta com montagem e desmontagem composto no mínimo por: Dimensões mínimas de 6 m de frente por 6 m de profundidade, com 2 m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	50
11	<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b> - Tendalgalpo estruturaemalumíniocomtosemp50,nasmedidas 32X14X5,50metrosealtura comcobertura emlona vinílica antichamas. Todas as despesas inclusas (alimentação, hospedagem, equipe de montagem, e demaisdespesas que forem necessário para o perfeito funcionamento) documentos necessários conforme a norma do CBM vigente.	Diária	4
12	<b>APRESENTAÇÃO DE BANDA REGIONAL DE MÉDIO PORTE</b> , conforme sugestões do Anexo I. mesário	Unid.	50
13	<b>APRESENTAÇÃO DE BANDA COM RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE</b> , conforme sugestões do Anexo II.	Unid.	30
14	<b>APRESENTAÇÃO DE TRIO REGIONAL</b> .	Unid.	40
15	<b>APRESENTAÇÃO DE DUPLA REGIONAL</b> .	Unid.	20
16	<b>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL</b> .	Unid.	30
17	<b>APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO</b> .	Unid.	10
18	<b>LOCAÇÃO DE UM PALCO CONTENDO:</b> treliças de alumínio, medindo 12 (doze) metros de frente, por 7 (sete) metro de profundidade, por 1,80 (um e oitenta) metro do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros; com sombrite nas laterais e lona na cobertura; com escada de 1.20 (um e vinte) metro de largura.	Diária	20
19	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 8M X 6M:</b> palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 8m de boca por 6m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5m de pé direito, fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta, fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mm x 30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta, escada de acesso com 1m de largura revestida de compensado, piso do palco revestido em madeirite, área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m, coberto com lona night & day e fechado por compensado, aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	20
20	<b>GRADES DE ISOLAMENTO</b> medindo 3,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.	Diária	4.000
21	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> - Medindo 5,0 x 5,0 mts, piso em compensado naval com carpete cinza, paredes medindo 2,7 mts de altura, sendo estrutura em alumínio e paredes em TS, com iluminação, 02 tomadas e cobertura tipo tenda. <b>SENDO INDISPENSÁVEIS</b> a climatização, o frigobar, 02 sofás de 02 lugares, e aparador/ou mesa para apoio.	Diária	30
22	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO</b> com Sistema de projeção para arquitetura com local a definir no ato do pedido, necessitando de visita técnica antecipada por parte da contratada; Sistema para projeção mapeada de 15.000 anslumens de projeção full HD laser; Workstation mapping (gerenciamento de vídeo); Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e servidores; Elaboração de conteúdo em 2D + 3D de imagem e vídeo com tempo a definir no ato do pedido, podendo ser ou não em lipping, e ou mais de um; Elaboração de conteúdo em espera em 2D; Sonorização (se houver necessidade), sendo:	Unidade	2



	02 caixas de som vS15 600w + amplificador StudioR Z5 + 01 mesa de som Mackye; 12ch sistema de distribuição de energia elétrica;; Operador de vídeo das 18:00hrs às 0:00hrs, sendo hospedagem, alimentação e outras despesas por conta da contratada.		
23	<b>LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> - Peças Q25, para montagem de estruturas.	Metro	2.000
24	<b>BANNER DE LONA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b> - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	1.000
25	<b>LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Mini-trio, caminhão ou ¾ de 02 eixos estrutura mínima do equipamento: - 6,00 metros de comprimento; - 2,20 metros de largura; - 3,50 metros de altura; - palco interno com cobertura fixa; - altura piso palco/chão 1,00 metros - palco com 5,00 metros de comprimento por 2,20 de largura e 2,20 de altura piso/teto; - uma escada de acesso; - um grupo gerador de no mínimo 60 kva. - pneus em bom estado; - empacamento em dia (detran); - montado em caminhão ou 3/4 02 eixos. <b>Palco:</b> - 06 pedestais para microfones; - 02 monitores para retornos ativos - 08 pontos de retorno (fones de ouvidos) - 01 kit garras para microfones; - 08 microfones sem fio sm 58; - 08 microfones 57; - 08 microfones 58; - 01 corpo de bateria - 01 kit de microfona para bateria - 01 mesa de som digita de 24 canais. - 06 direct box iluminação; - 08 refletores de led; - 04 luz de led colorido; potência: - 16 alto falantes grave de 18" (distribuídos, frente, laterais e traseira) - 22 alto falantes médio grave de 12" (distribuídos, frente, laterais e traseira) - 52 drivers (distribuídos, frente, laterais e traseira) periférico: - 01 processador dbx; - 01 processador behring digital; - 01 equalizador; todos os microfones sem fio devem esta devidamente equipados com pilhas/baterias novas. <b>Exigências do detran quanto ao minitrio:</b> -vistoria técnica e documentação em dia. -com duração de quatro horas para cada evento. e as despesas com combustível, alimentação e pousada da equipe de profissionais que fazem a operação do trio elétrico, correrá por conta da contratada.	Diária	10
26	<b>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE</b> Especificações Periféricos: 01 Console digital, mínimo 56 canais, com pré amplificadores, com recall automático para todos os canais, mínimo 24 auxiliares mono, mínimo 16 VCA, mínimo 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 20 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48hz. 01 Mult Cabo 48 vias Expilitado 01 Módulo DM5 02 Equalizadores 01 Tablete IPAD Frente: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12" 18 driver's D400 48 super tweeters Fundo: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12" 18 drivers D400 48 super tweeters Cada Lateral 32 alto falantes de graves de 18" 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento 01 Set completo para baixo-amplificador com duas caixas com 4 de 10" e 01 de 15" 01 Amplificador para guitarra 01 Amplificador para teclado 01 Staff-Drum 04 Monitores com falante de 12" 01 Monitor com falante de 15" 01 Sub. de 18" para Bateria Equipamentos: 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons e Máquina de Chimal e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras. Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves 08 Amplificadores para cornetas 06 Amplificadores para agudos Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d'agua 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação Digital 01 Painel de led de cerca de 16m² Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador da voltagem 10 kw 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva) Cavalo Mecânico: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloqueio, freios ABS, Suspensão a ar, 1º Marcha T trator Carreta: Carreta 3 eixos comprimento total: 23m (Documento da carreta escrito Trio Elétrico) Equipe: 04 Pessoas: 01 motorista, 01 auxiliar do trio elétrico e 02 técnicos de som. Camarim: Disponibilização de 01 (um) camarim com banheiro, ar condicionado, sofá, frigobar. Características gerais: a altura total do chão até a cobertura e varandas não pode exceder 5,50 metros.	Diária	5
27	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral.	Unidade	100
28	<b>CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR</b> para conduzir os trabalhos de divulgação e acompanhamento nos eventos, e serem usados de acordo com as necessidades do município.	Hora	200
29	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO</b> para evento de massa incluindo: TRT de Projeto e Execução de sistema de sonorização e iluminação cênica que será instalado em palco, TRT de instalação e operação de um gerador de 180KVA que alimentará as cargas do palco. TRT de instalação das instalações elétricas de bares e ambulantes, onde deverão usar aterramento.	Projeto	10

O presente certame adotará como critério de julgamento o menor valor por item.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

#### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a abertura de processo licitatório, para contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, com o intuito de atender as festividades realizadas nas diversas Secretarias do município, tais, como: comemorações folclóricas, eventos juninos, festa de padroeira e datas comemorativas em geral. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN não dispõe de condições necessárias para a realização dos eventos por não possuir todos os tipos de equipamento adequado e capaz de realizar diretamente tais serviços.

Justifica-se, também, pelo fato de que as secretarias da Prefeitura Municipal realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, necessitando de estruturação para realização dos mesmos, tendo em vista, ser um direito assegurado a todos os cidadãos brasileiros na Constituição, o que estabelece uma ordem para que possa proporcionar a todos a satisfação deste direito. Portanto, a falta desse processo viola o direito garantido a todos os cidadãos como: lazer, entretenimento e a cultura, omitindo dessa forma premissas básicas de estado de direito.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame, qual seja, “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS OU SHOWS**” é classificado como “serviços”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

No caso do objeto do presente certame, qual seja, “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS OU SHOWS**” a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Quanto as estruturas, as mesmas deverão ser disponibilizadas e montadas em até 12 (doze) horas corridas, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Ordem de Serviço” e “Nota de Empenho”.

A prestação dos serviços se dará:

- Em dias úteis;
- Em local especificado na Nota de empenho;
- Em conformidade com as quantidades solicitadas;
- Em perfeitas condições de uso;

Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

Os serviços e locações de estruturas deverão ser prestados provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas corridas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços e locações de estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços e locações de estruturas serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Prestação de serviço e locações de estruturas provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e execução definitivo;  
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;  
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar os serviços e locações de estruturas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;  
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;  
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços e locações de estruturas licitatório.

#### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados e locação de estruturas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A prestação de serviços e locações de estruturas de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiada a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A prestação dos serviços e locações de estruturas pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os:

Secretaria	Gestor
Gabinete Civil Secretaria Municipal de Educação	Fagner Silva de Azevedo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Lysandra Costa de Azevedo
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo
FISCAL	Paulo César de Medeiros Gabriel de Souza Santos

## DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;  
 Ensejar o retardamento da execução do objeto;  
 Falhar ou fraudar na execução do contrato;  
 Comportar-se de modo inidôneo;  
 Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;  
 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;  
 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;  
 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;  
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;  
 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;  
 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;  
 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 18 de Julho de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**

Coordenador Municipal de Esportes

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Coordenador Municipal de Cultura

**ANEXO I****RELAÇÃO DAS BANDAS REGIONAL DE MÉDIO PORTE**

Item nº	Descrição das Bandas
01	Solange Silva.
02	Naldinho Cunha.
03	Joedson Felipe
04	Banda Arrocharme e Thiaguinho.
05	Cleyton Pinheiro.
06	Max e Banda Strelar.
07	Hugo e Heitor

Obs.: As bandas sugeridas poderão ser substituídas por outras similares em até 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.

**ANEXO II****RELAÇÃO DAS DE REGIONAL DE GRANDE PORTE**

Item nº	Descrição das Bandas
01	Banda Feras.
02	Os Três do Nordeste.
03	Circuito Musical.
04	Rodolfo Lopes.
05	Gianni Alencar.
06	Ferro na Boneca
07	Giullian Monte
08	Nathan Vinícius.
09	Skama de Peixe
10	Forró D2.

Obs.: As bandas sugeridas poderão ser substituídas por outras similares em até 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**32900BD0

**GABINETE DO PREFEITO  
COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS OU SHOWS****PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:**( ) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>SOM DE PEQUENO PORTE 1:</b> Contendo: 02 (dois) subwoofers, 02 (dois) médios, 04 (quatro) pedestais, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) monitor spot, 01 (uma) mesa de som de 8 (oito) ou mais canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	20		
02	<b>SOM DE PEQUENO PORTE 2:</b> Contendo: 04 (quatro) subwoofers, 04 (quatro) médios, 06 (seis) pedestais, 06 (seis) microfones com fio, 01(um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfones de bateria, 04 (quatro) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 16 (dezesesseis) canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	30		
03	<b>SOM DE MÉDIO PORTE:</b> Contendo: 08 (oito) subwoofers, 08 (oito) médios, 10 (dez) pedestais, 10 (dez) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfone de bateria, 06 (seis) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 24 (vinte e quatro) canais digital, 01(um) técnico especializado.	Diária	50		
04	<b>SOM DE GRANDE PORTE I:</b> Som de grande porte:Contendo: 16 (dezesesseis) caixas de médio grave; 16 (dezesesseis) caixas de sub-grave; 1 (uma) mesa de som digital para p.a (m7 .cl5.mix rack.SC 48) ; 1 (uma) mesa de som para monitor de palco (m7 .pm5d .cl5); 1 (um) cubo de guitarra; 1 (um) cubo de baixo contendo uma caixa 4x10 e uma caixa 1x15; 8 (oito) spoid sm400; 1 (uma) caixa de sub para bateria; 1 (um) Said L.r. 2 potência para médio agudo, 4 potência para médio grave, 6 6 potência para sub-grave; 40 (quarenta) pedestais; 2 (dois) kits de microfone para bateria; 30 (trinta) microfones com cabo e 2 (dois) microfones sem fio. Observação: Não aceitamos mesas digitais que não estiverem de acordo com a descrição.	Diária	20		
05	<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> trifásico com no mínimo 180 kva de potência.	Diária	30		
06	<b>ILUMINAÇÃO PORTE I:</b> 10 a 20 par led de 3w, mesa dmx com técnico especializado	Diária	20		
07	<b>ILUMINAÇÃO PORTE II:</b> 10 a 20 par led de 3w, 04 a 08 movings heads, 20 a 30 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30		
08	<b>ILUMINAÇÃO PORTE III:</b> 10 a 20 par led de 3w, 08 movings heads, painel de led p10 ou de melhor definição com 08/10 ou 12 placas. 20 a 40 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30		
	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE II:</b> 01 - consoles digitais de som com 56 canais de		6		

09	entrada; equalização paramétrica; 08 - rack de efeito, compressor e gate por canal; 24 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema de sonorização line array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2 x 12" + 4 x 5,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 01 - sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo como software; 24 - caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 3.000 w cada; 16 - amplificadores 12.000 watts rms; 02 - processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de alinhamento no computador; 02 - multicabo de 56 canais com comprimento mínimo de 70 metros no pa e 15 metros no monitor; 02 - multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 01 - torres de delay com 6 caixas line array lincadas no pa; 01 - front fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2 x 10" + driver amplificadas; 01 - main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - sistema de intercom com 04 pontos. 02- dely com 6 caixas por lado 2x10 e 2 ti monitor 01 - console digital de som com 56 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 - racks de efeito, compressor e gate por canal; 32 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema com 12 monitores duas vias com 01 falantes de 12" e 01 drive cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 01 - side fill composto por 06 caixas de alto freqüência com 2 x 8" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 04 - caixas de som sub grave com falantes de 18" 2.000 w por lado; 04 - amplificadores 3.000 watts por canal; 01 - main power trifásico de 125 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110 v e 220v estabilizadas; 10 - microfones para bateria; 20 - microfones para percussão 57; 15 - microfones para back voz 58; 30 - pedestais para microfones; 20 - garras (clamp); 05 - microfones condensadores para os metais; 04 - microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência; 20 - direct box passivo e ativo; 12 - sub snake com multipinos; 06 - multicabos para os sub snakes; 06 - medusas de 24 canais; 01 - amplificador para guitarra de 100 w; 01 - amplificador para baixo de 800 w com duas caixas 01 falante 15" e 4 falantes 10"; 04 - sistemas de fones in ear phone sem fio uhf com base de alta frequência e fones; 01 - kit de bateria acústica completa; 50 - metros de passa cabos; 12 - praticável telescópico de 2,0 x 1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m. observação do item: sistema todo industrializado (sub's e lines)	Diária			
10	<b>TENDA 6X6M:</b> aberta com montagem e desmontagem composto no mínimo por: Dimensões mínimas de 6 m de frente por 6 m de profundidade, com 2 m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	50		
11	<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b> - Tendagalpão estruturaemalumíniocometotemp50,nasmedidas 32X14X5,50metrosealtura comcobertura emlona vinílica antichamas. Todas as despesas inclusas (alimentação, hospedagem, equipe de montagem, e demaisdespesas que foremnecessário para o perfeito funcionamento) documentos necessários conforme a norma do CBM vigente.	Diária	4		
12	<b>APRESENTAÇÃO DE BANDA REGIONAL DE MÉDIO PORTE</b> , conforme sugestões do Anexo I. mesário	Unid.	50		
13	<b>APRESENTAÇÃO DE BANDA COM RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE</b> , conforme sugestões do Anexo II.	Unid.	30		
14	<b>APRESENTAÇÃO DE TRIO REGIONAL.</b>	Unid.	40		
15	<b>APRESENTAÇÃO DE DUPLA REGIONAL.</b>	Unid.	20		
16	<b>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL.</b>	Unid.	30		
17	<b>APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO.</b>	Unid.	10		
18	<b>LOCAÇÃO DE UM PALCO CONTENDO:</b> treliças de alumínio, medindo 12 (doze) metros de frente, por 7 (sete) metro de profundidade, por 1,80 (um e oitenta) metro do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros; com sombrite nas laterais e lona na cobertura; com escada de 1.20 (um e vinte) metro de largura.	Diária	20		
19	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 8M X 6M:</b> palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 8m de boca por 6m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5m de pé direito, fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta, fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mm x 30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta, escada de acesso com 1m de largura revestida de compensado, piso do palco revestido em madeirite, área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m, coberto com lona night & day e fechado por compensado, aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	20		
20	<b>GRADES DE ISOLAMENTO</b> medindo 3,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.	Diária	4.000		
21	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> - Medindo 5,0 x 5,0 mts, piso em compensado naval com carpete cinza, paredes medindo 2,7 mts de altura, sendo estrutura em alumínio e paredes em TS, com iluminação, 02 tomadas e cobertura tipo tenda. <b>SENDO INDISPENSÁVEIS</b> a climatização, o frigobar, 02 sofás de 02 lugares, e aparador/ou mesa para apoio.	Diária	30		
22	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO</b> com Sistema de projeção para arquitetura com local a definir no ato do pedido, necessitando de visita técnica antecipada por parte da contratada; Sistema para projeção mapeada de 15.000 anslumens de projeção full HD laser; Workstation mapping (gerenciamento de vídeo); Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e servidores; Elaboração de conteúdo em 2D + 3D de imagem e vídeo com tempo a definir no ato do pedido, podendo ser ou não em lipping, e ou mais de um; Elaboração de conteúdo em espera em 2D; Sonorização (se houver necessidade), sendo: 02 caixas de som vS15 600w + amplificador StudioR Z5 + 01 mesa de som Mackye; 12ch sistema de distribuição de energia elétrica; Operador de vídeo das 18:00hrs às 0:00hrs, sendo hospedagem, alimentação e outras despesas por conta da contratada.	Unidade	2		
23	<b>LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> - Peças Q25, para montagem de estruturas.	Metro	2.000		
24	<b>BANNER DE LONA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b> - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	1.000		
25	<b>LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Mini-trio, caminhão ou ¾ de 02 eixos estrutura mínima do equipamento: - 6,00 metros de comprimento; - 2,20 metros de largura; - 3,50 metros de altura; - palco interno com cobertura fixa; - altura piso palco/chão 1,00 metros - palco com 5,00 metros de comprimento por 2,20 de largura e 2,20 de altura piso/teto; - uma escada de acesso; - um grupo gerador de no mínimo 60 kva. - pneus em bom estado; - emplacamento em dia (detran); - montado em caminhão ou 3/4 02 eixos. <b>Palco:</b> - 06 pedestais para microfones; - 02 monitores para retornos ativos - 08 pontos de retorno (fones de ouvidos) - 01 kit garras para microfones; - 08 microfones sem fio sm 58; - 08 microfones 57; - 08 microfones 58; - 01 corpo de bateria - 01 kit de microfones para bateria - 01 mesa de som digita de 24 canais. - 06 direct box iluminação; - 08 refletores de led; - 04 luz de led colorido; potência: - 16 alto falantes grave de 18" (distribuídos, frente, laterais e traseira) - 22 alto falantes médio grave de 12 "(distribuídos, frente, laterais e traseira) - 52 drivers (distribuídos, frente, laterais e traseira) periférico: - 01 processador dbx; - 01 processador behring digital; - 01 equalizador; todos os microfones sem fio devem esta devidamente equipados com pilhas/baterias novas. <b>Exigências do detran quanto ao minitrio:</b> -vistoria técnica e documentação em dia. -com duração de quatro horas para cada evento, e as despesas com combustível, alimentação e pousada da equipe de profissionais que fazem a operação do trio elétrico, correrá por conta da contratada.	Diária	10		
26	<b>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE</b> Especificações Periféricos: 01 Console digital, mínimo 56 canais, com pré amplificadores, com recall automático para todos os canais, mínimo 24 auxiliares mono, mínimo 16 VCA, mínimo 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 20 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48hz. 01 Mult Cabo 48 vias Explitado 01 Módulo DM5 02 Equalizadores 01 Tablete IPAD Frente: 40 alto falantes de graves de 15"	Diária	5		

	<p>24 alto falantes de médio grave de 12” 18 driver’s D400 48 super tweeters Fundo: 40 alto falantes de graves de 15” 24 alto falantes de médio grave de 12” 18 drivers D400 48 super tweeters Cada Lateral 32 alto falantes de graves de 18” 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento 01 Set completo para baixo-amplificador com duas caixas com 4 de 10” e 01 de 15” 01 Amplificador para guitarra 01 Amplificador para teclado 01 Staff-Drum 04 Monitores com falante de 12” 01 Monitor com falante de 15” 01 Sub. de 18” para Bateria Equipamentos: 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons e Máquina de Chimal e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras. Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves 08 Amplificadores para cornetas 06 Amplificadores para agudos Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d’água 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação Digital 01 Painel de led de cerca de 16m² Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador da voltagem 10 kw 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva) Cavalo Mecânico: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloqueio, freios ABS, Suspensão a ar, 1º Marcha T trator Carreta: Carreta 3 eixos comprimento total: 23m (Documento da carreta escrito Trio Elétrico) Equipe: 04 Pessoas: 01 motorista, 01 auxiliar do trio elétrico e 02 técnicos de som. Camarim: Disponibilização de 01 (um) camarim com banheiro, ar condicionado, sofá, frigobar. Características gerais: a altura total do chão até a cobertura e varandas não pode exceder 5,50 metros.</p>				
27	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral.	Unidade	100		
28	<b>CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR</b> para conduzir os trabalhos de divulgação e acompanhamento nos eventos, e serem usados de acordo com as necessidades do município.	Hora	200		
29	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO</b> para evento de massa incluindo: TRT de Projeto e Execução de sistema de sonorização e iluminação cênica que será instalado em palco, TRT de instalação e operação de um gerador de 180KVA que alimentará as cargas do palco. TRT de instalação das instalações elétricas de bares e ambulantes, onde deverão usar aterramento.	Projeto	10		
<b>TOTAL: R\$</b>					

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Fornecedor:

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**090E8737

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** semcetujsma@hotmail.com ou culturajardinense@gmail.com

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS OU SHOWS**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. E-MAIL: \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>SOM DE PEQUENO PORTE I:</b> Contendo: 02 (dois) subwoofers, 02 (dois) médios, 04 (quatro) pedestais, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) monitor spot, 01 (uma) mesa de som de 8 (oito) ou mais canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	20		
02	<b>SOM DE PEQUENO PORTE 2:</b> Contendo: 04 (quatro) subwoofers, 04 (quatro) médios, 06 (seis) pedestais, 06 (seis) microfones com fio, 01(um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfones de bateria, 04 (quatro) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 16 (dezesesseis) canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	30		
03	<b>SOM DE MÉDIO PORTE:</b> Contendo: 08 (oito) subwoofers, 08 (oito) médios, 10 (dez) pedestais, 10 (dez) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfone de bateria, 06 (seis) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 24 (vinte e quatro) canais digital, 01(um) técnico especializado.	Diária	50		
04	<b>SOM DE GRANDE PORTE I:</b> Som de grande porte:Contendo: 16 (dezesesseis) caixas de médio grave; 16 (dezesesseis) caixas de sub-grave; 1 (uma) mesa de som digital para p.a (m7 .cl5.mix rack.SC 48) ; 1 (uma) mesa de som para monitor de palco (m7 .pm5d .cl5); 1 (um) cubo de guitarra; 1 (um) cubo de baixo contendo uma caixa 4x10 e uma caixa 1x15; 8 (oito) spoid sm400; 1 (uma) caixa de sub para bateria; 1 (um) Said I.r. 2 potência para médio agudo, 4 potência para médio grave, 6 6 potência para sub-grave; 40 (quarenta) pedestais; 2 (dois) kits de microfone para bateria; 30 (trinta) microfones com cabo e 2 (dois) microfones sem fio. Observação: Não aceitamos mesas digitais que não estiverem de acordo com a descrição.	Diária	20		
05	<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> trifásico com no mínimo 180 kva de potência.	Diária	30		
06	<b>ILUMINAÇÃO PORTE I:</b> 10 a 20 par led de 3w, mesa dmx com técnico especializado	Diária	20		
07	<b>ILUMINAÇÃO PORTE II:</b> 10 a 20 par led de 3w, 04 a 08 movings heads, 20 a 30 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30		
08	<b>ILUMINAÇÃO PORTE III:</b> 10 a 20 par led de 3w, 08 movings heads, painel de led p10 ou de melhor definição com 08/10 ou 12 placas. 20 a 40 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30		
09	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE II:</b> 01 - consoles digitais de som com 56 canais de entrada; equalização paramétrica; 08 - rack de efeito, compressor e gate por canal; 24 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema de sonorização line array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2 x 12" + 4 x 5,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 01 - sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo como software; 24 - caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 3.000 w cada; 16 - amplificadores 12.000 watts rms; 02 - processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de alinhamento no computador; 02 - multicabo de 56 canais com comprimento mínimo de 70 metros no pa e 15 metros no monitor; 02 - multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 01 - torres de delay com 6 caixas line array lineadas no pa; 01 - front fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2 x 10: + driver amplificadas; 01 - main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - sistema de intercom com 04 pontos. 02- dely com 6 caixas por lado 2x10 e 2 ti monitor 01 - console digital de som com 56 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 - racks de efeito, compressor e gate por canal; 32 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema com 12 monitores duas vias com 01 falantes de 12" e 01 drive cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 01 - side fill composto por 06 caixas de alto freqüência com 2 x 8" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 04 - caixas de som sub grave com falantes de 18" 2.000 w por lado; 04 - amplificadores 3.000 watts por canal; 01 - main power trifásico de 125 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110 v e 220v estabilizadas; 10 - microfones para bateria; 20 - microfones para percussão 57; 15 - microfones para back voz 58; 30 - pedestais para microfones; 20 - garras (clamp); 05 - microfones condensadores para os metais; 04 - microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência; 20 - direct box passivo e ativo; 12 - sub snake com multipinos; 06 - multicabos para os sub snakes; 06 - medusas de 24 canais; 01 - amplificador para guitarra de 100 w; 01 - amplificador para baixo de 800 w com duas caixas 01 falante 15" e 4 falantes 10"; 04 - sistemas de fones in ear phone sem fio uhf com base de alta frequência e fones; 01 - kit de bateria acústica completa; 50 - metros de passa cabos; 12 - praticável telescópico de 2,0 x 1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m. observação do item: sistema todo industrializado (sub's e lines)	Diária	6		
10	<b>TENDA 6X6M:</b> aberta com montagem e desmontagem composto no mínimo por: Dimensões mínimas de 6 m de frente por 6 m de profundidade, com 2 m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmida, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	50		
11	<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b> - Tendagalpão estruturaaluminiocometosemp50,nasmedidas 32X14X5,50metrosealtura comcobertura emlona vinílica antichamas. Todas as despesas inclusas (alimentação, hospedagem, equipe de montagem, e demaisdespesas que forem necessário para o perfeito funcionamento) documentos necessários conforme a norma do CBM vigente.	Diária	4		
12	<b>APRESENTAÇÃO DE BANDA REGIONAL DE MÉDIO PORTE</b> , conforme sugestões do Anexo I. mesário	Unid.	50		
13	<b>APRESENTAÇÃO DE BANDA COM RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE</b> , conforme sugestões do Anexo II.	Unid.	30		
14	<b>APRESENTAÇÃO DE TRIO REGIONAL.</b>	Unid.	40		
15	<b>APRESENTAÇÃO DE DUPLA REGIONAL.</b>	Unid.	20		
16	<b>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL.</b>	Unid.	30		
17	<b>APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO.</b>	Unid.	10		
18	<b>LOCAÇÃO DE UM PALCO CONTENDO:</b> treliças de alumínio, medindo 12 (doze) metros de frente, por 7 (sete) metro de profundidade, por 1,80 (um e oitenta) metro do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros; com sombrite nas laterais e lona na cobertura; com escada de 1,20 (um e vinte) metro de largura.	Diária	20		
19	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 8M X 6M:</b> palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 8m de boca por 6m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5m de pé direito, fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta, fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mm x 30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta, escada de acesso com 1m de largura revestida de compensado, piso do palco revestido em madeirite, área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m, coberto com lona night & day e fechado por compensado, aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	20		
20	<b>GRADES DE ISOLAMENTO</b> medindo 3,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.	Diária	4.000		
21	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> - Medindo 5,0 x 5,0 mts, piso em compensado naval com carpete cinza, paredes medindo 2,7 mts de altura, sendo estrutura em alumínio e paredes em TS, com iluminação, 02 tomadas e cobertura tipo tenda. <b>SENDO INDISPENSÁVEIS</b> a climatização, o frigobar, 02 sofás de 02 lugares, e aparador/ou mesa para apoio.	Diária	30		
22	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO</b> com Sistema de projeção para arquitetura com local a definir no ato do pedido, necessitando de visita técnica antecipada por parte da contratada; Sistema para projeção mapeada de 15.000 ansilumens de projeção full HD laser; Workstation mapping (gerenciamento de vídeo); Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e servidores; Elaboração de conteúdo em 2D + 3D de imagem e vídeo com tempo a definir no ato do pedido, podendo ser ou não em lipping, e ou mais de um; Elaboração de conteúdo em espera em 2D; Sonorização (se houver necessidade), sendo: 02 caixas de som vS15 600w + amplificador StudioR	Unidade	2		



	Z5 + 01 mesa de som Mackye; 12ch sistema de distribuição de energia elétrica;; Operador de vídeo das 18:00hrs às 0:00hrs, sendo hospedagem, alimentação e outras despesas por conta da contratada.				
23	<b>LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> - Peças Q25, para montagem de estruturas.	Metro	2.000		
24	<b>BANNER DE LONA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b> - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	1.000		
25	<b>LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Mini-trio, caminhão ou ¾ de 02 eixos estrutura mínima do equipamento: - 6,00 metros de comprimento; - 2,20 metros de largura; - 3,50 metros de altura; - palco interno com cobertura fixa; - altura piso palco/chão 1,00 metros - palco com 5,00 metros de comprimento por 2,20 de largura e 2,20 de altura piso/teto; - uma escada de acesso; - um grupo gerador de no mínimo 60 kva. - pneus em bom estado; - emplacamento em dia (detran); - montado em caminhão ou 3/4 02 eixos. <b>Palco:</b> - 06 pedestais para microfones; - 02 monitores para retornos ativos - 08 pontos de retorno (fones de ouvidos) - 01 kit garras para microfones; - 08 microfones sem fio sm 58; - 08 microfones 57; - 08 microfones 58; - 01 corpo de bateria - 01 kit de microfone para bateria - 01 mesa de som digita de 24 canais. - 06 direct box iluminação: - 08 refletores de led; - 04 luz de led colorido; potência: - 16 alto falantes grave de 18" (distribuídos, frente, laterais e traseira) - 22 alto falantes médio grave de 12" (distribuídos, frente, laterais e traseira) - 52 drivers (distribuídos, frente, laterais e traseira) periférico: - 01 processador dbx; - 01 processador behring digital; - 01 equalizador; todos os microfones sem fio devem esta devidamente equipados com pilhas/baterias novas. <b>Exigências do detran quanto ao minitrio:</b> -vistoria técnica e documentação em dia. -com duração de quatro horas para cada evento. e as despesas com combustível, alimentação e pousada da equipe de profissionais que fazem a operação do trio elétrico, correrá por conta da contratada.	Diária	10		
26	<b>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE</b> Especificações Periféricos: 01 Console digital, mínimo 56 canais, com pré amplificadores, com recall automático para todos os canais, mínimo 24 auxiliares mono, mínimo 16 VCA, mínimo 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 20 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48hz. 01 Mult Cabo 48 vias Explitado 01 Módulo DM5 02 Equalizadores 01 Tablete IPAD Frente: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12" 18 driver's D400 48 super tweeters Fundo: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12" 18 drivers D400 48 super tweeters Cada Lateral 32 alto falantes de graves de 18" 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento 01 Set completo para baixo-amplificador com duas caixas com 4 de 10" e 01 de 15" 01 Amplificador para guitarra 01 Amplificador para teclado 01 Staff-Drum 04 Monitores com falante de 12" 01 Monitor com falante de 15" 01 Sub. de 18" para Bateria Equipamentos: 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons e Máquina de Chimbal e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras. Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves 08 Amplificadores para cornetas 06 Amplificadores para agudos Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d'água 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação Digital 01 Painel de led de cerca de 16m² Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador da voltagem 10 kw 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva) Cavalo Mecânico: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloqueio, freios ABS, Suspensão a ar, 1º Marcha T trator Carreta: Carreta 3 eixos comprimento total: 23m (Documento da carreta escrito Trio Elétrico) Equipe: 04 Pessoas: 01 motorista, 01 auxiliar do trio elétrico e 02 técnicos de som. Camarim: Disponibilização de 01 (um) camarim com banheiro, ar condicionado, sofá, frigobar. Características gerais: a altura total do chão até a cobertura e varandas não pode exceder 5,50 metros.	Diária	5		
27	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral.	Unidade	100		
28	<b>CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR</b> para conduzir os trabalhos de divulgação e acompanhamento nos eventos, e serem usados de acordo com as necessidades do município.	Hora	200		
29	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO</b> para evento de massa incluindo: TRT de Projeto e Execução de sistema de sonorização e iluminação cênica que será instalado em palco, TRT de instalação	Projeto	10		



**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DESTINADOS ÀS BANDAS FILARMÔNICA, MARCIAIS E FANFARRAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA 14" FANFARRA:</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Diâmetro: 14" - Pele transparente - Perfil de alumínio	UND	60		
02	<b>PELES LEITOSAS PARA CAIXA 14" FANFARRA</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Diâmetro: 14" - Perfil de alumínio reforçado - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva. Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100		
03	<b>ESTEIRAS 24 FIOS PARA CAIXA 14"</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Quantidade de fios: 24; - Diâmetro compatível: 14"; - Material: Aço	UND	70		
04	<b>BAQUETAS P/ CAIXA OU TAROL</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas marciais ou de fanfarras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave. - Comprimento: 413 mm - Diâmetro: 16 mm - L. 16 1/4" D. 0,6430 - Embalagem contendo 2 unidades em material de madeira	PARES	110		
05	<b>BAQUETA 5B</b> Ponta grande flecha, levemente oval Ideal para o Hard-Rock, como também muito usada nas bandas marciais, fanfarras e na prática de exercícios técnicos. Especificações técnicas: comp. 420mm dia.15,9mm L. 16 1/2" D. 0,626" TIPO : Liverpool American Hickory	PARES	20		
06	<b>PELES P/ BUMBO 22" POLEGADAS</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Pele para bumbo e surdo - Diâmetro: 22" (polegadas) - Material: Poliéster P3 (250 microns), - Perfil (aro) em alumínio.	UND	40		
07	<b>PELES P/ ZABUMBA 18" POLEGADAS</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Pele para bumbo e surdo - Diâmetro: 18" (polegadas) - Material: Poliéster P3 (250 microns), - Perfil (aro) em alumínio.	UND	02		
08	<b>ESPUMA ACÚSTICA</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Modelo Casca de Ovo - Medidas das placas: 500mm x 500mm x 20mm - Espuma anti-chama ( NBR9178) - Função da espuma acústica: tratamento - Material: Poliuretano	UND	10		
09	<b>BAQUETA PARA SURDO</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Material: 100% madeira - Dimensões: 365mm de comprimento; 25mm de diâmetro. - Peso: aprox. 100g cada.	UND	25		
10	<b>BAQUETAS PARA BUMBO</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: -Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. -Material: madeira. -Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. -Dimensões: 300mm de comprimento e 25mm de diâmetro. -Embalagem contendo 2 unidades em material de madeira	UND	40		
11	<b>BAQUETA PARA ZABUMBA</b> Baqueta maçaneta para zabumba cabo de madeira ponta oval	UND	01		
12	<b>TALABARTES DE 2 GANCHOS</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou Tarol com regulagem de tamanho, - Cor preta. - Material: Nylon; - Dimensões Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm; Ajustável.	UND	100		
13	<b>PELES LEITOSAS "12" POLEGADAS</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas; - Dimensões (diâmetro de aprox. Ø30,8cm). Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio; T Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8cm); tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9cm; Diâmetro interno: Ø30,6cm; Espessura do Alumínio: 6mm; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10		
14	<b>PALHETA PARA SAX ALTO 2/5</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Tipo Vandoren SR2125 - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Embalagem: Com 10 unidades cada.	UND	05		
15	<b>PALHETA PARA SAX ALTO 2</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 Tipo Vandoren - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 - Embalagem: Com 10 unidades cada.	UND	04		

16	<b>PALHETA PARA SAX ALTO 3</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Palheta Tradicional Para Sax Alto 3 Tipo Vandoren - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 3 <b>- Embalagem: Com 10 unidades cada.</b>	UND	01		
17	<b>PALHETA PARA SAX TENOR 2/5</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Palheta Tradicional Para Sax tenor 2 ½ Tipo Vandoren - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; <b>- Embalagem: Com 10 unidades cada.</b>	UND	01		
18	<b>PALHETA PARA CLARINETE 3</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Palheta Tradicional Para clarinete 3 Tipo Vandoren - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 3 <b>- Embalagem: Com 10 unidades cada.</b>	UND	12		
19	<b>PALHETA PARA CLARINETE 3,5</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Palheta Tradicional Para clarinete 3,5 Tipo Vandoren - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 3,5 <b>- Embalagem: Com 10 unidades cada.</b>	UND	01		
20	<b>ADESIVO PROTETOR BOQUILHA CLARINETE/SAX 0,3MM</b> Especificações: Produto Novo Boa Qualidade Espessura: 0,3 mm Material: Borracha	UND	10		
21	<b>CORREIA TALABARTE PARA SAX</b> Material: Couro sintético Comprimento máximo: 60 cm Largura: 4 cm É ajustável: Sim Quantidade: 1 Pcs	UND	02		
22	<b>KIT DE LIMPEZA INSTRUMENTO DE SOPRO</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: O kit é composto por: - 1 escova cônica com cerdas de nylon: para limpeza interna do bocal e da camisa de pisto - 1 escova flexível com nylon e algodão nas pontas: para secar e limpar internamente os tubos, as curvas e as pompas - 1 flanela de algodão: para limpeza externa do instrumento - 1 lubrificante Grease Oil: graxa para os encaixes das curvas e pompas - 1 lubrificante Valve Oil: para lubrificação dos pistons e válvulas	KIT	06		
23	<b>LUBRIFICANTE GREASE GRAXA PARA CORTIÇA E ENCAIXE</b> Descrição: Produto viscoso, consistente e incolor. Lubrifica e facilita o encaixe de boquilhas, tudel, pompas, encaixes, curvas, etc ... A graxa ou "Grease" como é mais conhecido,	UND	20		
24	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE</b> - Óleo Mineral fino e Sintético - Contém 60 ml - Fino - Ideal para Instrumentos de Sopro: Pistos, Rotores, Trombone, Trompete, Sax, etc.	UND	06		
25	<b>TALABARTE PARA TUBA</b> Material: Couro sintético Comprimento máximo: 60 cm Largura: 4 cm É ajustável: Sim	UND	04		
26	<b>PRATOS FANFARRA 13 POLEGADAS, COM ALÇA – (PAR)</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Par de pratos: (modelo de referência: Prato Marching Band 13 Orion Opus Marching TWR13MB Bandas Marciais técnico modelo "Orion - Opus" 13 polegadas; Para Marching Band e Orquestra laqueado (verniz) com tiras de algodão. Diâmetro 13 polegadas; Marca para orientação de Referência: Orion <b>EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR</b>	UND	01		
27	<b>BUMBO "22" POLEGADAS</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - O Bumbo Fuzileiro, de 22 polegadas x 30cm; - Corpo em alumínio especial de alta resistência e peso reduzido, com bom acabamento; - Diâmetro: 22 polegadas; Altura: 30cm; Peso: 4,7kg; Casco: Alumínio; Afinadores: 12, em tirantes; Pele: leitosa grossa P2 de 190 microns; Ferragens: Cromadas	UND	01		
28	<b>MULTI CLAMP SUPORTE PARA PRATO DE BATERIA.</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Multi clamp para pratos de bateria (até 18") - Possui haste ajustável para angulação - Sistema anti-vibração e pode ser montado em qualquer tipo de tambor de bateria sendo aros super hoop, power hoop e diecast. - Composição: Aço, Zamac e Feltro - Modelo Tipo BMP402	UND	01		
29	<b>TAROL 14"</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Material em aço; - Altura de 10 cm; - Peles leitosas 14" (aproximadamente 36 cm de diâmetro); - 06 afinações independentes; - 01 Esteirinha de 14"	UND	02		
30	<b>SURDO 14"</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	02		
31	<b>BOQUILHA SAX SOPRANO 7</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Modelo Referência: Boquilha Evidence Black Ever-ton Sax Soprano 7: SAX SOPRANO – EVIDENCE HARD RUBBER PRETO 7; CÓDIGO: 054; Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. Abertura: 7 – 1,70 mm. Nível: Intermediário – Profissional. Medidas do produto: 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	01		
32	<b>PELES DE REPIQUE 12" POLEGADAS</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Material: Nylon; - Aro: Alumínio;	UND	04		

	- Polegadas: 12; - Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo				
33	<b>PELES DE REPIQUE 08" POLEGADAS</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Peles de repique 08" polegadas; - Material: Nylon; - Aro: Alumínio Polegadas: 08"; - Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Rebolo	UND	04		
34	<b>PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE:</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Pares de baquetas para repique: Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; Contém 2 (duas) baquetas; Material: Nylon - Cabo: Revestido; Dimensões: 40cm x 6mm; Estrutura: levemente flexível <b>EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR</b>	UND	08		
35	<b>FLAUTA DOCE TENOR BARROCA</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Entonação: Tenor - Afinação: Dó (C) - Digitação: barroca - Corpo se divide em 3 partes - Peso aproximado da flauta: 350g - Peso aproximado da capa: 150g - Comprimento da flauta montada: 64,5cm - Acompanha capa de algodão com zíper, tabela para digitação, agulha de limpeza e graxa para os encaixes - Modelo Tipo YAMAHA Tenor Barroca YRT 304 BII serie 300	UND	01		
36	<b>FLAUTAS DOÇES</b> Especificação Técnica: - Flauta doce germânica soprano, - afinação em C (dó). - Com acabamento em resina.	UND	20		
37	<b>TRIÂNGULO</b> Especificação Técnica: - cromado de metal, - Produzido em alumínio polido, - acompanha batedor. - Metal – Cromado - Tamanho de 30 cm - Baqueta Metálica.	UND	01		
38	<b>AGOGÔ</b> Especificação Técnica: - Agogô Duplo Grande Cromado Torelli C/ Baqueta; Peso Líq. aproximado do produto (kg) 282g; - Composição/Material Alumínio; - Cor Prata Cromado; - Acompanha baqueta de madeira; - Metal; Marca para referência de compatibilidade: Torelli; - Modelo para Referência: TO 016.	UND	01		
39	<b>KIT PELE PARA CAIXA 13X7 - (RESPOSTA E BATERIA)</b> Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	KIT	01		
40	<b>KIT PELE PARA TON 12 (RESPOSTA E BATERIA)</b> Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	KIT	01		
41	<b>KIT PELE PARA SURDO 14 (RESPOSTA E BATERIA)</b> Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	KIT	01		
42	<b>BANCO DE BATERIA</b> Especificação Técnica: - Assento em formato de selim - Espuma de alta densidade - Regulagem de altura espiral com memória - Ferragem dupla e reforçadíssima - Assento com 39cms X 35cms largura e 8cms de altura - Altura mínima 45cms e máxima 62cms	UND	01		
43	<b>ESTANTE DE CAIXA PARA BATERIA</b> Especificação Técnica: - Um estágio de altura com memória; - Altura máxima de 45 cm; - Tripé com ferragem dupla; - Ferragem cromada. - Marca Referência: (X PRO)	UND	01		
44	<b>PRESILHA DE CHIMBAL PARA BATERIA</b> Especificação Técnica: - Acabamento em metal cromado com feltros pretos. - Dimensões: 7,8cm(Comprimento) x 7mm(Diâmetro Interno)	UND	01		
45	<b>SUPORTE TON HOLDER PARA BATERIA</b> Especificação Técnica: - Holder duplo com base comprida de 25cm e 1" de espessura - hastes de padrão mais comum com espessura padrão de 10.5mm - Compatível com RMV, Tama, Sonor, Ludwig, Odery, etc - Hastes articuladas joint ball - Possibilidade de ser encaixado dentro do bumbo clamps - Acompanhar 1 memória de altura inferior	UND	02		
46	<b>ESTICADOR DE ESTEIRA COMPLETO PARA BATERIA</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Automático (esticador) de esteira - Ideal para caixa de bateria - Acompanha parafusos - Cor: Prata	UND	01		
47	<b>ESTANTE GIRAFÁ PRATO BATERIA</b> Especificações: - Modelo: Estante Girafa CBS310 - Acabamento: Cromado - Ferragem: Pernas Duplas - Ajuste: Altura e ângulo - Altura Máxima: 143cm	UND	03		
48	<b>BOQUILHA SAX TENOR B5</b> Unidades por Embalagem: 1 Material: Plástico Abertura: b5 Tipo de saxofone compatível: Sax Tenor	UND	01		
49	<b>BOQUILHA PARA SAX ALTO B5 PARA SAXOFONE ALTO</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Comprimento do ponto de apoio: longo - Marca para Reverência qualidade: Ever-Ton - Abertura: 6 - Material: Resina (Massa) - Cor da boquilha: Preta	UND	01		

50	<b>Lira 25 Teclas Horizontal C/carrier Alumínio</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Quantidade de teclas: 25 - Escala musical: do a do - Material do corpo: Madeira - Material das teclas: Alumínio	UND	01		
51	<b>CREME LUBRIFICANTE P/ VARA DE TROMBONE</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Creme Lubrificante para Vara de Trombone - Tipo Trombotine 338S.	UND	07		
52	<b>FLAUTAS DOCES SOPRANO (Digitação Barroca).</b> Tipo Yamaha YRS SÉRIE 20	UND	24		
53	<b>FLAUTAS DOCES CONTRALTO (Digitação Barroca).</b> Tipo Yamaha Série YRA SÉRIE 20	UND	08		
54	<b>FLAUTAS DOCES TENOR (Digitação Barroca).</b> Tipo Yamaha Série YRT SÉRIE 300	UND	08		
55	<b>FLAUTAS DOCES BAIXO (Digitação Barroca).</b> Tipo Yamaha Série YRT SÉRIE 300	UND	08		
56	<b>FLAUTA TRANSVERSAL</b> (Nível profissional ou semiprofissional)	UND	04		
57	<b>SAXOFONE BARÍTONO Eb</b> Afinação: Eb (Mi Bemol) Extensão: A grave a F# agudo Apoio de polegar: Regulável Corpo: Laqueado Acabamento: Laqueado Parafusos: Aço carbono Molas: Aço carbono Sapatilhas: Importada Estojo: Luxo Porta Lira Espigão (apoio de chão) Informação adicional: - Extensão: A grave e F# agudo - Porta Lira: sim - Espigão (apoio de chão): sim	UND	01		
58	<b>CLARONE Bb</b> Clarone Baixo Especificações - Tipo: Baixo - Categoria: Profissional - Espigão apoio chão - Afinação: Bb (Si Bemol) com extensão até Eb (Mi Bemol) - Apoio polegar: Regulável (direito) - Porta lira: Sim - Corpo: ABS - Chaves: Niquelada - Campana: Niquelada, Removível - Cor: Preto Acetinado (corpo) - Acompanha: Boquilha completa, Case luxo	UND	01		
59	<b>TRONBONE BAIXO</b> Válvulas em linha Diâmetro do furo: 0,562" (14,27 mm) Campainha: Latão amarelo Tamanho da campânula Ø: 9 - 1/2" (241,30 mm) Correção externa: latão Slide de afinação: Latão amarelo Tubo de boca sólida Acabamento em verniz claro Inclui bocal e estojo leve	UND	01		
60	<b>CLARINETE Bb Clarinete</b> Clarinete Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte) Resina Bakelite Acabamento 17 Chaves (Maciças) Niqueladas Campana Ø74mm Cortiça natural 6 anéis 2 barriletes, abraçadeira de metal, boquilha, cobre boquilha, kit de limpeza e case	UND	03		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**Todos os instrumentos e peças deverão apresentar-se em qualidade igual ou superior às descrições especificadas em cada item, apresentando no mínimo 90 (noventa) dias de garantia do fabricante**

#### **JUSTIFICATIVA**

Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de realizar a presente aquisição para reposição de peças, acessórios e instrumentos musicais para Bandas Filarmônica, Marciais e Fanfarras, visto que esses materiais se deterioram com o tempo de uso. Essa aquisição visa incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas, bem como melhorar interação entre escola e comunidade.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

**RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**MEDIDAS ACAUTELADORAS**



Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 19 de julho de 2023.

### **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Sandra Azevedo Queiroz

**Código Identificador:**9F7F537D

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24050002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **M C DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 29.541.660/0001-61, com Inscrição Estadual nº 20.486.754-1e sede na Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, 352, Zona de Expansão Urbana, Macaíba-RN, CEP: 59.282.074, neste ato representada pelo Sr. **Magno Cesar da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH nº 00541092516 DETRAN/RN e CPF nº 850.700.174-20, residente na Rua Abílio Deodato do Nascimento, nº 2124, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59062-390, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### **- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	1900,00	25,40	48.260,00
00016	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	1990,00	23,20	46.168,00
00017	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. Dípoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 nº 105 de 19/05/99. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	1170,00	16,00	18.720,00
00018	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	1410,00	25,60	36.096,00

00019	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/0, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	1400,00	24,00	33.600,00
00031	FÍGADO BOVINO CONGELADO – EMBALADO À VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	340,00	15,80	5.372,00
00032	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA L	KG	2100,00	13,00	27.300,00
00033	FRANGO INTEIRO ABATIDO NÃO CONGELADO IN NATURA - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BONAVES	KG	280,00	8,40	2.352,00
00034	GALINHA CONGELADA À VÁCUO - EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	SOMAVE	KG	400,00	7,20	2.880,00
00053	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE CONGELADO – Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito ou Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18°C) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	IND DE PESCADOS CRUZ LTDA	KG	300,00	39,90	11.970,00
Total:						232.718,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 20 de julho de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MAGNO CESAR DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**86A95A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29050004/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS DESERTAS).**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.166.211/0001-67</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	8820,00	4,36	38.455,20
00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	2520,00	4,77	12.020,40
00005	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	1050,00	4,52	4.746,00
00006	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO BOI SELADO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	6720,00	5,30	35.616,00
00007	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: COMUNIDADE BOI SELADO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	6720,00	5,44	36.556,80
<b>Total:</b>						<b>127.394,40</b>

Vencedor(es): <b>JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.681.564/0001-59</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	Fiat	Km	2520,00	4,79	12.070,80
00004	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	Fiat	Km	2520,00	4,86	12.247,20
00008	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ADEQUÊ PARA A ESCOLA SENADOR DINARTE MARIZ (ADEQUÊ) TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 16 (DEZESSEIS) QUILOMETROS POR DIA.	Fiat	Km	3360,00	4,59	15.422,40
<b>Total:</b>						<b>39.740,40</b>

Valor Total **167.134,80** (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*Republicação por Incorreção**

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2AD9C775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. ADMIN. Nº 03050002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JCA MATERIAL ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.833.242/0001-79, com Inscrição Estadual nº 109531876 e sede na Rua Confúcio de Amorim, 80, Qd 17 Lt 01 sl 02, Bairro Rodoviário, CEP: 74340112, Goiânia/GO, neste ato representada pela Sra. **Elaine Cristina Brito Monteiro**, nacionalidade brasileira, casada, Analista de Licitação, portador de RG nº 7404306 SSP/GO e CPF nº 531.183.162-68, residente na Rua C53, Nº 299, Res. Santa Marina, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	CABO SEMI RIGIDO 06MM COR VERDE -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	120,00	4,76	571,20
00040	ELETROCALHA DE 150X150MM	BG INDUSTRIA	Mt	54,00	51,90	2.802,60
00047	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 50W	TASCHIBRA	UND	500,00	21,17	10.585,00
00061	OLHAL COM ROSCA PARA PARAFUSO DE POSTE	OLIVO	UND	50,00	13,90	695,00
00063	PLAFON SOQUETE BRANCO EM PVC COM BOCAL E27	BETEL	UND	500,00	2,78	1.390,00
Total:						16.043,80

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C167D3DB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	36.604.708,00	36.604.708,00	4.978.351,54	14.365.092,86	22.239.615,14
<b>I Receitas Correntes</b>	35.127.708,00	35.127.708,00	4.978.351,54	14.077.786,86	21.049.921,14
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	529.450,00	216.268,64	551.190,81	-21.740,81
1.1.1 Impostos	529.200,00	529.200,00	214.757,62	548.559,79	-19.359,79
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.100,00	17.100,00	6.000,00	6.119,52	10.980,48
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.200,00	5.200,00	6.000,00	6.119,52	-919,52
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	4.000,00	4.000,00	6.000,00	6.000,00	-2.000,00
Reais sobre Imóveis - Principal					
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	119,52	480,48
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	310.000,00	310.000,00	165.912,49	431.191,42	-121.191,42
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	310.000,00	310.000,00	165.912,49	431.191,42	-121.191,42
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	164.779,95	426.556,52	-126.556,52
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	164.779,95	426.556,52	-126.556,52
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	300.000,00	300.000,00	164.779,95	426.556,52	-126.556,52
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00	1.132,54	4.634,90	5.365,10
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	1.132,54	4.634,90	5.365,10
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	202.100,00	202.100,00	42.845,13	111.248,85	90.851,15
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	202.100,00	202.100,00	42.845,13	111.248,85	90.851,15
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	202.100,00	202.100,00	42.845,13	111.248,85	90.851,15
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	200.000,00	42.845,13	111.248,85	88.751,15











449030 MATERIAL DE CONSUMO	36.600,00	24.600,00	0,00	0,00	24.600,00	0,00	0,00	24.600,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	461.100,00	280.000,00	31.714,85	177.100,20	102.899,80	31.714,85	177.100,20	102.899,80	177.100,20	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.457.000,00	1.692.860,00	89.543,47	825.026,52	867.833,48	186.148,18	735.483,05	957.376,95	735.483,05	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.545.370,00	885.104,00	28.800,00	525.999,00	359.105,00	28.800,00	525.999,00	359.105,00	525.999,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	475.000,00	462.000,00	0,00	461.434,24	565,76	95.215,79	322.719,07	139.280,93	322.719,07	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	475.000,00	462.000,00	0,00	461.434,24	565,76	95.215,79	322.719,07	139.280,93	322.719,07	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	475.000,00	462.000,00	0,00	461.434,24	565,76	95.215,79	322.719,07	139.280,93	322.719,07	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.604.708,00	36.604.708,00	3.781.408,95	28.837.658,60	7.767.049,40	6.072.943,40	16.894.071,98	19.710.636,02	16.045.498,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.604.708,00	36.604.708,00	3.781.408,95	28.837.658,60	7.767.049,40	6.072.943,40	16.894.071,98	19.710.636,02	16.045.498,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.604.708,00	36.604.708,00	3.781.408,95	28.837.658,60	7.767.049,40	6.072.943,40	16.894.071,98	19.710.636,02	16.045.498,83	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:** 1EE1543F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 RELATÓRIO RECEITA E DESP. PREVIDENCIÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador: C3F0DEEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 RECEITA E DESPESA COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	529.200,00	548.559,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.900,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.200,00	6.119,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.100,00	111.248,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	310.000,00	431.191,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.911.358,00	9.038.811,74
2.1- Cota-Parte FPM	19.134.652,00	7.767.820,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.944.652,00	7.767.820,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.190.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.652.806,00	1.209.351,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.100,00	2.522,64
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	254,86
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	57.773,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.089,39
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.440.558,00	9.587.371,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.144.271,60	1.807.761,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.465.867,90	589.080,54
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.918.648,00	3.968.980,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.142.748,00	3.721.167,64
6.1.1- Principal	8.092.748,00	3.682.532,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	38.635,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	84.000,00	1.643,94
6.2.1- Principal	84.000,00	1.643,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.672.400,00	221.542,29
6.3.1- Principal	1.672.400,00	221.542,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.500,00	27.914,78
6.4.1- Principal	19.500,00	27.914,78
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.948.476,40	1.874.770,54
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.119.829,21	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.119.829,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.088.809,98	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.255.148,00	9.557.114,68	4.840.444,42	4.811.824,60	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.463.948,00	7.402.403,80	3.781.116,88	3.781.057,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.042.048,00	1.015.400,00	540.594,51	540.594,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.981.300,00	5.955.785,60	3.016.632,06	3.016.632,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	440.600,00	431.218,20	223.890,31	223.830,49	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.791.200,00	2.154.710,88	1.059.327,54	1.030.767,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	372.104,00	303.314,70	119.037,82	119.037,82	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.394.156,00	1.851.396,18	940.289,72	911.729,72	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	24.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.557.114,68	4.840.444,42	4.811.824,60	0,00	0,00	871.463,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.185.358,17	3.954.987,40	3.926.367,58	0,00	0,00	233.819,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.400,00	3.906,00	3.906,00	0,00	0,00	2.262,06
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.356.356,51	881.551,02	881.551,02	0,00	0,00	660.008,73
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.402.403,80	3.781.116,88	3.781.057,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.096.800,00	621.994,51	621.994,51	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	340.956,51	340.956,51	340.956,51	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.778.286,54	3.781.116,88	3.781.116,88	95,26	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	110.771,15	621.994,51	621.994,51	280,75	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.231,34	340.956,51	340.956,51	153,90	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	396.898,08	(871.463,65)	(871.463,65)	0,00	(21,95)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	937.361,66	1.486.604,54	0,00	0,00	1.486.604,54	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	783.733,34	(49.678,63)	0,00	0,00	(49.678,63)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	153.628,32	1.536.283,17	0,00	0,00	1.536.283,17	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.540.520,00	960.879,65	700.574,74	520.619,34	0,00	
20.1- Educação Infantil	270.290,00	161.229,28	144.294,83	69.988,68	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	899.930,00	590.415,76	441.535,43	367.527,24	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.900,00	374,31	374,31	374,31	0,00	
20.4- Educação Especial	10.000,00	81,59	81,59	81,59	0,00	
20.5- Administração Geral	346.400,00	208.778,71	114.288,58	82.647,52	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.959.828,00	9.877.541,52	5.202.384,37	5.025.510,03	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.684.442,00	1.479.943,98	803.927,16	729.621,01	0,00
21.1.1- Creche	7.200,00	1.033,99	1.033,99	1.033,99	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.677.242,00	1.478.909,99	802.893,17	728.587,02	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.275.386,00	8.397.597,54	4.398.457,21	4.295.889,02	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		700.574,74				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.807.761,96				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(c)		0,00				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		2.508.336,70				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.396.842,88		2.508.336,70	26,16	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>		<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		147.090,59	265.769,62	96.472,39	0,00	50.618,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		132.152,76	261.381,24	96.472,39	0,00	35.680,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		14.937,83	4.388,38	0,00	0,00	14.937,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		965.400,00	363.189,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		699.400,00	217.431,73
31.1.1- Salário-Educação		164.500,00	83.743,09
31.1.2- PDDE		3.900,00	0,00
31.1.3- PNAE		204.400,00	78.505,60
31.1.4- PNATE		135.500,00	45.137,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		191.100,00	10.045,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		266.000,00	145.757,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	829.100,00	350.310,16	255.139,20	255.139,20	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	104.600,00	18.568,20	18.568,20	18.568,20	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	503.400,00	244.277,22	232.483,12	232.483,12	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	171.000,00	79.500,64	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.400,00	3.144,61	3.144,61	3.144,61	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.500,00	943,27	943,27	943,27	0,00
32.8- OUTRAS	10.000,00	3.876,22	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.624.768,00	10.868.304,49	5.796.158,36	5.587.583,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.781.018,00	10.143.090,09	5.070.943,96	4.862.368,74	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.232.968,00	8.963.303,80	4.242.299,88	4.242.240,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.548.050,00	1.179.786,29	828.644,08	620.128,68	0,00
33.2- Despesas de Capital	843.750,00	725.214,40	725.214,40	725.214,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	843.750,00	725.214,40	725.214,40	725.214,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.119.829,21	93.878,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.065.980,77	88.220,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.185.556,13	109.709,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	253,85	72.389,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	253,85	72.389,55

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**65E2E861

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023												Exercício: 2023 - Pág.: 1/1	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00	457.308,21	292.580,50	292.580,50	0,00	164.727,71	455.625,00	
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)													
PODER EXECUTIVO	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00	457.308,21	292.580,50	292.580,50	0,00	164.727,71	455.625,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00	457.308,21	292.580,50	292.580,50	0,00	164.727,71	455.625,00	

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F2A48B19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MAIO-JUNHO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.137.308,00	14.077.786,86	
IPTU	529.450,00	551.190,81	
ISS	11.900,00	0,00	
ITBI	202.100,00	111.248,85	
IRRF	5.200,00	6.119,52	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.000,00	431.191,42	
Receitas de Contribuições	250,00	2.631,02	
Receita Patrimonial	229.000,00	144.868,09	
Aplicações Financeiras (II)	192.800,00	128.145,53	
Outras Receitas Patrimoniais	178.400,00	122.290,43	
Transferências Correntes	14.400,00	5.855,10	
Cota-Parte do FPM	34.056.926,00	12.988.279,37	
Cota-Parte do ICMS	19.134.652,00	7.767.820,60	
Cota-Parte do IPVA	2.652.806,00	1.209.351,03	
	120.000,00	57.773,22	

Cota-Parte do ITR	800,00	254,86
Transferências da LC 61/1989	3.100,00	2.522,64
Transferências do FUNDEB	9.868.648,00	3.930.345,63
Outras Transferências Correntes	2.276.920,00	20.211,39
Demais Receitas Correntes	129.132,00	265.303,06
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	129.132,00	265.303,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.958.908,00	13.955.496,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.477.000,00	287.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.477.000,00	287.306,00
Convênios	1.187.000,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.477.000,00	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.435.908,00	14.242.802,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.435.908,00	14.242.802,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.581.844,00	26.848.098,64	15.132.770,66	14.284.197,51	354.712,97	224.972,77	224.972,77
Pessoal e Encargos Sociais	19.296.668,00	18.056.414,75	8.725.196,37	8.592.155,11	139.016,01	2.000,00	2.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	50.000,00	3.412,31	3.412,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.235.176,00	8.741.683,89	6.404.161,98	5.688.630,09	215.696,96	222.972,77	222.972,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.531.844,00	26.798.098,64	15.129.358,35	14.280.785,20	354.712,97	224.972,77	224.972,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.422.864,00	1.989.559,96	1.761.301,32	1.761.301,32	0,00	67.607,73	67.607,73
Investimentos	2.925.864,00	1.528.125,72	1.438.582,25	1.438.582,25	0,00	67.607,73	67.607,73
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	462.000,00	461.434,24	322.719,07	322.719,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.960.864,00	1.528.125,72	1.438.582,25	1.438.582,25	0,00	67.607,73	67.607,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.092.708,00	28.326.224,36	16.567.940,60	15.719.367,45	354.712,97	292.580,50	292.580,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.092.708,00	28.326.224,36	16.567.940,60	15.719.367,45	354.712,97	292.580,50	292.580,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.123.858,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.123.858,49
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							611.827,21

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	122.290,43	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.412,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.004.980,37	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DEDUÇÕES (XL)	13.216.912,01	12.894.192,94
Disponibilidade de Caixa	2.109.987,16	255.328,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.109.987,16	255.328,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.757.047,42	1.204.017,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	647.060,26	290.897,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	657.791,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.106.924,85	12.638.864,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.531.939,97	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	486.477,21	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	356.162,97	



RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.175.777,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.294.655,12
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA</b>	<b>GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE</b>	<b>KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA</b>
073.056.754-07	008.213.244-54	011.743.564-30
Prefeito	Contador	Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:6129474A**

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 39 PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023	
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2023</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2023</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:65C08E57**

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-JUNHO/2023		Exercício: 2023		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
		Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	529.200,00	529.200,00	548.559,79	103,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.200,00	5.200,00	6.119,52	117,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.100,00	202.100,00	111.248,85	55,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	431.191,42	139,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.721.358,00	20.721.358,00	9.037.722,35	43,61
Cota-Parte FPM	17.944.652,00	17.944.652,00	7.767.820,60	43,28

Cota-Parte ITR	800,00	800,00	254,86	31,85
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	57.773,22	48,14
Cota-Parte ICMS	2.652.806,00	2.652.806,00	1.209.351,03	45,58
Cota-Parte IPI-Exportação	3.100,00	3.100,00	2.522,64	81,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.250.558,00</b>	<b>21.250.558,00</b>	<b>9.586.282,14</b>	<b>45,11</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.957.020,00	4.690.620,00	4.156.449,53	88,61	2.491.544,93	53,11	2.368.064,28	50,48	0,00
Despesas Correntes	4.767.020,00	4.660.220,00	4.156.449,53	89,18	2.491.544,93	53,46	2.368.064,28	50,81	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	95.000,00	45.000,00	21.774,27	48,38	21.774,27	48,38	21.774,27	48,38	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	21.774,27	62,21	21.774,27	62,21	21.774,27	62,21	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	82.000,00	42.000,00	30.106,18	71,68	21.214,18	50,50	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	42.000,00	30.106,18	71,68	21.214,18	50,50	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	52.358,40	87,26	52.358,40	87,26	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	52.358,40	87,26	52.358,40	87,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.196.420,00</b>	<b>4.840.020,00</b>	<b>4.268.329,98</b>	<b>88,18</b>	<b>2.586.891,78</b>	<b>53,44</b>	<b>2.442.196,95</b>	<b>50,45</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.268.329,98	2.586.891,78	2.442.196,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.268.329,98</b>	<b>2.586.891,78</b>	<b>2.442.196,95</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.437.942,32	1.437.942,32	1.437.942,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.437.942,32	1.437.942,32	1.437.942,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.830.387,66	1.148.949,46	1.004.254,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>44,52</b>	<b>26,98</b>	<b>25,47</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.201.460,00	4.201.460,00	1.151.231,36	27,40
Proveniente da União	4.038.960,00	4.038.960,00	1.099.731,97	27,22
Proveniente dos Estados	162.500,00	162.500,00	51.499,39	31,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.201.460,00</b>	<b>4.201.460,00</b>	<b>1.151.231,36</b>	<b>27,40</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.343.080,00	3.287.580,00	2.995.032,92	91,10	1.690.582,30	51,42	1.478.929,54	44,98	0,00
Despesas Correntes	3.020.080,00	2.916.780,00	2.682.232,92	91,95	1.377.782,30	47,23	1.166.129,54	39,98	0,00
Despesas de Capital	323.000,00	370.800,00	312.800,00	84,35	312.800,00	84,35	312.800,00	84,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	672.520,00	876.820,00	747.287,40	85,22	672.037,40	76,64	672.037,40	76,64	0,00
Despesas Correntes	607.520,00	851.820,00	747.287,40	87,72	672.037,40	78,89	672.037,40	78,89	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	112.000,00	100.905,41	90,09	15.224,00	13,59	15.224,00	13,59	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	112.000,00	100.905,41	90,09	15.224,00	13,59	15.224,00	13,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.060,00	70.460,00	46.488,47	65,97	25.704,07	36,48	25.704,07	36,48	0,00
Despesas Correntes	57.060,00	68.460,00	46.488,47	67,90	25.704,07	37,54	25.704,07	37,54	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.700,00	110.700,00	85.200,00	76,96	36.554,12	33,02	36.554,12	33,02	0,00
Despesas Correntes	109.700,00	109.700,00	85.200,00	77,66	36.554,12	33,32	36.554,12	33,32	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.247.360,00</b>	<b>4.457.560,00</b>	<b>3.974.914,20</b>	<b>89,17</b>	<b>2.440.101,89</b>	<b>54,74</b>	<b>2.228.449,13</b>	<b>49,99</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.300.100,00	7.978.200,00	7.151.482,45	89,63	4.182.127,23	52,41	3.846.993,82	48,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	767.520,00	921.820,00	769.061,67	83,42	693.811,67	75,26	693.811,67	75,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	144.000,00	154.000,00	131.011,59	85,07	36.438,18	23,66	15.224,00	9,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.060,00	70.460,00	46.488,47	65,97	25.704,07	36,48	25.704,07	36,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.700,00	170.700,00	145.200,00	85,06	88.912,52	52,08	88.912,52	52,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.443.780,00</b>	<b>9.297.580,00</b>	<b>8.243.244,18</b>	<b>88,66</b>	<b>5.026.993,67</b>	<b>54,06</b>	<b>4.670.646,08</b>	<b>50,23</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA</b> 073.056.754-07 Prefeito	<b>GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE</b> 008.213.244-54 Contador	<b>KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA</b> 011.743.564-30 Controladora
--	--	--

**Publicado por:**  
 João Marques de Sena  
**Código Identificador:** A996D942

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2023
Bimestre: 3/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.604.708,00
Previsão Atualizada	36.604.708,00
Receitas Realizadas	14.365.092,86

Déficit Orçamentário	-2.528.979,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.604.708,00
Dotação Atualizada	36.604.708,00
Despesas Empenhadas	28.837.658,60
Despesas Liquidadas	16.894.071,98
Despesas Pagas	16.045.498,83
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	28.837.658,60
Despesas Liquidadas	16.894.071,98
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	29.550.668,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.550.668,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.550.668,83
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>		<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	611.827,21		-2.123.858,49	-347,13
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	486.477,21		-1.531.939,97	-314,90
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	647.060,26	1.450,00	354.712,97	290.897,29
Poder Executivo	647.060,26	1.450,00	354.712,97	290.897,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	457.308,21	0,00	292.580,50	164.727,71
Poder Executivo	457.308,21	0,00	292.580,50	164.727,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.104.368,47</b>	<b>1.450,00</b>	<b>647.293,47</b>	<b>455.625,00</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.508.336,70		25,00	26,16
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.781.116,88		70,00	95,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	621.994,51		50,00	280,75
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	340.956,51		15,00	153,90
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.586.891,78		15,00	26,98
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4D3559AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 039/2023 – SMS**

**Portaria nº 039/2023 – SMS**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal/RN	19h30min	04h35min		30.04.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para Hospital Walfredo Gurgel – Avaliação – trauma.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**68CFEAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 042/2023 – SMS**

**Portaria nº 042/2023 – SMS**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.*

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Itamar Macêdo Soares de Araújo**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO SAÍDA	DE	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW4H07	Natal/RN	14h00min		22h00min		12.05.2023	R\$ 60,00	Paciente recebeu alta. O Serviço. Social estabeleceu contato pendido que fosse retida urgente, ela só pode de maca, estava necessitando do leito urgente.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	21h00min		00h30min		14.05.2023	R\$ 30,00	Gestante deu entrada ao serviço com sangramento podendo + dor em BV. Regulada para avaliação obstétrica.
RGL2D27	Natal/RN	13h30min		20h50min		16.05.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda da própria altura evidenciando fratura segue regulado para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.

RGL2D27	Natal/RN	13h00min	21h15min	26.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para realizar TC de crânio no HWG.
RGL2D27	Caicó/RN	17h00min	22h40min	27.05.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação cirúrgica.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	18h15min	00h25min	31.05.2023	R\$ 30,00	Gestante necessita de reavaliação específica, segue para outro serviço, dor embaixo ventre, pede de tampão. Segue em ambulância.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**5B84D1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 043/2023 – SMS**

**Portaria nº 043/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal/RN	14h30min	21h30min		23.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para HWG com fratura de tornozelo.
RGL1E20	Caicó/RN	22h30min	05h30min		30.05.2023	R\$ 30,00	Paciente vítima de picada de animal peçonhento. Avaliação especializada.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**25DFF1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 044/2023 – SMS**

**Portaria nº 044/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal/RN	08h03min	16h09min		03.05.2023	R\$ 60,00	Segue com paciente referenciada para o Hospital de Polícia, ela com vaga regulada em tratamento hematológico, segue para internação.
OJW4H07	Natal/RN	17h54min	23h02min		08.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente gestante G 3, P 2 A 0, no curso de 24s e 02d. Apresentando queixa de dor e perda sanguínea. Encaminhada à avaliação obstétrica.
OJW4H07	Natal/RN	10h40min	18h44min		11.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente interno para realizar exame de Doppler Venoso Arterial. OBS. Necessidade de remoção em ambulância, paciente que se encontra interno no Hospital.

OJW4H07	Santa Cruz/RN	06h28min	08h32min	19.05.2023	R\$ 30,00	Segue em trabalho de parto ativo para avaliação especializada em HUAB, vai em ambulância.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	04h58min	07h49min	20.05.2023	R\$ 30,00	Segue com gestante para avaliação um trabalho de parto ativo, só podendo ser removido em ambulância.
RGL2D27	Natal/RN	23h00min	07h19min	28.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**A48F25BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 045/2023 – SMS**

**Portaria nº 045/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal/RN	10h00min	17h25min		07.05.2023	R\$ 60,00	Paciente com TCE em região occipital e com hematoma expansivo. Regulada para o setor de traumatologia do Walfredo Gurgel.
RGL2D27	Natal/RN	21h00min	05h00min		15.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de queda de nível, apresentando fratura de colo de fêmur. Encaminhado ao politrauma do Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Natal/RN	04h00min	19h25min		17.05.2023	R\$ 60,00	Paciente interno nessa Unidade segue para HUOL realizar arteriografia de membro e a ortografia abdominal autorizado via Sisreg – paciente apenas de ambulância
RGL1E20	Natal/RN	12h00min	19h15min		27.05.2023	R\$ 60,00	Paciente de 95 anos cirurgiada de fêmur foi liberada do leito no Hospital Memorial, necessitando de uma ambulância para ser removida.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**3CA97E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 41.571.731/0001-74, estabelecida à Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 – Bloco B Condomínio Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-160, sendo representada pelo Senhor MARCELO DANTAS NEPOMUCENO, portador do CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN, resolvem celebrar o Termo de APOSTILAMENTO do Contrato nº 057/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 057/2022 originário do processo de Pregão Presencial 17/2022, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº 057/2022, proveniente do processo de Pregão Presencial Nº 17/2021, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo Nº. 057/2022, passarão a ser consignadas na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023.

SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	03.001	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0101	ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ação	2073	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Natureza	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 05 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F552814D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1051/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1051/2023**

**Lucrécia/ RN, 20 de julho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.176,58 (quatro mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.176,58 (quatro mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

<b>ANEXO I</b>
<b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>



Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.176,58
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.176,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.176,58</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 4.176,58</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.176,58
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.176,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.176,58</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 4.176,58</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**9C519191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº 80008/2023 - 1**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80008/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80008/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração de eventos para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Martins /RN.

**RESULTADO:**

Item	Descrição do item	Especificação	Unid.medida	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
1	EVENTOS DE PEQUENO PORTE DECORAÇÃO DE TENDA E STANDE, MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTADO CONTRATADO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Locação de 01 conjunto de sofá, 01 arranjo, 01 tapete e 01 cortina Especificação mínima a ser cumprida pelo contratante Com possibilidade de mudanças nesta especificação advindas da estrutura e condições dos locais a ser decorado	SER	15	1.750,00	26.250,00
2	EVENTOS DE MÉDIA EM AMBIENTE FECHADO, MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTADO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Locação 30 metros de carpete ou passarela, 05 arranjos de flores naturais 10 metros de cortinas brancas, 02 colunas, montagem de 01 mesa para autoridades, 20 capas de cadeiras branca, montagem de 01 de mesas de apoio, 01 tribuna Especificação mínima a ser cumprida pelo contratante Com possibilidade de mudanças nesta especificação advindas da estrutura e condições dos locais a ser decorado	SER	10	5.500,00	55.000,00
3	EVENTOS DE GRANDE PORTE EM AMBIENTES FECHADO, MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTADO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Locação de 40 metros de carpete ou passarela, 08 arranjos de flores naturais, 30 metros de cortinas brancas, 06 colunas, montagem de 01 mesa para autoridades, 50 capas de cadeiras, de 01 tribuna 02 espelhos, 02 mesas de canto, 04 peças decorativas, 02 conjuntos de sofás, 02 centros, 04 cadeiras de apoio, 03 lustres, cobertura de 01 mesa coberta pra coffee break, 05 mesas cobertas de apoio Especificação mínima a ser cumprida pelo contratante Com possibilidade de mudanças nesta especificação advindas da estrutura e condições dos locais a ser decorado	SER	10	11.000,00	110.000,00
4	CARNAVAL EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA, MATERIAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM	Decoração realizada através de restauração e reciclagens do material já existe no município máscaras, bonecos, sobrinhas, e outras peças safins, tensionamento de malhas em diversas cores, bem como confecção e outras peças novas a serem incorporadas no acervo público Especificação mínima a ser cumprida pelo contratante Com possibilidade de mudanças nesta especificação advindas da estrutura e condições dos locais a ser decorado A empresa deve apresentar pré-projeto a ser aprovado pela administração antes da execução do evento, para verificar se o valor licitado condiz com o que vai ser executado, ou, a administração deve apresentar projeto a ser executado em conformidade com o valor licitado	SER	2	21.300,00	42.600,00
5	SÃO JOÃO NA SERRA EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA E 07 BAIRROS DA CIDADE, MATERIAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM	Decoração realizada através de restauração e reciclagens o material já existe no município balões, fogueiras, bandeirinhas, chapéis, espigas de milho, bonecos juninos, pórticos de entrada e outras peças afins, montagem e desmontagem da decoração realizada em cada bairro conforme calendário da junina do município, bem como confecção e outras peças novas a serem incorporadas no acervo público Especificação mínima a ser cumprida pelo contratante Com possibilidade de mudanças nesta especificação advindas da estrutura e condições dos locais a ser decorado A empresa deve apresentar pré-projeto a ser aprovado pela administração antes da	SER	2	15.000,00	30.000,00

		execução do evento, para verificar se o valor licitado condiz com o que vai ser executado, ou, a administração deve apresentar projeto a ser executado em conformidade com o valor licitado				
6	FESTIVAL GASTRONOMICA E CULTURAL DE MARTINS, EVENTO REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DESCRICÃO DO SERVIÇO DE MOSTAGEM	Decoração realizada através de restauração e reciclagens do material já existe no município palites, potes, pórticos de entradas, ambientes pra fotos, e outros materiais afins existente da prefeitura, que deveram ser incorporados na elaboração do projeto de decoração a ser elaborado e submetido à aprovação pela equipe da prefeitura bem como confecção e outras peças novas a serem incorporadas no acervo público Especificação mínima a ser cumprida pelo contratante Com possibilidade de mudanças nesta especificação advindas da estrutura e condições dos locais a ser decorado A empresa deve apresentar préprojeto a ser aprovado pela administração antes da execução do evento, para verificar se o valor licitado condiz com o que vai ser executado, ou, a administração deve apresentar projeto a ser executado em conformidade com o valor licitado	SER	2	42.500,00	85.000,00
7	DECORAÇÃO NATALINA DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, PÓRTICOS DE ENTRADAS DA CIDADE, CANTEIRO E OUTRAS LOCALIDADES.	Decoração realizada através de restauração e reciclagens do material já existe no município peças em ferro retorcidos com motivos natalinos, a serem afixadas pelas vias públicas logradouros, praças, canteiros, pórticos de entradas, ambientes pra fotos, e outros materiais afins existente da prefeitura, que deveram ser incorporados na elaboração do projeto de decoração a ser elaborado e submetido à aprovação pela equipe da prefeitura. bem como confecção e outras peças novas a serem incorporadas no acervo público. Especificação mínima a ser cumprida pelo contratante. Com possibilidade de mudanças nesta especificação advindas da estrutura e condições dos locais a ser decorado. A empresa deve apresentar préprojeto a ser aprovado pela administração antes da execução do evento, para verificar se o valor licitado condiz com o que vai ser executado, ou, a administração deve apresentar projeto a ser executado em conformidade com o valor licitado.	SER	2	72.500,00	145.000,00

MARTINS/RN, 03 de julho de 2023.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA** –  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**5269B911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 009/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Messias Targino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Registro de Preços Eletrônico - 009/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Algodão hidrófilo 500g - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 29,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	NEVOA	NEVOA	1.500	19.950,00
Item: 0002 - Algodão ortopédico 20 cm - Quantidade: 930 Unidade - Valor Referência: 38,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	ORTOFLEX	ORTOFLEX	930	1.348,50
Item: 0003 - Atadura gessada 20cm - Quantidade: 930 Unidade - Valor Referência: 7,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	Atadura gessada 20cm	ORTOFEN	930	4.696,50
Item: 0004 - Atadura gessada 15cm - Quantidade: 930 Unidade - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	Atadura gessada 15cm	ORTOFEN	930	2.129,70
Item: 0005 - Atadura gessada 12cm - Quantidade: 930 Unidade - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	Atadura gessada 12cm	ORTOFEN	930	2.557,50
Item: 0006 - Agulha descartavel 13 x4,5 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	descarpack	descarpack	3.450	207,00
Item: 0007 - Agulha descartavel 25x7 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL	descarpack	descarpack	3.450	207,00

ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)		JOAQUIM ROBERTO			
Item: 0008 - Agulha descartavel 25x8 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	Agulha descartavel 25x8	SR	3.450	241,50
Item: 0009 - Agulha descartavel 40x12 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	descarpack	descarpack	3.450	207,00
Item: 0010 - Abaixador de língua - Quantidade: 1.150 Pacote - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	ESTILO	ESTILO	1.150	5.865,00
Item: 0011 - Atadura crepom 12 cm pc/ 12unid - Quantidade: 1.150 Pacote - Valor Referência: 10,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PACOTE	ORTOFEN	1.150	3.726,00
Item: 0012 - Atadura crepom 15 cm pc/ 12unid - Quantidade: 1.150 Pacote - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	pacote	ORTOFEN	1.150	4.588,50
Item: 0013 - Atadura crepom 20 cm pc/ 12unid - Quantidade: 1.150 Pacote - Valor Referência: 13,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	pacote	ORTOFEN	1.150	6.210,00
Item: 0014 - Avental descartáveis pct/10und - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 77,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	Avental descartáveis pct/10und	SP ODONTO	500	1.905,00
Item: 0015 - Bolsa coletora de urina sistema fechado 2lt - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	glomed	glomed	2.300	8.119,00
Item: 0016 - Bolsa coletora de urina adulto 2lt - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MEDK	MEDK	3.450	1.173,00
Item: 0017 - Cateter p/ oxigênio tipo óculos - Quantidade: 5.750 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	MARK MED	5.750	5.060,00
Item: 0018 - Coletor de urina universal - Quantidade: 8.050 Unidade - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	8.050	2.415,00
Item: 0019 - Compressa cirúrgica 7,5x7,5 pct c/500und - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 32,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	700	4.935,00
Item: 0020 - Caixas de material perfurocortante 7 litros - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 17,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	descarbox	descarbox	1.500	6.135,00
Item: 0021 - Cateter intravenoso 14 - Quantidade: 11.500 Unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	11.500	7.590,00
Item: 0022 - Cateter intravenoso 18 - Quantidade: 11.500 Unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	11.500	6.900,00
Item: 0023 - Cateter intravenoso 20 - Quantidade: 11.500 Unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	11.500	6.900,00
Item: 0024 - Cateter intravenoso 22 - Quantidade: 11.500 Unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	11.500	6.900,00
Item: 0025 - Cateter intravenoso 24 - Quantidade: 11.500 Unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	11.500	6.900,00
Item: 0026 - Equipo intravenoso - Quantidade: 17.250 Unidade - Valor Referência: 2,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	ABL	ABL	17.250	12.937,50

Item: 0027 - Espadrapo 10cm - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	missner	2.500	21.725,00
Item: 0028 - Fio nylon 1 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	2.300	2.852,00
Item: 0029 - Fio nylon 2 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	2.300	2.852,00
Item: 0030 - Fio nylon 3 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	2.300	2.852,00
Item: 0031 - Fio nylon 4 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	2.300	2.852,00
Item: 0032 - Fio nylon 5 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	2.300	2.852,00
Item: 0033 - Fio nylon 6 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	2.300	2.967,00
Item: 0034 - Fio cat gut cromado 1 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	3.450	13.420,50
Item: 0035 - Fio cat gut cromado 2 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	3.450	13.420,50
Item: 0036 - Fio cat gut cromado 3 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	3.450	13.420,50
Item: 0037 - Fio cat gut cromado 4 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	3.450	13.420,50
Item: 0038 - Fio cat gut cromado 5 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	3.450	13.420,50
Item: 0039 - Fio cat gut cromado 6 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	SHALON	3.450	13.420,50
Item: 0040 - Fita para HGT cx com 50 unid - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 49,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CAIXA	on call plus	1.500	33.375,00
Item: 0041 - Fralda geriátrica tam. "M" - Quantidade: 690 Pacote - Valor Referência: 21,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA (37.844.417/0001-40)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PCT	MEGAFRAL	690	7.424,40
Item: 0042 - Fralda geriátrica tam. "G" - Quantidade: 690 Pacote - Valor Referência: 21,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA (37.844.417/0001-40)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PCT	MEGAFRAL	690	7.341,60
Item: 0043 - Fralda geriátrica tam. "GG" - Quantidade: 690 Pacote - Valor Referência: 21,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	pacote	CONFORT CARE	690	7.583,10
Item: 0044 - Gaze em rolo 91x91 - Quantidade: 1.500 Rolo - Valor Referência: 57,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	1.500	28.350,00
Item: 0045 - Lâmina p/ bisturi n°11 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	3.450	793,50
Item: 0046 - Lâmina p/ bisturi n°15 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 1,10					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	3.450	724,50
Item: 0047 - Lâmina p/ bisturi n°22 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	3.450	724,50
Item: 0048 - Lâmina p/ bisturi n°24 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	3.450	724,50
Item: 0049 - Luvas de procedimentos PP - Quantidade: 2.300 Caixa - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	caixa	MEDIX	2.300	27.508,00
Item: 0050 - Luvas de procedimentos P - Quantidade: 2.300 Caixa - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	caixa	MEDIX	2.300	27.508,00
Item: 0051 - Luvas cirúrgicas n° 7.0 pares - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PARES	MEDIX	3.450	3.795,00
Item: 0052 - Luvas cirúrgicas n° 7.5 pares - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PARES	MEDIX	3.450	3.760,50
Item: 0053 - Luvas cirúrgicas n° 8.0 pares - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PARES	MEDIX	3.450	3.760,50
Item: 0054 - Luvas cirúrgicas n° 8.5 pares - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PARES	MEDIX	3.450	3.795,00
Item: 0055 - Luvas de procedimentos M pares - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	caixa	MEDIX	2.300	27.485,00
Item: 0056 - Luvas de procedimentos G pares - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	caixa	MEDIX	2.300	27.485,00
Item: 0057 - Máscara cirúrgica - Quantidade: 34.500 Unidade - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	MEDIX	34.500	2.760,00
Item: 0058 - Máscara N95 - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	KN95	BETANIAMED/ZHANGJIAG3.A4N50G 56 FRIENDS MASKS		1.311,00
Item: 0059 - Papel grau cirúrgico 100x100 - Quantidade: 460 Unidade - Valor Referência: 143,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	460	20.516,00
Item: 0060 - Papel grau cirúrgico 150x100 - Quantidade: 460 Unidade - Valor Referência: 187,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	460	31.855,00
Item: 0061 - Papel grau cirúrgico 200x100 - Quantidade: 460 Unidade - Valor Referência: 208,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	460	39.054,00
Item: 0062 - Papel grau cirúrgico 250x100 - Quantidade: 460 Unidade - Valor Referência: 210,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	ROLO	HARBO MEDICAL	460	48.300,00
Item: 0063 - Papel grau cirúrgico 300x100 - Quantidade: 460 Unidade - Valor Referência: 220,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	rolos	HARBO MEDICAL	460	58.420,00
Item: 0064 - Propés pares - Quantidade: 5.750 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PARES	HNDESC	5.750	977,50
Item: 0065 - Seringas 1ml - Quantidade: 23.000 Unidade - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SR	SR	23.000	2.760,00
Item: 0066 - Seringas 3ml - Quantidade: 23.000 Unidade - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SR	SR	23.000	2.760,00
Item: 0067 - Seringas 5ml - Quantidade: 23.000 Unidade - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SR	SR	23.000	3.220,00
Item: 0068 - Seringas 10ml - Quantidade: 23.000 Unidade - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SR	SR	23.000	5.750,00
Item: 0069 - Seringas 20ml - Quantidade: 23.000 Unidade - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SR	SR	23.000	8.740,00
Item: 0070 - Scalp 23 - Quantidade: 6.900 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	6.900	1.242,00
Item: 0071 - Scalp 25 - Quantidade: 6.900 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SOLIDOR	SOLIDOR	6.900	1.242,00
Item: 0072 - Scalp 27 - Quantidade: 6.900 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SOLIDOR	SOLIDOR	6.900	1.242,00
Item: 0073 - Scalp 21 - Quantidade: 6.900 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SOLIDOR	SOLIDOR	6.900	1.242,00
Item: 0074 - Sonda uretral nº04 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.380,00
Item: 0075 - Sonda uretral nº06 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.426,00
Item: 0076 - Sonda uretral nº08 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.472,00
Item: 0077 - Sonda uretral nº10 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	BMEDICAL	BMEDICAL	2.300	1.518,00
Item: 0078 - Sonda uretral nº12 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	BMEDICAL	BMEDICAL	2.300	1.633,00
Item: 0079 - Sonda uretral nº14 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	MARK MED	2.300	1.817,00
Item: 0080 - Sonda uretral nº16 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.840,00
Item: 0081 - Sonda uretral nº18 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	MARK MED	2.300	1.932,00
Item: 0082 - Sonda uretral nº20 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARK MED	MARK MED	2.300	2.047,00
Item: 0083 - Sonda nasogástrica longa nº06 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.380,00
Item: 0084 - Sonda nasogástrica longa nº08 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.426,00

JOAQUIM ROBERTO					
Item: 0085 - Sonda nasogástricas longa nº10 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.472,00
Item: 0086 - Sonda nasogástricas longa nº12 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.518,00
Item: 0087 - Sonda nasogástricas longa nº14 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.610,00
Item: 0088 - Sonda nasogástricas longa nº16 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.656,00
Item: 0089 - Sonda nasogástricas longa nº18 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	1.840,00
Item: 0090 - Sonda nasogástricas longa nº20 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MARKMED	MARKMED	2.300	2.300,00
Item: 0091 - Sonda de foley nº14 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	2.300	4.600,00
Item: 0092 - Sonda de foley nº16 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	2.300	5.060,00
Item: 0093 - Sonda de foley nº18 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	2.300	5.060,00
Item: 0094 - Sonda de foley nº20 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	2.300	5.060,00
Item: 0095 - Sonda de foley nº22 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	2.300	4.600,00
Item: 0096 - Sonda de foley nº24 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	solidor	2.300	4.600,00
Item: 0097 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº5.0 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.300	7.866,00
Item: 0098 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº5.5 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.300	7.935,00
Item: 0099 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº6.0 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.300	7.866,00
Item: 0100 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº6.5 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:09:08 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.300	7.866,00
Item: 0101 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº7.0 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:08:25 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.300	7.866,00
Item: 0102 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº7.5 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:08:30 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.300	7.866,00
Item: 0103 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº8.0 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:08:47 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.300	9.384,00

Item: 0104 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº8.5 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:08:47 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.300	7.866,00
Item: 0105 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº9.0 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:08:47 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.300	8.441,00
Item: 0106 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº9.5 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda - ME (24.562.614/0001-25)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:08:47 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SONDA END.C/BL 9,5MM WELL LEAD	WELL LEAD / WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	2.300	10.281,00
Item: 0107 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº10.0 - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda - ME (24.562.614/0001-25)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:08:47 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SONDA END.C/BL 10,0MM WELL LEAD	WELL LEAD / WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	2.300	11.017,00
Item: 0108 - Touca descartáveis - Quantidade: 34.500 Unidade - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 15:08:47 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	unidade	MEDIX	34.500	2.070,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**8BB5BC9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 39 PROCESSO Nº 6.170/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 39**  
**PROCESSO Nº 6.170/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de despesa trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência ajuizada em nome de CARLOS ALBERTO CRESPO, em conformidade com o procedimento do juizado especial da Fazenda Pública: 0800794-10.2023.8.20.5123, onde requer a disponibilização do medicamento TRIPLENEX (MALEATO DE TIMOLOL + BRIMONIDINA + BIMATOPROSTA) 5 mL, na posologia e quantidade indicadas no laudo médico, por tempo indeterminado, em razão do paciente possuir Diabetes Mellitus Não-Insulino-Dependente (CID 10:E11), Catarata (CID 10:H28) e Glaucoma (CID 10:H40).

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Vencedor(es):</b> VALDEMAR MASCENA JUNIOR
<b>CNPJ:</b> 03.586.234/0001-50

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022868 – TRIPLENEX (MALEATO DE TIMOLOL + BRIMONIDINA + BIMATOPROSTA)5 mL	UND	6	R\$ 224,90	R\$ 1.349,40

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.349,40 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de julho de 2023

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**463E2D4E



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

PROCESSO Nº 576/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de julho de 2023, o Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.378/0001-20, com sede na Rua Amaro Pereira Neto, nº 69, CEP 59.650-000, BR 304, Centro Industrial, Município de Assunção/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Adriano Oliveira de Medeiros, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.602.329/SSP-RN e CPF nº 942.707.324-15.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, visando atender às necessidades da Frota Oficial do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações do Termo de Referência, quantidades e preços na tabela abaixo:

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	500 H	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00	13,00 % R\$ 226,20	R\$ 113.100,00
2	PEÇAS			R\$ 240.000,00	13,00%	R\$ 208.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 321.900,00</b>
LOTE 04 – MAQUINAS / TRATORES / IMPLEMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	400 H	R\$ 280,00	R\$ 112.000,00	12,00 % R\$ 246,40	R\$ 98.560,00
2	PEÇAS			R\$ 200.000,00	12,50 %	R\$ 175.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 273.560,00</b>

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN;**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO/RN;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE PEDRO AVELINO/RN;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PEDRO AVELINO/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (SE HOVER)

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e as devidas certidões de regularidade fiscal pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDRO AVELINO/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 008/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de **LAJES/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Avelino-RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D3246157

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

PROCESSO Nº **576/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **03** dias do mês de **julho** de **2023**, o Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº **08.294.654/0001-87**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **F N de SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.639.242/0001-83**, com sede na Av. Senador João Câmara, nº 2829, CEP 59.650-000, JANDUIS, Município de Assu-RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Francisco Neto de Souza**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 421.585/SSP-RN e CPF nº 241.700.704-53.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de Pedro Avelino/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, quantidades e preços na tabela abaixo:

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	500H	R\$ 208,33	R\$ 104.165,00	14,50 % R\$ 178,12	R\$ 89.060,00
2	PEÇAS			R\$ 100.000,00	20,00 %	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 169.060,00

LOTE 02 – VEICULOS DE MEDIO PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	300H	R\$ 235,00	R\$ 70.500,00	10,00 % R\$ 211,50	R\$ 63.450,00
2	PEÇAS			R\$ 100.000,00	10,00 %	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 153.450,00

LOTE 05 – REBOQUE VEICULOS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/DESC.
1	REBOQUE VEICULOS PEQUENO PORTE	1000 KM	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00	11,00 % R\$ 6,83	R\$ 6.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 6.830,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN;**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO/RN;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE PEDRO AVELINO/RN;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PEDRO AVELINO/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (SE HOUVER)

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e as devidas certidões de regularidade fiscal pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDRO AVELINO/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 008/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de **LAJES/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Avelino-RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO NETO DE SOUZA**

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:6F5120CB**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200701/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 200701/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, processo administrativo nº 26060014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes



às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado ao atendimento dos programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do edital de Pregão nº 014/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA									
Qtd. Itens:		1		Média Desconto(%)		-		Total:		R\$ 42,40	
Item	Código	Produto/Serviço			Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total		
23	24469	24469 - COLORIFICO DE URUCUM EM PÓ-			KIMIMO	PCT	53,00	0,80	42,40		
Total de Itens por Fornecedor:		1		Total por Fornecedor						42,40	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA**  
24.594.947/0001-36 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C2963DB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200703/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 200703/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, processo administrativo nº 26060014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado ao atendimento dos programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do edital de Pregão nº 014/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:		70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA						
Qtd. Itens:	24	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 45.517,55			
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
1	26565	26565 - AÇAFRÃO	LESN	UND	86,00	8,35	718,10	
4	21296	21296 - ADOÇANTE LIQUIDO	SADIO	FRC	22,00	4,00	88,00	
7	21302	21302 - ARROZ VERMELHO	BELO GRAO	KG	126,00	3,80	478,80	
14	24541	24541 - Café torrado e moído pct 500g	DA ROÇA	PCT	1.149,00	10,05	11.547,45	
15	21274	21274 - CARNE FRESCA	FRIGOL	KG	197,00	25,00	4.925,00	
16	24543	24543 - Carne fresca moída 1kg	FRIGOL	KG	162,00	18,00	2.916,00	
17	21309	21309 - CARNE DE CHARQUE	CAICO	PCT	110,00	19,00	2.090,00	
18	24472	24472 - CARNE DE COSTELA-	FRIGOL	KG	158,00	16,00	2.528,00	
19	21300	21300 - CEREAL INFANTIL EM PÓ	ALNUTRI	PCT	74,00	4,90	362,60	
24	21295	21295 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO.	COGRAN	KG	87,00	7,85	682,95	
29	24552	24552 - Fécula de Mandioca 1kg	LOPES	KG	101,00	7,50	757,50	
31	24550	24550 - Frango inteiro completo	COGRAN	KG	525,00	9,80	5.145,00	
32	24553	24553 - Iorgute pct de 1 litro	NATURAL DA VACA	LT	473,00	5,00	2.365,00	
33	21289	21289 - LEITE CONDENSADO	MOCOCA	LA	48,00	4,00	192,00	
34	21137	21137 - LEITE EM PÓ INTEGRAL	CCGL	PCT	106,00	12,00	1.272,00	
35	21276	21276 - LINGUIÇA CALABRESA	FRISA	KG	60,00	19,00	1.140,00	
37	21293	21293 - MAIONESE	DUSUL	PCT	53,00	3,35	177,55	
38	24485	24485 - MANTEIGA DA TERRA-	DO PORTO	LT	30,00	13,50	405,00	
44	21149	21149 - PEITO DE FRANGO COM OSSO	COGRAN	KG	138,00	9,85	1.359,30	
50	21150	21150 - PRESUNTO COZIDO	AURORA	KG	75,00	28,90	2.167,50	
52	18528	18528 - QUEIJO MUSSARELA	MOZZATA	KG	76,00	38,00	2.888,00	
53	21151	21151 - QUEIJO TIPO DE COALHO	IN NATURA	KG	34,00	29,90	1.016,60	
58	21152	21152 - SAL REFINADO	TUCANO	KG	39,00	1,20	46,80	
67	24563	24563 - Orégano pct 100g	LESN	PCT	36,00	6,90	248,40	
Total de Itens por Fornecedor:		24	Total por Fornecedor		45.517,55			

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**6FC09D4E

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 200703/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, processo administrativo nº 26060014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado ao atendimento dos programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do edital de Pregão nº 014/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:		70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Qtde. Itens:	24	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 45.517,55		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	26565	26565 - AÇAFRAO	LESN	UND	86,00	8,35	718,10
4	21296	21296 - ADOCANTE LIQUIDO	SADIO	FRC	22,00	4,00	88,00
7	21302	21302 - ARROZ VERMELHO	BELO GRAO	KG	126,00	3,80	478,80
14	24541	24541 - Café torrado e moído pct 500g	DA ROÇA	PCT	1.149,00	10,05	11.547,45
15	21274	21274 - CARNE FRESCA	FRIGOL	KG	197,00	25,00	4.925,00
16	24543	24543 - Carne fresca moída 1kg	FRIGOL	KG	162,00	18,00	2.916,00
17	21309	21309 - CARNE DE CHARQUE	CAICO	PCT	110,00	19,00	2.090,00
18	24472	24472 - CARNE DE COSTELA-	FRIGOL	KG	158,00	16,00	2.528,00
19	21300	21300 - CEREAL INFANTIL EM PÓ	ALNUTRI	PCT	74,00	4,90	362,60
24	21295	21295 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO.	COGRAN	KG	87,00	7,85	682,95
29	24552	24552 - Fécula de Mandioca 1kg	LOPES	KG	101,00	7,50	757,50
31	24550	24550 - Frango inteiro completo	COGRAN	KG	525,00	9,80	5.145,00
32	24553	24553 - Iorgute pct de 1 litro	NATURAL DA VACA	LT	473,00	5,00	2.365,00
33	21289	21289 - LEITE CONDENSADO	MOCOCA	LA	48,00	4,00	192,00
34	21137	21137 - LEITE EM PÓ INTEGRAL	CCGL	PCT	106,00	12,00	1.272,00
35	21276	21276 - LINGUIÇA CALABRESA	FRISA	KG	60,00	19,00	1.140,00
37	21293	21293 - MAIONESE	DUSUL	PCT	53,00	3,35	177,55
38	24485	24485 - MANTEIGA DA TERRA-	DO PORTO	LT	30,00	13,50	405,00
44	21149	21149 - PEITO DE FRANGO COM OSSO	COGRAN	KG	138,00	9,85	1.359,30
50	21150	21150 - PRESUNTO COZIDO	AURORA	KG	75,00	28,90	2.167,50
52	18528	18528 - QUEIJO MUSSARELA	MOZZATA	KG	76,00	38,00	2.888,00
53	21151	21151 - QUEIJO TIPO DE COALHO	IN NATURA	KG	34,00	29,90	1.016,60
58	21152	21152 - SAL REFINADO	TUCANO	KG	39,00	1,20	46,80
67	24563	24563 - Orégano pct 100g	LESN	PCT	36,00	6,90	248,40
Total de Itens por Fornecedor:		24	Total por Fornecedor		45.517,55		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**

70.046.685/0001-92

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**8A460AA3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200704/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 200704/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, processo administrativo nº 26060014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado ao atendimento dos programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do edital de Pregão nº 014/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS				
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	RS 240,50

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
63	27182	27182 - SALSICHA PACOTE 5KG	IN NATURA	UND	37,00	6,50	240,50
Total de Itens por Fornecedor:			1	Total por Fornecedor			240,50

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**  
70.321.492/0001-00 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1B801045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 073/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.806.931/0001-23.

**END:** Av. Antônio Sales, 2772, Sala 06, Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza/CE.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de kit's de enxoval de bebê, compreendendo materiais de vestuário e utensílios de higiene, visando atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de Riachuelo/RN e kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do município de Riachuelo/RN.

**Descrição, quantidades e valores:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Fraldas tamanho M: Infantil; Descartável; Fecho abre e fecha fácil; Mínimo 6h horas de proteção; Material respirável; Hipoalergênico; Dermatologicamente testada.	CONFORT	pct c/32 und	120	R\$ 27,55	R\$ 3.306,00
	Fraldas tamanho G: Infantil; Descartável; Fecho abre e fecha fácil; Mínimo 6h horas de proteção; Material respirável; Hipoalergênico; Dermatologicamente testada.	CONFORT	pct c/28 und	150	R\$ 27,55	R\$ 4.132,50
	Lenços umedecidos: Infantil; Descartável; Quantidade mínima: 48 lenços; Embalagem com tampa flip-top; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado.	COTTON LINE	pct	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
	Shampoo Infantil: Suave; volume mínimo: 400ml; Livre de corantes e sulfatos; Hipoalergênico, Dermatologicamente testado.	GRUPY KIDS	und	120	R\$ 18,23	R\$ 2.187,60
	Sabonete Líquido: Infantil; Glicerinado (ph Neutro); hipoalergênico; volume mínimo: 250ml; Dermatologicamente testado.	TRA LA LA	und	120	R\$ R\$ 17,32	R\$ 2.078,40
	Colônia Infantil: Sem álcool etílico na fórmula; volume mínimo: 200 ml; Hipoalergênico, Dermatologicamente testado.	BIOMATIKA	und	120	R\$ 14,96	R\$ 1.795,20
	Pomada para assaduras: Infantil, volume mínimo: 120g; Hipoalergênico, Dermatologicamente testado.	BABYMED	und	60	R\$ 12,56	R\$ 753,60
	Escova para pentear: Infantil; Com cerdas macias e pontas arredondadas;	MURANO	und	60	R\$ 19,76	R\$ 1.185,60
Creme dental infantil: Bisnaga plástica; Proteção anticárie; Sem açúcar; Flúor ativo; volume mínimo: 50g.	ALEGRINHO	und	120	R\$ 5,86	R\$ 703,20	

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO –  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação  
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO –  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação  
Proj/Ativ: 12.361.0007.2057.0000 - Manutenção do Programa - PDDE  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO –  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação  
Proj/Ativ: 12.365.0007.2121.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 à 20/07/2024.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 011/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**74DBEDF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 057/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** LUCRENATO RAMALHO LEITE JUNIOR LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.916.688/0001-48.

**Endereço:** R. MARIA ALEXANDRINA SOARES DE SOUSA, 166, ACAMPAMENTO DNOCS, COREMAS/PB, CEP: 58.770-000.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a construção e instalação de Letreiros em placas com letras pré-moldadas com armação de ferro e concreto vibrado, formando os termos “eu amo Riachuelo”, “eu amo Cachoeira”, “eu amo Serra da Formiga” e “RCHL e formato de coração”, a ser aplicada em distritos, comunidades e na zona urbana do município de Riachuelo/RN.

**Descrição, quantidades e valores:**

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor (R\$)
1	Confecção e Instalação de 09 letras e 01 coração 1.65X1.90, para formar “RIACHUELO” nas medidas de 1.50mt de altura, 12cm de espessura, com base de 50cm para sua sustentação, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.	1	Und	R\$ 12.300,00
2	Confecção e Instalação de 09 letras e 01 coração 1.40X1.70, 01 Escultura Sapo 1.20mt de Altura, para formar “CACHOEIRA” Letras nas medidas de 1.00mt de altura, 12cm de espessura, com base de 50cm para sua sustentação, Nome RIACHUELO-RN em alto relevo, 0.35cm de Altura, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.	1	Und	R\$ 10.000,00
3	Confecção e Instalação de 14 letras e 01 coração deitado 1.65X1.90, para formar “SERRA DA FORMIGA” Letras nas medidas de 0.75cm de altura, Altura do Letreiro 1.50mt de altura, 12cm de espessura, com base de 50cm para sua sustentação, Nome RIACHUELO-RN em alto relevo, 0.35cm de Altura, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.	1	Und	R\$ 11.700,00
4	Confecção e Instalação de 04 letras e 01 coração 1.65X1.90, para formar “RCHL” Letras nas medidas de 1.50mt de altura, 12cm de espessura, com base de 50cm para sua sustentação, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.	1	Und	R\$ 5.850,00

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 033/2023

**Dotação orçamentária:**

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS  
Proj/Ativ: 15.452.0008.1044.0000 - CONST.REF.AMPL DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

**Vigência:** 30/05/2023 à 31/12/2023

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, LUCRENATO RAMALHO LEITE JUNIOR.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**53ED1771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 – PMR**

**Processo Administrativo nº 073/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.507.469/0001-90.

**END:** Av Professor Clementino Câmara nº 216, SLJA, Bairro Boa Esperança, CEP 59.140.340, Parnamirim/RN.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de kit's de enxoval de bebê, compreendendo materiais de vestuário e utensílios de higiene, visando atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de Riachuelo/RN e kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do município de Riachuelo/RN.

**Descrição, quantidades e valores:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de enxoval contendo: Banheira Infantil; Conjunto pagão; Kit camiseta com 3 und; Kit mijão com camiseta; Toalha de banho	CAJOVIL, SEMPRE BABY, INCOMFRAL.	KIT	100	R\$ 214,90	R\$ 21.490,00



com capuz; Pacote de couro com 3 und; Pacote de fralda de tecido; Par de meias; Kit com calça de meia e luvas; Manta; Pacote de fraldas descartáveis c/ 28 und; Shampoo infantil; Colônia infantil; Sabonete infantil.	LUANA B				
--	---------	--	--	--	--

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS  
 Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
 F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS  
 Proj/Ativ: 08.243.0005.2022.0000 - Manutenção do Programa - Criança Feliz  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
 F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS  
 Proj/Ativ: 08.244.0005.2023.0000 - MANUT DE PROG SÓCIOS - ASSISTENCIAIS  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
 F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS  
 Proj/Ativ: 08.244.0005.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE OUTROS RECURSOS DO FNAS  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
 F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 à 20/07/2024.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 011/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
 Pela Contratada, RAMON COELHO MIRANDA.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**789F6E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 –  
 Pregão Presencial Nº 003/2023 – SRP –  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023– PMSM**

Aos 30/03/2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** inscrito no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84 com endereço na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, Bairro:AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240, neste ato representado pelo Sr. (a) **JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 422.891.494-20 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3314-5452	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: JORGE LIZ BATISTA PEREIRA - CPF: 422.891.494-20		



conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 003/2023.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

**RANIERY SOARES CAMARA**

Prefeito Municipal

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ nº: 07.055.280/0001-84

Órgão Fornecedor

**JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA**

Representante

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**B59FA06F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 –**  
**Pregão Presencial Nº 003/2023 – SRP –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023– PMSM**

Aos 30/03/2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21 com endereço na R TUIUTI, nº 722,, Bairro:PETROPOLIS, NATAL / RN, CEP: 59014-160, neste ato representado pelo Sr. (a) **JOSE HELIO ARAUJO DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 597.561.604-20 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: (84) 99625-9361	Email: LICITACAO@NACIONAL.STORE
Endereço: R TUIUTI, 722, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: JOSE HELIO ARAUJO DANTAS - CPF: 597.561.604-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000197 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	CIMED	FRASCO	5000,00	8,000	40.000,00
2	0000198 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	PRATI DONADUZZI	FRASCO	5000,00	4,100	20.500,00
3	0005007 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G	TEUTO	BISNAGA	3000,00	10,000	30.000,00
8	0000204 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. CX C/ 50 FR.	AIRELA	FRASCO	3000,00	1,300	3.900,00
9	0000205 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG CX. C/ 500 COMPRIMIDOS	AIRELA	COMPRIMI	40000,00	0,130	5.200,00
10	0000206 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMPRIMI	80000,00	0,040	3.200,00
11	0000207 - ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/ml - SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	FRASCO	1000,00	5,500	5.500,00
12	0000208 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR	EMS	COMPRIMI	30000,00	1,000	30.000,00
13	0000209 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,00	0,450	4.500,00
14	0000210 - ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000,00	1,550	4.650,00
18	0000214 - AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	10000,00	8,000	80.000,00
23	0000219 - ANLÓDIPINO 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	24000,00	0,090	2.160,00
24	0000220 - ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	50000,00	0,040	2.000,00
25	0000221 - ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	40000,00	0,070	2.800,00
26	0000222 - ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,00	0,130	2.600,00
27	0000223 - AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,00	1,000	90.000,00
28	0000224 - AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000,00	9,500	28.500,00
29	0005008 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1500,00	1,400	2.100,00
32	0005011 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10mg + 250mg).	BELFAR	COMPRIMI	30000,00	0,390	11.700,00
33	0000226 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML	BELFAR	FRASCO	3000,00	6,200	18.600,00
34	0000227 - CAPTOPRIL 25MG	GLOBO	COMPRIMI	150000,00	0,040	6.000,00
36	0000229 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	NUTVIT	COMPRIMI	30000,00	0,180	5.400,00
38	0000231 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 400UI	NUTVIT	COMPRIMI	5000,00	0,140	700,00
40	0000233 - CARVEDILOL 6,25MG	EMS	COMPRIMI	15000,00	0,110	1.650,00
41	0000234 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMPRIMI	8000,00	0,110	880,00
42	0000235 - CARVEDILOL 25MG	EMS	COMPRIMI	15000,00	0,160	2.400,00
45	0000238 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI	90000,00	0,620	55.800,00
46	0000239 - CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMPRIMI	10000,00	0,320	3.200,00
47	0000240 - CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU	MEDQUIMICA	FRASCO	3000,00	6,500	19.500,00
48	0005012 - CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G	CIMED	BISNAGA	3000,00	3,500	10.500,00
50	0000243 - CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,320	9.600,00
53	0000246 - CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMPRIMI	5000,00	1,800	9.000,00
55	0003284 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML - PARA NEBULIZAÇÃO.	NATIVITA	FRASCO	5000,00	5,000	25.000,00
59	0000250 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMPRIMI	20000,00	0,250	5.000,00
62	0000253 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL	HIPOLABOR	FRASCO	300,00	50,000	15.000,00
63	0005013 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	PHARLAB	BISNAGA	500,00	2,900	1.450,00
66	0000257 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,350	1.750,00



331	0005167 - SORO RINGER LACTATO 500ml- SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRASCO	5000,00	7,500	37.500,00
332	0005168 - SORO GLICOSADO 5% 500ml- SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	Ampola	4000,00	6,500	26.000,00
335	0005171 - TILATIL (TENOXICAM) 40mg. INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Ampola	1000,00	13,220	13.220,00

**Valor total: R\$ 2.048.195,00, (dois milhões, quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 003/2023.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

**RANIERY SOARES CAMARA**

Prefeito Municipal



Nacional Comercio E Representacao EIRELI  
 CNPJ nº: 18.588.224/0001-21  
 Órgão Fornecedor  
**JOSE HELIO ARAUJO DANTAS**  
 Representante

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:37166CB4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 –**  
**Pregão Presencial Nº 003/2023 – SRP –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023– PMSM**

Aos 30/03/2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73 com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº 3918, GALPAO, Bairro:CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-600, neste ato representado pelo Sr. (a)**Silvana Cilene Da Silva**, inscrito no CPF sob nº 902.783.404-87 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone: <b>(84) 99109-0207</b>	Email: <b>VENDAS@PRONTOMEDICA.COM.BR</b>
Endereço: <b>AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPAO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-600</b>		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0000202 - ACIDO ACETIL SALICÍLICO - AAS 100MG	BRASTERAPICA	COMPRIMI	30000,00	0,040	1.200,00
22	0000218 - ANLÓDIPINO 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	24000,00	0,050	1.200,00
39	0000232 - CARVEDILOL 3,125MG	MULTILAB	COMPRIMI	15000,00	0,090	1.350,00
69	0000260 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG.	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,270	1.350,00
90	0000280 - ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	5000,00	0,740	3.700,00
92	0000282 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML	PRATI	FRASCO	2000,00	7,000	14.000,00
102	0000292 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	100000,00	0,040	4.000,00
110	0000300 - ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMPRIMI	8000,00	0,210	1.680,00
111	0000301 - ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	COMPRIMI	8000,00	0,320	2.560,00
117	0000307 - LEVONORGESTREL 1,5MG	CIMED	COMPRIMI	7000,00	1,580	11.060,00
124	0000314 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	GERMED	COMPRIMI	50000,00	0,120	6.000,00
125	0000315 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	100000,00	0,060	6.000,00
135	0000325 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MEDQUIMICA	FRASCO	1800,00	2,180	3.924,00
142	0000332 - NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,180	5.400,00
143	0000333 - NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,180	5.400,00
155	0000345 - OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	70000,00	0,080	5.600,00
162	0005029 - PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL	NATIVITA	BISNAGA	3000,00	8,000	24.000,00
184	0000373 - SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	COMPRIMI	240000,00	0,050	12.000,00
198	0005045 - AMITRIPTILINA (TRYPTANOL) - 25mg.	EMS	COMPRIMI	20000,00	0,060	1.200,00
209	0005056 - CITRATO DE FENTANILA (INJETÁVEL) - 50mcg/ml.	HIPOLABOR	Ampola	500,00	2,960	1.480,00
217	0005064 - CLORIDRATO DE SERTRALINA - 100mg.	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,490	4.900,00
226	0005073 - FENTOÍNA - 100mg.	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000,00	0,120	1.200,00
237	0005084 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 25mg.	EMS	COMPRIMI	8000,00	0,220	1.760,00
247	0005094 - OXALATO DE ESCITALOPRAM - 10mg.	RANBAXY	COMPRIMI	5000,00	0,170	850,00
248	0005095 - OXALATO DE ESCITALOPRAM - 20mg.	RANBAXY	COMPRIMI	5000,00	0,370	1.850,00
249	0005096 - PAROXETINA - 20 mg.	ZYDUS	COMPRIMI	7000,00	0,210	1.470,00
251	0005098 - RISPERIDONA (RISPERDAL) - 2mg.	VITAMEDIC	COMPRIMI	15000,00	0,230	3.450,00
325	0003784 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ml - SISTEMA ABERTO.	FARMAX	FRASCO	5000,00	2,280	11.400,00

**Valor total: R\$ 139.984,00, (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 03/2023.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

CNPJ Nº: 01.612.438/0001-93

órgão Gerenciador

**RANIERY SOARES CAMARA**

Prefeito Municipal

Rdf - Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda

CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73

órgão Fornecedor

**SILVANA CILENE DA SILVA**

Representante

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:DA3B4867**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**  
**Pregão Presencial Nº 003/2023 – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023– PMSM**

Aos 30/03/2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 33.379.154/0001-95 com endereço na AV. RIO BRANCO, nº 307, Bairro:RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **FLAUBER WIGWNES DA SILVA BRITO**, inscrito no CPF sob nº 017.006.634-70 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
CNPJ: 33.379.154/0001-95   Telefone: (84) 3346-6304			Email: <b>CONTATO@RJ3RES.COM.BR</b>			
Endereço: <b>AV. RIO BRANCO, 307, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-000</b>						
Representante: <b>FLAUBER WIGWNES DA SILVA BRITO - CPF: 017.006.634-70</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0000228 - CAPTOPRIL 50MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	50000,00	0,070	3.500,00
37	0000230 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 200UI	AIRELA	COMPRIMI	5000,00	0,130	650,00
65	0000256 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	40000,00	0,090	3.600,00
84	0000274 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMI	10000,00	0,200	2.000,00
88	0000278 - DOXAZOZINA 4MG	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,430	1.290,00
100	0000290 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMPRIMI	50000,00	0,060	3.000,00
105	0000295 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG	AIRELA	FRASCO	5000,00	2,850	14.250,00
112	0000302 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMI	3000,00	1,340	4.020,00
116	0000306 - LACTULOSE 667MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	5,550	5.550,00
136	0000326 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMI	30000,00	0,210	6.300,00
164	0005030 - PREDNISOLONA 20mg	PRATI	COMPRIMI	50000,00	0,490	24.500,00
175	0000364 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%	FARMACE	FRASCO	2000,00	1,200	2.400,00
192	0005039 - ÁCIDO VALPRÓICO - 250mg.	ZYDUS	COMPRIMI	10000,00	0,600	6.000,00
193	0005040 - ÁCIDO VALPRÓICO - 500mg.	ZYDUS	COMPRIMI	10000,00	1,120	11.200,00
205	0005052 - CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) - 400mg.	CRISTALIA	COMPRIMI	15000,00	0,600	9.000,00
207	0005054 - CARBONATO DE LÍTRIO - 300mg.	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000,00	0,300	3.000,00
212	0005059 - CLONAZEPAM (GOTAS) - 2,5mg/ml.	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	3,190	9.570,00
216	0005063 - CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50mg.	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,170	1.700,00
219	0005066 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 75mg.	GEOLAB	COMPRIMI	10000,00	1,080	10.800,00
220	0005067 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 150mg.	EMS	COMPRIMI	10000,00	2,100	21.000,00
231	0005078 - FENOBARBITAL SÓDICO (INJETÁVEL) - 100mg/ml (Ampola de 2 ml)	CRISTALIA	Ampola	500,00	2,600	1.300,00
233	0005080 - HALOPERIDOL (HALDOL) - 1mg.	CRISTALIA	COMPRIMI	10000,00	0,150	1.500,00
235	0005082 - HALOPERIDOL - (HALDOL) INJETÁVEL - 5mg/ml.	CRISTALIA	Ampola	600,00	5,150	3.090,00
236	0005083 - HALOPERIDOL GOTAS (HALDOL) - 2mg/ml.	CRISTALIA	FRASCO	5000,00	6,750	33.750,00
243	0005090 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) - 100mg.	CRISTALIA	COMPRIMI	10000,00	0,900	9.000,00
246	0005093 - MORFINA - 10mg/ml (Ampola de 1 ml)	HIPOLABOR	Ampola	3000,00	2,800	8.400,00
256	0005103 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100mg/ml	SANTISA	Ampola	10000,00	1,100	11.000,00
257	0005104 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO (IPSILON) INJETÁVEL 50mg/ml.	ZYDUS	FRASCO	500,00	52,500	26.250,00
258	0005105 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO (IPSILON) INJETÁVEL 200mg/ml.	ZYDUS	FRASCO	500,00	52,500	26.250,00
260	0005107 - ADRENALINA 1mg/ml.	HIPOLABOR	Ampola	500,00	1,100	550,00
262	0005109 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000UI) + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (100.000UI)	TEUTO	Ampola	2000,00	15,050	30.100,00
264	0005111 - BROMOPRIDA 5mg/ml.	HIPOLABOR	Ampola	500,00	2,600	1.300,00
269	0005115 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150mg/ml (Ampolas de 3 ml)	HIPOLABOR	Ampola	300,00	3,850	1.155,00
271	0005116 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml	CRISTALIA	Ampola	500,00	6,550	3.275,00
293	0005136 - ETOMIDATO 2mg/ml (ampolas de 10 ml)	CRISTALIA	Ampola	200,00	22,100	4.420,00
298	0005141 - FUROSEMIDA 10mg/ml INJETÁVEL	SANTISA	Ampola	2000,00	1,650	3.300,00
301	0005144 - HEPARINA SÓDICA 25.000UI/5ml INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	500,00	9,000	4.500,00
318	0005159 - SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml INJETÁVEL	SANTISA	Ampola	500,00	1,450	725,00
320	0005161 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	HALEX	Ampola	200,00	1,400	280,00
321	0005162 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL	HALEX	Ampola	300,00	7,750	2.325,00
323	0005164 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5mg/ml (ampolas de 1 ml)	HIPOLABOR	Ampola	500,00	1,550	775,00

**Valor total: R\$ 316.575,00, (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 003/2023.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

**RANIERY SOARES CAMARA**

Prefeito Municipal

Rj3 Distribuidora LTDA

CNPJ nº: 33.379.154/0001-95

Órgão Fornecedor

**FLAUBER WIGWNES DA SILVA BRITO**

Representante

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**52CD5103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 –**  
**Pregão Presencial Nº 003/2023 – SRP –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023– PMSM**

Aos 30/03/2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 40.797.692/0001-65 com endereço na R LAGOA LAGO AZUL, nº 62, LOTE 14 QUADRA06, Bairro:CAMPO DE SANTANA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **ROBERTO ALCÂNTRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 008.382.804-47 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.797.692/0001-65</b>		Telefone: <b>(84) 99944-9292</b>			Email: <b>distribuidorasimpharma@gmail.com</b>	
Endereço: <b>R LAGOA LAGO AZUL, 62 LOTE 14 QUADRA06, CAMPO DE SANTANA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000</b>						
Representante: <b>ROBERTO ALCÂNTRA DE OLIVEIRA - CPF: 008.382.804-47</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000200 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	PFIZER	COMPRIMI	30000,00	2,500	75.000,00
7	0000203 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO - AAS 500MG	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,190	1.900,00
19	0000215 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG	PRATI	COMPRIMI	30000,00	2,880	86.400,00
20	0000216 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP. 50MG/ML + 12,5MG/ML	PRATI	FRASCO	3000,00	16,890	50.670,00
30	0005009 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 100mcg/dose. (Frasco de 10 ml)	BOEHRINGER	FRASCO	1500,00	24,400	36.600,00
31	0005010 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg.	EMS	COMPRIMI	40000,00	0,680	27.200,00
49	0000242 - CIMETIDINA 200MG	TEUTO	COMPRIMI	15000,00	0,460	6.900,00
51	0000244 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	15000,00	0,350	5.250,00
214	0005061 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM (INJETÁVEL) - 5mg/ml (Ampola de 10 ml)	HIPOLABOR	Ampola	500,00	3,600	1.800,00
241	0005088 - LACTATO DE BIPERIDENO - 5mg/ml.	CRISTALIA	Ampola	300,00	2,960	888,00
252	0005099 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA ( 3mg/ml + 3mg/ml)	CRISTALIA	Ampola	500,00	9,070	4.535,00
283	0005128 - DEXAMETASONA 0,1mg/ml	FARMACE	Ampola	400,00	4,030	1.612,00
285	0005130 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml	FARMACE	Ampola	7000,00	2,100	14.700,00
317	0005158 - SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL	FRESENTIUS	Ampola	100,00	11,800	1.180,00
322	0005163 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5mg/ml INJETÁVEL	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	15,660	7.830,00
333	0005169 - VITAMINA K (INJETÁVEL) 10mg/ml.	CRISTALIA	Ampola	1000,00	1,860	1.860,00
334	0005170 - TILATIL (TENOXICAM) 20mg. INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	1000,00	11,300	11.300,00

**Valor total: R\$ 335.625,00, (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais ).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 003/2023.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Maria  
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93  
Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
Prefeito Municipal

Simpharma Comercio De Produtos Farmaceuticos LTDA  
CNPJ nº: 40.797.692/0001-65  
Órgão Fornecedor  
**ROBERTO ALCÂNTRA DE OLIVEIRA**  
Representante

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**5C9B13F2

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2003**, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo nº 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA ME						
<b>CNPJ:</b> 12.633.952/0001-21						
<b>ENDEREÇO:</b> Estrada RN, 117, nº 2770, sala 07 – Planalto Martinense – Martins/RN – CEP: 59.800-000.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Marcos Juliano da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 002.797.560 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 084.309.524-54, residente no Sítio Serra Nova, S/N – Zona Rural – Martins/RN – CEP: 59.800-000.						
<b>E-MAIL:</b> rumolicitacoes@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 99947-2424						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32634	Accionador de para mouse adaptado	Multilaser	UN	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
32638	Bandinha rítmica: contendo 20 instrumentos surdo-mor, tambor, ganzá, reco-reco, pandeiro, agogô, par de pratos, chocalho, castanholas, par de clave de rumba, flauta doce, maracá, pandeiro pastoril, platinelas, black-black, sino, triângulo, coco e campanela	Loja do Professor	KIT	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
32639	Bola de futsal tipo max 500 com guizo	Fundamental Brinquedos	UN	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80
32645	Dominó tático: baixo relevo em madeira mdf.	Fundamental Brinquedos	UN	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
32659	Mesa redonda: 120cm de diâmetro, tampo em mdp 15mm, pés em aço, deve acompanhar 4 cadeiras	Catefeli	KIT	1	R\$ 593,00	R\$ 593,00
32660	Modulo de armazenamento alto, com 08 portas (aço carbono, mdf e abs) modulo em aço, abs e mdf, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. fechamento superior e inferior em abs na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos, os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem.corpo do armário e	GQS	UN	1	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
32662	Notebook: processador intel core i5 10ª geração ou posterior, ou amd ryzen 5. geração lucienne ou posterior, 8gb de ram, ssd 256gb, tela 15.6". com sistema operacional Windows 11 ou posterior	ASUS	UN	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.751,70</b> (oito mil setecentos e cinquenta e um reais setenta centavos)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

### DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS	MARCOS JULIANO DA SILVA ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 12.633.952/0001-21
MARIA ALICE SILVA	MARCOS JULIANO DA SILVA
CPF: 597.533.074-20	CPF: nº 084.309.524-54
Prefeita	Representante

### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**ABDBF93E

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/2022

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

**REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2003**, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo n.º 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** BERNARDO DANIEL LTDA

**CNPJ:** 11.607.273/0001-15

**ENDEREÇO:** Rua 14, 91, sala 02 - Pioneiros– Itá/SC – CEP: 89.760-000

**REPRESENTANTE:** Bernardo Daniel, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1088775414 – SJS/RS – inscrito no CPF sob nº 017.200.750-00, residente na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 114 – Centro – Aratiba/RS – CEP: 99.770-000.

**E-MAIL:** bdinformaticars@gmail.com **TEL.:** (54) 3376-1586

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32643	Computador de mesa: processador intel core i5 10ª geração ou posterior, ou amd ryzen 5, geração lucienne ou posterior, 8gb de ram, ssd 256gb, sistema operacional windows 11 ou posterior, teclado e mouse, fonte de alimentação com pfc ativo.	Marca Propria	UN	2	R\$ 2.432,80	R\$ 4.865,60
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.865,60</b> (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época; multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

**DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de julho de 2023.

Município De Santana Do Matos	Bernardo Daniel LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 11.607.273/0001-15
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>BERNARDO DANIEL</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 017.200.750-00
Prefeita	Representante

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:0F5A7858**

**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ATA DO REGISTRO DE PREÇO 102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022.**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2022, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT

28468	Plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas	Plantões	R\$ 2.038,00
28466	Plantões médicos de 12 (doze) horas	Plantões	R\$ 1048,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
28468	Plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas	Plantões	20%	R\$ 2.445,60
28466	Plantões médicos de 12 (doze) horas	Plantões	20%	R\$ 1.257,60

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor dos plantões dos médicos, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 20 de Julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**EAFF3AEB

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2003**, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo n.º 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** TECASSITIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA IMP E EXP DE PROG E DE EQUIP DE INF LTDA

**CNPJ:** 08.804.180/0001-76

**ENDEREÇO:** Rua Das Camélias, 37, Mirandópolis – São Paulo/SP – CEP: 04.048-060.

**REPRESENTANTE:** Ana Paula da Conceição Cruz, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 26.602.511-0 – SSP/SP – inscrita no CPF sob nº 192.566.678-60, residente na Rua Tom Jobim, 143 – Jardim das Orquídeas – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09.854-370.

**E-MAIL:** licitacao@tecassistiva.com.br **TEL.:** (11) 3266-4311

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32648	Impressora braille - impressao: dupla (frente e verso), velocidade impressao: 100 caracteres por segundo, 340 paginas por hora; alimentacao de papel: formulario contínuo – conexões: usb, ethernet mínimo 10/100 mpbs base tx no padrão tcp/ip e série; acompanha drives para windows e mac (cd de instalação ou download); tensão de entrada: 220v ou bivolt.	INDEX	UN	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
32667	scanner com voz – equipamento composto de um scanner e software de voz em português brasileiro; resolução: no mínimo 2400 dpi; sensor de imagem colorido; interface: usb 2.0 ou superior; tamanho da área de digitalização: a4; tensão de entrada: 220v ou bivolt	FREEDOM	UN	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 41.400,00</b> (quarenta e um mil e quatrocentos reais)						



**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### **DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2023.

Município de Santana do Matos CNPJ: 08.110.439/0001-89 Maria Alice Silva CPF: 597.533.074-20 Prefeita	Tecassitiva Tecnologia Assistiva Imp e Exp de Prog e de Equip de Inf Ltda CNPJ nº 08.804.180/0001-76 ANA PAULA DA CONCEIÇÃO CRUZ CPF: 192.566.678-60 Representante
---	--

TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**97DF2A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 001/2023 PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**

EDITAL Nº 001/2023

**EDITAL Nº 001/2023**

**PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente resultado preliminar do edital 01/2023 para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Os recursos devem ser deixados na recepção da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi no dia 24 de julho de 2023 até as 13:00h.

Os resultados do deferimento ou indeferimento podem ser consultados na Prefeitura de São Bento do Trairi – RN.

**RESULTADO PRELIMINAR**

Tabela 01 – quantidade de inscritos por segmento cultural

QUANTIDADE	SEGMENTO CULTURAL
04	Art. 6º - Inciso (I)
00	Art. 6º - inciso II apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.
02	Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
15	Art. 8º - incisos (I, II e III) - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19 - demais áreas culturais.

Grupo/artista/entidades	Segmento cultura	Eixo do edital 01/2023	Documentos	Situação
Maria das Graças Santos Araújo	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificados.	Habilitada e deferida.
Janaina Regis Marinho	Imagem e fotografia	Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Entregue e verificado	Habilitada e deferida.
Maria Edineide Regis Marinho	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitada e deferida.
Rosa Cristina Regis - Cris Regis	Cantora	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado.	Habilitada e deferida.
Associação de Desenvolvimento social e cultura Francisca Silva	Produção de material - núcleos criativos e vídeos	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificado	Em análise jurídica e documental
Mariana Regina Soares dos Santos – Mariana Regina	Cantora	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
Ualisson Izidio Confessor – Ualisson Sanfoneiro	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
João Vitor da Silva Xavier	Instrumentista/músico	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
Joaldo de Sousa Oliveira – Jota 10	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
Douglas Medeiros Santos - Pindorama	Instrumentista	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
Alisson Medeiros de Lima – Alisson	Instrumentista	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
Lucineide Costa de Souza – Neide cantora	Cantora	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.

Gilberto de Souza Palhares	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Indeferido
Associação Comunitária Princesa do Trairi	Art. 6º - Inciso (I)	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificada	Em análise jurídica e documental
Maria Helena Costa dos Santos	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Jeremias Ferreira da Silva - Trairi TV	Art. 6º - Inciso (I)	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificado	Em análise jurídica e documental
Maria Rosiana de Medeiros Silva	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Francisco de Assis Fernandes de Medeiros	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Lucas Soares do Amaral	Imagem e fotografia	Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Entregue e verificado	Habilitada e deferida.
Blue Wolf Soluções Empresariais	Art. 6º - Inciso (I)	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificada	Em análise jurídica e documental
Irisson Luiz de Oliveira Nascimento	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Indeferido

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6BBE18C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0394/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.548,84 (cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**2 - Prefeitura Municipal de São Fernando**

**3001 - Gabinete do Vice Prefeito**

**2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito**

124 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00

127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 R\$ 3.548,84

**Total da Ação:**

**R\$ 5.548,84**

**Total da Unidade Orçamentária:**

**R\$ 5.548,84**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

**2 - Prefeitura Municipal de São Fernando**

**4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração**

**2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração**

161 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000 R\$ 5.548,84

**Total da Ação:**

**R\$ 5.548,84**

**Total da Unidade Orçamentária:**

**R\$ 5.548,84**

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F82D2D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 23, DE 03 DE MAIO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 23, DE 03 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o ar go 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADANÇA decorrente de repasse financeiro, proveniente das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais – (EMENDAS Nº 37420005 E 37790003).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de maio de 2023

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					650.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					468.500,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				468.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	468.500,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					181.500,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				181.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	181.500,00

**Publicado por:**

Suzana de Brito Ferreira

**Código Identificador:**F0605578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 383, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a retenção do imposto de renda (IR), ao efetuar qualquer pagamento a pessoa física ou jurídica, pelo Município de São José do Seridó, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e ao Tesouro Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Os órgãos da administração direta e as autarquias, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuarem as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta; e

II - as autarquias.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

**Art. 3º** - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

**§ 1º** - Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código PIX, ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático, de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado.

**§ 2º** - Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública.

**§ 3º** - Ficam os fornecedores que enviam documentos onde os pagamentos devam ser realizados via código de barras ou código PIX e ainda fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 31 de julho de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

**Art. 4º** - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

**Parágrafo único.** Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

**Art. 5º** - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;**

Ilmo. Senhor

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:0D72B2C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022 CONTRATO 20230266**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000079/22**

**CONTRATO Nº.....: 20230266**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....: RICARDO MARQUES ALVES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.053.338/0001-89, estabelecida à R RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441, CAMBARA, São Roque-SP, CEP 18133-410

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIUNITÁRIO	VALOR TOTAL
074581	Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espessura, totalizando em média 9,0 my (ou mais), em película texturizada, aderente e impermeável, para ser lavado facilmente de preferência tatame dupla face, antiderrapante, atóxico, espuma densidade 110 resistente a água.... Sendo que cada Placa de EVA deve-se ter 1mý....	KIT	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99,**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 19 de julho de 2023**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

**PELA CONTRATADA: RICARDO MARQUES ALVES**

**FISCAL DO CONTRATO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: A735A463**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.029/2023**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 001/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, tipo menor preço. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA (ORSE) E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UTILIZANDO INSUMOS E COEFICIENTE DAS TABELAS SUPRACITADAS. **VIGENCIA DA ARP: 03/03/2024. VENCEDOR: W A F CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 21.417.705/0001-89. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Valor Estimado do Contrato	Percentual de Desconto Mínimo	Alíquota do BDI
01	Serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das	Serviço	4.000.000,00	5%	26,41%



edificações pertencentes à municipalidade, utilizados pela Administração Direta e Indireta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (SICRO), Tabela de Preços desenvolvida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará (SEINFRA), Tabela de Preços desenvolvida pela ORSE e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas				
--	--	--	--	--

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, 20 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:247A3C53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 057-2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Registro de Preços Eletrônico - 057/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MÁQUINA, COM ARTE INCLUSA, PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M². - Quantidade: 300 Metro Quadrado - Valor Referência: 158,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	300	11.550,00
Item: 0002 - ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 100 Metro Quadrado - Valor Referência: 131,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	100	3.850,00
Item: 0003 - ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 150 Metro Quadrado - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	150	5.775,00
Item: 0004 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	320,00
Item: 0005 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 175 Unidade - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	175	668,50
Item: 0006 - BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 100 Metro Quadrado - Valor Referência: 131,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	100	4.400,00
Item: 0007 - BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.000	370,00
Item: 0008 - CAPA DE PROCESSO - TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 7.500 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	7.500	2.175,00
Item: 0009 - CAPA DE PROCESSO - TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.000	1.420,00
Item: 0010 - CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	2.000	2.420,00
Item: 0011 - CAPA PARA RAI0-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.300	1.612,00
Item: 0012 - CAPA PARA RAI0-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.300	1.222,00
Item: 0013 - CAPA PARA RESULTADO DE RAI0-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 10,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	450	423,00
Item: 0014 - CAPA PARA ULTRASSONOGRÁFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 8,33					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	2.000	2.380,00
Item: 0015 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO TAMANHO 38 X14MM APROXIMADAMENTE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 58,33					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	100	1.860,00
Item: 0016 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM -TIPO TRODAT4912CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO "TRODAT 4912", TAMANHO 47X18MM APROXIMADAMENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 71,67					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	1.985,00
Item: 0017 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 58 X 22MM, APROXIMADAMENTE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 71,67					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	1.979,00
Item: 0018 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM -TIPO TRODAT4927CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO TRODAT 4927, TAMANHO 60 X 40MM, APROXIMADAMENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 136,67					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	100	3.100,00
Item: 0019 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 75 X 38MM, APROXIMADAMENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 161,67					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	100	3.149,00
Item: 0020 - CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO- TAMANHO 41 X 24MM TIPO4750 CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 41 X 24MM, TIPO 4750 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 366,67					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	15	661,35
Item: 0021 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO ESTRUTURA METÁLICA COM TINTA ÓLEO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 366,67					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	453,50
Item: 0022 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,67					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	50	1.352,50
Item: 0023 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,67					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	1.194,50
Item: 0024 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 46,67					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	1.382,00
Item: 0025 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 58,33					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	875,00
Item: 0026 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 66,67					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	1.035,50
Item: 0027 - CARIMBO MADEIRA - GRANDE. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 63,33					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	30	989,70
Item: 0028 - CARIMBO MADEIRA - MEDIO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 53,33					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	30	480,00
Item: 0029 - CARIMBO MADEIRA - PEQUENO. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 46,67					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	1.035,50
Item: 0030 - CARTÃO DA CRIANÇA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,00					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	500	585,00
Item: 0031 - CARTÃO DA CRIANÇA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,00					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	500	895,00
Item: 0032 - CARTÃO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 6,00					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	800	912,00
Item: 0033 - CARTÃO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMAÇÕES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 6,00					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	5.000	3.200,00
Item: 0034 - CARTÃO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 8,67					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	5.000	3.200,00

Item: 0035 - CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA -LTDA ME (02.795.095/0001-02)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000	330,00	
Item: 0036 - CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COMINFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,17						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.000	240,00	
Item: 0037 - CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO, MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 136,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.000	370,00	
Item: 0038 - CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 8,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA -LTDA ME (02.795.095/0001-02)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.000	600,00	
Item: 0039 - CARTAZES COLORIDOS, MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 16,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	200	392,00	
Item: 0040 - CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO. - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 17,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	30.000	3.600,00	
Item: 0041 - CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 26,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	265,60	
Item: 0042 - CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 6,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	2.000	1.200,00	
Item: 0043 - CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 36,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	300	1.170,00	
Item: 0044 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ (ARTE INCLUSA PELO FORNECEDOR) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 36,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	200	800,00	
Item: 0045 - DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	50	199,00	
Item: 0046 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 8,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA -LTDA ME (02.795.095/0001-02)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.500	1.500,00	
Item: 0047 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO, 15 X 22 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	1.000	700,00	
Item: 0048 - E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	320,00	
Item: 0049 - E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	318,40	
Item: 0050 - E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 175 Unidade - Valor Referência: 35,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	175	696,50	
Item: 0051 - E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	318,40	
Item: 0052 - ETIQUETA DE PATRIMONIO AUTOADESIVO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500, EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 9,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	5.000	1.700,00	
Item: 0053 - EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 31,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	320,00	
Item: 0054 - FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 273,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	35	3.115,00	

(07.805.649/0001-29)	Santos Sousa Araújo				
Item: 0055 - FICHA CLINICA ODONTOLOGICA. TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	50	270,00
Item: 0056 - FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 175 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	175	761,25
Item: 0057 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	112,00
Item: 0058 - FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	300	1.188,00
Item: 0059 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	316,80
Item: 0060 - FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	192,00
Item: 0061 - FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	320,00
Item: 0062 - NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 20 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	500	705,00
Item: 0063 - PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	5.000	1.200,00
Item: 0064 - PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	400	2.048,00
Item: 0065 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	316,80
Item: 0066 - PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	316,80
Item: 0067 - PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	800	480,00
Item: 0068 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	250	625,00
Item: 0069 - RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.200	3.000,00
Item: 0070 - REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	500	1.250,00
Item: 0071 - SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	320,00
Item: 0072 - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVIDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	320,00
Item: 0073 - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	320,00
Item: 0074 - TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	125	875,00
Item: 0075 - TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, E A 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	8	111,60
Item: 0076 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	320,00
Item: 0077 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	320,00
Item: 0078 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DOS PRÉDIOS MUNICÍPIO, MATERIAL TIPO LONA COM SUPORTE EM AÇO, DESCRIÇÃO DA UNIDADE, CONFORME MODELO QUE CONSTARÁ NO ATO DA ORDEM DE COMPRA, MEDINDO 3,0M X 0,50M. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 950,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	50	13.250,00
Item: 0079 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM TEXTO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO, EM CORES VARIAS NEON (KIT), PARA CONTROLE DE ACESSO A EVENTOS PÚBLICOS, ORGANIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, BEM COMO, IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO KIT COM 50 PULSEIRA. - Quantidade: 100 Kit - Valor Referência: 111,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	100	2.400,00
Item: 0080 - MOUSEPAD PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	799,00
Item: 0081 - BOTTON TIPO ADESIVO TAM 6,5X6,5 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (COLORIDO) COM RECORTE, TEMAS DIVERSOS. - Quantidade: 600 Metro Quadrado - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	600	12.600,00
Item: 0082 - CALENDÁRIO DE PAREDE TIPO FOLHAS PREZILHA METALIZADA MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SÉRIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 32X44 CM - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	3.000	8.400,00
Item: 0083 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3X2 METROS COM INSTALAÇÃO INCLUSA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5.633,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	50	21.000,00
Item: 0084 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ANOTIZADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EPÓXI, COM PARAFUSOS, MEDINDO 40CM X 60CM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 966,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 08:51:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	74.000,00
Item: 0085 - LEQUE PERSONALIZADO TAM 20X19 CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4X4 PAPEL OFF-SET 240G (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	5.000	4.000,00
Item: 0086 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SIMPLES	PROPRIA	600	27.000,00
Item: 0087 - PASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHÊ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADA PARA TRABALHADORES DO SUAS (COM ARTE A SER ENVIADA) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA -LTDA ME (02.795.095/0001-02)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3.000	4.500,00
Item: 0088 - PASTA EM PAPEL DUPLEX 250G TAM ABERTO 44X31CM 4X0 COR, FECHADO 22X31CM, BOLDO 0X0 COR 21X15CM FACA PADRÃO GRÁFICA - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA -LTDA ME (02.795.095/0001-02)	Adjudicado em: 22/11/2022 - 14:14:21 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.500	2.925,00

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BC86929A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 057-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 057/2022  
Resultado da Homologação

0001 - ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MÁQUINA, COM ARTE INCLUSA, PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M. - SERVIÇO - Valor Referência: 158,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	300 Metro Quadrado	38,50	11.550,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - SERVIÇO - Valor Referência: 131,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	100 Metro Quadrado	38,50	3.850,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - SERVIÇO - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	150 Metro Quadrado	38,50	5.775,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	80 Unidade	4,00	320,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	175 Unidade	3,82	668,50	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 131,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	100 Metro Quadrado	44,00	4.400,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.000 Unidade	0,37	370,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - CAPA DE PROCESSO - TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	7.500 Unidade	0,29	2.175,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - CAPA DE PROCESSO - TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	1.000 Unidade	1,42	1.420,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	2.000 Unidade	1,21	2.420,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - CAPA PARA RAO-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	1.300 Unidade	1,24	1.612,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - CAPA PARA RAO-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	1.300 Unidade	0,94	1.222,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - CAPA PARA RESULTADO DE RAO-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	450 Unidade	0,94	423,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	2.000 Unidade	1,19	2.380,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO TAMANHO 38 X 14MM APROXIMADAMENTE. - PRÓPRIO - Valor Referência: 58,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	100 Unidade	18,60	1.860,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM -TIPO TRODAT4912CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO "TRODAT 4912", TAMANHO 47X18MM APROXIMADAMENTE - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100 Unidade	19,85	1.985,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros Página 2 de 11
0017 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 58 X 22MM, APROXIMADAMENTE. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100 Unidade	19,79	1.979,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM -TIPO TRODAT4927CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO TRODAT 4927, TAMANHO 60 X 40MM, APROXIMADAMENTE - PRÓPRIO - Valor Referência: 136,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	100 Unidade	31,00	3.100,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 75 X 38MM, APROXIMADAMENTE - PRÓPRIO - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	100 Unidade	31,49	3.149,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO- TAMANHO 41 X 24MM TIPO4750 CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 41 X 24MM, TIPO 4750 - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	15 Unidade	44,09	661,35	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO ESTRUTURA METÁLICA COM TINTA ÓLEO - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	10 Unidade	45,35	453,50	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM - PRÓPRIO - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	50 Unidade	27,05	1.352,50	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	50 Unidade	23,89	1.194,50	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	50 Unidade	27,64	1.382,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 58,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	50 Unidade	17,50	875,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 66,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	50 Unidade	20,71	1.035,50	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - CARIMBO MADEIRA - GRANDE. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	30 Unidade	32,99	989,70	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - CARIMBO MADEIRA - MEDIO. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 53,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	30 Unidade	16,00	480,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0029 - CARIMBO MADEIRA - PEQUENO - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	50 Unidade	20,71	1.035,50	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	1,17	585,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	1,79	895,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - CARTAO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	800 Unidade	1,14	912,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - CARTAO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMACOES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,64	3.200,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,64	3.200,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA - LTDA ME	PRÓPRIO	1.000 Unidade	0,33	330,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	0,24	240,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO , MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 136,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	0,37	370,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA - LTDA ME	PRÓPRIO	2.000 Unidade	0,30	600,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - CARTAZES COLORIDOS , MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	200 Unidade	1,96	392,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4. COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO. - PRÓPRIO - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	30.000 Unidade 0,12		3.600,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	3,32	265,60	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	2.000 Unidade	0,60	1.200,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM. - PRÓPRIO - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	300 Unidade	3,90	1.170,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - CRACHA DE IDENTIFICACAO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ (ARTE INCLUSA PELO FORNECEDOR) - PRÓPRIO - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	200 Unidade	4,00	800,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	50 Unidade	3,98	199,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA - LTDA ME	PRÓPRIO	1.500 Unidade	1,00	1.500,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO.15 X 22 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - SERVIÇO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	1.000 Unidade	0,70	700,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,00	320,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	3,98	318,40	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	175 Unidade	3,98	696,50	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	3,98	318,40	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - ETIQUETA DE PATRIMONIO AUTOADESIVO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	5.000 Unidade	0,34	1.700,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,00	320,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 273,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	35 Unidade	89,00	3.115,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	50 Unidade	5,40	270,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	175 Unidade	4,35	761,25	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	1,40	112,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	300 Unidade	3,96	1.188,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	3,96	316,80	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	2,40	192,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,00	320,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0062 - NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 20 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	1,41	705,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0063 - PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,24	1.200,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0064 - PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	400 Unidade	5,12	2.048,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0065 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	3,96	316,80	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0066 - PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	3,96	316,80	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0067 - PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	800 Unidade	0,60	480,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0068 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	250 Unidade	2,50	625,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0069 - RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.200 Unidade	2,50	3.000,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0070 - REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	2,50	1.250,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0071 - SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,00	320,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0072 - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVIUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,00	320,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0073 - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,00	320,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0074 - TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	125 Unidade	7,00	875,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0075 - TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, E A 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS. - PROPRIO - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	8 Unidade	13,95	111,60	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0076 - TESTE RAPIDO PARA DETECAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,00	320,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0077 - TESTE RAPIDO PARA DETECAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,00	320,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	50 Unidade	265,00	13.250,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0079 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM TEXTO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO, EM CORES VARIAS NEON (KIT), PARA CONTROLE DE ACESSO A EVENTOS PÚBLICOS, ORGANIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, BEM COMO, IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO KIT COM 50 PULSEIRA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 111,67					
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	600 Metro Quadrado	21,00	12.600,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0081 - BOTTON TIPO ADESIVO TAM 6,5X6,5 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (COLORIDO) COM RECORTE, TEMAS DIVERSOS. - SERVIÇO - Valor Referência: 28,33					
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	3.000 Unidade	2,80	8.400,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0082 - CALENDÁRIO DE PAREDE TIPO FOLHAS PREZILHA METALIZADA MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SÉRIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 32X44 CM - SERVIÇO - Valor Referência: 8,67					
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	50 Unidade	420,00	21.000,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0083 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3X2 METROS COM INSTALAÇÃO INCLUSA. - SERVIÇO - Valor Referência: 5.633,33					
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	100 Unidade	740,00	74.000,00	Homologado em 20/07/2023 08:52:33 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0084 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ANOTIZADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EPÓXI, COM PARAFUSOS, MEDINDO 40CM X 60CM. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 966,67					
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100 Unidade	740,00	74.000,00	Homologado em 20/07/2023 08:52:33 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0085 - LEQUE PERSONALIZADO TAM 20X19 CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4X4 PAPEL OFF-SET 240G (ARTES DIVERSAS) - PRÓPRIO - Valor Referência: 4,50					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,80	4.000,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0086 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS. - SIMPLES - Valor Referência: 71,67					
D. A. DANTAS MENDONÇA	SIMPLES	600 Unidade	45,00	27.000,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0087 - PASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHÉ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADA PARA TRABALHADORES DO SUAS (COM ARTE A SER ENVIADA) - PRÓPRIO - Valor Referência: 12,33					
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA -LTDA ME	PRÓPRIO	3.000 Unidade	1,50	4.500,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0088 - PASTA EM PAPEL DUPLEX 250G TAM ABERTO 44X31CM 4X0 COR, FECHADO 22X31CM, BOLDO 0X0 COR 21X15CM FACA PADRÃO GRÁFICA - PRÓPRIO - Valor Referência: 8,33					
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA -LTDA ME	PRÓPRIO	1.500 Unidade	1,95	2.925,00	Homologado em 22/11/2022 14:16:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8EDA6A54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2210180001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
84	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ANOTIZADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EPÓXI, COM PARAFUSOS, MEDINDO 40CM X 60CM.	PRÓPRIA	100	UN	740,00	74.000,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>74.000,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**06DEC254

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 209/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY
<b>Cargo/Função:</b>	ASSESSORA SOCIO JURIDICO
<b>CPF:</b>	105.403.444-35

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATALRN	25 de julho de 2023	150,00	75,00
( )Diárias com Pernoite ( x )Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN no dia 25 de julho de 2023, com o objetivo de participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**12847381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 01 - 3º BIM DE 2023.**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
Balanco Orçamentário							
MAIO-JUNHO/2023							
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>4.128.206,05</b>	<b>12,23</b>	<b>12.567.135,46</b>	<b>37,24</b>	<b>21.182.864,54</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>32.386.830,40</b>	<b>32.386.830,40</b>	<b>4.128.206,05</b>	<b>12,74</b>	<b>11.956.743,35</b>	<b>36,91</b>	<b>20.430.087,05</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>878.225,84</b>	<b>878.225,84</b>	<b>26.939,06</b>	<b>3,06</b>	<b>92.288,88</b>	<b>10,50</b>	<b>785.936,96</b>
Impostos	674.825,84	674.825,84	10.160,12	1,50	62.374,16	9,24	612.451,68
Taxas	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	30,00	0,38	7.670,00
Contribuição de Melhoria	195.700,00	195.700,00	16.778,94	8,57	29.884,72	15,27	165.815,28
<b>Contribuições</b>	<b>203.300,00</b>	<b>203.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.308,47</b>	<b>1,13</b>	<b>200.991,53</b>
Contribuições Sociais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	2.308,47	1,15	197.691,53
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>41.771,69</b>	<b>26,94</b>	<b>114.503,31</b>	<b>73,87</b>	<b>40.496,69</b>
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	41.771,69	75,94	114.503,31	208,18	-59.503,31
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>30.872.304,56</b>	<b>30.872.304,56</b>	<b>4.059.495,30</b>	<b>13,14</b>	<b>11.747.455,24</b>	<b>38,05</b>	<b>19.124.849,32</b>
Transferências da União e de suas Entidades	21.214.798,96	21.214.798,96	2.769.100,56	13,05	7.935.735,04	37,40	13.279.063,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.811.465,60	2.811.465,60	407.794,12	14,50	1.118.652,66	39,78	1.692.812,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.993.432,00	1.993.432,00	5,00	0,00	5,00	0,00	1.993.427,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.542.608,00	4.542.608,00	882.595,62	19,42	2.693.062,54	59,28	1.849.545,46
Demais Transferências Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>198.000,00</b>	<b>198.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>187,45</b>	<b>0,09</b>	<b>197.812,55</b>
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	187,45	0,42	43.812,55
Demais Receitas Correntes	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.363.169,60</b>	<b>1.363.169,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>610.392,11</b>	<b>44,77</b>	<b>752.777,49</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>978.169,60</b>	<b>978.169,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>610.392,11</b>	<b>62,40</b>	<b>367.777,49</b>
Transferências da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	600.000,00	218,18	-325.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	703.169,60	703.169,60	0,00	0,00	10.392,11	1,47	692.777,49
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>330.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>330.000,00</b>
Demais Receitas de Capital	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>4.128.206,05</b>	<b>12,23</b>	<b>12.567.135,46</b>	<b>37,24</b>	<b>21.182.864,54</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>4.128.206,05</b>	<b>12,23</b>	<b>12.567.135,46</b>	<b>37,24</b>	<b>21.182.864,54</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>4.128.206,05</b>	<b>12,23</b>	<b>12.567.135,46</b>	<b>-</b>	<b>21.182.864,54</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	0,00	-	-	-	-	0
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	-	0





Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>
	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
Contribuições dos Servidores		0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		
		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
		0,00
		0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:8E759086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 06 - 3º BIM DE 2023.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
MAIO-JUNHO/2023		
		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
		<b>Até o Bimestre 2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>32.386.830,40</b>	<b>11.956.743,35</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>878.225,84</b>	<b>92.288,88</b>
IPTU	120.000,00	1.042,11
ISS	275.000,00	32.369,77
ITBI	23.300,00	0,00
IRRF	165.000,00	4.271,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.925,84	54.605,24
Contribuições	203.300,00	2.308,47
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>155.000,00</b>	<b>114.503,31</b>
Aplicações Financeiras (II)	55.000,00	114.503,31
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>30.872.304,56</b>	<b>11.747.455,24</b>
Cota-Parte do FPM	15.580.936,16	6.214.256,63
Cota-Parte do ICMS	1.759.388,80	989.813,69
Cota-Parte do IPVA	108.476,80	104.904,59
Cota-Parte do ITR	880,00	32,90
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	2.065,50
Transferências do FUNDEB	5.199.608,00	3.171.758,41
Outras Transferências Correntes	8.205.414,80	1.264.623,52
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>278.000,00</b>	<b>187,45</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	44.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.000,00	187,45
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>32.287.830,40</b>	<b>11.842.240,04</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>1.033.169,60</b>	<b>610.392,11</b>
Operações de Crédito (VIII)	55.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>978.169,60</b>	<b>610.392,11</b>
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	978.169,60	610.392,11
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>330.000,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	330.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>978.169,60</b>	<b>610.392,11</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>33.266.000,00</b>	<b>12.452.632,15</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>33.266.000,00</b>	<b>12.452.632,15</b>

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
---------------------------	---------------------------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---	---------------------------------------

<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>28.728.438,34</b>	<b>13.923.309,89</b>	<b>11.061.826,32</b>	<b>10.866.615,23</b>	<b>77.677,68</b>	<b>545.763,27</b>	<b>537.013,25</b>
Pessoal e Encargos Sociais	12.150.091,53	5.736.047,88	5.595.107,60	5.498.606,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>16.555.046,81</b>	<b>8.187.262,01</b>	<b>5.466.718,72</b>	<b>5.368.008,54</b>	<b>77.677,68</b>	<b>545.763,27</b>	<b>537.013,25</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>28.705.138,34</b>	<b>13.923.309,89</b>	<b>11.061.826,32</b>	<b>10.866.615,23</b>	<b>77.677,68</b>	<b>545.763,27</b>	<b>537.013,25</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>5.611.681,70</b>	<b>1.009.207,06</b>	<b>944.316,31</b>	<b>919.920,56</b>	<b>0,00</b>	<b>24.722,30</b>	<b>24.722,30</b>
Investimentos	5.396.581,70	897.806,84	849.297,84	824.902,09	0,00	24.722,30	24.722,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	215.100,00	111.400,22	95.018,47	95.018,47	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>5.396.581,70</b>	<b>897.806,84</b>	<b>849.297,84</b>	<b>824.902,09</b>	<b>0,00</b>	<b>24.722,30</b>	<b>24.722,30</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>34.151.720,04</b>	<b>14.821.116,73</b>	<b>11.911.124,16</b>	<b>11.691.517,32</b>	<b>77.677,68</b>	<b>570.485,57</b>	<b>561.735,55</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>34.151.720,04</b>	<b>14.821.116,73</b>	<b>11.911.124,16</b>	<b>11.691.517,32</b>	<b>77.677,68</b>	<b>570.485,57</b>	<b>561.735,55</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)</b>	121.701,60
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)</b>	121.701,60
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	114.503,31
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>236.204,91</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	<b>Em 31/Dez/2022 (a)</b>
	<b>Até o Bimestre 2023 (b)</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	<b>-173.706,16</b>
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>158.913,09</b>
Disponibilidade de Caixa	158.913,09
Disponibilidade de Caixa bruta	1.886.023,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	264.063,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.463.046,82
Demais Haveres Financeiros	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-332.619,25</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>282.513,64</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
<b>META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre / 2023</b>
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)</b>	<b>68.927,66</b>
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS AJUSTES (XLXIX)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>213.585,98</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>99.082,67</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:FADA770E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 07 - 3º BIM DE 2023.**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
MAIO-JUNHO/2023													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1,00
	Inscritos						Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022	Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
												Saldo Total (a+b)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.196,78	141.867,12	77.677,68	0,00	186.386,22	6.301,94	1.206.624,37	570.485,57	561.735,55	28.833,00	622.357,76	808.743,98
Executivo	122.196,78	141.867,12	77.677,68	0,00	186.386,22	6.301,94	1.206.624,37	570.485,57	561.735,55	28.833,00	622.357,76	808.743,98
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	0,00	9.071,27	0,00	0,00	9.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.071,27
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	69.232,36	17.324,00	0,00	51.908,36	2.162,50	221.444,73	104.171,76	103.341,76	0,00	120.265,47	172.173,83
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.302,96	2.375,00	760,00	760,00	0,00	4.917,96	4.917,96
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	95,00	40.880,35	38.695,00	0,00	2.280,35	0,00	36.906,90	23.377,00	23.377,00	0,00	13.529,90	15.810,25
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.528,37	6.465,00	6.465,00	0,00	13.528,37	583,08	197.141,14	83.065,25	83.065,25	0,00	114.658,97	128.187,34
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.024,46	0,00	0,00	1.024,46	253,00	46.429,67	0,00	0,00	0,00	46.682,67	47.707,13
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.451,34	71.931,34	64.011,34	0,00	55.440,00	55.440,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	38.546,91	37.178,91	37.178,89	0,00	1.368,02	3.268,02
0211 - DESPORTO E LAZER	0,00	15.193,68	15.193,68	0,00	0,00	0,00	33.144,79	28.344,79	28.344,79	0,00	4.800,00	4.800,00
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.425,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00	0,40	150.881,25	79.447,60	79.447,60	0,00	71.434,05	72.859,05
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.020,00	1.500,00	1.500,00	0,00	115.520,00	115.520,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	65.688,04	0,00	0,00	0,00	65.688,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.688,04
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37	0,00	243.282,64	140.708,92	140.708,92	28.833,00	73.740,72	113.261,09
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>122.196,78</b>	<b>141.867,12</b>	<b>77.677,68</b>	<b>0,00</b>	<b>186.386,22</b>	<b>6.301,94</b>	<b>1.206.624,37</b>	<b>570.485,57</b>	<b>561.735,55</b>	<b>28.833,00</b>	<b>622.357,76</b>	<b>808.743,98</b>

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: B26637FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 08 - 3º BIM DE 2023.**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		<b>MAIO-JUNHO/2023</b>			
RS 1,00					
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>					
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>583.300,00</b>	<b>37.683,64</b>			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	1.042,11			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.300,00	0,00			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	275.000,00	32.369,77			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.000,00	4.271,76			
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>19.781.693,20</b>	<b>9.112.098,77</b>			
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>17.423.761,20</b>	<b>7.767.820,60</b>			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.423.761,20	7.767.820,60			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	2.199.236,00	1.237.266,97			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	2.065,50			
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	41,11			
2.5- Cota-Parte IPVA	135.596,00	104.904,59			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00			
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00			
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>20.364.993,20</b>	<b>9.149.782,41</b>			
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>2.314.411,44</b>	<b>1.801.025,46</b>			
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.334.909,66</b>	<b>465.025,85</b>			
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>5.199.608,00</b>	<b>3.171.758,41</b>			
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>4.542.608,00</b>	<b>2.693.062,54</b>			
6.1.1- Principal	4.542.608,00	2.693.062,54			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>207.000,00</b>	<b>6.557,29</b>			
6.2.1- Principal	207.000,00	6.557,29			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>259.000,00</b>	<b>458.164,42</b>			
6.3.1- Principal	259.000,00	458.164,42			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>191.000,00</b>	<b>13.974,16</b>			
6.4.1- Principal	191.000,00	13.974,16			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>	<b>2.228.196,56</b>	<b>892.037,08</b>			
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>			
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>3.171.758,41</b>			
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>



<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>7.118.781,73</b>	<b>3.185.049,30</b>	<b>2.912.605,32</b>	<b>2.888.209,57</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>4.951.368,00</b>	<b>2.407.027,44</b>	<b>2.391.610,96</b>	<b>2.391.610,96</b>
10.1.1- Educação Infantil	758.000,00	376.088,00	372.109,52	372.109,52
10.1.2- Ensino Fundamental	4.193.368,00	2.030.939,44	2.019.501,44	2.019.501,44
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>2.167.413,73</b>	<b>778.021,86</b>	<b>520.994,36</b>	<b>496.598,61</b>
10.2.1- Educação Infantil	988.173,73	490.894,23	382.810,73	368.173,28
10.2.2- Ensino Fundamental	829.240,00	264.014,27	115.070,27	105.311,97
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	244.000,00	23.113,36	23.113,36	23.113,36
10.2.5- Administração Geral	106.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP PROCESSADAS EM DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	NÃO (SEM) DE VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>3.202.974,30</b>	<b>2.930.530,32</b>	<b>2.906.134,57</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.785.117,27	2.557.410,29	2.557.410,29		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.482,72	34.482,72	34.482,72		0,00	27.925,43
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	383.374,31	338.637,31	314.241,56		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>2.407.027,44</b>	<b>2.391.610,96</b>	<b>2.391.610,96</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	373.616,01	328.879,01	314.241,56		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	383.374,31	338.637,31	314.241,56		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO (n)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.210.448,98	2.391.610,96	2.391.610,96		75,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	229.082,21	328.879,01	328.879,01		71,78
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	68.724,66	338.637,31	338.637,31		73,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	317.175,84	241.228,09	241.228,09	0,00	7,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>3.614.412,42</b>	<b>857.147,36</b>	<b>543.022,07</b>	<b>539.671,23</b>		
20.1- Educação Infantil	786.587,68	22.557,68	22.557,68	22.557,68		
20.2- Ensino Fundamental	2.420.374,74	834.589,68	520.464,39	517.113,55		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.760,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	104.880,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	74.730,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	182.080,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>10.693.874,15</b>	<b>4.060.121,66</b>	<b>3.473.552,39</b>	<b>3.445.805,80</b>		

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.532.761,41	889.539,91	777.477,93	762.840,48	
21.1.1- Creche	1.721.723,73	652.570,54	540.508,56	525.871,11	
21.1.2- Pré-escola	811.037,68	236.969,37	236.969,37	236.969,37	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.161.112,74	3.170.581,75	2.696.074,46	2.682.965,32	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	543.022,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.801.025,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.344.047,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.287.445,60	2.344.047,53	25,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	324.887,76	164.085,92	166.983,42	28.833,00	129.071,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	42.084,75	23.377,00	26.274,50	0,00	15.810,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	243.282,64	140.708,92	140.708,92	28.833,00	73.740,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.449.500,00	129.807,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.229.500,00	129.807,78
31.1.1- Salário-Educação	210.500,00	44.531,26
31.1.2- PDDE	20.000,00	1.140,00
31.1.3- PNAE	340.000,00	62.193,40
31.1.4 - PNATE	125.000,00	21.943,12
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	534.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	220.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.006.500,00	94.168,39	58.360,89	58.360,89	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.000,00	32.405,97	32.405,97	32.405,97	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	921.500,00	61.762,42	25.954,92	25.954,92	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.700.374,15	4.154.290,05	3.531.913,28	3.504.166,69	
33.1- Despesas Correntes	9.927.234,74	3.712.508,44	3.134.868,67	3.131.517,83	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.876.973,69	2.475.941,56	2.460.525,08	2.460.525,08	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.050.261,05	1.236.566,88	674.343,59	670.992,75	
33.2- Despesas de Capital	1.773.139,41	441.781,61	397.044,61	372.648,86	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.773.139,41	441.781,61	397.044,61	372.648,86	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	5,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.171.758,41	44.531,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.046.843,49	600,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.914,92	43.937,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	352.483,64	30,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	140.607,95	44.799,95
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	336.790,61	-832,92

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:DBD7D577

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 12 - 3º BIM DE 2023.

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
MAIO-JUNHO/2023



(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>2.448.432,00</b>	<b>2.448.432,00</b>	<b>815.735,98</b>	<b>33,31</b>
Provenientes da União	265.000,00	265.000,00	815.735,98	307,82
Provenientes dos Estados	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	1.633.432,00	1.633.432,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>488.832,00</b>	<b>517.333,33</b>	<b>336.579,16</b>	<b>65,06%</b>	<b>336.579,16</b>	<b>65,06%</b>	<b>331.827,16</b>	<b>64,14%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	458.832,00	487.333,33	336.579,16	69,06%	336.579,16	69,06%	331.827,16	68,09%	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>2.167.680,00</b>	<b>2.971.891,14</b>	<b>1.411.839,78</b>	<b>47,50%</b>	<b>1.207.707,72</b>	<b>40,63%</b>	<b>1.094.245,81</b>	<b>36,81%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.714.520,00	2.522.731,14	1.258.725,98	49,89%	1.054.593,92	41,80%	941.132,01	37,30%	0,00
Despesas de Capital	453.160,00	449.160,00	153.113,80	34,08%	153.113,80	34,08%	153.113,80	34,08%	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>168.600,00</b>	<b>25.720,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>34,99%</b>	<b>2.000,00</b>	<b>7,77%</b>	<b>2.000,00</b>	<b>7,77%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	15.720,00	25.720,00	9.000,00	34,99%	2.000,00	7,77%	2.000,00	7,77%	0,00
Despesas de Capital	152.880,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>62.720,00</b>	<b>112.635,80</b>	<b>67.155,48</b>	<b>59,62%</b>	<b>67.155,48</b>	<b>59,62%</b>	<b>58.669,81</b>	<b>52,08%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	61.526,00	111.441,80	67.155,48	60,26%	67.155,48	60,26%	58.669,81	52,64%	0,00
Despesas de Capital	1.194,00	1.194,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>649.000,00</b>	<b>182.907,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	264.000,00	147.907,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	385.000,00	35.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.536.832,00</b>	<b>3.810.487,68</b>	<b>1.824.574,42</b>	<b>47,88%</b>	<b>1.613.442,36</b>	<b>42,34%</b>	<b>1.486.742,78</b>	<b>39,01%</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	488.832,00	517.333,33	336.579,16	65,06%	336.579,16	65,06%	331.827,16	64,14%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.425.600,00	6.569.050,78	4.021.381,54	61,21%	3.330.885,65	50,70%	3.210.173,74	48,86%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.600,00	25.720,00	9.000,00	34,99%	2.000,00	7,77%	2.000,00	7,77%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.720,00	112.635,80	67.155,48	59,62%	67.155,48	59,62%	58.669,81	52,08%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	849.000,00	230.907,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.994.752,00</b>	<b>7.455.647,32</b>	<b>4.434.116,18</b>	<b>59,47%</b>	<b>3.736.620,29</b>	<b>50,11%</b>	<b>3.602.670,71</b>	<b>48,32%</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:000DD632

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 13 - 3º BIM DE 2023.

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e Demonstrativo das Parcelas Público-Privada)		
MAIO-JUNHO/2023		
R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023
TOTAL DE ATIVOS		No bimestre
Ativos Constituídos pela SPE		Até o bimestre (b)
TOTAL DE PASSIVOS (I)		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		

Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
<b>Do Ente Federado (IV)</b>											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)</b>	22.776.511,77	23.718.676,55									
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											

Nota:

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**98983002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 14 - 3º BIM DE 2023.**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
MAIO-JUNHO/2023	
	RS 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	33.750.000,00
Previsão Atualizada	33.750.000,00
Receitas Realizadas	12.567.135,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	33.750.000,00
Créditos Adicionais	642.980,04
Dotação Atualizada	34.392.980,04
Despesas Empenhadas	14.932.516,95
Despesas Liquidadas	12.006.142,63
Despesas Pagas	11.786.535,79
Superávit Orçamentário	560.992,83
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	14.932.516,95
Despesas Liquidadas	12.006.142,63
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	23.718.676,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.689.784,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.689.784,84
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	121.701,60	0,00		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	236.204,91	0,00		
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Bimestre</b>	<b>Até o</b>	<b>Saldo a</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	264.063,90	0,00	77.677,68		186.386,22
Poder Executivo	264.063,90	0,00	77.677,68		186.386,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.212.926,31	28.833,00	561.735,55		622.357,76
Poder Executivo	1.212.926,31	28.833,00	561.735,55		622.357,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.476.990,21</b>	<b>28.833,00</b>	<b>639.413,23</b>		<b>808.743,98</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>			
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.344.047,53	25,00	25,61		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.391.610,96	70,00	75,73		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	328.879,01	50,00	71,78		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	338.637,31	15,00	73,91		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>			
Receita de Operação de Crédito	0,00	55.000,00			
Despesa de Capital Líquida	1.009.207,06	4.602.474,64			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>		<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário					

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.123.177,93	15,00	23,20
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:A9CFB2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RGF ANEXO 02 1º SEM DE 2023.**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')			
<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS</b>		<b>JANEIRO-JUNHO/2023</b>	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2023</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-173.706,16	-248.342,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-173.706,16	-248.342,70	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-173.706,16	-248.342,70	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-173.706,16	-248.342,70	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	113.451,27	310.508,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	113.451,27	310.508,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.840.561,99	2.334.333,76	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	264.063,90	195.136,24	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.463.046,82	1.828.689,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-287.157,43	-558.850,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.258.377,68	23.718.676,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	27.960,00	28.891,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.230.417,68	23.689.784,84	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-0,74	-1,04	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,23	-2,35	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	27.876.501,22	28.427.741,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.119.047,89	25.616.170,67	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2023</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.212.926,31	613.607,74	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:0118DC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RGF ANEXO 03 - 1º SEM DE 2023.**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores</b>		<b>JANEIRO-JUNHO/2023</b>
R\$ 1,00		
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO</b>

		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>23.258.377,68</b>	<b>23.718.676,55</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	27.960,00	28.891,71	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>23.230.417,68</b>	<b>23.689.784,84</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%</b>	<b>5.110.691,89</b>	<b>5.211.752,66</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%</b>	<b>4.599.622,70</b>	<b>4.690.577,40</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>			

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:D577AEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RGF ANEXO 04 - 1º SEM DE 2023.

Demonstrativo das Operações de Crédito	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	
JANEIRO-JUNHO/2023		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.718.676,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	28.891,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.689.784,84	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.790.365,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.411.329,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.658.284,94	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No quadrimestre de referência</b>	<b>Até o quadrimestre de referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:894A8A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RGF ANEXO 06 - 1º SEM DE 2023

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
JANEIRO-JUNHO/2023		
R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	23.718.676,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.689.784,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.689.784,84	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.439.076,99	39,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.792.483,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.152.859,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.513.235,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-558.850,93	-2,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.427.741,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.211.752,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.790.365,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.658.284,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:FCACA492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico Nº 011/2023 - SRP

A MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) Pregão eletrônico Nº 011/2023, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI							
CNPJ: 13.313.081/0001-21						Email:	Telefone:
Endereço: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600							
Representante: Gerson Junior - RG:							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00002	Caminhão Pipa - Com capacidade a partir de 8.000 (Oito mil) litros, potência mínima de 162hp, com 10m de mangote de 2". Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da Contratada.		Carrada	400,00	350,00	140.000,00	
00003	Máquina Retroescavadeira 4x4 - Potência operacional entre 76 e 79hp, com profundidade de escavação entre 4,30 a 4,50m, com no máximo 10(dez) anos de uso, diesel. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMST	N/C	Mês	12,00	10.300,00	123.600,00	
Total:						263.600,00	

Vencedor(es): ENGPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 34.200.213/0001-89						Email:	Telefone: (84) 9984-2060/ (84) 8806-7570
Endereço: RUA TABELIÃO JÚLIO FERREIRA, 641, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000							
Representante: Nilsomar Ferreira de Sousa - RG:							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	CAÇAMBÃO, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, 12 M/3, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei.OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMST.	N/C	Mês	12,00	8.999,00	107.988,00	
00004	Locação de Motocicleta com motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, no mínimo de 160cc, com partida elétrica e injeção eletrônica, na cor Vermelha, composta com equipamento acústico de sirene em 4 (quatro) sons e amplificador incorporado ao sonofletor e dispositivo visual com sinalizador com blocos de LED's de alto brilho em 360°, Digilight dianteiros (02 unidades), com defletor traseiro para visualização noturna	N/C	Mês	12,00	1.900,00	22.800,00	
00005	Caminhão Toco - Carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo Setor de	N/C	Mês	12,00	6.640,00	79.680,00	



Transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de Manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMST.									
Total:									210.468,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 20 de julho de 2023.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**D5EE11E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 17/2023, homologado em 14 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.218.561/0001-39**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: 83 3113-4312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com
Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 0, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342		
Representante: Neilton Neves dos Santos - CPF: 675.637.594-68		

## 1 PSICOTROPICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
318	0026867 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg P344/98	ABBOTT	Com	0,580
319	0028166 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg P344/98	ABBOTT	Com	0,740
320	0028167 - ACIDO VALPROICO XAROPE 50mg/mL 100mL P344/98	HIPOLABOR	Fr	5,690
321	0028168 - ALPRAZOLAM 1mg P344/98	EMS	Com	0,150
322	0028169 - ALPRAZOLAM 2mg P344/98	EMS	Com	0,280
323	0028170 - ARIPIPIAZOL 15mg P344/98	PRATIDONADUZZI	Com	0,620
324	0028171 - AZATIOPRINA 50mg P344/98	APSEN	Com	4,870
325	0026872 - BIPERIDENO 5mg/mL P344/98	CRISTALIA	Amp	3,060
326	0026873 - BROMAZEPAM 3mg P344/98	TEUTO	Com	0,130
327	0026874 - BROMAZEPAM 6mg P344/98	TEUTO	Com	0,170
328	0028172 - BUPROPIONA 150mg P344/98	EUROFARMA	Com	0,720
329	0026876 - CARBAMAZEPINA 200mg P344/98	TEUTO	Com	0,200
330	0028173 - CARBAMAZEPINA 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL 100mL P344/98	HIPOLABOR	Fr	9,860
331	0026878 - CARBAMAZEPINA 400mg P344/98	TEUTO	Com	0,540
332	0026879 - CARBONATO DE LITIO 300mg P344/98	HIPOLABOR	Com	0,260
333	0026880 - CITALOPRAM 20mg P344/99	PRATIDONADUZZI	Com	0,150
334	0026881 - CLOMIPRAMINA 25mg P344/98	EMS	Com	1,100
335	0026882 - CLONAZEPAM 0,5mg P344/98	GEOLAB	Com	0,080
336	0026883 - CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOL. ORAL P344/98	GEOLAB	Fr	3,630

## 2 PSICOTRÓPICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
337	0026884 - CLONAZEPAM 2mg P344/98	GEOLAB	Com	0,060
338	0026885 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg P344/98	TEUTO	Com	0,100
339	0026886 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,340
340	0026887 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,460
341	0026888 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,300
342	0026889 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40mg/mL SOL. ORAL P344/98	CRISTALIA	Fr	9,480
343	0028174 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL P344/98	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1,920
344	0026891 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg P344/98	EMS	CAP	0,140
345	0028175 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg/mL gotas P344/98	EMS	Fr	59,990
346	0026892 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,550
347	0026893 - CODEÍNA 30mg+PARACETAMOL 500mg P344/98	GEOLAB	Com	0,630
348	0028176 - DEXTROCETAMINA 50mg/mL FA 10mL P344/98	CRISTALIA	Amp	105,660
349	0026895 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg P344/98	GEOLAB	Com	0,080

## 4 PSICOTRÓPICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
368	0028188 - HALOPERIDOL GOTAS 2mg/mL 20mL P344/98	UNIÃO QUIMICA	Fr	6,590
369	0026913 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100mg P344/98	CRISTALIA	Com	1,010
370	0026914 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,540
371	0028189 - LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40mg/mL 20mL P344/98	CRISTALIA	Fr	13,830
372	0026916 - LORAZEPAM 2mg P344/98	EMS	Com	0,200
373	0028190 - MANTIDAN 100mg P344/98	EUROFARMA	Com	1,090
374	0028191 - MIDAZOLAM 5mg/mL AMP 10mL P344/98	FRESENIUS	Amp	6,580
375	0028192 - MIRTAZAPINA 15mg P344/98	NEO QUIMICA	Com	1,910
376	0026918 - MORFINA 10mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,970
377	0028193 - MORFINA 10mg/1mL AMP 1mL P344/99	HIPOLABOR	Amp	4,250
378	0028194 - NALOXONA 0,4mg/mL AMP 1mL P344/98	HIPOLABOR	Amp	6,850
379	0026921 - NITRAZEPAM 5mg P344/98	GERMED	Com	0,690
380	0026922 - NORTRIPTILINA 25mg P344/98	RANBAXY	Com	0,460
381	0028195 - NORTRIPTILINA 50mg P344/98	RANBAXY	Com	1,400
382	0028196 - OLANZAPINA 10mg P344/98	EUROFARMA	Com	1,130
383	0028197 - OXACARBAZEPINA 300mg P344/98	RANBAXY	Com	1,780
384	0028198 - OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL P344/98	UNIÃO QUIMICA	Fr	46,580
385	0028199 - OXACARBAZEPINA 600mg P344/98	RANBAXY	Fr	3,460

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 14 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA  
CNPJ: 15.218.561/0001-39  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
Sócio

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:77D8A777**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA - N. 17**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços do Pregão Eletrônico n. 24/2022, com objeto de Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios de reposição, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Tangara/RN.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) nº	Valor R\$
DARIO LOPES DE OLIVEIRA	17.640.240/0001-53	Sec. Mun. de Educação	126042/2023	436,63
			126037/2023	2.551,42
			201002/2023	2.019,41
			118020/2023	8.321,41

Os pagamentos dos empenhos do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade da manutenção e conservação da frota de ônibus escolares, com destaque para os ônibus que realizam as rotas rurais, garantindo a segurança e o transporte dos alunos do município, disponibilizado através da Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 20 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:059C9A4C**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA - N. 18**

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços do Pregão Eletrônico n. 24/2022, com objeto de Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios de reposição, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Tangara/RN.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) nº	Valor R\$
DARIO LOPES DE OLIVEIRA	17.640.240/0001-53	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	125001/2023	811,67
			110044/2023	1.148,89
			110034/2023	2.754,40
			110038/2023	931,15
			110040/2023	1.676,80

Os pagamentos dos empenhos do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade da manutenção e conservação de veículos pesados (CACAMBA, RETROESCAVADEIRA) que realizam a manutenção e conservação das estradas vicinais do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 20 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**42D55BCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA - N. 19**

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços do Pregão Eletrônico n. 24/2022, com objeto de Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios de reposição, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Tangara/RN.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) nº	Valor R\$
DARIO LOPES DE OLIVEIRA	17.640.240/0001-53	Sec. Mun. de Saúde	224002/2023	2.935,20
			224001/2023	1.327,80
			131013/2023	315,00
			131012/2023	1.554,80
			131010/2023	609,00

Os pagamentos dos empenhos do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade da manutenção e conservação dos veículos que realizam diariamente o transporte de profissionais da atenção básica (MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS), em visitas domiciliares nas comunidades rurais do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 20 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6FECB802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL**  
**DECRETO 004/2023 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS**

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58  
Exercício:2023

DECRETO Nº 4, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				70.000,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
230		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
326		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
341		12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
438		12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
473		12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
143		20.544.0020.1188.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-70.000,00
		4.4.90.51.00	OBRES E INSTALACOES	F.R. Grupo: 1 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Anulação (-)				-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita  
068.841.774-46

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima  
**Código Identificador:**72260710

**SETOR CONTABIL**  
**PORTARIAS 19/2023 A 24/2023 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS**

PM TENENTE ANANIAS  
R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2023

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:	01 PODER LEGISLATIVO

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00



		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
70		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI.,ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
190				
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
234				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
303		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00

## PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
408				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00

## PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00

## PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
563				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
<b>PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023</b>				
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
931				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
<b>PORTARIA Nº 19, DE 01 DE abril DE 2023</b>				
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-16.618.257,00</b>

**PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha: 96		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		70		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00

## PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
190				
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00

## PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL	:02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00

## PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
234				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00

## PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00

## PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
303		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00

## PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
408		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
563		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-500.000,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
639				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
931		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023



Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
80.000,00				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
129.001,00				
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	
50.000,00				
PORTARIA Nº 21 , DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
50.000,00				
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	
100.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
300.000,00				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRIL, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25.000,00				
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
50.000,00				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
54.501,00				
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.565.000,00				
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
297.300,00				
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
550.000,00				
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
426.401,00				

PORTARIA Nº 21 , DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1.211.501,00				
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.000,00				
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
194.301,00				
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
350.001,00				
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200.000,00				
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5.000,00				
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
17.000,00				
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
244.001,00				
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
20.000,00				
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
50.000,00				
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9.500,00				
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.000,00				
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
50.000,00				
PORTARIA Nº 21 , DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
70				
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI.,ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
190				
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
234				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
303				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00

## PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
408				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00

## PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00

## PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
563				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
639				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
931		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2023

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO			
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		50.000,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		50.000,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023					
ACRÉSCIMOS					

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	29.401,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	186.000,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	10.000,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				

ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.001,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		50.000,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		9.000,00

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>16.618.257,00</b>
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
70				
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRILABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023			
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
		3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023			
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
190			
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		4.4.90.61.00	AQUIZICAO DE IMOVEIS
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023			
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS

Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
234				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
303				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
408				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
563				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	



Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
639				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
931		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES -				16.618.257,00

## PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2023

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO			
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		50.000,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		50.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00

PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00

PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 30.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 9.000,00	
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 45.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 10.001,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 59.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 80.241,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 34.861,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00

PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	

70				
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 23 , DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 23 , DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
190				
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 23 , DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
234				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
303				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00



		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
408				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00

		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
563				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00

PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
639				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
931				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00 SEC. MUNICIPAL	DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

## PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	05	00	SEC M DE AGRÍ. ABASTECIMENTO, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	

Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGR. ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
190				
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	



		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
234				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
			PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023	
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
303				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
408		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
563				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
639				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
931				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE abril DE 2023				
REDUÇÕES				

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00 SEC. MUNICIPAL	DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima  
**Código Identificador:**61E8020B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **24/2023, homologado em 20 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP. O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Bd Energia Ltda, inscrito no CNPJ: 40.765.455/0001-12**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
  - b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
  - c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
  - d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
- OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>Bd Energia Ltda</b>		
CNPJ: <b>40.765.455/0001-12</b>	Telefone: <b>8432239441</b>	Email: <b>bdenergia@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>AV NEVALDO ROCHA, 2448, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59054-590</b>		
Representante: <b>JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA - CPF: 150.469.824-04</b>		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031128 - ABRAÇADEIRA ACH (02) 2	Gd	UND	30,00	35,000	1.050,00
2	0031129 - ABRAÇADEIRA ACH (03) 2.1/2	GD	UND	30,00	43,000	1.290,00
3	0031130 - ASPIRADOR DE PÓ EM LÍQUIDO 2000W CAPACIDADE PARA 70 LITROS 220V.	Karcher	UND	3,00	3.050,000	9.150,00
4	0031131 - ASPIRADOR E SOPRADOR A GASOLINA	Toyama	UND	6,00	2.740,000	16.440,00
5	0031132 - BOMBA BHS 511-8 8CV 380V TRIFÁSICA	Ebara	UND	6,00	10.200,000	61.200,00
6	0031133 - BOMBA 4 BPS 13 I - 16 5.5 CV(OP4) 380V TRIFÁSICA	Ebara	UND	10,00	2.470,000	24.700,00
7	0031134 - BOMBA 4 BPS 18 I - 14 7.5 CV(OP4) 380V TRIFÁSICA	Ebara	UND	5,00	2.670,000	13.350,00
8	0031135 - BOMBA SUBME4SA (29) 8.3 SSR-15 3CV 380 V	Dancor	UND	10,00	3.600,000	36.000,00
9	0031136 - BOMBA SUBMERSA 1,5 CV	Leao	UND	5,00	2.300,000	11.500,00
10	0031137 - BOMBA SUBMERSIVEL DS 56-40 4 CV - 380V TRIFÁSICA	Dancor	UND	6,00	5.900,000	35.400,00
11	0031138 - BOMBA SUBMERSSA SUB 95-10054E16 10CV TRIFÁSICO	Schneider	UND	5,00	10.300,000	51.500,00
12	0031139 - BOMBEADOR SUBMERSO 4"1.5CV	Leao	UND	5,00	1.420,000	7.100,00
13	0031140 - BOMBEADOR SUBMERSO 4"3CV	Leao	UND	5,00	1.650,000	8.250,00
14	0031141 - BOMBEADOR SUBMERSO 4"4CV	Leao	UND	5,00	1.550,000	7.750,00
15	0031142 - BOMBEADOR SUBMERSO 4"5CV	Leao	UND	5,00	3.950,000	19.750,00
16	0031143 - BOMBEADOR SUBMERSO 4"6CV	Leao	UND	5,00	3.400,000	17.000,00
17	0031144 - BOMBEADOR SUBMERSO 4"7.5CV	Leao	UND	5,00	3.500,000	17.500,00
18	0031145 - BOMBEADOR SUBMERSO 4"7CV	Leao	UND	5,00	3.250,000	16.250,00
19	0031146 - BOMBEADOR SUBMERSO 4"8CV	Leao	UND	5,00	3.640,000	18.200,00
20	0031147 - BOMBEADOR SUBMERSO 4"9CV	Leao	UND	5,00	3.500,000	17.500,00
21	0031148 - BOMBEADOR SUBMERSO 6"3CV	Leao	UND	5,00	3.980,000	19.900,00
22	0031149 - BOMBEADOR SUBMERSO 6"4CV	Leao	UND	5,00	4.310,000	21.550,00
23	0031150 - BOMBEADOR SUBMERSO 6"5CV	Leao	UND	5,00	3.980,000	19.900,00
24	0031151 - BOMBEADOR SUBMERSO 6"6CV	Leao	UND	5,00	4.310,000	21.550,00
25	0031152 - BOMBEADOR SUBMERSO 6"7.5CV	Leao	UND	5,00	4.580,000	22.900,00
26	0031153 - BOMBEADOR SUBMERSO 6"7CV	Leao	UND	5,00	4.760,000	23.800,00
27	0031154 - BOMBEADOR SUBMERSO 6"8CV	Leao	UND	5,00	6.400,000	32.000,00
28	0031155 - BOMBEADOR SUBMERSO 6"9CV	Leao	UND	5,00	6.150,000	30.750,00
29	0031156 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1"X 1/2"	Tupy	UND	30,00	15,300	459,00
30	0031157 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1"X 3/4"	Tupy	UND	30,00	27,330	819,90

31	0031158 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2"X 1"	Tupy	UND	30,00	19,930	597,90
32	0031159 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2"X 1"	Tupy	UND	30,00	32,060	961,80
33	0031160 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2"X 1.1/2"	Tupy	UND	30,00	29,000	870,00
34	0031161 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2"X 1.1/4"	Tupy	UND	30,00	26,220	786,60
35	0031162 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2"X 1/2"	Tupy	UND	30,00	31,980	959,40
36	0031163 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2"X 3/4"	Tupy	UND	30,00	32,390	971,70
37	0031164 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3"X 2"	Tupy	UND	30,00	32,460	973,80
38	0031165 - CHAVE PDA 112-380V(16 A25A) 12,5 -15 CV C/FFS C/B	Altronic	UND	20,00	794,000	15.880,00
39	0031166 - CHAVE PDA 12 - 380V(12,5 A 18A) 7,5-10CV C/FFS C/B	Altronic	UND	20,00	482,490	9.649,80
40	0031167 - CHAVE PDA 12-380V(4 A 6,3A) 3CV C/FFS C/BOT	Altronic	UND	20,00	433,320	8.666,40
41	0031168 - CHAVE PDA 12-380V(6,3 A 10A) 4-5CV C/FFS C/BOT	Altronic	UND	15,00	480,850	7.212,75
42	0031169 - COMPRESSOR DE AR 100 LITROS	Motomil	UND	4,00	2.990,000	11.960,00
43	0031170 - COMPRESSOR DE AR 250 LITROS	Motomil	UND	6,00	6.500,000	39.000,00
44	0031171 - CORTADOR GRAMA LF-600 - R 6,5 HP 4 T GASOLINA	Toyama	UND	5,00	4.600,000	23.000,00
45	0031172 - CORTADOR GRAMA MASTER 1000L -220V MONOFÁSICA	Toyama	UND	6,00	522,000	3.132,00
46	0031173 - GERADOR A GASOLINA 7.100W FREQUENCIA 60HZ, TENSÃO 127/220V, FATOR DE POTENCIA 1,3600RPM, SAÍDA CC 12V/8,3A	Toyama	UND	3,00	3.770,000	11.310,00
47	0031174 - HIDROLAVADORA 500 LIBRAS TRIFÁSICO 220/380 7000/TRIF	Chiaperini	UND	3,00	6.200,000	18.600,00
48	0031175 - LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	BD	Hora	100,00	108,500	10.850,00
49	0031176 - LUVA GALVANIZADA ROSCA 1/2	Tupy	UND	30,00	22,000	660,00
50	0031177 - LUVA GALVANIZADA ROSCA 1/4	Tupy	UND	30,00	24,000	720,00
51	0031178 - LUVA GALVANIZADA ROSCA 2	Tupy	UND	30,00	28,000	840,00
52	0031179 - MANGUEIRA DE SUÇÃO SL AZUL (05) 2.1/2	Kanaflex	Metros	200,00	138,000	27.600,00
53	0031180 - MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 AT 1 TRAMA AÇO 1/4	Elite	UND	200,00	49,000	9.800,00
54	0031181 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	BD	Hora	6000,00	112,000	672.000,00
55	0031182 - MOTOBOMBA BFG 2,1/2 X 2 - 7,0 CV + GASOLINA	Toyama	UND	3,00	2.950,000	8.850,00
56	0031183 - MOTOCOMPRESSOR DE AR 2HP 24 LITROS	Tekna	UND	3,00	1.800,000	5.400,00
57	0031184 - MOTOR BFD 5,0 CV PLUS DIESEL	Toyama	UND	3,00	4.200,000	12.600,00
58	0031185 - MOTOR BFG 4T 7,0CV P MANUAL - GASOLINA	Toyama	UND	2,00	2.100,000	4.200,00
59	0031186 - MOTOSERRA MS 260 3,5CV 50,2 CIL	Toyama	UND	6,00	4.100,000	24.600,00
60	0031187 - NIPLE PARA MANGUEIRA FF (05) 2	Tupy	UND	30,00	52,000	1.560,00
61	0031188 - NIPLE PARA MANGUEIRA FF (06) 2.1/2	Tupy	UND	30,00	69,000	2.070,00
62	0031189 - PULVERIZADOR MANUAL COSTAL SG 20 STIHL 20 LT	Stihl	UND	5,00	759,000	3.795,00
63	0031190 - ROÇADEIRA FS 160C/FACA 300MM(3P) 1,9A CV 29,8 CIL	Stihl	UND	10,00	3.850,000	38.500,00
64	0031191 - TUBO AZUL DE IRRIGAÇÃO PVC 40MM	Asperbras	Metros	100,00	34,000	3.400,00
65	0031192 - TUBO AZUL DE IRRIGAÇÃO PVC 60MM	Asperbras	Metros	100,00	57,000	5.700,00
66	0031193 - TUBO GEOMECANICO 40MM 6MT	Emar	UND	300,00	337,000	101.100,00
67	0031194 - TUBO GEOMECANICO 50MM 6MT	Emar	UND	300,00	484,000	145.200,00
68	0031195 - TUBO GEOMECANICO 60MM 6MT	Emar	UND	300,00	597,000	179.100,00
69	0031196 - TUBO GEOMECANICO 75MM 6MT	Emar	UND	300,00	633,000	189.900,00
70	0031197 - TUBO GEOMECANICO 85MM 6MT	Emar	UND	300,00	680,000	204.000,00
71	0031198 - VÁLVULA PE FF (06) 2.1/2	Docol	UND	4,00	161,000	644,00
72	0031199 - COMPRESSOR DE AR 50 LITROS	Tekna	UND	2,00	2.100,000	4.200,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE I</b>						<b>2.396.330,05</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2023

**ÓRGÃO GERENCIADO DA ATA**  
**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
**CNPJ: 08.168.775/0001-82**  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
**PREFEITO**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**  
**Bd Energia Ltda, CNPJ: 40.765.455/0001-12**  
**JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador: A30878E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 67, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 67, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 536.053,69, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 536.053,69 (quinhentos e trinta e seis mil e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 536.053,69 (quinhentos e trinta e seis mil e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 20 de Julho de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>536.053,69</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>125.000,00</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	40.000,00
	<b>2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>30.000,00</b>
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	30.000,00
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>55.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	55.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>110.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	110.000,00
<b>07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>16.968,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	16.968,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>				<b>75.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15520000	0001	35.000,00
	<b>2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>				<b>40.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	40.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>				<b>169.085,69</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001002	0001	169.085,69
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>536.053,69</b>
<b>07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>				<b>16.968,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	16.968,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>				<b>19.600,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	19.600,00
	<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>95.400,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15690000	0001	95.400,00
	<b>1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>				<b>110.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15690000	0001	110.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>294.085,69</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17040000	0001	10.000,00
	<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>70.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	70.000,00
	<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>				<b>169.085,69</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	169.085,69
	<b>2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>				<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17010000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:799C1FF9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº. 039/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023**

**CONTRATO Nº. 039/2023.**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**,

brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 28.459.211/0001-06**, com sede na **Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº. 45 – Sala 604 Edif Tower – Candelária, Natal/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE XAVIER CERINO**, Empresário, portador do CPF sob o nº. 100.487.774-98, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, 120, Bosque das Colinas, São José de Mipibu/RN, tem justo e contratado o seguinte:

## 1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 19/07/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

## CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	06	3.900,00	23.400,00

## CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A execução do serviço deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

## CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1.– O processo de dispensa nº. 039/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 19 de julho de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal De Várzea  
Contratante

**FELIPE XAVIER CERINO**

Representante Legal  
Felipe X Cerino Assessoria Esportiva  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador: 74B53049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo cotação de preços, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 31/08/2023 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

Item	Descrição:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	80,00		
2	ABD – ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML	UND	30.000,00		
3	AGULGA DESCAERTÁVEL 40X12	UND	1.500,00		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	1.500,00		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UND	1.500,00		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UND	1.500,00		
7	ÁLCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML	FR	2.000,00		
8	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML	FR	24,00		
9	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 5LTS	FR	50,00		
10	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	60,00		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G	UND	500,00		
12	ALMOTOLIA BRANCA 500ML.	UND	10,00		
13	ALMOTOLIA MARROM 250ML.	UND	10,00		
14	ALMOTOLIA MARROM 500ML.	UND	10,00		
15	AMBU DE SILICONE ADULTO C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO	UND	10,00		
16	AMBU DE SILICONE INFANTIL C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO	UND	3,00		
17	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS).	UND	80,00		
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	UND	50,00		
19	ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS.	UND	2,00		
20	ATADURA DE CREPON 10CMX1,2M	UND	8.000,00		
21	ATADURA DE CREPON 12CMX1,2M	UND	8.000,00		
22	ATADURA DE CREPON 15CMX1,2M	UND	8.000,00		
23	ATADURA DE CREPON 20CMX1,2M	UND	8.000,00		
24	ATADURA DE CREPON 30CMX1,2M	UND	2.000,00		
25	AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTAVEL	UND	3.000,00		
26	BALANÇA DIGITAL	UND	50,00		
27	BALAO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAP. DE 2LT.	UND	5,00		
28	BALAO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAP. DE 5LT.	UND	5,00		
29	BOLSA PARA RESERVATÓRIO AMBU	UND	20,00		
30	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL	UND	50,00		
31	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT C/ 20 UNDS	CX	50,00		
32	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LT C/ 20 UNDS	CX	50,00		
33	CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PC	12,00		
34	CAT GUT CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5,00		
35	CAT GUT CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5,00		
36	CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 40 – 4. 0 CM CAIXA C/ 24UND	CX	5,00		
37	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM.	UND	4.000,00		
38	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM.	UND	4.000,00		
39	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM.	UND	2.000,00		
40	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM.	UND	4.000,00		
41	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM.	UND	4.000,00		
42	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1.000,00		
43	CLAMP UMBILICAL C/ 100	CX	1,00		
44	CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML	FR	40,00		
45	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	FR	50,00		
46	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE.	UND	3,00		

47	COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO	UND	3,00		
48	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO.	UND	3,00		
49	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTÁVEL	UND	5,00		
50	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (SACO)	UND	1.000,00		
51	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	UND	1.000,00		
52	COLETOR UNIVERSAL PCT 250	PC	10,00		
53	COMADRE 40X30CM TIPO PA. CAP. 2000ML INOX	UND	5,00		
54	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	3.000,00		
55	COXIN PARA PRANCHA RESGATE	UND	5,00		
56	CREME PROTETOR BARREIRA PREVINE ASSADURAS	TUBO	120,00		
57	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO KALTOSTAT FORTEX 10CM X 10CM - ENVELOPE COM 01 UNIDADE.	UND	240,00		
58	DISPOSITIVO PARA CONTINNCIA URINÁRIA ADULTO	UND	1.200,00		
59	ELETRODOS PÓS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR	UND	24,00		
60	EQUIPO DESCARTÁVEL MULTÍVIA COM CLAMP	UND	2.000,00		
61	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	UND	6.000,00		
62	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N. ESTERIL C/100	PC	100,00		
63	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO	UND	50,00		
64	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO PARA OBESO	UND	12,00		
65	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO	UND	12,00		
66	ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	3.000,00		
67	ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO	UND	2.000,00		
68	ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100	PC	50,00		
69	ESPECULO GINECOLÓGICO TAM GRANDE	UND	500,00		
70	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO	UND	2.000,00		
71	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO	UND	500,00		
72	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	UND	10,00		
73	ETER SULFURICO 35% DE 1.000ML	UND	10,00		
74	FIO NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10,00		
75	FIO NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10,00		
76	FIO NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10,00		
77	FIO NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100,00		
78	FIO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50,00		
79	FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100,00		
80	FIO NYLON 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10,00		
81	FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO C/ 50 UND (ON CALL PLUS)	CX	3.000,00		
82	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO	UND	20,00		
83	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G COM 10	PC	10,00		
84	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M COM 10	PC	10,00		
85	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P COM 10	PC	10,00		
86	FRALDA PEDIÁTRICA RECEM NASCIDO C 10	PC	10,00		
87	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAM ADULTO	UND	20,00		
88	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO	CX	12,00		
89	GAZE HIDRÓFILA 91CMX91M	UND	10.000,00		
90	GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS OU COM NECROSE COM ALGINATO	UND	36,00		
91	GEL PARA ULTRA-SOM C/ 1KG	UND	40,00		
92	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	10,00		
93	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20,00		
94	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00		
95	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30,00		
96	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30,00		
97	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00		
98	LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM CX C/ 100 UNIDADES	CX	100,00		
99	LÂMINA LISA 76X25X6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100,00		
100	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100.	CX	1.000,00		
101	LARINGOSCÓPIO	UND	10,00		
102	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX	UND	6,00		
103	LATEX N 200 C/15 MTS	M	50,00		
104	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 PAR	PAR	8.000,00		
105	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 PAR	PAR	8.000,00		
106	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 PAR	PAR	4.000,00		
107	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3.000,00		
108	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5.000,00		
109	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5.000,00		
110	MACACÃO DE PROTEÇÃO DE QUÍMICA EM POLIPROPILENO	UND	300,00		
111	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	KIT	10,00		
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95. BICO DE PATO	UND	2.000,00		
113	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PACOTES C/ 50 UNID.	PC	2.000,00		
114	MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA COM DOPLER TOTAL	UN	20,00		
115	NEBULIZADOR INALAR	UND	20,00		
116	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	UND	220,00		
117	OTOSCÓPIO	UND	12,00		
118	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	50,00		
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	RL	200,00		
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	RL	300,00		
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	RL	300,00		
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	RL	50,00		
123	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	UND	400,00		
124	PAPEL TOALHA BRANCO DUPL0 C/ 1.000UND	UND	3.000,00		
125	PINCETAS BRANCAS 250ML (AMOTILAS)	UND	20,00		
126	PINCETAS MARRON 250ML (AMOTILAS)	UND	20,00		
127	PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03)	UND	600,00		
128	POVIDINE A 10% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	FR	80,00		
129	POVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1000ML	FR	80,00		
130	PROTETOR SOLAR FPS 30 120G.	UND	120,00		
131	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LTS C/ 100UND	UND	1.000,00		
132	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND	UND	1.000,00		
133	SCALP 19 CAIXA	UND	2.000,00		

134	SCALP 21 CAIXA	UND	3.600,00		
135	SCALP 23 CAIXA	UND	3.600,00		
136	SCALP 25 CAIXA	UND	3.600,00		
137	SCALP 27 CAIXA	UND	200,00		
138	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5	UND	5.000,00		
139	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X 7	UND	10.000,00		
140	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07	UND	10.000,00		
141	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07	UND	10.000,00		
142	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07	UND	15.000,00		
143	SONAR DIGITAL PETAL	UND	15,00		
144	SONDA DE ALÍVIO Nº 06 PACOTE C/ 10UND	CX	10,00		
145	SONDA DE ALÍVIO Nº 08 PACOTE C/ 10UND	CX	10,00		
146	SONDA DE ALÍVIO Nº 10 PACOTE C/ 10UND	CX	3.600,00		
147	SONDA DE ALÍVIO Nº 12 PACOTE C/ 10UND	CX	3.600,00		
148	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO	UND	10,00		
149	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO	UND	10,00		
150	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO	UND	10,00		
151	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO	UND	10,00		
152	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	UND	10,00		
153	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO	UND	10,00		
154	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	UND	10,00		
155	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	UND	50,00		
156	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	UND	50,00		
157	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	UND	50,00		
158	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	UND	50,00		
159	SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	20,00		
160	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	20,00		
161	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	500,00		
162	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	1.000,00		
163	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	1.000,00		
164	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	50,00		
165	SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UND	UND	50,00		
166	SONDA FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UND	UND	50,00		
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 PACOTE	UND	20,00		
168	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	20,00		
169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	400,00		
170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	400,00		
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	50,00		
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	100,00		
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	100,00		
174	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML	UND	10.000,00		
175	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML	UND	30.000,00		
176	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX.	UND	5.000,00		
177	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML	UND	15.000,00		
178	SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML	UND	15.000,00		
179	SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO	FR	100,00		
180	TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UMIDADE	UND	24,00		
181	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	12,00		
182	TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE	KIT	10,00		
183	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCA	UND	1.000,00		

Publicado por:  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:376AFFF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAIBRO DE MADEIRA - TIPO JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, PRÓPRIO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDINDO 05 CM X 07 CM. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 10,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA	Adjudicado em: 19/07/2023 -	CAIBRO DE MADEIRA	ANGELIM VERMELHO	1.000	6.000,00
(26.826.326/0001-66)	10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros				
Item: 0002 - CAIXA ACLOPADA DE DESCARGA UNIVERSAL SÍMPLES, PARA VASO SANITÁRIO, CAP. 06 LITROS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 196,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CELITE	CELITE	100	18.500,00
Item: 0003 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,60 X 2,10 M. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA (26.826.326/0001-66)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA	GUAJARÁ	15	2.323,35
Item: 0004 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,70 X 2,10 M. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA (26.826.326/0001-66)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA	GUAJARÁ	15	2.323,35

Item: 0005 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA – CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,80 X 2,10 M. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA (26.826.326/0001-66)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA	GUAJARÁ	25	3.872,25
Item: 0006 - CARRETEL FIO NYLON UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 567,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	20	2.900,00
Item: 0007 - CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 0,43MM Nº 26 - Quantidade: 100 Metro Quadrado - Valor Referência: 62,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELGO	BELGO	100	6.129,00
Item: 0008 - CIMENTO - CPII, SACO CONTENDO 50KG. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 46,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ELO	ELO	2.000	75.980,00
Item: 0009 - JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80M COM DUAS BANDEROLAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA (26.826.326/0001-66)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	JANELÃO EM MADEIRA	GUAJARÁ	10	2.444,00
Item: 0010 - JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,00X0,80M COM TRÊS BANDEROLAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 322,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA (26.826.326/0001-66)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	JANELÃO EM MADEIRA	GUAJARÁ	20	5.816,80
Item: 0011 - JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,50X0,80M COM QUATRO BANDEROLAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 458,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ZANI	ZANI	20	9.165,00
Item: 0012 - LAJE PREMOLDADA - Quantidade: 2.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	renascença	renascença	2.000	145.280,00
Item: 0013 - LINHA MADEIRA 3 X 4 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO. - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 38,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ZANI	ZANI	200	7.730,00
Item: 0014 - LINHA MADEIRA 3 X 5 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO. - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 49,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ZANI	ZANI	200	8.990,00
Item: 0015 - LINHA MADEIRA 3 X 6 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO. - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 55,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ZANI	ZANI	200	9.990,00
Item: 0016 - MARTELO DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 200KG. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 114,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	1.140,00
Item: 0017 - MÓDULO DE 1,00 X 1,50M PARA ANDAIME PARA TRABALHO EM ALTURA NA CONSTRUÇÃO CIVIL. DESCRIÇÃO: ALTURA: 1,00M, LARGURA: 1,50M, MONTANTES: TUBO 42,40MM X 2,65MM, TRAVESSAS: TUBO 33,70MM X 2,25MM, TRAVA DA TRAVESSA: TUBO 26,90MM X 2,00MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 271,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	100	26.995,00
Item: 0018 - PEDRA BRITADA TIPO – 01: MALHA ENTRE 9,5MM A 19MM. - Quantidade: 1.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 328,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CAICÓ	CAICÓ	1.000	270.990,00
Item: 0019 - PEDRA BRITADA TIPO – 02: MALHA ENTRE 19MM A 25MM. - Quantidade: 1.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 298,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CAICÓ	CAICÓ	1.000	270.990,00
Item: 0020 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 169,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KDK	KDK	20	3.159,80

Medeiros					
Item: 0021 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 169,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KDK	KDK	20	3.379,80
Item: 0022 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 169,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA (26.826.326/0001-66)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PORTA	GUAJARÁ	20	3.356,60
Item: 0023 - RIPA DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM TELHADOS, ESPESSURAS MÍNIMAS 2 X 1. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 4,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA (26.826.326/0001-66)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	RIPA DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM TELHA	CUMARU	1.000	3.000,00
Item: 0024 - ROÇADEIRA SEMI-PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: LATERAL; IGNIÇÃO ELETRÔNICA; GUIÃO ERGONÔMICO; ACIONAMENTO DE CORTE; CINTO, SUPORTE COM APOIO DUPLO E COSTAL; MOTOR 2 TEMPOS; POTÊNCIA: 52CC (CILINDRADAS); POTÊNCIA NOMINAL (HP/RPM): 2.60HP A 6.500 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA SEM CARGA: 8.950 RPM; COMBUSTÍVEL: MISTURA (25:1); CONSUMO APROXIMADO (L/H): 1,2; CAPACIDADE DO TANQUE (LITROS): 1 AUTONOMIA APROXIMADA: 60 MINUTOS; TIPO DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 28MM; DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON: 42CM; CABEÇOTE DE NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA; LÂMINA DE CORTE: 3 PONTAS; DIÂMETRO DO FIO DE NYLON: 2,6MM RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA: 6,2 KG/KW; CARBURADOR: - TIPO MEMBRANA; - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.424,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFANTARIA COMERCIAL (20.795.155/0001-79)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	102044937	magano	3	2.849,97
Item: 0025 - RODIZIO PARA ANDAIME - PARA USO EM ESTRUTURAS DE ANDAIMES TUBULARES, QUE NECESSITAM DE MOVIMENTAÇÕES CONSTANTES. DESCRIÇÃO: ALTURA 186 MM; DIÂMETRO DE RODA: 06 POL.; LARGURA DA RODA 02 MM; BASE 120 MM; HASTE 140 MM; ROLAMENTO ¾; COMPOSIÇÃO: BORRACHA E FERRO, SUPORTA ATÉ 225 kg. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 121,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	1.215,00
Item: 0026 - TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA - Quantidade: 30 Milheiro - Valor Referência: 608,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO	UNIAO	30	17.999,70
Item: 0027 - TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL - Quantidade: 200 Milheiro - Valor Referência: 719,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	uniao	uniao	200	139.798,00
Item: 0028 - TRENA ANALÓGICA COM RODA, COM MEDIÇÕES ATÉ 1.000 MTS: CONTADOR DE 4 DÍGITOS; HASTE TELESCÓPICA: MÍNIMO DE 16MM; ESPESSURA DO TUBO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO 0,7MM; RODA COM ACABAMENTO EMBORRACHADO; DIÂMETRO DA RODA 142 MM. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 153,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	1	153,00
Item: 0029 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 134,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GERDAU	GERDAU	150	17.964,00
Item: 0030 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 99,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GERDAU	GERDAU	150	11.508,00
Item: 0031 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 82,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GERDAU	GERDAU	150	7.929,00
Item: 0032 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 37,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 10:50:26 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GERDAU	GERDAU	150	4.767,00

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**983F3A2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023  
Resultado da Homologação

0001 - CAIBRO DE MADEIRA - TIPO JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, PRÓPRIO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDINDO 05 CM X 07 CM. - CAIBRO DE MADEIRA - Valor Referência: 10,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA	CAIBRO DE MADEIRA	1.000 Metro	6,00	6.000,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - CAIXA ACLOPADA DE DESCARGA UNIVERSAL SIPMPLES, PARA VASO SANITÁRIO, CAP. 06 LITROS. - CELITE - Valor Referência: 196,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CELITE	100 Unidade	185,00	18.500,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,60 X 2,10 M. - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA	CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA	15 Unidade	154,89	2.323,35	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,70 X 2,10 M. - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA	CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA	15 Unidade	154,89	2.323,35	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,80 X 2,10 M. - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA	CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA	25 Unidade	154,89	3.872,25	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - CARRETEL FIO NYLON UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA. - VONDER - Valor Referência: 567,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	VONDER	20 Unidade	145,00	2.900,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 0,43MM Nº 26 - BELGO - Valor Referência: 62,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	BELGO	100 Metro Quadrado	61,29	6.129,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - CIMENTO - CPII, SACO CONTENDO 50KG. - ELO - Valor Referência: 46,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ELO	2.000 Unidade	37,99	75.980,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80M COM DUAS BANDEROLAS - JANELÃO EM MADEIRA - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA	JANELÃO EM MADEIRA	10 Unidade	244,40	2.444,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,00X0,80M COM TRÊS BANDEROLAS - JANELAO EM MADEIRA - Valor Referência: 322,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA	JANELÃO EM MADEIRA	20 Unidade	290,84	5.816,80	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,50X0,80M COM QUATRO BANDEROLAS - ZANI - Valor Referência: 458,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ZANI	20 Unidade	458,25	9.165,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - LAJE PREMOLDADA - renascença - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	renascença	2.000 Metro Quadrado	72,64	145.280,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - LINHA MADEIRA 3 X 4 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO. - ZANI - Valor Referência: 38,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ZANI	200 Metro	38,65	7.730,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - LINHA MADEIRA 3 X 5 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO. - ZANI - Valor Referência: 49,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ZANI	200 Metro	44,95	8.990,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - LINHA MADEIRA 3 X 6 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO. - ZANI - Valor Referência: 55,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ZANI	200 Metro	49,95	9.990,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - MARTELO DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 200KG. - VONDER - Valor Referência: 114,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	VONDER	10 Unidade	114,00	1.140,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - MÓDULO DE 1,00 X 1,50M PARA ANDAIME PARA TRABALHO EM ALTURA NA CONSTRUÇÃO CIVIL. DESCRIÇÃO: ALTURA: 1,00M, LARGURA: 1,50M, MONTANTES: TUBO 42,40MM X 2,65MM, TRAVESSAS: TUBO 33,70MM X 2,25MM, TRAVA DA TRAVESSA: TUBO 26,90MM X 2,00MM. - VONDER - Valor Referência: 271,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	VONDER	100 Unidade	269,95	26.995,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - PEDRA BRITADA TIPO - 01: MALHA ENTRE 9,5MM A 19MM. - CAICÓ - Valor Referência: 328,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CAICÓ	1.000 Metro Cúbico	270,99	270.990,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - PEDRA BRITADA TIPO - 02: MALHA ENTRE 19MM A 25MM. - CAICÓ - Valor Referência: 298,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CAICÓ	1.000 Metro Cúbico	270,99	270.990,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - KDK - Valor Referência: 169,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	KDK	20 Unidade	157,99	3.159,80	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - KDK - Valor Referência: 169,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	KDK	20 Unidade	168,99	3.379,80	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - PORTA - Valor Referência: 169,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA	PORTA	20 Unidade	167,83	3.356,60	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - RIPA DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM TELHADOS, ESPESSURAS MÍNIMAS 2 X 1. - RIPA DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM TELHA - Valor Referência: 4,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA	RIPA DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM TELHA	1.000 Metro	3,00	3.000,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - ROÇADEIRA SEMI-PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: LATERAL; IGNIÇÃO ELETRÔNICA; GUIÃO ERGONÔMICO; ACIONAMENTO DE CORTE; CINTO, SUPORTE COM APOIO DÚPLO E COSTAL; MOTOR 2 TEMPOS; POTÊNCIA: 52CC (CILINDRADAS); POTÊNCIA NOMINAL (HP/RPM): 2.60HP A 6.500 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA SEM CARGA: 8.950 RPM; COMBUSTÍVEL: MISTURA (25:1); CONSUMO APROXIMADO (L/H): 1,2; CAPACIDADE DO TANQUE (LITROS): 1 AUTONOMIA APROXIMADA: 60 MINUTOS; TIPO DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 28MM; DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON: 42CM; CABEÇOTE DE NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA; LÂMINA DE CORTE: 3 PONTAS; DIÂMETRO DO FIO DE NYLON: 2,6MM RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA: 6,2 KG/KW; CARBURADOR: - TIPO MEMBRANA; - 102044937 - Valor Referência: 1.424,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INFANTARIA COMERCIAL	102044937	3 Unidade	949,99	2.849,97	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - RODIZIO PARA ANDAIME - PARA USO EM ESTRUTURAS DE ANDAIMES TUBULARES, QUE NECESSITAM DE MOVIMENTAÇÕES CONSTANTES. DESCRIÇÃO: ALTURA 186 MM; DIÂMETRO DE RODA: 06 POL.; LARGURA DA RODA 02 MM; BASE 120 MM; HASTE 140 MM; ROLAMENTO 3/4; COMPOSIÇÃO: BORRACHA E FERRO, SUPORTA ATÉ 225 kg. - VONDER - Valor Referência: 121,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	VONDER	10 Unidade	121,50	1.215,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA - UNIAO - Valor Referência: 608,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	UNIAO	30 Milheiro	599,99	17.999,70	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUIROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL - uniao - Valor Referência: 719,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	uniao	200 Milheiro	698,99	139.798,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - TRENA ANALÓGICA COM RODA, COM MEDIÇÕES ATÉ 1.000 MTS: CONTADOR DE 4 DÍGITOS; HASTE TELESCÓPICA: MÍNIMO DE 16MM; ESPESSURA DO TUBO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO 0,7MM; RODA COM ACABAMENTO EMBORRACHADO; DIÂMETRO DA RODA 142 MM. - VONDER - Valor Referência: 153,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	VONDER	1 Unidade	153,00	153,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - GERDAU - Valor Referência: 134,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	GERDAU	150 Unidade	119,76	17.964,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - GERDAU - Valor Referência: 99,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	GERDAU	150 Unidade	76,72	11.508,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - GERDAU - Valor Referência: 82,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	GERDAU	150 Unidade	52,86	7.929,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - GERDAU - Valor Referência: 37,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	GERDAU	150 Unidade	31,78	4.767,00	Homologado em 19/07/2023 10:53:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**B10700EF**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão Eletrônico - 018/2023		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Rota 01: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno vespertino. Quilometragem total estimada da rota: 39km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 274,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	68.832,00
Item: 0002 - Rota 02: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno noturno. Quilometragem total estimada da rota: 22km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 186,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	47.232,00
Item: 0003 - Rota 03: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 39km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 274,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	68.832,00
Item: 0004 - Rota 04: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 29km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 204,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI (34.451.835/0001-80)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	42.624,00
Item: 0005 - Rota 05: Sítios Bentos/Cachoira/ Riacho dos Bois/ Passagem - Florânia. Ida e volta. Turno matutino/ vespertino. Quilometragem total estimada da rota: 105km. OBS.: No turno matutino, o veículo deve ter capacidade mínima para 12 passageiros. No turno vespertino, o veículo deve ter capacidade mínima para 19 passageiros. - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 451,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455 (35.798.531/0001-56)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	90.432,00
Item: 0006 - Rota 06: Sítios Serra Vermelha/ São Bento/Caiçara - Florânia. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 71km - Quantidade: 288		

Diária - Valor Referência: 362,45		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	99.072,00
Item: 0007 - Rota 07: Sítios Poço da Pedra/ São Jerônimo/Marias Pretas/Xique-xique - Caiçara(circular) Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 66km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 454,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	122.112,00
Item: 0008 - Rota 08:Sítios Divisão/ Livramento/ Salgadinho/ Poço Branco/ Sabão/ Umari-Preto - Caiçara. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 47km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 338,63		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	67.680,00
Item: 0009 - Rota 09: Sítios Poço da Pedra/ Marias-Pretas/São Jerônimo/Caiçara/ Pinhões/Santa Rita/ Divisão/ Umari-Preto - Florânia. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno vespertino. Quilometragem total estimada da rota: 95km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 541,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
33.525.028 JOSEFRAN ALBINO SOTERO (33.525.028/0001-00)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	97.920,00
Item: 0010 - Rota 10: Assentamento Catolé/Boa Sorte/Belo Horizonte - Florânia. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino/ vespertino. Quilometragem total estimada da rota: 71km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 337,45		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	91.872,00
Item: 0011 - Rota 11: Sítios Barrocas/Ipueira/ Pitombeira/ Barra da Pitombeira - Juazeiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 54km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 289,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455 (35.798.531/0001-56)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	61.920,00
Item: 0012 - Rota 12: Serra de Umburanas/ Muçá - Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino/ vespertino. Quilometragem total estimada da rota: 19km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 175,05		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455 (35.798.531/0001-56)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	50.400,00
Item: 0013 - Rota 13 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. Quilometragem total estimada da rota: 45km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 287,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	77.472,00
Item: 0014 - Rota 14 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. Quilometragem total estimada da rota: 85km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 393,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	112.032,00
Item: 0015 - Rota 15 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. Quilometragem total estimada da rota: 85km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 472,88		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	131.999,04
Item: 0016 - Rota 16 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. Quilometragem total estimada da rota: 85km - Quantidade: 288 Diária - Valor Referência: 458,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (29.297.729/0001-53)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:21:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	129.312,00

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:C8D081F3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 018/2023

Resultado da Homologação

0001 - Rota 01: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno vespertino. Quilometragem total estimada da rota: 39km - N/C - Valor Referência: 274,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	239,00	68.832,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - Rota 02: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno noturno. Quilometragem total estimada da rota: 22km - N/C - Valor Referência: 186,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	164,00	47.232,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - Rota 03: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 39km - N/C - Valor Referência: 274,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	239,00	68.832,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - Rota 04: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 29km - Valor Referência: 204,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VARELA SERVICOS E LOCAOES EIRELI		288 Diária	148,00	42.624,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - Rota 05: Sítios Bentos/Cachoira/ Riacho dos Bois/ Passagem - Florânia. Ida e volta. Turno matutino/ vespertino. Quilometragem total estimada da rota: 105km. OBS.: No turno matutino, o veículo deve ter capacidade mínima para 12 passageiros. No turno vespertino, o veículo deve ter capacidade mínima para 19 passageiros. - N/C - Valor Referência: 451,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455	N/C	288 Diária	314,00	90.432,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - Rota 06: Sítios Serra Vermelha/ São Bento/Caiçara - Florânia. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 71km - N/C - Valor Referência: 362,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	344,00	99.072,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - Rota 07: Sítios Poço da Pedra/ São Jerônimo/Marias Pretas/Xique-xique - Caiçara(circular) Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 66km - N/C - Valor Referência: 454,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	424,00	122.112,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - Rota 08: Sítios Divisão/ Livramento/ Salgadinho/ Poço Branco/ Sabão/ Umari-Preto – Caiçara. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 47km - N/C - Valor Referência: 338,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	235,00	67.680,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - Rota 09: Sítios Poço da Pedra/ Marias-Pretas/São Jerônimo/Caiçara/ Pinhões/Santa Rita/ Divisão/ Umari-Preto – Florânia. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno vespertino. Quilometragem total estimada da rota: 95km - N/C - Valor Referência: 541,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
33.525.028 JOSEFRAN ALBINO SOTERO	N/C	288 Diária	340,00	97.920,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - Rota 10: Assentamento Catolé/Boa Sorte/Belo Horizonte – Florânia. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino/ vespertino. Quilometragem total estimada da rota: 71km - N/C - Valor Referência: 337,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	319,00	91.872,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - Rota 11: Sítios Barrocas/Ipueira/ Pitombeira/ Barra da Pitombeira – Juazeiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno matutino. Quilometragem total estimada da rota: 54km - N/C - Valor Referência: 289,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455	N/C	288 Diária	215,00	61.920,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - Rota 12: Serra de Umburanas/ Muçá – Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino/ vespertino. Quilometragem total estimada da rota: 19km - N/C - Valor Referência: 175,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455	N/C	288 Diária	175,00	50.400,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - Rota 13 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. Quilometragem total estimada da rota: 45km - N/C - Valor Referência: 287,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	269,00	77.472,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - Rota 14 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. Quilometragem total estimada da rota: 85km - N/C - Valor Referência: 393,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	389,00	112.032,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - Rota 15 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. Quilometragem total estimada da rota: 85km - N/C - Valor Referência: 472,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	458,33	131.999,04	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - Rota 16 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. Quilometragem total estimada da rota: 85km - N/C - Valor Referência: 458,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	N/C	288 Diária	449,00	129.312,00	Homologado em 20/07/2023 10:21:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**6BEB3FF2

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 of 3 PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	31.000.000,00	31.000.000,00	3.646.674,59	11,76	7.811.115,72	25,20	23.188.884,28
RECEITAS CORRENTES	27.502.900,00	27.502.900,00	3.646.674,59	13,26	7.811.115,72	28,40	19.691.784,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	377.520,00	377.520,00	70.550,50	18,69	143.567,41	38,03	233.952,59
Impostos	312.520,00	312.520,00	40.532,65	12,97	86.197,65	27,58	226.322,35
Taxas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	30.017,85	54,58	57.369,76	104,31	-2.369,76
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	8.129,33	27,10	15.788,40	52,63	14.211,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	8.129,33	27,10	15.788,40	52,63	14.211,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.084.380,00	27.084.380,00	3.567.994,76	13,17	7.651.759,91	28,25	19.432.620,09
Transferências da União e de suas Entidades	19.464.560,00	19.464.560,00	2.443.239,88	12,55	5.278.669,55	27,12	14.185.890,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.267.520,00	2.267.520,00	403.086,41	17,78	771.522,94	34,02	1.495.997,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.352.300,00	5.352.300,00	721.668,47	13,48	1.601.567,42	29,92	3.750.732,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.497.100,00	3.497.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.100,00	3.336.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.336.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.015.700,00	1.015.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	2.320.400,00	2.320.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.000.000,00	31.000.000,00	3.646.674,59	11,76	7.811.115,72	25,20	23.188.884,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.000.000,00	31.000.000,00	3.646.674,59	11,76	7.811.115,72	25,20	23.188.884,28
DÉFICIT (VI)					449.031,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.000.000,00	31.000.000,00	3.646.674,59	11,76	8.260.147,20	26,65	23.188.884,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A ABR (g)		BIMESTRE (h)	JAN A ABR (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.998.900,00	30.998.900,00	3.876.096,88	9.131.428,39	21.867.471,61	3.769.258,30	8.260.147,20	22.738.752,80	8.019.333,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.406.550,00	24.472.084,68	3.754.577,13	8.908.423,02	15.563.661,66	3.646.838,55	8.037.141,83	16.434.942,85	7.915.653,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.360.470,00	11.563.328,17	1.563.637,00	3.916.650,86	7.646.677,31	1.490.846,78	3.404.399,52	8.158.928,65	3.350.985,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.902.780,00	12.765.456,51	2.190.940,13	4.991.772,16	7.773.684,35	2.155.991,77	4.632.742,31	8.132.714,20	4.564.667,24	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.902.780,00	12.765.456,51	2.190.940,13	4.991.772,16	7.773.684,35	2.155.991,77	4.632.742,31	8.132.714,20	4.564.667,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.546.350,00	6.480.815,32	121.519,75	223.005,37	6.257.809,95	122.419,75	223.005,37	6.257.809,95	103.680,52	0,00







Cota Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	16.545.980,00
Cota Parte do ICMS	199.854,45	224.243,30	208.063,83	238.223,41	182.747,32	196.922,84	224.718,80	212.415,71	216.837,81	215.990,21	220.510,40	208.415,57	2.548.943,65	2.200.000,00
Cota Parte do IPVA	11.893,13	15.241,01	16.214,06	10.381,92	10.134,37	7.525,41	6.180,79	5.149,02	7.925,44	6.225,20	18.987,64	22.605,87	138.463,86	100.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	129,31	348,10	616,04	43,71	67,12	70,60	44,00	45,02	0,00	1.363,90	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	180.109,92	339,07	339,07	339,07	339,07	339,07	339,07	339,07	0,00	0,00	0,00	0,00	182.483,41	0,00
Transferências da LC 61/1989	140,28	197,93	204,03	162,50	214,38	218,80	159,11	226,05	414,83	295,82	366,61	390,84	2.991,18	4.400,00
Transferências do FUNDEB	383.270,40	405.597,36	362.355,07	384.797,54	339.816,57	353.877,19	404.998,77	434.564,65	425.403,57	473.923,21	361.026,72	381.882,37	4.711.513,42	6.002.300,00
Outras Transferências Correntes	247.979,64	980.422,28	875.528,76	241.818,01	727.036,28	256.411,52	384.244,56	345.418,98	214.172,32	226.230,98	319.814,64	334.973,11	5.154.051,08	5.876.580,00
Outras Receitas Correntes	18.857,53	2.553,45	1.208,30	0,00	2.200,00	150,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.972,28	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	291.203,98	279.925,16	243.221,10	277.550,94	227.594,91	240.948,86	298.127,30	313.453,42	298.539,14	383.509,83	252.290,00	279.696,61	3.386.061,25	3.664.880,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	291.203,98	279.925,16	243.221,10	277.550,94	227.594,91	240.948,86	298.127,30	313.453,42	298.539,14	383.509,83	252.290,00	279.696,61	3.386.061,25	3.664.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.877.561,75	2.286.879,38	1.738.032,79	1.908.641,80	25.665.405,42	27.502.900,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.877.561,75	2.286.879,38	1.738.032,79	1.908.641,80	25.665.405,42	27.502.900,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.812,00	0,00	36.991,10	10.741,86	55.544,96	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.869.749,75	2.286.879,38	1.701.041,69	1.897.899,94	25.609.860,46	27.352.900,00

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
<b>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			
			R\$ 1
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	
Ativo		0,00	
Inativo		0,00	
Pensionista		0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00	
Ativo		0,00	
Inativo		0,00	
Pensionista		0,00	
Receita Patrimonial		0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	
Receita de Serviços		0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		<b>0,00</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	
<b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b>	
<b>Benefícios</b>		<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b>	
<b>Aposentadorias</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)</b>	
<b>Pensões por Morte</b>		0,00	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		0,00	
<b>Compensação Financeira entre os Regimes</b>		0,00	
<b>Demais Despesas Previdenciárias</b>		0,00	

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RRFO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			RS 1
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RRFO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII) 0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos 0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital 0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) 0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O REALIZADAS BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril						
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						
						RS 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Penções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.502.900,00	Jan a Abr/2023 7.811.115,72

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.520,00	143.567,41
IPTU	0,00	0,00
ISS	185.520,00	53.208,38
ITBI	7.000,00	3.478,99
IRRF	120.000,00	29.510,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	57.369,76
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	15.788,40
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	15.788,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.084.380,00	7.651.759,91
Cota Parte do FPM	13.345.980,00	4.167.394,28
Cota Parte do ICMS	1.760.000,00	689.598,73
Cota Parte do IPVA	80.000,00	55.744,15
Cota Parte do ITR	16.000,00	127,73
Transferências da LC 61/1989	3.520,00	1.468,10
Transferências do FUNDEB	6.002.300,00	1.642.235,87
Outras Transferências Correntes	5.876.580,00	1.095.191,05
Demais Receitas Correntes	11.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.472.900,00	7.795.327,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.497.100,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.336.100,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.336.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.467.100,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.940.000,00	7.795.327,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.940.000,00	7.795.327,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							RS 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.472.084,68	8.908.423,02	8.037.141,83	7.915.653,22	3.625,00	93.456,36	93.456,36
Pessoal e Encargos Sociais	11.563.328,17	3.916.650,86	3.404.399,52	3.350.985,98	0,00	30.475,70	30.475,70
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	143.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.765.456,51	4.991.772,16	4.632.742,31	4.564.667,24	3.625,00	62.980,66	62.980,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.765.456,51	4.991.772,16	4.632.742,31	4.564.667,24	3.625,00	62.980,66	62.980,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.328.784,68	8.908.423,02	8.037.141,83	7.915.653,22	3.625,00	93.456,36	93.456,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.481.915,32	223.005,37	223.005,37	103.680,52	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.125.715,32	214.072,52	214.072,52	94.747,67	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	356.200,00	8.932,85	8.932,85	8.932,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 6.125.715,32		214.072,52	214.072,52	94.747,67	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.500.500,00	9.122.495,54	8.251.214,35	8.010.400,89	3.625,00	93.456,36	93.456,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.500.500,00	9.122.495,54	8.251.214,35	8.010.400,89	3.625,00	93.456,36	93.456,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-312.154,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-312.154,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	186.169,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-312.154,93
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	39.306,17	38.906,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.035.099,62	779.409,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-400,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-400,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-400,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (e+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.933,82	25.372,35	3.625,00	0,00	35.681,17	189.494,77	188.122,73	93.456,36	93.456,36	0,00	284.161,14	319.842,31
02 PODER EXECUTIVO	13.933,82	25.372,35	3.625,00	0,00	35.681,17	189.494,77	188.122,73	93.456,36	93.456,36	0,00	284.161,14	319.842,31
0202 GABINETE CIVIL	9.024,19	1.121,10	0,00	0,00	10.145,29	7.647,16	12.476,40	6.705,77	6.705,77	0,00	13.417,79	23.563,08
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	1.000,00	300,00	0,00	0,00	1.300,00	3.160,19	9.852,37	9.352,74	9.352,74	0,00	3.659,82	4.959,82
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	579,17	6.313,90	0,00	0,00	6.893,07	115.500,00	78.200,00	22.700,00	22.700,00	0,00	171.000,00	177.893,07
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.051,82	0,00	0,00	0,00	1.051,82	5.890,79	1.051,82	0,00	0,00	0,00	6.942,61	7.994,43
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.261,14	0,00	0,00	0,00	1.261,14	8.245,27	7.114,47	2.645,28	2.645,28	0,00	12.714,46	13.975,60
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	11.406,93	31.527,11	21.340,00	21.340,00	0,00	21.594,04	21.594,04
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	3.121,14	2.242,20	0,00	0,00	0,00	5.363,34	6.263,34
0209 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.438,23	12.368,21	5.086,01	5.086,01	0,00	11.720,43	11.720,43
0210 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	5.610,20	500,00	500,00	0,00	6.127,70	6.127,70
0211 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	2.091,42	3.704,10	2.000,00	2.000,00	0,00	3.795,52	4.813,02
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.457,88	0,00	0,00	1.457,88	1.051,82	755,01	0,00	0,00	0,00	1.806,83	3.264,71
0213 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	0,00	1.302,90	0,00	0,00	1.302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302,90
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.077,60	3.225,00	0,00	3.852,60	2.015,04	19.063,53	13.024,65	13.024,65	0,00	8.053,92	11.906,52
0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	0,00	0,00	0,00	625,64	625,64
0217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	6.498,97	0,00	0,00	6.498,97	23.909,28	3.531,67	10.101,91	10.101,91	0,00	17.339,04	23.838,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.933,82	25.372,35	3.625,00	0,00	35.681,17	189.494,77	188.122,73	93.456,36	93.456,36	0,00	284.161,14	319.842,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	312.520,00	86.197,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000,00	3.478,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	185.520,00	53.208,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	29.510,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.870.380,00	6.128.368,57
2.1- Cota-Parte FPM	16.545.980,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.000.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	545.980,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	861.753,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	1.468,10
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	159,62
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	55.744,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.182.900,00	6.214.566,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.664.880,00	1.214.035,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.130.845,00	327.967,84

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.002.300,00	1.642.235,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.352.300,00	1.601.567,42
6.1.1- Principal	5.352.300,00	1.601.567,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	165.000,00	2.275,42
6.2.1- Principal	165.000,00	2.275,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	305.000,00	38.393,03
6.3.1- Principal	305.000,00	38.393,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	0,00
6.4.1- Principal	180.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.687.420,00	387.531,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.642.235,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.569.659,97	1.901.955,71	1.790.077,44	1.741.040,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.568.852,25	1.481.693,69	1.371.341,82	1.335.773,95	0,00
10.1.1- Educação Infantil	285.000,00	7.257,56	7.257,56	7.257,56	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	4.200.018,73	1.402.602,61	1.292.250,74	1.256.682,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	83.833,52	71.833,52	71.833,52	71.833,52	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000.807,72	420.262,02	418.735,62	405.266,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	180.000,00	350,00	350,00	350,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	820.807,72	419.912,02	418.385,62	404.916,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.922.482,61	1.810.604,34	1.759.234,38	0,00	0,00	168.368,47
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.903.467,26	1.791.588,99	1.740.219,03	0,00	0,00	190.021,57
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.665,35	18.665,35	18.665,35	0,00	0,00	16.389,93
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350,00	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.481.693,69	1.371.341,82	1.335.773,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.149.565,11	1.371.341,82	1.371.341,82	83,50
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	19.196,51	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	5.758,95	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.223,59	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						
	R\$ 1					
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR	DESPESAS PAGAS JAN A ABR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		



Subfunção)			(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.343.333,51	244.708,05	232.273,89	232.273,89	0,00
20.1- Educação Infantil	220.000,00	3.443,00	3.443,00	3.443,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.954.033,51	239.205,05	226.770,89	226.770,89	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	63.000,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	96.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.143.593,48	2.167.190,66	2.042.878,23	1.991.508,27	0,00
21.1- Educação Infantil	1.005.833,52	96.625,22	96.625,22	94.291,87	0,00
21.1.1- Creche	785.833,52	93.182,22	93.182,22	90.848,87	0,00
21.1.2- Pré-Escola	220.000,00	3.443,00	3.443,00	3.443,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.137.759,96	2.070.565,44	1.946.253,01	1.897.216,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		232.273,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.214.035,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		1.446.309,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.553.641,55	1.446.309,47	23,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.091,61	20.507,30	12.747,19	0,00	33.344,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.151,69	3.906,42	2.645,28	0,00	9.506,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	33.939,92	16.600,88	10.101,91	0,00	23.838,01
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.700,00	142.734,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	601.700,00	142.734,09
31.1.1- Salário-Educação	220.000,00	37.323,72
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	180.000,00	25.289,20
31.1.4- PNATE	136.700,00	3.687,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	55.000,00	76.434,02
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	776.900,00	150.949,80	144.673,47	135.029,93	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	537.400,00	99.530,63	99.530,63	99.530,63	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	190.000,00	51.419,17	45.142,84	35.499,30	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.689.893,48	2.297.613,56	2.167.024,80	2.108.344,65	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.297.368,91	1.974.057,18	1.843.468,42	1.782.454,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1
33.1.1- Pessoal Ativo		4.893.283,40	1.359.720,92	1.236.934,89	1.201.367,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		2.404.085,51	614.336,26	606.533,53	581.087,90	0,00
33.2- Despesas de Capital		1.235.498,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		1.235.498,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.642.235,87	37.323,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.769.336,29	37.809,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-127.100,42	-486,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-127.100,42	-486,13

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.481.915,32	223.005,37	6.258.909,95
Investimentos	6.125.715,32	214.072,52	5.911.642,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	356.200,00	8.932,85	347.267,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.481.915,32	223.005,37	6.258.909,95

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.451.915,32 <(d - a)>	223.005,37 <(e - b)>	6.228.909,95 <(f - c)>
---	------------------------	----------------------	------------------------

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
	R\$ 1			
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )			
	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	80.000,00	0,00	80.000,00

Receita de Alienação de Bens Móveis					50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
	R\$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	312.520,00	312.520,00	86.197,65	27,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	3.478,99	49,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.520,00	185.520,00	53.208,38	28,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	120.000,00	29.510,28	24,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.324.400,00	18.324.400,00	6.128.368,57	33,44
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.209.242,71	32,56
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	159,62	0,80
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	55.744,15	55,74
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	861.753,99	39,17
Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	4.400,00	1.468,10	33,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.636.920,00	18.636.920,00	6.214.566,22	33,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.875.520,00	3.135.520,00	2.024.963,88	64,58	2.017.678,38	64,35	2.013.817,98	64,23	0,00
Despesas Correntes	2.767.020,00	3.027.020,00	2.024.180,88	66,87	2.016.895,38	66,63	2.013.034,98	66,50	0,00
Despesas de Capital	108.500,00	108.500,00	783,00	0,72	783,00	0,72	783,00	0,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.919.520,00	3.179.520,00	2.024.963,88	63,69	2.017.678,38	63,46	2.013.817,98	63,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
			RS 1	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		2.024.963,88	2.017.678,38	2.013.817,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		2.024.963,88	2.017.678,38	2.013.817,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	932.184,93	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	932.184,93	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	1.085.493,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			32,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP (t)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.923.150,00	2.923.150,00	707.693,64	24,21
Proveniente da União	2.923.150,00	2.923.150,00	707.693,64	24,21
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.183.150,00	3.183.150,00	707.693,64	22,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									RS 1
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	359.000,00	521.722,56	189.736,68	36,37	189.736,58	36,37	189.736,58	36,37	0,00
Despesas Correntes	328.500,00	491.222,56	189.736,68	38,63	189.736,58	38,63	189.736,58	38,63	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.037.800,00	3.191.481,32	729.714,59	22,86	701.126,09	21,97	675.771,35	21,17	0,00
Despesas Correntes	2.311.400,00	2.465.081,32	727.802,59	29,52	699.214,09	28,36	673.859,35	27,34	0,00
Despesas de Capital	726.400,00	726.400,00	1.912,00	0,26	1.912,00	0,26	1.912,00	0,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	144.650,00	228.744,32	118.787,52	51,93	118.787,52	51,93	118.787,52	51,93	0,00
Despesas Correntes	144.650,00	228.744,32	118.787,52	51,93	118.787,52	51,93	118.787,52	51,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	967.600,00	967.600,00	157.745,00	16,30	157.745,00	16,30	157.495,00	16,28	0,00
Despesas Correntes	767.600,00	767.600,00	157.745,00	20,55	157.745,00	20,55	157.495,00	20,52	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.509.050,00	4.909.548,20	1.195.983,79	24,36	1.167.395,19	23,78	1.141.790,45	23,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									RS 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	403.000,00	565.722,56	189.736,68	33,54	189.736,58	33,54	189.736,58	33,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.913.320,00	6.327.001,32	2.754.678,47	43,54	2.718.804,47	42,97	2.689.589,33	42,51	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	144.650,00	228.744,32	118.787,52	51,93	118.787,52	51,93	118.787,52	51,93	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	967.600,00	967.600,00	157.745,00	16,30	157.745,00	16,30	157.495,00	16,28	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.428.570,00	8.089.068,20	3.220.947,67	39,82	3.185.073,57	39,38	3.155.608,43	39,01	0,00	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	-
Previsão Atualizada	31.000.000,00
Receitas Realizadas	7.811.115,72
Déficit Orçamentário	449.031,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.998.900,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.998.900,00
Despesas Empenhadas	9.131.428,39
Despesas Liquidadas	8.260.147,20
Despesas Pagas	8.019.333,74
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.131.428,39
Despesas Liquidadas	8.260.147,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.665.405,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.665.405,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.609.860,46
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	186.169,75	-312.154,93	-167,67
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
LRF, Art. 48 - Anexo 14				RS 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.306,17	0,00	3.625,00	35.681,17
Poder Executivo	39.306,17	0,00	3.625,00	35.681,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	377.617,50	0,00	93.456,36	284.161,14
Poder Executivo	377.617,50	0,00	93.456,36	284.161,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	416.923,67	0,00	97.081,36	319.842,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.446.309,47		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.371.341,82		25,00	23,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		70,00	83,50
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		50,00	0,00
			15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	30.000,00	
Despesa de Capital Líquida	223.005,37	6.258.909,95	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
		Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.017.678,38	15,00	32,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:** 1FD474CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023**

**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 080/2023, de 20 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 192.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 192.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 20 de julho de 2023

Antônio Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I (Acréscimo)

192.000,00

<b>07.001</b> Secretaria Municipal de Finanças			<b>2.000,00</b>
<b>2009</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			<b>2.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>10.001</b> Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			<b>50.000,00</b>
<b>1064</b> Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			<b>50.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
<b>11.001</b> Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			<b>140.000,00</b>
<b>1082</b> Construção e Restauração de Rede de Adutoras			<b>140.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	140.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>192.000,00</b>
<b>07.001</b> Secretaria Municipal de Finanças			<b>2.000,00</b>
<b>2009</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			<b>2.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>10.001</b> Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			<b>190.000,00</b>
<b>1064</b> Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			<b>140.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	140.000,00
<b>1134</b> Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			<b>50.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**478F90D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PORTARIA 038/2023 - ALTERAÇÃO DO QDD**

**PORTARIA Nº 38, DE 01 de junho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.788.788,82 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CRUZETA/RN, 01 de junho de 2023**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.788.788,82</b>
<b>02.002</b> GABINETE DO PREFEITO					<b>92.550,00</b>
	<b>2002</b> MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				<b>74.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	74.000,00
	<b>2094</b> MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				<b>12.550,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	10.550,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	2.000,00
	<b>2040</b> Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				<b>6.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	6.000,00
<b>05.005</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					<b>9.000,00</b>
	<b>2007</b> MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				<b>7.500,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	5.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	2.500,00
	<b>2048</b> MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				<b>1.500,00</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	1.500,00
<b>06.006</b> SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					<b>327.487,42</b>

<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>			<b>67.118,90</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	33.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.500,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.618,90
<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>			<b>154.398,52</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	62.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	41.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.998,52
<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>			<b>54.420,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.420,00
<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>			<b>5.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
<b>2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas</b>			<b>14.550,00</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	14.550,00
<b>1172 Manutenção do Setor de Esporte</b>			<b>2.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>1.334.947,31</b>
<b>1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios</b>			<b>934.628,61</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	934.628,61
<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>			<b>55.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	41.000,00
<b>1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros</b>			<b>100.318,70</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.318,70
<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>			<b>245.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	245.000,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>1.704.271,91</b>
<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>101.900,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	61.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.900,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>			<b>921.101,69</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	285.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	353.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	18.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	209.991,69
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.510,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	19.100,00
<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>			<b>115.500,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	74.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.500,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>			<b>546.302,02</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	58.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	115.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	65.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	197.302,02
<b>2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal</b>			<b>19.468,20</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	19.468,20
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>150.000,00</b>
<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>			<b>74.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	53.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	<b>2112 Oferta de cursos de geração de emprego e renda para os beneficiários do PBF</b>			<b>19.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.000,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>57.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>165.257,76</b>
	<b>2113 Apoio na Realização da Festa da Colheita</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>			<b>117.968,76</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	36.968,76
	<b>2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro</b>			<b>42.289,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	164,00
<b>12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>				<b>5.274,42</b>
	<b>2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV</b>			<b>3.500,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	3.500,00
	<b>2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>			<b>1.774,42</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	1.674,42
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>3.788.788,82</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>92.550,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>			<b>57.000,00</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	57.000,00
	<b>2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>			<b>10.550,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.550,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar</b>			<b>25.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
<b>05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>9.000,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			<b>7.400,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.400,00
	<b>2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			<b>1.600,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>				<b>327.487,42</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>			<b>63.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	63.000,00
	<b>2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola</b>			<b>42.663,21</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	26.163,21
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.750,00
	<b>2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA</b>			<b>1.050,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	750,00
	<b>2024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>			<b>7.250,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.900,00
	<b>2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino</b>			<b>1.750,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município</b>			<b>20.087,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.537,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	14.550,00
	<b>1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE AREIA PARA PRÁTICA ESPORTIVA - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art 3º</b>			<b>56.400,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	56.400,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>			<b>75.450,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	11.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.750,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	4.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>			<b>45.837,21</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	31.954,21
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.883,00
	<b>1170 Manutenção do Setor Cultural</b>			<b>12.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2175 Incentivo à prática das diversas modalidades de Atletismo</b>			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>1.334.947,31</b>
	<b>1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios</b>			<b>335.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.625,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	326.375,00
	<b>1023 URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS E AVENIDAS DA CIDADE</b>			<b>165.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>			<b>96.400,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.500,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.900,00
	<b>1027 Construção de Portico no Acesso a Cidade</b>			<b>27.809,80</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.309,80
	<b>1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros</b>			<b>74.750,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	63.250,00
	<b>1015 Construção da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas de Médio e Grande Porte</b>			<b>115.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.750,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	86.250,00
	<b>1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos</b>			<b>40.250,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.250,00
	<b>1028 Ampliação e Reforma do Cemitério Público Municipal</b>			<b>57.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.250,00
	<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>			<b>26.487,51</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	26.487,51
	<b>1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município</b>			<b>126.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	115.000,00
	<b>2178 Manutenção e Recomposição da Malha Viária do Município</b>			<b>34.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	575,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	33.925,00
	<b>1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município</b>			<b>149.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	57.500,00
	4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	57.500,00
	<b>1178 Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete</b>			<b>86.250,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	57.500,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.704.271,91</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>73.366,40</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.400,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	50,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	50,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.216,40
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	10.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>			<b>931.753,71</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	63.700,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	86.700,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	299.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	100,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	89.250,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	315.925,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	71.368,71
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.510,00
<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>			<b>72.835,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.400,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	24.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.310,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.225,00
<b>2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>			<b>30.516,80</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.265,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	600,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	600,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.450,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.450,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.751,80
<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>			<b>583.100,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.450,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	387.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	39.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	50,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	50,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
<b>1116 Manutenção da Academia da Saúde</b>			<b>12.700,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.750,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.750,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.100,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>150.000,00</b>
<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>			<b>50.980,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.680,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.700,00
<b>2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)</b>			<b>5.310,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.260,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.260,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.130,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.260,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
<b>2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>			<b>60.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.500,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.200,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	25.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.400,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.700,00
<b>2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>			<b>17.710,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.400,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	470,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	270,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	570,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.000,00
<b>2112 Oferta de cursos de geração de emprego e renda para os beneficiários do PBF</b>			<b>6.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			<b>165.257,76</b>
<b>2113 Apoio na Realização da Festa da Colheita</b>			<b>11.863,30</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.750,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	363,30
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.750,00
<b>2115 Ampliação do Programa de Cisternas</b>			<b>10.350,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.750,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
<b>2116 Realização de Cursos para qualificação dos produtores e agricultores</b>			<b>17.250,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.250,00
<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>			<b>102.468,76</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.968,76
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
<b>2166 Limpeza e Recuperação de Rios, Açudes, Barragens e Barreiros</b>			<b>17.250,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.750,00
<b>2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro</b>			<b>164,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	164,00
<b>2172 Fomentar a Bacia Leiteira</b>			<b>5.911,70</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	161,70
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.750,00
<b>12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>			<b>5.274,42</b>
<b>2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV</b>			<b>3.500,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	3.200,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	300,00
<b>2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>			<b>1.774,42</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	1.774,42

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**56900849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 1297/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 1297, DE 01 de junho de 2023**



Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.566.971,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.566.971,50 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.566.971,50</b>
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>770.290,20</b>
	<b>2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>420.290,20</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	30.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	270.290,20
	<b>1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO</b>				<b>350.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	350.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>537.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>50.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	50.000,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>362.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	144.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	218.000,00
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>				<b>100.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	100.000,00
	<b>2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta – AMUSIC</b>				<b>25.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	25.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>1.680.681,30</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>150.000,00</b>
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	150.000,00
	<b>1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros</b>				<b>1.530.681,30</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	1.530.681,30
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>424.000,00</b>
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>362.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	208.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	2.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	152.000,00
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>4.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	4.000,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>58.000,00</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	58.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)</b>				<b>25.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16610000	0001	25.000,00
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro</b>				<b>130.000,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17010000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.566.971,50</b>
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>68.100,00</b>
	<b>2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>41.391,21</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	13.391,21
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	25.000,00
	<b>1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>26.708,79</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	26.708,79
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>119.785,53</b>

	<b>1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>69.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	57.500,00
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>			<b>4.785,53</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.785,53
	<b>2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>			<b>14.950,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.950,00
	<b>1104 IMPLANTACAO DE UMA MINI CENTRAL DO CIDADAO</b>			<b>23.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
	<b>1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS</b>			<b>8.050,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.050,00
<b>04.004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>			<b>50.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
<b>06.006</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>			<b>1.535.000,00</b>
	<b>1009 Aquisição de Veículo destinado a manutenção e funcionamento das Atividades e Serviços da Secretaria</b>			<b>86.250,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	86.250,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>			<b>141.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	22.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	34.000,00
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>			<b>42.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	42.000,00
	<b>2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação</b>			<b>22.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal</b>			<b>66.750,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	66.750,00
	<b>1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche</b>			<b>603.750,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	603.750,00
	<b>1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos</b>			<b>402.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	402.500,00
	<b>1147 Reforma do Espaço Cultura Allisson Nunes</b>			<b>77.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	77.000,00
	<b>1148 Construção e Restruturação da Biblioteca Pública Municipal</b>			<b>40.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.750,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	33.350,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	900,00
	<b>1107 Reforma e Restruturação do Centro de Atividades Sociais e Culturais (Clube Municipal)</b>			<b>28.750,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.750,00
	<b>1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"</b>			<b>25.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
<b>07.007</b>	<b>SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>352.190,20</b>
	<b>1027 Construção de Portico no Acesso a Cidade</b>			<b>202.190,20</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	202.190,20
	<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>			<b>150.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	150.000,00
<b>08.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO</b>			<b>100.000,00</b>
	<b>2128 CONSTRUCAO E REFORMA DE GALPOES INDUSTRIAIS</b>			<b>100.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
<b>09.009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>876.654,73</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>158.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	108.000,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>			<b>132.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	92.000,00
	<b>2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>			<b>35.420,00</b>

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	11.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	920,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	11.500,00
<b>1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde</b>			<b>335.664,73</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	84.550,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	251.114,73
<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>			<b>123.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	5.000,00
<b>1116 Manutenção da Academia da Saúde</b>			<b>11.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.000,00
<b>1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saude</b>			<b>39.820,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	39.820,00
<b>1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde</b>			<b>23.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	23.000,00
<b>1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>			<b>18.750,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	18.750,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>219.711,04</b>
<b>2039 CONSTRUCAO DO CREAS</b>			<b>74.711,04</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	74.711,04
<b>1033 Desenvolvimento de ações de construções e reformas da Habitação de interesse social</b>			<b>120.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	120.000,00
<b>1067 Reforma e Adequação do Centro da Atividades Múltiplas</b>			<b>25.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	25.000,00
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			<b>245.530,00</b>
<b>2121 Melhoria no Abastecimento de Água do Município</b>			<b>4.600,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.600,00
<b>2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.202,10
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.922,90
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.875,00
<b>1110 Construção do Abatedouro Público Municipal</b>			<b>172.500,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.725,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	115.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.725,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	54.050,00
<b>2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais</b>			<b>20.250,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.250,00
<b>2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano</b>			<b>38.180,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.750,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	32.430,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**63DEC8E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)			
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2022 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	383.170,80	528.674,48	457.875,48	0,00	453.969,80	459.646,29	775.308,89	516.268,20	514.607,10	5.396,00	714.952,08	1.168.921,88		
EXECUTIVO														
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAU - RPPS	20,90	1.011,00	1.000,00	0,00	31,90	0,00	3.895,94	2.800,00	2.800,00	0,00	1.095,94	1.127,84		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	147.772,64	128.111,06	115.470,63	0,00	160.413,07	3.279,78	78.578,17	60.618,96	60.618,96	0,00	21.238,99	181.652,06		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.550,80	14.605,93	10.253,68	0,00	18.903,05	4.800,00	5.098,70	0,00	0,00	0,00	9.898,70	28.801,75		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	562,74	86.683,61	64.390,72	0,00	22.855,63	4.292,00	64.129,45	46.330,18	46.330,18	5.396,00	16.695,27	39.550,90		
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	20.715,08	18.368,04	0,00	2.347,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,04		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	220.263,72	277.547,80	248.392,41	0,00	249.419,11	447.274,51	623.606,63	406.519,06	404.857,96	0,00	666.023,18	915.442,29		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.907,82	394.797,98	89.180,63	0,00	318.525,17	829,32	5.004,62	0,00	0,00	0,00	5.833,94	324.359,11		
EXECUTIVO														
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAU - RPPS	0,00	1.182,38	1.182,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.907,82	83.972,35	32.080,22	0,00	64.799,95	0,00	3.885,12	0,00	0,00	0,00	3.885,12	68.685,07		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.227,66	0,00	0,00	1.227,66	0,00	325,52	0,00	0,00	0,00	325,52	1.553,18		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	272.845,52	42.671,23	0,00	230.174,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.174,29		
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	354,75	354,75	0,00	0,00	0,00	793,98	0,00	0,00	0,00	793,98	793,98		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	0,00	35.215,32	12.892,05	0,00	22.323,27	829,32	0,00	0,00	0,00	0,00	829,32	23.152,59		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>396.078,62</b>	<b>923.472,46</b>	<b>547.056,11</b>	<b>0,00</b>	<b>772.494,97</b>	<b>460.475,61</b>	<b>780.313,51</b>	<b>516.268,20</b>	<b>514.607,10</b>	<b>5.396,00</b>	<b>720.786,02</b>	<b>1.493.280,99</b>		

Fonte: Sistema e-Pública (2124-0294-374). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 12:50.

<b>FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR</b>	<b>ANDREZA JULIANA MAIA REGIS</b>	<b>RILLEN ROSSI ROCHA REGES</b>	<b>JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Controlador	Contador Geral
			CRC: 012980-0/0

Publicado por:  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:F80D598E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção												Exercício: 2023 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Despesa Empenhada			Despesa Liquidada				Despesas Paga (Pelo Bruto)			
		Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	A Pagar (e-g)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>3.781.408,95</b>	<b>28.837.658,60</b>	<b>6.072.943,40</b>	<b>16.894.071,98</b>	<b>100,00</b>	<b>46,15</b>	<b>11.943.586,62</b>	<b>5.906.974,78</b>	<b>16.045.498,83</b>	<b>848.573,15</b>
01 LEGISLATIVA	1.416.570,00	1.416.570,00	111.284,81	1.198.102,68	261.089,57	749.387,35	4,44	52,90	448.715,33	266.546,87	737.248,99	12.138,36
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.416.570,00	1.416.570,00	111.284,81	1.198.102,68	261.089,57	749.387,35	4,44	52,90	448.715,33	266.546,87	737.248,99	12.138,36
02 JUDICIARIA	46.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	46.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.754.840,00	2.829.840,00	187.181,63	2.126.269,99	463.742,31	1.189.583,49	7,04	231,10	936.686,50	498.073,21	1.102.409,82	87.173,67
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.245.140,00	2.278.640,00	147.977,63	1.651.790,14	311.440,94	884.820,32	5,24	38,83	766.969,82	345.962,84	804.388,65	80.431,67
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.900,00	253.900,00	25.228,00	209.382,50	49.735,40	115.860,30	0,69	45,63	93.522,20	48.268,40	112.926,30	2.934,00
124 CONTROLE INTERNO	45.800,00	45.300,00	3.112,00	35.746,00	5.556,00	15.112,00	0,09	33,36	20.634,00	4.778,00	13.556,00	1.556,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000,00	42.000,00	10.864,00	25.762,00	5.432,00	16.024,00	0,09	38,15	9.738,00	7.486,00	13.772,00	2.252,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	210.000,00	210.000,00	0,00	203.589,35	91.577,97	157.766,87	0,93	75,13	45.822,48	91.577,97	157.766,87	0,00





**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
073.056.754-07  
Prefeito

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**  
008.213.244-54  
Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
011.743.564-30  
Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador: 1756EF8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 03 - 3º BIM DE 2023.**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)															
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
MAIO-JUNHO/2023															
RS 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023			
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.408.640,57</b>	<b>1.974.168,97</b>	<b>1.883.511,43</b>	<b>1.771.937,46</b>	<b>2.116.602,42</b>	<b>3.182.628,14</b>	<b>2.221.230,75</b>	<b>2.693.833,90</b>	<b>1.988.703,42</b>	<b>2.124.012,93</b>	<b>2.369.601,62</b>	<b>2.360.386,19</b>	<b>27.095.257,80</b>	<b>34.701.241,84</b>	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.801,02	12.390,11	8.543,29	11.510,75	25.789,12	10.395,15	6.374,44	11.655,37	27.761,92	19.558,09	13.043,14	13.895,92	170.718,32	878.225,84	
1.1.1- IPTU	1,30	0,92	784,34	7.097,92	18.570,89	2.440,34	688,44	352,56	0,00	1,11	0,00	0,00	29.937,82	120.000,00	
1.1.2- ISS	7.107,31	8.270,64	3.685,86	2.804,41	4.216,78	6.407,99	4.035,87	9.646,89	6.710,37	6.299,53	2.379,75	3.297,36	64.862,76	275.000,00	
1.1.3- ITBI	20,00	100,00	0,00	0,00	0,00	84,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,94	23.300,00	
1.1.4- IRRF	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	756,96	742,74	742,74	742,74	756,08	530,50	9.008,46	165.000,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.882,96	3.229,10	3.283,64	818,97	2.212,00	672,43	893,17	913,18	20.308,81	12.514,71	9.907,31	10.068,06	66.704,34	294.925,84	
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,62	0,00	822,85	0,00	0,00	2.308,47	203.300,00	
1.3- Receita Patrimonial	33.836,95	34.059,54	28.329,07	20.851,57	16.614,13	16.403,24	14.723,85	23.044,04	17.209,59	17.754,14	22.756,75	19.014,94	264.597,81	155.000,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.836,95	34.059,54	28.329,07	20.851,57	16.614,13	16.403,24	14.723,85	23.044,04	17.209,59	17.754,14	22.756,75	19.014,94	264.597,81	55.000,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
1.7- Transferências Correntes	2.365.002,60	1.927.719,32	1.846.639,07	1.739.575,14	2.073.390,28	3.155.825,25	2.199.945,12	2.657.648,87	1.943.731,80	2.085.877,85	2.333.801,73	2.327.475,33	26.656.632,36	33.186.716,00	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	15.797.791,17	17.423.761,20	
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	187.272,10	214.417,85	164.485,45	177.244,40	202.262,73	191.189,09	196.963,36	197.588,81	201.723,90	190.659,49	241.897,76	208.433,65	2.374.138,59	2.199.236,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	13.972,68	11.103,10	10.851,00	6.807,39	7.750,71	4.498,82	10.772,34	12.784,59	19.412,97	20.858,18	21.189,58	19.886,93	159.888,29	135.596,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	7,30	0,00	195,25	476,35	12,03	29,78	0,00	0,00	41,11	0,00	0,00	0,00	761,82	1.100,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	174,96	139,36	183,85	187,64	136,44	193,85	379,49	270,62	335,39	357,54	321,53	400,93	3.081,60	22.000,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	359.694,47	380.843,83	339.779,97	352.762,26	400.365,38	427.262,55	554.364,14	575.619,79	460.156,05	488.712,73	540.683,72	552.221,98	5.432.466,87	5.199.608,00	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	221.889,92	171.812,99	272.560,82	194.891,43	196.988,81	565.736,53	160.700,83	169.869,89	221.167,49	195.222,22	206.757,84	310.905,25	2.888.504,02	8.205.414,80	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	808,89	4,50	187,34	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00	1.000,84	198.000,00	
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-239.064,22</b>	<b>-272.763,97</b>	<b>-223.911,98</b>	<b>-236.985,24</b>	<b>-293.629,75</b>	<b>-309.200,63</b>	<b>-294.745,62</b>	<b>-379.820,77</b>	<b>-248.531,91</b>	<b>-276.145,40</b>	<b>-312.969,77</b>	<b>-288.811,99</b>	<b>-3.376.581,25</b>	<b>-2.314.411,44</b>	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-239.064,22	-272.763,97	-223.911,98	-236.985,24	-293.629,75	-309.200,63	-294.745,62	-379.820,77	-248.531,91	-276.145,40	-312.969,77	-288.811,99	-3.376.581,25	-2.314.411,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.169.576,35	1.701.405,00	1.659.599,45	1.534.952,22	1.822.972,67	2.873.427,51	1.926.485,13	2.314.013,13	1.740.171,51	1.847.867,53	2.056.631,85	2.071.574,20	23.718.676,55	32.386.830,40	

4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,71	28.891,71	150.000,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.169.576,35	1.701.405,00	1.659.599,45	1.534.952,22	1.822.972,67	2.845.467,51	1.926.485,13	2.314.013,13	1.740.171,51	1.847.867,53	2.056.631,85	2.070.642,49	23.689.784,84	32.236.830,40
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>												<b>TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA 2023</b>
	<b>07/2022</b>	<b>08/2022</b>	<b>09/2022</b>	<b>10/2022</b>	<b>11/2022</b>	<b>12/2022</b>	<b>01/2023</b>	<b>02/2023</b>	<b>03/2023</b>	<b>04/2023</b>	<b>05/2023</b>	<b>06/2023</b>		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.169.576,35	1.701.405,00	1.659.599,45	1.534.952,22	1.822.972,67	2.845.467,51	1.926.485,13	2.314.013,13	1.740.171,51	1.847.867,53	2.056.631,85	2.070.642,49	23.689.784,84	32.211.830,40

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6E2A07B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RGF ANEXO 1 - 1º SEM DE 2023**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
JANEIRO-JUNHO/2023														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>969.818,68</b>	<b>720.718,11</b>	<b>637.955,55</b>	<b>818.184,11</b>	<b>663.351,66</b>	<b>972.466,19</b>	<b>1.183.761,80</b>	<b>878.457,92</b>	<b>783.487,95</b>	<b>807.648,84</b>	<b>881.051,16</b>	<b>814.281,27</b>	<b>10.131.183,24</b>	<b>19.189,67</b>
Pessoal Ativo	969.818,68	720.718,11	637.955,55	818.184,11	663.351,66	972.466,19	1.183.761,80	878.457,92	783.487,95	807.648,84	881.051,16	814.281,27	10.131.183,24	19.189,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	855.431,84	601.999,23	527.368,38	697.074,33	540.667,29	753.509,12	1.183.761,80	729.137,45	651.709,81	676.743,45	748.695,86	679.389,96	8.645.488,52	19.189,67
Obrigações Patronais	114.386,84	118.718,88	110.587,17	121.109,78	122.684,37	218.957,07	0,00	149.320,47	131.778,14	130.905,39	132.355,30	134.891,31	1.485.694,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>17.539,39</b>	<b>17.539,39</b>	<b>17.539,39</b>	<b>17.539,39</b>	<b>17.539,39</b>	<b>0,00</b>	<b>569.258,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.150,47</b>	<b>692.106,25</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.150,47	35.150,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.539,39	17.539,39	17.539,39	17.539,39	17.539,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.696,95	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.258,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.258,83	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>952.279,29</b>	<b>703.178,72</b>	<b>620.416,16</b>	<b>800.644,72</b>	<b>645.812,27</b>	<b>972.466,19</b>	<b>614.502,97</b>	<b>878.457,92</b>	<b>783.487,95</b>	<b>807.648,84</b>	<b>881.051,16</b>	<b>779.130,80</b>	<b>9.439.076,99</b>	<b>19.189,67</b>



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.718.676,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	28.891,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.689.784,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.458.266,66	39,92%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	12.792.483,81	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	12.152.859,62	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	11.513.235,43	

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Semestre			2023 2º Semestre			2024 1º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	39,92 %	%						

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FD503779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL**  
**PORTARIAS 25/2023 A 29/2023 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2023  
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:  
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:				
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00

## PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023

## ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

## PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023

## ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00

## PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023

## ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
--------	----	-----------------	--	--

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 324		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00

## PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	01		PODER LEGISLATIVO	
	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		70		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI.,ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		190		
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		234		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	



Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		303		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	408			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
--------	----	-----------------	--	--

	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	563			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	639			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:		02PODER EXECUTIVO		
	02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	931			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 25 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:02		PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

## PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2023

## ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
	01	01 00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	

Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:			1016 15.122.0002.2053.0000	70.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00

## PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00

## PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		70		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		190		
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		234		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		303		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		408		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		563		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023				



REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
	639		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
			-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
			-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-128.502,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023			
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-14.402,00
PORTARIA Nº 26 , DE 01 DE maio DE 2023			
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00

PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		931		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00

PORTARIA Nº 26, DE 01 DE maio DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-16.618.257,00
---------------------	----------------

PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	05	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 27, DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 755		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 27, DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 907		08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	CAMARA MUNICIPAL		
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
70				
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		



		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
190				
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
234				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 270		12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 27, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
303				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 370		12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 27, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00

PORTARIA Nº 27, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
408				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 27, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00

PORTARIA Nº 27, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	563			

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
		639		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 27, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 27, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		931		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 27 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

## PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2023

## ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00



		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016 15.122.0002.2053.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	70			
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI..ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00

PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 28, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	190			
	3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 28, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 28, DE 01 DE maio DE 2023				

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	234			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	12.361.0008.2189.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	303			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00

	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	12.365.0008.2190.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	408			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00



	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	27.812.0013.2030.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	563			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00

	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	10.301.0006.2147.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	639			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00

	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	08.244.0009.2100.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA -5.000,00	
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	931			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00

	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

## PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00

PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				



LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE maio DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00

		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		70		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL :	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI.,ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00

PORTARIA Nº 29, DE 01 DE maio DE 2023			
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
	190		
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE maio DE 2023			
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE maio DE 2023			
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
	234		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00

PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00

PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		303		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		408		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		563		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00

## PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
639				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00

## PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
931				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 29 , DE 01 DE maio DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima  
**Código Identificador:**F5A0CAF9

**SETOR CONTABIL**  
**PORTARIAS 30/2023 A 34/2023 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS**

PM TENENTE ANANIAS  
R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2023

PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO	
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			80.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			129.001,00
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			50.000,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			50.000,00
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			100.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS
			300.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			25.000,00
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			50.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			54.501,00
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
			1.565.000,00
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			297.300,00
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			550.000,00
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			426.401,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1.211.501,00
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			3.000,00
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			194.301,00
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			350.001,00
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			200.000,00
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			5.000,00
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
			17.000,00
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			244.001,00
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			20.000,00

Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00

	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 30, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 30, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 30, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00

	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	70			
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRÍ.,ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00

PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	190			
	3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
			PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023	
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	234			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00

PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00

PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	303			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00

## PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00

## PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	408			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		563		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 30, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	639			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 30, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		931		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 30, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

## PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00

## PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023

REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00 SECRETARIA DE	ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
70				

		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha: 72		04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 73		04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00 SEC M DE AGR.,	ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
190				
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
234				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
303				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
408				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
563				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00



		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
639				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	931			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	09	00 SEC. MUNICIPAL	DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				

## Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

## Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	05	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

## PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023

## ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00

## PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023

## ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00

PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		

02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		70		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI.,ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00



		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 32, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 32, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		190		
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 32, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		234		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		303		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		408		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00

PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	563			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	639			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023

## Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2023

## ANEXO

ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO			
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		50.000,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		



Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		70		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI..ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
190				
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
234				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
303		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
408				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
563				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
639				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 709		10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 714		10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
931				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

## PORTARIA Nº 34, DE 01 DE junho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRÍ. ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00

## PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023

## ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				

ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.618.257,00

## PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03 00 SECRETARIA DE	ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00

		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
PORTARIA Nº 34, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		70		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRÍ.,ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
PORTARIA Nº 34, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00

PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	190			
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	234			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00

PORTARIA Nº 34, DE 01 DE junho DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00

PORTARIA Nº 34, DE 01 DE junho DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		303		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
			408	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		563		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	515	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00

## PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		639		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00

## PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		931		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
PORTARIA Nº 34, DE 01 DE junho DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.618.257,00

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:0D37DE4D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN